



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 82 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 019/2008
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO os pleitos formulados pela Secretaria de Cadastramento Processual, em virtude de remoção de servidora que estava lotada naquela Secretaria, bem como a ausência de outra servidora daquela Unidade, por motivo justificado, impossibilitando a participação de ambas no décimo segundo ciclo do Plantão Judiciário desta Corte,
R E S O L V E,
Alterar a escala do décimo segundo ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho, com vigência entre 26 de abril a 3 de agosto de 2008, no que pertine aos servidores da Equipe de Apoio da Sub-região I, referente à Secretaria de Cadastramento Processual, nos 3º e 4º períodos, conforme indicado no Anexo desta Portaria.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 9 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

REFERENTE À PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 019/2008

A N E X O
3º PERÍODO

13ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 10 a 11.05.08

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Marcione Antônio Bomfim

Oficial de Justiça Avaliador - Paulo Henrique Bezerra Araújo

Motorista - Antônio César Prazeres de Andrade Silva

4º PERÍODO

1ª VT de Aparecida de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 17 a 18.05.08

Servidores da Equipe de Apoio:

Secretaria de Cadastramento Processual - Marcione Antônio Bomfim

Oficial de Justiça Avaliador - Ivandemberg Durães Oliveira

Motorista - Erismar Pereira da Vitória

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00258-2008-008-18-00-4

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : HOZÉLIA CARDOSO LAUREANO

Advogado(s) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Com apoio no art. 33, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda deverão ser recolhidos e comprovados nos autos nos termos da lei. Custas já recolhidas (fl. 247). Retornem os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis, especialmente quanto à expedição de Alvará para levantamento do depósito recursal. Publique-se. À S1T, para os fins.
Goiânia, 9 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02011-2007-121-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. JURACI PEREIRA FREITAS

Advogado(s) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Advogado(s) : MARLI DE ANDRADE RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos, etc. Com apoio no art. 33, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das parcelas abrangidas pela avença, para efeitos de incidência da contribuição previdenciária, que deverá ser apurada pela contabilidade observando-se a proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas em sentença. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda deverão ser recolhidos e comprovados nos autos nos termos da lei. Custas já recolhidas (fl. 65). Retornem os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis. Publique-se. À S1T, para os fins.

Goiânia, 9 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02332-2007-121-18-00-4

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. JUAREZ ALVES FREITAS - ME

Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR

Recorrido(s) : OS MESMOS

"DESPACHO Considerando que ainda pende recurso ordinário na Ação Declaratória nº 1332-2007-005-18-00-0, aguarde-se o respectivo julgamento por mais 60 dias. Exaurido o prazo acima declinado, voltem-me conclusos os autos para novas deliberações.

Goiânia, 9 de maio de 2008 (2ª f)."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02326-2007-121-18-00-7

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : 1. SUPERMERCADO PÃO DE OURO LTDA.

Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR

Recorrido(s) : OS MESMOS

"DESPACHO Considerando que ainda pende recurso ordinário na Ação Declaratória nº 1332-2007-005-18-00-0, aguarde-se o respectivo julgamento por mais 60 dias. Exaurido o prazo acima declinado, voltem-me conclusos os autos para novas deliberações.

Goiânia, 09 de maio de 2008 (6ª f)."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00429-2008-011-18-00-8

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : CELHIOMAR FRANCISCO DE SOUZA

Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 21/5/2008 (quarta-feira), às 11h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno

(Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 7 de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00138-2007-012-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1.BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrente(s):2.COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Diante da possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao v. Acórdão embargado, dê-se vista ao reclamante dos embargos de declaração opostos às fls. 405/408, por 5 (cinco) dias, em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). À S1T para cumprimento. Após, conclusos.

Goiânia, 9 de maio de 2008."

ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 9 de maio de 2008 (6ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 02296-1991-005-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES

ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. INDUSTRIAL E HABITACIONAL SOLDASA LTDA.

ADVOGADO(S) : JOSÉ PEREIRA DE FARIA

AGRAVADO(S) : 2. DARLAN SANTOS DE ALENCAR

AGRAVADO(S) : 3. DARLENE GOMES DE ALENCAR

AGRAVADO(S) : 4. ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR

AGRAVADO(S) : 5. JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-01057-2003-082-18-00-0

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE : ELDIMAR DA LUZ CASTILHO

ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

AGRAVADOS : 1. RECARA BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO

ADVOGADOS : RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)

AGRAVADO : 2. CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA.

ADVOGADOS : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

AGRAVADA : 3. VALDOMIRA FRANCISCA DO NASCIMENTO

AGRAVADO : 4. GABRIEL MATHÉUS DO NASCIMENTO

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o

Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01199-2004-002-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S) : 1. CLASSE A HABITACIONAL LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S) : MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

AGRAVADO(S) : 2. JOBSON FURBINO TEIXEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S) : DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR

AGRAVADO(S) : 3. UTFERV REPRESENTAÇÕES LTDA.

AGRAVADO(S) : 4. JOSÉ CARLOS DE ANDRADE

ADVOGADO(S) : JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ART. 185-A DO CTN. APLICAÇÃO. Conquanto entenda que o artigo 185-A do CTN tenha aplicação no Processo do Trabalho, não há como ignorar o fato de que a providência nele prevista é extrema e só deve ser utilizada após terem se esgotado todas as tentativas para se penhorar bens das empresas executadas e de seus sócios. No caso, observo que as diligências realizadas tiveram como alvo apenas a primeira reclamada, sendo que participaram do acordo homologado nos autos os demais reclamados. Entendo que o artigo acima transcrito não se amolda a esse caso específico, pelo menos no atual momento processual, eis que não se esgotaram as possibilidade de perseguição dos bens dos devedores. Mantenho a decisão agrava, embora por outros fundamentos.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00003-2005-007-18-00-2

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTES : VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. E OUTROS

ADVOGADO : JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

AGRAVADO : SIDCLEY CRUZ DA COSTA

ADVOGADOS : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00494-2005-012-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

AGRAVANTE(S) : JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR

ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 3. DKS SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA.

ADVOGADO(S) : MARCELO EUÍPEDES FERREIRA BATISTA

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE DE CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO CIVIL. A condenação em salários mínimos busca justamente preservar o caráter alimentar da obrigação, adequando-se aos respectivos reajustes legais. Esta é a regra. Fosse outro o desiderato do juízo sentenciante, haveria a necessidade de expressa consignação da forma de liquidação do débito, na sentença prolatada na fase de conhecimento, o que não ocorreu no caso em apreço. Incidência da súmula 490 do C. STF, cujo teor é o seguinte: "A pensão correspondente à indenização oriunda de responsabilidade civil deve ser calculada com base no salário mínimo vigente ao tempo da sentença e ajustar-se-á às variações ulteriores."

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01491-2006-013-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : ANA FLÁVIA FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01325-2007-141-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : EURÍPEDES ALAN CARDEC ARANTES

ADVOGADO(S) : GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA

AGRAVADO(S) : 1. UANDERSON BORGES CHAGAS

AGRAVADO(S) : 2. CLAYTON DOS SANTOS

ORIGEM : VT DE CATALÃO

JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : FRAUDE À EXECUÇÃO - Conquanto a simples alienação de bens no curso de ação judicial, por si só, não seja suficiente para configurar a fraude à execução, vez que o devedor pode ainda conservar parcela de seu patrimônio capaz de satisfazer obrigação porventura resultante de dívida trabalhista, há que se levar em conta que a conduta desse mesmo devedor que, na fase de execução, permanece inerte, sem oferecer qualquer bem à penhora, corrobora o entendimento presuntivo de sua insolvência, cabendo ao devedor ou a terceiro interessado, a constituição de prova em contrário, uma vez que, sem dúvida, a alienação do bem concorreu para o estado presumido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01743-2007-081-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

AGRAVANTE(S) : GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : DANIEL BORGES DA SILVA

ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA B. DAMACENO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO COMPETENTE / PROVA DA PROPRIEDADE. O compromisso de compra e venda tem sido aceito como meio hábil a comprovar a transferência da propriedade de bem imóvel, mormente quando devidamente registrado no cartório competente e ainda não houver prova robusta quanto a existência de qualquer irregularidade na feitura deste.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela agravante, a Drª Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00381-2007-001-18-00-0

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE : CLÁUDIO NUNES SILVA

ADVOGADO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA

EMBARGADO : 1. JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

EMBARGADA : 2. UNIÃO

PROCURADORA : MARIA APARECIDA ROSA MARIANO

EMBARGADO : 3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o

Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00393-2007-052-18-00-7

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE : AUTÓRIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADOS : CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTRO(S)

EMBARGADO : ANDRÉ ALAOR SILVA DE MENEZES

ADVOGADOS : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o

Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00456-2007-008-18-00-7

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE : RAQUEL REGINA RABELO

ADVOGADO : HÉLDER DA SILVA TELES

EMBARGADA : LOTERIA ESPORTIVA J.R. LTDA. - ME

ADVOGADA : SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o

Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00501-2007-009-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : ADAUTO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS,

nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00531-2007-007-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN RONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : 1. CARLOS ROBERTO ROCHA DE BARROS
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
EMBARGANTE(S) : 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01246-2007-008-18-00-6

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : 1. BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EMBARGANTE(S) : 2. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : MAIRA LIMA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO TRT-ED-RO-01650-2007-010-18-00-6

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : ELIANE HELENA DE FREITAS
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
EMBARGADA : CALÇADOS BETTER LTDA.
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02063-2006-002-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
EMBARGADO : SUPERMERCADO MOREIRA LTDA
ADVOGADO : ARNALDO MACHADO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. Os embargos de declaração não constituem instrumento de revolvimento dos fatos: entregue a prestação jurisdicional, o órgão prolator da decisão encerra o seu poder de dizer

o direito. Somente lhe é permitido sanar eventuais vícios, mas jamais retomar o poder de julgar, interpretando sua decisão para a parte, e fazendo-a conformar-se com o veredicto judicial. Nova apreciação somente é possível pelo órgão superior.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

REMESSA DE OFÍCIO

PROCESSO TRT - RXOF - 01408-2007-006-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REMETENTE(S) : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR REGINA DE OLIVEIRA BARROS SILVA EM FACE DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP)
PARTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : REMESSA DE OFÍCIO. O § 2º, do art. 475, do CPC, estabelece que, sendo o valor da condenação ou do direito controvertido, certo e inferior a sessenta salários mínimos, torna-se inaplicável o reexame de sentença contra pessoas jurídicas de direito público e as respectivas autarquias e fundações. Adota-se o valor da condenação como parâmetro para fixar a hipótese de cabimento do reexame necessário. O valor certo, prolatado na sentença, deverá refletir, aproximadamente, o montante das verbas da condenação, estimado pelo Juiz de origem, sem a imposição de que corresponda fielmente ao cálculo exato.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00559-2006-007-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : MULTI SERVICE COURIER LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : OSVALDO FRÖES ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSINEI LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : CLEUSA FERREIRA DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA: "CAIXA DOIS". PROVA. A prova do pagamento "por fora", por se tratar de fato constitutivo do direito ao recebimento de diferenças salariais, incumbe à parte autora, conforme disposição constante do art. 818 da CLT, mormente ante à negativa da efetivação de tal prática articulada pela reclamada na peça de defesa. A existência do denominado "caixa-dois" deve ser solidamente demonstrada, uma vez que se trata de irregularidade geradora de sérias consequências nos planos penal, tributário, previdenciário, além, claro, do trabalhista. Os elementos dos autos firmam o convencimento de que efetivamente o reclamante recebia, além do salário básico, pago no início de cada mês, comissão, entretanto os valores correspondentes não eram computados para efeitos trabalhistas e fiscais. Ou seja, a reclamada efetuava o pagamento de comissão por meio do famigerado "caixa dois".

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00010-2007-006-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
EMENTA : CUSTAS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Foi mantida a condenação do reclamante ao pagamento de indenização por litigância de má-fé, reabrindo-lhe prazo para recolhimento das custas processuais. No entanto, o reclamante deixou transcorrer in albis o prazo a ele concedido, fato este que impõe o não conhecimento do recurso interposto, conforme determinado no julgamento anterior.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00170-2007-054-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 4. ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.
ADVOGADO(S) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO E OUTRO
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA : Em casos de reparação por acidente de trabalho não incide, ou ao menos não com o mesmo rigor, a OJ nº 191 da SDI-1 do C. TST, atinente à obrigações trabalhistas meramente contratuais, porquanto a responsabilização, nestes casos, guarda contornos próprios. O dono da obra ou o tomador de serviços, caracterizadas as culpas em contrahendo, in vigilando e in eligendo, responde pelo pagamento das indenizações fixadas, a teor do art. 942 do Código Civil de 2002. Ademais, por tratar-se de matéria que transpassa a esfera da relação meramente contratual das contratantes, envolvendo-se com questões afetas à dignidade da pessoa humana e da proteção social do trabalho, valores protegidos pelo legislador constituinte, é certo que as diretrizes que devem nortear o julgador nos casos de acidente de trabalho são especiais e distintas dos típicos pedidos de créditos empregatícios.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos recursos empresariais interpostos, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. e DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS DA BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Conhecer também do apelo da denunciada e DAR-LHE PROVIMENTO para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a denúncia à lide na forma em que foi proposta no presente caso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela denunciada à lide, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira e, pela primeira reclamada, a Drª Denise Costa de Oliveira.

PROCESSO TRT - RO - 00306-2007-211-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. MUNICÍPIO DE PLANALTINA
ADVOGADO(S) : BRASILIANO JANUÁRIO NETO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. BRENO DE AMORIM BARROS
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA
ADVOGADO(S) : GUILHERME AUGUSTO ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUÍZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
EMENTA : ENTE DE DIREITO PÚBLICO. CRÉDITOS TRABALHISTAS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A contratação de empresa prestadora de serviços, independentemente da licitude da terceirização, não exclui a responsabilidade subsidiária do ente público pelos créditos trabalhistas não satisfeitos pela contratada, tendo em vista que se beneficiou dos serviços prestados pelo reclamante.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00451-2007-004-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADOS : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO (ADESIVO)
ADVOGADOS : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (... em 16/04/2008).
Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-00468-2007-101-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO : SÉRGIO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO : IRAMÁ LINS DE JESUS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00471-2007-004-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SANDRA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO(S) : TELÉMACO BRANDÃO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00720-2007-004-18-00-7

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00745-2007-181-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO(S) : 1. APARECIDO DORISMAR FERREIRA

ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECORRIDO(S) : 2. ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00749-2007-007-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : JOÃO RIBEIRO DOS PASSOS

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DECORRENTE DE SENTENÇA TRABALHISTA - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do trabalho tem competência para a execução das contribuições sociais decorrentes das sentenças que proferir e, por óbvio, deve zelar não só pela correção dos valores das contribuições à previdência nelas apurados, mas também pelo preciso recolhimento de tais valores, razão por que a competência prevista no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal abarca também pedido de devolução de contribuição recolhida a maior em decorrência de sentença trabalhista.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso interposto pelo reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01116-2007-006-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : DANIELMERSON BRITO DA SILVA

ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : PAULO PAULINO DA SILVA - ME

ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, rejeitar a providência requerida pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO e inverter o ônus do pagamento das custas processuais (Súmula 25/TST), nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Para que não se incorra em supressão de instância, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação das demais verbas, como se entender de direito. Em razão de irregularidade perpetrada pela reclamada (contratação de menor, ausência de anotação de CTPS, não-recolhimento de contribuição previdenciária e FGTS), oficiar o Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, CEF e Previdência Social para as providências cabíveis.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, o Dr. Paulo Henrique Carvalho Pinho.

PROCESSO TRT - RO - 01136-2007-201-18-00-6

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1. ALEX FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S) : MICHELY COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECORRENTE(S) : 2. MARINHO PEREIRA BRAGA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE URUAÇU

JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : SERVIÇO DE CORRETAGEM. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O corretor de imóvel que, sem preencher os requisitos da subordinação e da não-eventualidade, intermedeia negócios entre comprador e vendedor, age como profissional liberal. Seu pedido judicial de remuneração equipara-se à cobrança de honorários advocatícios que, invariavelmente, processa-se na Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos, afastar a preliminar de incompetência argüida de ofício pela Desembargadora Relatora; no mérito, também por unanimidade, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01252-2007-111-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO

RECORRIDO(S) : 1. PAETTO VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. LUCIANO ANTÔNIO DE QUEIROZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S) : FRANCISCO COSTA

ORIGEM : VT DE JATAÍ

JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01261-2007-201-18-00-6

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : ADILSON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) : ORLANDO TRONCONI FILHO

RECORRIDO : JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO(S) : RICARDO HENRIQUE SUÑER CADDAH JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE URUAÇU

JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. IMPOSSIBILIDADE. Aludido 'documento novo' visando a reabertura da instrução processual de ação trabalhista em que se homologou a desistência dos pedidos deverá ser objeto de manifestação naqueles autos, não se admitindo o ajuizamento de ação de ação anulatória de sentença homologatória.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01296-2007-007-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : LUIZ FERNANDO R. TAVARES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE

ADVOGADO(S) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : INCOMPETÊNCIA. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. Encontra-se pacificado entendimento de que a nova redação dada ao art. 114, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 45/2004, não deixa dúvidas de que compete à Justiça do Trabalho processar e julgar, dentre outras, as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho. O fato de decorrer de acidente de trabalho não altera essa possibilidade, máxime por ser oriunda do contrato de trabalho. Essa a decisão que se extrai do inciso VI do mencionado artigo. Preliminar que se rejeita.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência desta Especializada para apreciar e julgar pedido de indenização por dano material e moral decorrente de acidente de trabalho, bem como rejeitar a prejudicial de mérito - prescrição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01380-2007-005-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

PROCURADORA(S) : MARILIA RESENDE DOS REIS

RECORRIDO(S) : JORIVAN BRAGANÇA

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01508-2007-010-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO(S) : 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. SAMUEL MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01534-2007-004-18-00-5

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(S) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

RECORRIDO(S) : DJARI DIAS LIMA

ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01574-2007-181-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LEANDRO MENDES SANTANA

ADVOGADO(S) : VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A pedido da Desembargadora Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria. Goiânia, 26 de março de 2008.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01581-2007-121-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. PATRÍCIA GONÇALVES OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES
RECORRIDO(S) : 2. A. F. P. TRANSPORTES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MAURÍCIO BORGES DE FARIA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01642-2007-221-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ELBER GERALDO CAMPOS
ADVOGADO(S) : HUDSON PORTO ALVES
RECORRIDO(S) : JOSÉ ÉRICO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO(S) : MARILDA FAGUNDES
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA
EMENTA
VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. A relação de emprego constitui fato ordinário, que se presume em razão do valor social do trabalho prestado por conta alheia. Já o trabalho na modalidade de parceria revela-se como um evento extraordinário nos negócios jurídicos, cabendo a quem o alega o ônus de prová-lo, por se tratar de fato impeditivo do direito à condição de empregado reivindicada na reclamação. Encargo processual do qual o reclamado se desincumbiu a contento, uma vez que elementos probatórios demonstram com nitidez a ausência dos elementos configuradores da relação empregatícia.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01645-2007-006-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : JANAÍNA E GIOVANA LTDA.
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FABIANO DOS ANJOS DAMACENO
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01650-2007-011-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. ALESSANDRA SOARES MOURA DE BRITO
ADVOGADO(S) : ANDRÉIA SEPTÍMIO BELLO ALVES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) : POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMENTA : ACORDO COLETIVO. PREVALÊNCIA SOBRE CONVENÇÃO COLETIVA. MAIOR ESPECIFICIDADE. O artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. As normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais, porque o acordo é mais específico que a convenção. Exatamente por ser mais específico, atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também, sem divergência de votação, conhecer integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01704-2007-004-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBSON TADEU MARTINS
ADVOGADO(S) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA : SUBEMPREGADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Na subempregada, quem se compromete em executar determinada obra, a repassa a outrem, de forma integral ou parcial, devendo ser responsabilizado em caso de inadimplemento. A responsabilidade é de natureza solidária da Recorrente e da empresa que se apropriou do trabalho do Reclamante. A conclusão decorre do art. 455/CLT, sendo dispensável que a Recorrente tenha de qualquer modo interferido na contratação do Recorrido.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01759-2007-013-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : NEUZA BETE DE PAULA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR
EMENTA : AGETOP. REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO. INEXISTÊNCIA. O pleito que versa sobre reajuste salarial de 13,43% concedido a outros empregados da AGETOP em dezembro de 2003, não tem o condão de espontaneidade atribuído na exordial, mas decorre, sim, da decisão judicial prolatada na RT-00134-2001-003-18-00-0, movida pelos empregados oriundos da CAESGO, ao passo que os empregados provenientes do CRISA foram beneficiados com o reajuste concedido na RT-01210-1998-004-18-00-5, ações cujos pedidos se confundem. Portanto, o reajuste mencionado nesta ação não decorre de mera liberalidade do ente público, mas, sim, de decisão judicial.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01811-2007-005-18-00-6

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR : ALAN SALDANHA LUCK

RECORRIDA : GLÁUCIA BATISTA LANDA

ADVOGADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO NUNES E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Alan Saldanha Luck.

PROCESSO TRT - RO - 01834-2007-081-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO(S) : 1. OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : WILSON DE OLIVEIRA TELES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S) : GENÉSIO FRANCO BORGES E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01837-2007-007-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : JOSÉ FERREIRA SANTOS

ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : AGÊNCIA JOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL. A supressão de alterações salariais, oriundas de progressões horizontais concedidas por normas regulamentares, sem previsão legal, atrai a incidência da prescrição total da ação, nos termos da Súmula nº 294, do Tribunal Superior do Trabalho.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01915-2007-012-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO F. JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ROBERTO MARÇAL DA SILVA

ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. À reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À mingua de demonstração, o obreiro faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial, acaso reste demonstrada a identidade de função e a simultaneidade.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01926-2007-004-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO(S) : POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : FÁBIO CARDOSO DE JESUS

ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01964-2007-005-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : 1. GABRIELA MARIANO CAMILO

ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : MARIA GABRIELA FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO NULO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IMPOSSIBILIDADE. Uma vez declarada a nulidade do contrato por violação ao disposto no inciso II do art. 37 da CRFB/88, não há falar em equiparação salarial, posto que o pagamento da remuneração pactuada quita os serviços prestados, independentemente da denominação do cargo, função ou de suas atribuições.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela reclamante, o Dr. Paulo Henrique Carvalho Pinho.

PROCESSO TRT - RO - 02024-2007-001-18-00-6

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : ARINALDO RODRIGUES DIAS

ADVOGADO(S) : EDINEILSON GOMES DO CARMO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(S) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : OMISSÃO DA SENTENÇA. PAGAMENTO "POR FORA". Pedido não julgado em sentença, constitui vício a ser sanado por meio de embargos de declaração, a via adequada e específica para sanar eventual omissão. Na esfera do conhecimento recursal, somente poderão ser analisadas as questões debatidas em 1º grau, sob pena de ofensa frontal ao princípio do duplo grau de jurisdição.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02203-2007-009-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : ELIÉZER DA SILVA TOSTA FILHO

ADVOGADO(S) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02214-2007-013-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : EDILTO SALES DA SILVA

ADVOGADO(S) : VALTENE ALVES DINIZ

RECORRIDO(S) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP

ADVOGADO(S) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : JUSTA CAUSA. Ainda que a empregadora não conceda de forma regular os intervalos para descanso, entendo que o obreiro não poderia valer-se disto para dormir no posto de trabalho, durante o expediente, máxime se considerarmos que a sua função era de vigilante. Resta caracterizado, assim, a justa causa obreira para resolução do contrato, nos termos do art. 482, alíneas "b" e "h", da Consolidação Trabalhista.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Patrícia Miranda Centeno.

PROCESSO TRT - RO - 02262-2007-010-18-00-2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.- IQUEGO

ADVOGADO(S) : PEDRO MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : WOLNEY CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(S) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : DESERÇÃO. A cópia sem autenticação da guia relativa ao recolhimento de depósito recursal não se presta ao fim a que se destina. A ausência dessa exigência formal, significa inobservância ao art. 830 da CLT e 365, III do CPC e implica o não-cumprimento de requisitos essenciais para a admissibilidade desse meio de prova em que se funda o recurso.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Drª Patrícia Miranda Centeno.

PROCESSO TRT - RO - 00033-2008-002-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de maio de 2008 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00908-2007-051-18-00-2

Embargante(s) : JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

Embargado(s) : ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO

Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Ex.mo Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Redator-Designado do acórdão, abro vista à ré dos embargos de declaração opostos pelo autor, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

Em 09 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Túlio César Ferreira Lucas

Assessor de Desembargador

Processo RO-01825-2007-012-18-00-8

Recorrente(s) : CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : WESLEY FERREIRA DE REZENDE NUNES

Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Concedo vista à recorrente, por 5 (cinco) dias, para manifestar-se sobre os documentos juntados às fls. 301/315.

Intime-se.

Após, voltem conclusos.

À S2T.

Goiânia, 09 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Juiz Daniel Viana Júnior

Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-02007-2007-010-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : ANDRÉ ALVES DE FREITAS

ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01110-2007-053-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECORRIDO(S) : MCI - INFORMÁTICA LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : JOVIANO LOPES DA FONSECA E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01597-2007-181-18-00-9

RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

- CNA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : PEDRO DA SILVA FERRO

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01641-2007-181-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : 1. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. VÂNIA FERNANDES DE SOUZA MOREIRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01695-2007-005-18-00-5

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : ROGÉRIO SANTOS ROSA

ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(S) : OSVALDO GARCIAORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA NARA BORGES K. P.P.CRAVEIRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01967-2007-101-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : VILSON LUIZ DA SILVA

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : FÁBIO BELLINTANI IPLINSKY

ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVIERA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-02153-2007-004-18-00-3

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : MG A.C.E S/S LTDA.

ADVOGADO(S) : FILEMON PEREIRA NEVES

RECORRIDO(S) : CECÍLIA RODRIGUES DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02191-2007-121-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. CÍCERO ROQUE BARBOSA

ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE ITUMBIAIRA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao apelo do reclamante e deu provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-02260-2007-121-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S) : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS

ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIAIRA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador-Chefe da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-02292-2007-011-18-00-5

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : BEXOLINA MARIA DE JESUS MENDES
ADVOGADO(S) : MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ÉDISON VACCARI
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00116-2008-081-18-00-0
 RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE(S) : ELIAS JÚNIOR MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : PAULO MARQUES DA COSTA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO AG-01226-2007-002-18-00-7
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RO-01226-2007-002-18-00-7 (EM QUE FIGURA COMO RECORRIDO EVERSON MUNIZ FERREIRA; ADVOGADO (S) EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S))
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO AP-01460-1997-004-18-00-4
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MANOEL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ONOMAR AZEVEDO GONDIM E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 1. SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S.A.
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : 2. JOSÉ RODRIGUES LINS
ADVOGADO(S) : FÁBIO BERNARDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 3. MARIA HELENA BAPTISTA DE OLIVEIRA
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia, 09 de abril de 2008.
 ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-00788-2003-011-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MÁRCIA PIMENTEL BUENO
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : MARCOS EMÍLIO LOBO DIAS
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-00872-2003-121-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : AMADO DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia, 09 de abril de 2008.
 ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-00374-2004-191-18-00-9
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO PINHEIRO SIMÕES
ADVOGADO(S) : ADENILSON CEOLIN E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 ORIGEM : VT DE MINEIROS
 JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01662-2005-010-18-00-9
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CASTILHO DE BARROS
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI E OUTRO(S)
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-00197-2006-001-18-00-9
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 AGRAVANTE(S) : 1. JOÃO ROBERTO DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

AGRAVANTE(S) : 2. DANIELLA BORBA QUEIROZ (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do agravo de petição do exequente, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-00477-2007-007-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : WEULER DE JESUS LIBERATO E OUTRO

ADVOGADO(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : IVONE CLARINDA DA SILVA

ADVOGADO(S) : ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-00667-2007-004-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(S) : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01176-2007-009-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : PÚBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU

ADVOGADO(S) : ZÉLIO DE ÁVILA

AGRAVADO(S) : ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO(S) : ADEMIR ALVES DE BRITO

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conheceu do agravo de petição e, por maioria, vencido o Revisor, declarar a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01519-2007-101-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E OUTRO

ADVOGADO(S) : MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

AGRAVADO(S) : ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01565-2007-102-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : AURÉLIO FERREIRA SILVA

ADVOGADO(S) : RENATO SILVA MARTINS

AGRAVADO(S) : OSVANDO DA CUNHA MACHADO

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-02142-2007-013-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO ED-RO-00707-2007-012-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : RODRIGO PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO(S) : EDUARDO RIBAS KRUEL

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01705-2007-001-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : MARCELO FANTONI DE PÁDUA

ADVOGADO(S) : EDUARDO RIBAS KRUEL

EMBARGADO(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO(S) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-00157-2006-102-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VALDENI MANGABEIRA DE ASSIS JÚNIOR

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECORRIDO(S) : PERDIÇÃO AGROINDUSTRIAL S.A

ADVOGADO(S) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00773-2006-241-18-00-3

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : WILDER FONSECA GUIMARÃES

ADVOGADO(S) : WILLIAM FONSECA GUIMARÃES

RECORRIDO(S) : CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

ADVOGADO(S) : CLEUBER JOSÉ DE BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01796-2006-003-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. GOYANA MODERNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. AURISTÉLIA PATRÍCIO DE SENA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S) : 2. J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.

ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : MATÉRIAS DISCUTÍVEIS EM RECURSO ADESIVO. COISA JULGADA - Afastada a legitimidade passiva da terceira reclamada e inexistindo recurso ordinário das partes quanto a tal matéria, não é possível rediscutir a questão em sede de recurso adesivo, em virtude do trânsito em julgado ocorrido. Diante disso, não se conhece do recurso adesivo nessa parte.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer em totem do recurso dos reclamados e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso adesivo da reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da reclamada a Drª Solange Monteiro Prado Rocha, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01959-2006-003-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S) : KELEN LOUSADA GOULART E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. EDUARDO DA COSTA SILVA

ADVOGADO(S) : EDUARDO DA COSTA SILVA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao do reclamado e negar provimento ao do reclamante. Votou parcialmente vencido o Relator, que também dava parcial provimento ao recurso patronal, porém em menor extensão. Sustentou oralmente as razões do recurso, em causa própria, o recorrente-reclamante, Dr. Eduardo da Costa Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02166-2006-006-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DO ESTADO

DE GOIÁS - PREBEG

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da 2ª reclamada (PREBEG) e negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do recurso do 1º reclamado (BANCO ITAÚ S.A.) e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, para compor o quórum, o Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00176-2007-101-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : REGINALDO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00425-2007-111-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : KELIA VELOZO

ADVOGADO(S) : SINTHIA RESENE CASTRO SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

ADVOGADO(S) : JULIANA MARTINS DOS REIS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE JATAÍ

JUIZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00506-2007-231-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA

ADVOGADO(S) : ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE POSSE

JUIZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00721-2007-013-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. WEULER ALVES PERES (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conheceu dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00770-2007-003-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. RICARDO MACEDO

ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S) : 2. SPC - SISTEMA PARANÁIBA DE COMUNICAÇÃO E OUTROS

ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00827-2007-006-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO

RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00988-2007-121-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : APARECIDA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) : JOSÉ ERINALDO DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZ(IZA) : ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01102-2007-052-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : CONSTRUFLOA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JÚLIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO(S) : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ(IZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01148-2007-241-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : WBIRATAN DE MOURA

ADVOGADO(S) : GASPAREIS DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO

JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia 20 de fevereiro de 2008.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01153-2007-006-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES

ADVOGADO(S) : RODOLFO NOLETO CAIXETA

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator. Goiânia, 09 de abril de 2008.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, prosseguindo no julgamento dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao da reclamante, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Rodolfo Noleto Caixeta.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01158-2007-101-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : REONILDO DANIEL PRANTE

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ATAÍDE JOSÉ DOS REIS

ADVOGADO(S) : EURICO DE SOUZA

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA CITADO QUANDO ESTAVA NO EXTERIOR. AUSÊNCIA À AUDIÊNCIA. REVELIA AFASTADA. Exigir ou esperar que o empregador defenda-se a milhares de quilômetros de distância é uma violência que o princípio constitucional da razoável duração do processo certamente dispensa em nome da própria razoabilidade.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, para compor o quórum, o Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01212-2007-081-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. DENISE GOMES CORREIRA E SILVA BARBOSA

ADVOGADO(S) : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S) : 2. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e dar-lhe provimento, ficando sobrestado o julgamento do recurso da 2ª reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01348-2007-004-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : LEONARDO RIZZO IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECORRIDO(S) : GLÁUCIA ALVES DO PRADO REIS

ADVOGADO(S) : CRISTIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia 09 de abril de 2008.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01557-2007-002-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

RECURSO ADESIVO. LIMITAÇÃO SUBJETIVA E OBJETIVA.

LITISCONSORTE/RECLAMADO ABSOLVIDO. SENTENÇA TRANSITADA EM

JULGADO À MINGUA DE RECURSO VOLUNTÁRIO DO AUTOR.

INADMISSIBILIDADE DE REFORMA DA DECISÃO TRANSITADA EM

JULGADO EM RELAÇÃO AO LITISCONSORTE ABSOLVIDO PELA VIA DO

RECURSO ADESIVO AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO OUTRO

LITISCONSORTE. I) Ao recurso interposto por qualquer das partes poderá aderir

a outra parte, se forem ambos vencidos (CPC, art. 500, caput). Evidentemente,

a outra parte (a que recorre adesivamente) só poderá aderir ao recurso interposto

pela parte (recorrente), e por isto a regra impõe dupla limitação, subjetiva e

objetiva: a pretensão adesiva (a) só pode referir-se à parte recorrente e (b)

limita-se à matéria em que o aderente tiver sido vencido (em relação ao

recorrente). II) Absolvido o segundo reclamado e inexistindo recurso ordinário do

autor, a sentença transitou em julgado nesta parte. III) É inadmissível a reforma

da decisão transitada em julgado em relação a um dos reclamados pela via de

recurso adesivo ao recurso ordinário do outro reclamado. Recurso adesivo não

conhecho nesta parte.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as

acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária,

conhecer de ambos os recursos, in totum do das reclamadas e parcialmente do

interposto pelo reclamante. Por maioria, rejeitar a preliminar de extinção do

processo, sem julgamento do mérito, por inadequação do procedimento, vencido

o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que a suscitou de ofício. No

mérito, sem divergência de votação, dar provimento parcial ao apelo patronal e

negar provimento ao recurso adesivo do reclamante, tudo nos termos do voto do

Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01615-2007-002-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : ALLINE SANTOS TEIXEIRA

ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia, 09 de abril de 2008.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008.

PROCESSO RO-01690-2007-002-18-00-3

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : AGNALDO LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia 09 de abril de 2008.
 ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01702-2007-081-18-00-1
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE BELA VISTA DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
 ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : GABRIELLA ALMEIDA VIANA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia, 09 de abril de 2008.
 ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, para compor o quórum, o Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01806-2007-011-18-00-5
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. SILVANA DO NASCIMENTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01846-2007-004-18-00-9
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 1. SILONMAR SOARES DE BRITO
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI
 EMENTA. DIÁRIAS. VALOR. INTERPRETAÇÃO DO ART. 457, § 2º, DA CLT e da SÚMULA 101 do TST. Não são diárias as importâncias adiantadas ou reembolsadas ao empregado mediante prestação de contas. II - Há diárias destinadas ao atendimento das despesas de viagem e diárias destinadas à

compensação do empregado sujeito a uma vida nômade e pouco cômoda. As primeiras têm natureza indenizatória e as segundas, natureza salarial, sem importar o valor. III - O intuito do legislador é de impedir a fraude por meio do pagamento de diárias. Como o quantum das diárias não pode determinar sua natureza jurídica, a regra consolidada e a súmula 101 do TST devem ser entendidos como simples presunção, passível, destarte, de prova em contrário.
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01879-2007-081-18-00-8
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDSON OLIVEIRA SOARES
 RECORRIDO(S) : MARCOS JOSÉ DA CUNHA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia, 09 de abril de 2008.
 ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01920-2007-001-18-00-8
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : WALTER FERNANDO FUNDÃO SOBRINHO
ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, negar-lhe provimento e condenar o reclamante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01979-2007-011-18-00-3
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : DANIELLA SANTOS RODARTE
ADVOGADO(S) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
 RECORRIDO(S) : AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia, 09 de abril de 2008.
 ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02155-2007-121-18-00-6
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : GILBERTO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia 09 de abril de 2008.
 ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de abril de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de maio de 2008 (6ªfeira) - 2ª Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/05/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.508/2008 RT 04 0.375/2008 UNA 26/05/2008 09: 50 SUM. N N
 SEBASTIANA SOARES FRANCISCO
 DENISE URANI STEFANI

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

01.506/2008 RT 04 0.374/2008 UNA 12/06/2008 16: 20 ORD. S N
 DANILO EPIPHANIO DA SILVA
 CM WELDING AUTOMOTIVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME

01.513/2008 RT 03 0.372/2008 UNA 29/05/2008 13: 15 ORD. N N
 ROGÉRIO VIANA GOMES
 REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): FATIMA MARIA NUNES

01.507/2008 AINDAT 03 0.370/2008 ORD. S N
 FLORENTINA PORTELA PORTO
 COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

01.503/2008 RT 01 0.377/2008 UNA 29/05/2008 14: 30 ORD. N N
 MIGUEL ANTÔNIO DE ALENCAR NETO
 CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

01.512/2008 RT 01 0.379/2008 UNA 29/05/2008 15: 00 ORD. N N
 EDIVALDO LOPES CONDE
 A.S.S REDE DE MÔTEIS LTDA.

01.511/2008 AC 04 0.376/2008 ORD. S N

DORAZON PEIXOTO DE CASTRO
 MADRI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

01.505/2008 RT 04 0.373/2008 UNA 12/06/2008 16: 00 ORD. N N
 ALEX CARLOS DO NASCIMENTO
 POSTO Z LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

01.502/2008 CP 02 0.384/2008 N N
 ADEMARIA CORDEIRO DE SOUZA
 CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

01.500/2008 RT 04 0.372/2008 UNA 12/06/2008 15: 40 ORD. N N
 FRANCISCO ROTERDAN DE LIMA
 PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

01.510/2008 RT 01 0.378/2008 UNA 20/05/2008 13: 00 SUM. N N
 ISMAIR CESAR FERREIRA FERRAZ
 CIA HERING

01.509/2008 RT 03 0.371/2008 UNA 27/05/2008 13: 00 SUM. N N

JOSÉ ALBERTO MATOS
 CHURRASCARIA LOS PAMPAS

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

01.501/2008 RT 02 0.383/2008 UNA 26/05/2008 13: 20 SUM. N N
 OSMAR GONÇALVES DA SILVA
 CEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

01.504/2008 RT 03 0.369/2008 UNA 09/06/2008 13: 30 ORD. N N
 MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO
 COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/05/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.936/2008 CPEX 01 0.967/2008 N N
 SOLANGE OLIVEIRA DE ARAÚJO
 VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.934/2008 CPEX 01 0.966/2008 N N

IVAN AGOSTINHO DE LIMA JUNIOR
 SPF ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

01.929/2008 RT 02 0.965/2008 UNA 21/05/2008 15: 10 SUM. N N
 CARLOS ROBERTO GUIMARÃES GALVÃO
 FORTESUL SERVIÇOS E CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): DILVA RIBEIRO BROM

01.924/2008 RT 02 0.963/2008 INI 04/06/2008 13: 30 ORD. N N
 ANTÔNIO DE FATIMA
 ADEVAN DE JESUS MORAIS

ADVOGADO(A): EDER CARLOS DE CASTRO

01.940/2008 RT 02 0.970/2008 INI 04/06/2008 13: 50 ORD. N N
 OSVALDO MARCOLINO DA SILVA
 CONPAÇO- CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): ELEYDES INACIO DE SOUZA

01.939/2008 ACPG 01 0.970/2008 UNA 26/05/2008 15: 50 ORD. N N
 GONZAGA E FERIGATTO LTDA.
 JOSÉ LUIZ MONTEIRO + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA

01.919/2008 RT 01 0.959/2008 UNA 20/05/2008 10: 10 SUM. N N
 ROGÉRIO ARAÚJO DE SOUZA
 NEW PACK SERVIÇOS EMPACOTAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): GILMAR DE CAMPOS

01.935/2008 RT 02 0.969/2008 UNA 21/05/2008 15: 30 SUM. N N
 EDICARLOS PEIXOTO FREIRE
 META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

01.931/2008 ACPG 02 0.967/2008 INI 04/06/2008 13: 40 ORD. N N
 NC- MÔVEIS LTDA.
 FERNANDO SILVÉRIO DOS SANTOS(ESPÓLIO DE.-NA PESSOA DO FILHO
 NICOLLY SCHWANTS DOS SANTOS-MENOR-REP. POR ANA CARLA
 SCHWANTS) + 003

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

01.928/2008 RT 01 0.964/2008 UNA 20/05/2008 10: 30 SUM. N N

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

01.932/2008 CPEX 02 0.968/2008 N N
VICENTE SIQUEIRA DE MELO
ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

01.926/2008 RT 01 0.963/2008 UNA 20/05/2008 10: 20 SUM. N N
LUIZ GONZAGA TOSTES
PSICODELIC COMÉRCIO DE ROUPAS E VESTUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

01.922/2008 RT 01 0.961/2008 UNA 26/05/2008 11: 00 ORD. N N
GERLANI CRISTINA DOS SANTOS
SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ROMERO DE SOUZA RANGEL

01.923/2008 RT 02 0.962/2008 UNA 21/05/2008 14: 30 SUM. N N
CLARINDA ALVES DOS SANTOS
MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

01.933/2008 RT 01 0.965/2008 UNA 20/05/2008 10: 40 SUM. N N
KEITH CRISTINA DA SILVA
TEKTON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

01.937/2008 RT 01 0.968/2008 UNA 20/05/2008 14: 40 SUM. N N
CLEBER DE CASTRO PASSOS
INCEPLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES

01.918/2008 RT 02 0.960/2008 UNA 20/05/2008 15: 30 SUM. N N
ANDRÉ ALVES DA CUNHA FIGUEIRÓ
NEW PACK SERVIÇOS EMPACOTAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

01.916/2008 RT 02 0.959/2008 INI 03/06/2008 13: 50 ORD. N N
CLÁUDIO CRISTIANO DE CARVALHO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

01.921/2008 RT 02 0.961/2008 INI 05/06/2008 13: 30 ORD. N N
PEDRO AUGUSTO DA SILVA
CONSTRUTORA GRAFE LTDA. + 001

01.930/2008 RT 02 0.966/2008 INI 05/06/2008 13: 40 ORD. N N
JOSE CARLOS DIAS
CONSTRUTORA GRAFE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

01.917/2008 RT 01 0.958/2008 UNA 20/05/2008 10: 00 SUM. N N
CARLOS ANDRÉ MACHADO DE SOUSA
VIRGINIA CRISTINA GUILARDUCCI PEREIRA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

01.927/2008 RT 02 0.964/2008 UNA 21/05/2008 14: 50 SUM. N N
MARIA LUZIA FLORES DOS SANTOS
ECLIPSE HOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): VALDETE MORAIS DE SOUSA

01.920/2008 RT 01 0.960/2008 UNA 21/05/2008 16: 10 ORD. N N
VALTEIR MARCOLINO DE LIMA
GOIÁS CARNES - COOPERATIVA INDL. DE CARNES E DERIVADOS DE
GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIVINO BARBOSA DE LIMA

01.938/2008 RT 01 0.969/2008 UNA 26/05/2008 15: 30 ORD. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS

01.925/2008 RT 01 0.962/2008 UNA 26/05/2008 11: 40 ORD. N N
LUCIANA ALMERINDO DA SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/05/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

11.047/2008 CP 12 0.850/2008 N N
CLEMENTINO FERREIRA DA COSTA
STAKA CONSTRUTORA LTDA.

11.046/2008 CP 10 0.851/2008 N N
VITOR ALVES DA SILVA
BASE EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL LTDA. (JAIME CAMPOS FILHO)

11.037/2008 RT 05 0.837/2008 UNA 04/06/2008 11: 30 ORD. N N
JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
NUTRIPAN ADITIVOS DE PANIFICAÇÃO LTDA

11.044/2008 CP 11 0.848/2008 N N
SABRINA BRITO AMADOR E OUTROS
EVOLUTION ADMINISTRADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.(UNIÃO
FEDERAL)

11.055/2008 CP 06 0.853/2008 N N
JAIR RUDI GARCIA
TERRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

11.054/2008 CPEX 07 0.847/2008 N N
ISABEL FERNANDES DA SILVA
MARIA BERNADETH FIGUEIREDO

11.056/2008 RT 11 0.835/2008 UNA 28/05/2008 13: 00 ORD. N N
NAIR ALVES DE OLIVEIRA
SELO CONFECÇÕES LTDA

11.038/2008 RT 13 0.838/2008 UNA 28/05/2008 13: 00 ORD. N N
FRANCISCA MÁRCIA MONTES VERA
SAVONA LTDA

11.053/2008 CP 13 0.852/2008 N N
MARCELO RAIMUNDO DE SOUZA
STAKA CONSTRUTORA LTDA.

11.156/2008 RT 04 0.853/2008 UNA 26/05/2008 13: 30 SUM. N N
GRACE LUANA SCHENEIDER
NOBRE ENGENHARIA LTDA

11.050/2008 CP 02 0.853/2008 N N
MANOEL AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS
STAKA CONSTRUTORA LTDA.

10.897/2008 RT 02 0.842/2008 UNA 20/05/2008 16: 15 SUM. N N
FERNANDA MAREGA
BANDEIRANTE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.

11.052/2008 CP 03 0.851/2008 N N
CARLOS PEREIRA RAMOS
STAKA CONSTRUTORA LTDA.

11.049/2008 CP 08 0.846/2008 N N
CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.(TERCEIRO: JAMEL SABA
MATRAK)

11.120/2008 RT 03 0.852/2008 UNA 30/05/2008 10: 10 ORD. N N
WOLNEY LUIZ DE AGUIAR
HIDRO FORTE LTDA - ME

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

10.911/2008 RT 07 0.836/2008 INI 09/06/2008 13: 35 ORD. N N
ANA PAULA TORRES CARVALHO
FUNDAHC FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001

11.032/2008 RT 04 0.850/2008 UNA 26/05/2008 13: 15 SUM. S N
DALMI CARNEIRO DE SOUZA
ESTAÇÃO GOIANA EMPREENHIMENTOS E EVENTOS LTDA.

11.035/2008 RT 05 0.849/2008 UNA 05/06/2008 09: 50 SUM. S N
GERCY BALDUINO DE SÁ
ESTAÇÃO GOIANA EMPREENHIMENTOS E EVENTOS LTDA.

11.029/2008 RT 10 0.849/2008 UNA 20/05/2008 08: 15 SUM. N N
SILVANI MARIA DA SILVA
DALVA MARTINS DA CRUZ

10.907/2008 RT 04 0.841/2008 UNA 06/06/2008 15: 00 ORD. S N
IRAILDE ALVES DA ROCHA FERNANDES
CABAÇA DE MEL ALIMENTOS COMÉRCIO LTDA. ME

ADVOGADO(A): ADMILSON JOSE DINIZ

10.987/2008 RT 06 0.847/2008 UNA 26/05/2008 14: 00 SUM. N N
RENILDA MARIA CORRÊA
MARLY DULCE OSORIO ME

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

10.966/2008 RT 03 0.845/2008 UNA 19/05/2008 13: 35 SUM. N N
MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUSA
FERNANDO ALVES GANZERLI-ME (STOP CAR PRESENTES)

10.991/2008 RT 05 0.846/2008 UNA 04/06/2008 15: 00 ORD. S N
ANDERSON CARLOS QUIXABEIRA COSTA
CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. (MONICA CALÇADOS) + 001

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

10.997/2008 RT 08 0.842/2008 UNA 19/05/2008 09: 30 SUM. S N
LEONARDO FERREIRA
SANDRO MAREIRA DE MELO

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

10.996/2008 RT 06 0.849/2008 UNA 26/05/2008 14: 10 SUM. N N
ABADIA DEJANIA FERREIRA ROSA
LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

11.051/2008 CP 04 0.852/2008 N N
JERÔNIMO SANTOS DE JESUS
STAKA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

10.979/2008 RT 04 0.845/2008 UNA 06/06/2008 15: 15 ORD. N N
SANDRA MENDES DA SILVA
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO
JAIME CÂMARA)

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

10.928/2008 RT 03 0.843/2008 UNA 19/05/2008 13: 15 SUM. N N
BENEDITO BENTO DOS SANTOS
CENTROÁLCOOL S.A.

10.931/2008 RT 09 0.845/2008 UNA 27/05/2008 08: 10 SUM. N N
CÉLIA SILVA FERREIRA
BELA RENDA MODA ÍNTIMA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

10.890/2008 ACCS 01 0.836/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALFREDO CAIADO PARANHOS FILHO

10.891/2008 ACCS 10 0.838/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALFIM MOREIRA DE MIRANDA

10.894/2008 ACCS 07 0.835/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALCIDES DIAS BATISTA

10.883/2008 ACCS 12 0.838/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALBERTO JOSÉ DE FARIA

10.885/2008 ACCS 13 0.839/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA

10.886/2008 ACCS 02 0.841/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALAOR MENDES RIBEIRO

10.888/2008 ACCS 06 0.840/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALACIR RODRIGUES JUNQUEIRA

10.895/2008 ACCS 03 0.840/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALCANTARA VICENTE COELHO

10.909/2008 ACCS 05 0.839/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALVARO NICOLAS TRONCOSO CHAVES

10.893/2008 ACCS 04 0.839/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALDO ASEVEDO SOARES

10.884/2008 ACCS 05 0.838/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALBERTO DA SILVA DIAS

10.887/2008 ACCS 11 0.836/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALAN KARDEC ARCANJO FERREIRA

10.882/2008 ACCS 07 0.834/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALBERTO LUIZ DA COSTA

10.892/2008 ACCS 08 0.835/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALDO PRUDENTE DE OLIVEIRA

10.889/2008 ACCS 09 0.843/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALFREDO DAIR FERNANDES

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA

10.920/2008 RT 02 0.844/2008 INI 21/05/2008 08: 12 ORD. N N
CARLOS EDUARDO DA VEIGA
ISMAEL ROSA

ADVOGADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

10.929/2008 RT 13 0.842/2008 UNA 09/06/2008 13: 00 ORD. N N
ALCINO JOSÉ NETO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE S. VANCONCELOS

10.977/2008 RT 04 0.844/2008 UNA 21/05/2008 13: 30 SUM. N N
JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ARRUDA
JUARES MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL

10.934/2008 RT 04 0.842/2008 UNA 21/05/2008 13: 15 SUM. N N
MARLA CECÍLIA ROMANO CANEDO DE AMORIM
SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO(A): CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO

10.989/2008 RT 05 0.845/2008 UNA 04/06/2008 14: 45 SUM. N N
WIZIEL TAVARES
AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

10.912/2008 RT 03 0.841/2008 UNA 20/05/2008 14: 15 ORD. N N
PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES
BANCO SOFISA S.A.

ADVOGADO(A): DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA

11.017/2008 RT 12 0.847/2008 INI 26/05/2008 14: 00 ORD. N N
ARY FERNANDO MILAGRE
EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

10.949/2008 RT 06 0.845/2008 UNA 26/05/2008 13: 50 SUM. N N
WELTON REIS PIMENTEL
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

10.971/2008 RT 07 0.840/2008 UNA 21/05/2008 14: 20 SUM. N N
WIDUVAM DOS REIS ARAÚJO
SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

10.980/2008 RT 02 0.849/2008 UNA 20/05/2008 15: 30 SUM. N N
GILVAN SOUZA SILVA
MIGUEL JOSÉ BORGES

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

11.006/2008 RT 12 0.846/2008 INI 26/05/2008 13: 50 SUM. N N
RAQUEL FRANCISCA ITACARAMBY NAKANO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

11.024/2008 RT 11 0.846/2008 UNA 27/05/2008 13: 15 SUM. N N
KEILIESTIANE GUIRROS DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ENOQUE CARNEIRO DE MELO

11.021/2008 RT 13 0.850/2008 UNA 26/05/2008 14: 45 SUM. N N
LÉA BARBOSA DE SOUZA
MOLD PREMOLDADOS COM E IND LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

11.008/2008 RT 07 0.842/2008 UNA 21/05/2008 09: 20 SUM. N N
ROBSON ALVES DE LIMA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSO

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

10.932/2008 RT 10 0.841/2008 UNA 19/05/2008 13: 15 SUM. S N
LUCIENE APARECIDA TOMÉ
BOA IDÉIA PUBLICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

10.905/2008 RT 12 0.841/2008 UNI 21/05/2008 14: 50 SUM. S N
VALDIR PEREIRA DA SILVA
ARAÚJO ENGENHARIA

10.926/2008 RT 12 0.843/2008 UNI 26/05/2008 13: 30 SUM. S N
MAURO DA SILVA OLIVEIRA
ARAÚJO ENGENHARIA

10.903/2008 RT 12 0.840/2008 UNI 21/05/2008 14: 40 SUM. S N
ELDIR PEREIRA DA SILVA
ARAÚJO ENGENHARIA

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

10.994/2008 RT 13 0.848/2008 UNA 26/05/2008 14: 15 ORD. N N
JÚLIO CESAR DA SILVA
W. O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIANO BORGES

10.947/2008 ACCS 02 0.846/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ALFAPLEX PERSIANAS LTDA.

10.944/2008 ACCS 13 0.843/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
DIDATA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INFORMÁTICA LTDA.

10.956/2008 ACCS 08 0.840/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
AUGUSTA E VIEIRA

10.952/2008 ACCS 09 0.847/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
FEMAT LTDA.

10.953/2008 ACCS 01 0.841/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ALÍLIAM CARLA OLIVEIRA BATISTA

10.948/2008 ACCS 06 0.844/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
AIR DIONIZIO GOMES

10.951/2008 ACCS 11 0.840/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
CLASSE ORIGINAL COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

10.935/2008 RT 08 0.838/2008 UNA 21/05/2008 11: 00 ORD. S N
JOSELITA MARIA DOS SANTOS
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

10.899/2008 RT 08 0.836/2008 UNA 26/05/2008 13: 20 ORD. S N
SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GRACE MARIA BARROS DE SÁ

11.028/2008 RT 02 0.852/2008 UNI 29/05/2008 08: 12 ORD. N N
CRISTIANO MARQUES RODRIGUES
FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.

11.027/2008 RT 10 0.848/2008 UNA 26/05/2008 09: 30 ORD. N N
WEDER SEBASTIÃO BORGES DE OLIVEIRA
FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.

11.025/2008 RT 07 0.845/2008 UNI 28/05/2008 13: 30 ORD. N N
VILMAR RIBEIRO ARAÚJO
FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

10.990/2008 AC 13 0.847/2008 ORD. N N
SIRLEI DA SILVA ANTUNES
SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO
DISCIPLINA)

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

10.900/2008 RT 13 0.840/2008 UNA 26/05/2008 13: 15 ORD. N N
LAURA GRAZIELLE VÍTOR TRINDADE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE
+ 001

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

10.939/2008 RT 02 0.845/2008 UNA 20/05/2008 15: 45 SUM. N N
NILTON DA SILVA CANHETE
ELMI TEIXEIRA MARTINS

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

11.026/2008 RT 04 0.848/2008 UNA 06/06/2008 16: 00 ORD. N N
LUANNA VALLERIA DE ALMEIDA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSE PESSOA

10.984/2008 RT 10 0.846/2008 UNA 20/05/2008 09: 15 ORD. N N
NILVA MACEDO
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ PESSOA

10.963/2008 RT 05 0.843/2008 UNA 04/06/2008 14: 30 ORD. N N
GUILHERME AUGUSTO BRAGA MARTINS
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ FONSECA

10.940/2008 RT 11 0.839/2008 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
PNEUS ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): JONEVAL GOMES DE CARVALHO

10.961/2008 ACCS 12 0.845/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
BODY WAY COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

10.974/2008 ACCS 01 0.843/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
LFC LEITE & CIA LTDA.

10.970/2008 ACCS 11 0.842/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MAYSA FABIANA DE SOUZA

11.003/2008 ACCS 08 0.843/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
2JR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.

10.964/2008 ACCS 05 0.844/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
M M FARIA (BLASTER ELETRÔNICOS)

10.968/2008 ACCS 02 0.847/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
LT CONFECÇÕES LTDA.

10.959/2008 ACCS 04 0.843/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
DIAS PEREIRA & BARBOSA LTDA.

10.976/2008 ACCS 10 0.844/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
REFRICENTRO REFRIGERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

10.993/2008 RT 04 0.846/2008 UNA 21/05/2008 13: 45 SUM. N N
LUCIVANE RODRIGUES SILVEIRA FERREIRA
SNA SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

10.945/2008 RT 08 0.839/2008 UNA 19/05/2008 09: 50 SUM. N N
LUZINEIDE RAMOS SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

10.950/2008 RT 12 0.844/2008 INI 26/05/2008 13: 40 ORD. N N
MAYSA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA
TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
10.933/2008 RT 07 0.837/2008 UNA 21/05/2008 14: 40 SUM. N N
WAGNER SILVEIRA ARRUDA
AQUA JEANS LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
10.954/2008 RT 11 0.841/2008 UNA 26/05/2008 14: 45 SUM. N N
SHEILA MARIA ALVES SOARES
EDNA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
11.036/2008 RT 10 0.850/2008 UNA 20/05/2008 08: 30 SUM. S N
CARLITO GOMES ARAÚJO
ÂNCORA ENGENHARIA + 002

10.915/2008 RT 13 0.841/2008 UNA 26/05/2008 13: 30 SUM. N N
ELCIENE FERREIRA DA SILVA SOUZA
MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FERTIL

10.988/2008 RT 03 0.846/2008 UNA 19/05/2008 13: 55 SUM. N N
MARCOS TIBURCIO DA SILVA
CLUBE JAÓ

11.034/2008 RT 03 0.849/2008 UNA 20/05/2008 08: 30 SUM. N N
NAILTON RODRIGUES COELHO
USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
11.015/2008 RT 06 0.850/2008 UNA 27/05/2008 09: 50 SUM. N N
HELTON BATISTA ALVES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
10.913/2008 RT 12 0.842/2008 INI 26/05/2008 13: 20 ORD. N N
LUZIA MIRANDA DA SILVA
ESTAL LIMPEZA GERAIS LTDA.

10.914/2008 RT 01 0.838/2008 UNA 20/05/2008 14: 50 ORD. N N
KARLENCRYS SILVA
PARRILA RESTAURANTE E BAR LTDA.

10.901/2008 RT 09 0.844/2008 UNA 26/05/2008 14: 20 SUM. N N
VALDIRENE APARECIDA DA SILVA
ESTAL-LIMPEZA GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
10.906/2008 RT 06 0.841/2008 INI 26/05/2008 09: 30 ORD. N N
LARISSA LORENNNA DA SILVA MOURA
ARQUIVO DESIGN GRÁFICO E FOTOLITO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
10.936/2008 RT 05 0.841/2008 UNA 04/06/2008 14: 00 SUM. N N
JOÃO RODRIGUES PORTO
RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
10.896/2008 ACCS 12 0.839/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
BALCENOR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
10.985/2008 RT 13 0.846/2008 UNA 26/05/2008 14: 00 SUM. N N
JÚLIO PEREIRA DOS SANTOS
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LUIS CESAR CHAVEIRO
11.004/2008 RT 02 0.850/2008 UNA 20/05/2008 15: 15 SUM. N N
VALQUIRIA DA CRUZ ROCHA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

11.002/2008 RT 09 0.852/2008 UNA 27/05/2008 13: 20 SUM. N N
RONALDO GONÇALVES DE SOUZA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

10.958/2008 RT 01 0.842/2008 UNA 21/05/2008 09: 50 SUM. N N
ARCÊNIO FERREIRA DE SANTANA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIS CÉSAR CHAVEIRO
10.967/2008 RT 13 0.845/2008 UNA 26/05/2008 13: 45 SUM. S N
JOÃO LOPES DA SILVA CORDEIRO
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

10.975/2008 RT 08 0.841/2008 UNA 19/05/2008 09: 40 SUM. S N
SANDRA ALVES DA SILVA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIZ CESAR CHAVEIRO
10.982/2008 RT 09 0.850/2008 UNA 27/05/2008 08: 50 SUM. N N
DARLAN NOGUEIRA DUARTE
LIBRA LTDA.

10.983/2008 RT 11 0.843/2008 UNA 26/05/2008 15: 00 SUM. N N
JOSÉ ALMANÇO DA SILVA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIZ GONZAGA SOARES GIL
10.910/2008 RT 06 0.842/2008 UNA 26/05/2008 13: 40 SUM. N N
EURIPEDES BERNARDES DA SILVA
ON LINE REPRESENTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
11.048/2008 RT 04 0.851/2008 UNA 09/06/2008 15: 35 ORD. N N
RAQUEL MARANHÃO FIGUEIRA
SEA GOIÁS SISTEMA DE ENSINO AVANÇADO LTDA. (CONCESSIONÁRIA DA
ULBRA)

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA BALIAN
11.031/2008 RT 04 0.849/2008 UNA 21/05/2008 14: 15 SUM. N N
AVERIANO ANTONIO DE ARAÚJO
SÔNIA MARIA MACHADO + 001

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
11.010/2008 RT 07 0.843/2008 UNA 21/05/2008 09: 00 SUM. S N
MARCELO BARROSO
GP LAVA RÁPIDO LTDA. (QUIOSQUE BAR E LAVA RÁPIDO)

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
10.978/2008 RT 10 0.845/2008 UNA 19/05/2008 13: 45 SUM. S N
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS AQUINO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
11.039/2008 RT 03 0.850/2008 UNA 21/05/2008 14: 15 ORD. N N
ADAMASTOR ALVES DOS SANTOS
FUNDAÇÃO PRO CERRADO

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
10.902/2008 RT 04 0.840/2008 UNA 20/05/2008 14: 30 SUM. N N
JOSÉ BENTO TOMÉ DA CONCEIÇÃO
COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

10.943/2008 RT 10 0.842/2008 UNA 19/05/2008 13: 30 SUM. N N
GETULIO CARDOSO DOS PASSOS FILHO
COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
11.045/2008 RT 12 0.849/2008 ORD. N N
JOSÉ CESÁRIO DA SILVA
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
10.942/2008 RT 09 0.846/2008 UNA 02/06/2008 09: 30 ORD. N N
MARLY SEVERINO BORGES
IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
10.938/2008 RT 01 0.839/2008 UNA 20/05/2008 15: 10 SUM. N N
FÁTIMA MARIA DE MELO
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
11.009/2008 RT 01 0.845/2008 UNA 21/05/2008 10: 30 SUM. N N
OSMAR AMORIM BORGES
VERZANI & SANDRINI LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
11.005/2008 RT 03 0.847/2008 UNA 20/05/2008 14: 35 ORD. N N
CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
11.020/2008 RT 12 0.848/2008 INI 26/05/2008 14: 10 SUM. N N
VANDERLEY BATISTA MARQUES DOS REIS
FF USINAGEM LTDA.

11.018/2008 RT 05 0.848/2008 UNA 05/06/2008 09: 30 SUM. N N
MARCONYS RODRIGUES OLIVEIRA
JBS S.A.

11.022/2008 RT 01 0.846/2008 UNA 21/05/2008 13: 50 SUM. N N
ANTONIO ELIEUDO BARBOSA CUNHA
FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

11.013/2008 RT 04 0.847/2008 UNA 21/05/2008 14: 00 SUM. N N
LUCIMAR PEREIRA DE SOUSA
BARNABÉ E AIRES LTDA.

11.012/2008 AINDAT 07 0.844/2008 ORD. N N
JOSÉ DA COSTA FERREIRA
ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

11.016/2008 RT 08 0.845/2008 UNA 19/05/2008 09: 20 SUM. N N
LUCIENE FERREIRA DA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

11.030/2008 RT 09 0.853/2008 UNA 27/05/2008 13: 40 SUM. N N
VALMIRA LAURINDA MATIAS
HÉLIO DOMINGOS PREGO

10.999/2008 RT 10 0.847/2008 UNA 20/05/2008 08: 00 SUM. N N
ANDERSON DE SOUZA JOCA
QUALICARGAS + 001

11.001/2008 RT 13 0.849/2008 UNA 26/05/2008 14: 30 SUM. N N
NILSON FERREIRA MELGAÇO
QUALICARGAS + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE ALVES

11.033/2008 RT 06 0.851/2008 UNI 26/05/2008 13: 00 ORD. N N
ISAAC FRANÇA DE ASSIS
GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

10.946/2008 RT 05 0.842/2008 UNA 04/06/2008 14: 15 SUM. N N
MAYARA MAGRI MARQUES DOS SANTOS
A PONTUAL MULT SERVICE LTDA. ME

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

11.011/2008 RT 03 0.848/2008 UNA 19/05/2008 14: 15 SUM. N N
FRANCIVALDO DO LIVRAMENTO PEREIRA + 001
LANCHONETE BANDEIRAS

10.995/2008 RT 01 0.844/2008 UNA 21/05/2008 10: 10 SUM. N N
MARTA DANTAS TEIXEIRA
ELZIRA ESMERINDA DA COSTA

11.007/2008 RT 05 0.847/2008 UNA 05/06/2008 08: 50 SUM. N N
APOLIANA MARIA DA SILVA
ALESSANDRA VANI

ADVOGADO(A): SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

10.981/2008 RT 07 0.841/2008 UNA 21/05/2008 14: 00 SUM. N N
SÍLVIO PEREIRA DA SILVA + 001
LACTO (NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL) (GUILHERME)

ADVOGADO(A): SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA

11.040/2008 RT 07 0.846/2008 UNI 28/05/2008 13: 25 ORD. N N
NAIRON GONÇALVES SILVA
PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA.

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA

11.019/2008 RT 02 0.851/2008 UNA 20/05/2008 15: 00 SUM. S N
KÉTILA DE JESUS SOUSA
RIO CLARO BUSINESS (RIO CLARO CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO(A): TATIANA SOUZA GUIMARÃES

10.917/2008 RT 02 0.843/2008 UNA 20/05/2008 16: 00 SUM. N N
ÁLVARO ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA

10.924/2008 RT 10 0.840/2008 ORD. N N
RIVALDO RODRIGUES SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL (SUC. EMATER GO) + 001

10.941/2008 RT 01 0.840/2008 ORD. N N
ROMEU SOARES FILHO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001

11.000/2008 RT 11 0.845/2008 ORD. N N
NELSON FERREIRA ROCHA

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL + 001

10.922/2008 RT 05 0.840/2008 ORD. N N
TOSHIO OGATA
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
FUNDIÁRIO-AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001

10.927/2008 RT 03 0.842/2008 ORD. N N
PEDRO AMÉRICO CARNEIRO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001

10.937/2008 RT 07 0.838/2008 ORD. S N
OTTO LANDEIRO FILHO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO -
AGENCIARURAL(SUC. DA EMATER GO) + 001

10.925/2008 RT 06 0.843/2008 ORD. N N
LOURIVAL GOMES JARDIM
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001

10.998/2008 RT 09 0.851/2008 ORD. N N
SIDNEY CUNHA ANDERE
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

10.962/2008 ACCS 07 0.839/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
BODY WAY COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

10.960/2008 ACCS 03 0.844/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
TOMAZINE & TOMAZINE LTDA.

10.969/2008 ACCS 06 0.846/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
FAC COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

10.965/2008 ACCS 13 0.844/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
GOIÂNIA I COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

10.972/2008 ACCS 09 0.849/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
ROADSAT SISTEMA DE ALARMES E MONITORAMENTO LTDA.

10.957/2008 ACCS 10 0.843/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
MMS DA SILVA CALÇADOS

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

10.955/2008 RT 09 0.848/2008 UNA 27/05/2008 08: 30 SUM. N N
LUFTWAFFE COSTA PEREIRA
HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

10.923/2008 RT 11 0.838/2008 UNA 26/05/2008 14: 30 SUM. N N
JUSCÉLIO DA SILVA OLIVEIRA
IDELBRANDO ALEX DA CUNHA + 001

ADVOGADO(A): WANESSA MAFALDA ARANTES

11.043/2008 RT 13 0.851/2008 UNA 27/05/2008 08: 45 SUM. N N
AROLDOLIVEIRA DE MACÊDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS

11.041/2008 RT 11 0.847/2008 UNA 27/05/2008 13: 30 ORD. N N
KLEWERTON BRITO DA SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

11.023/2008 RT 01 0.847/2008 UNA 21/05/2008 14: 10 ORD. N N
MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

10.908/2008 RT 10 0.839/2008 UNA 19/05/2008 13: 00 SUM. N N

LUSMAIA IMBELINA MODESTO PIRIS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

10.904/2008 RT 01 0.837/2008 UNA 20/05/2008 14: 30 SUM. N N
ANDREIA ELISANGELA LAURENCIO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

10.916/2008 RT 11 0.837/2008 UNA 26/05/2008 14: 15 ORD. N N
EDIMAR FERNANDES TEIXEIRA
EXPRESSO UNIÃO LTDA.

11.057/2008 RT 05 0.850/2008 UNA 05/06/2008 10: 10 SUM. S N
EDZETE FRANCISCA DA SILVA
AIDÉ RIBEIRO DE MORAIS

10.986/2008 RT 11 0.844/2008 UNA 27/05/2008 13: 00 SUM. S N
SARAH JANE SOUZA BUCAR
DOMINGAS DIAS CIRQUEIRA

10.918/2008 RT 08 0.837/2008 UNA 19/05/2008 10: 00 SUM. N N
WAGNER DE ARAUJO PICANCIO
ÂNCORA ENGENHARIA + 002

ADVOGADO(A): WENDELL RODRIGUES DA SILVA
11.014/2008 RT 08 0.844/2008 UNA 26/05/2008 11: 20 ORD. N N
JOÃO CURADO DA COSTA
REFER ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WILTON ALVES DE BRITO
11.042/2008 RT 06 0.852/2008 UNA 27/05/2008 10: 00 SUM. N N
ADILON DE SOUSA MATIAS
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
10.992/2008 RT 06 0.848/2008 UNI 26/05/2008 09: 40 ORD. N N
DARLEY DA SILVA MARQUES
JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001

10.973/2008 RT 02 0.848/2008 UNI 27/05/2008 08: 12 ORD. N N
RONALDO CARDOSO DOS SANTOS
JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 174

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.228/2008 CP 01 1.228/2008 N N
WANDERSON BATISTA DA SILVA
BRESCO CENTRO OESTE IND E COM DE ETANOL LTDA

01.227/2008 CP 01 1.227/2008 N N
WANDERSON BATISTA DA SILVA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

ADVOGADO(A): JANAÍNA JACOBY
01.224/2008 RT 01 1.224/2008 UNI 29/05/2008 08: 40 ORD. N N
ADEMILSON
PEDRO LOPES DE OLIVEIRA

01.222/2008 RT 01 1.222/2008 UNA 30/05/2008 08: 00 SUM. N N
ANA FLÁVIA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.223/2008 RT 01 1.223/2008 UNA 30/05/2008 08: 30 SUM. N N
VALDINEI
COMIVA LTDA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO
ARAGUAIA

ADVOGADO(A): JOSÉ LUÍS J. L. SANTOS
01.226/2008 CP 01 1.226/2008 OIT 02/06/2008 16: 10 N N
MANOEL DO CARMO MACIEL
EGELTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.225/2008 RT 01 1.225/2008 UNA 29/05/2008 08: 20 SUM. N N

REUZENILDA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
01.627/2008 RT 01 0.814/2008 UNA 04/06/2008 09: 15 SUM. S N
WASHINGTON CEZAR FONTES
GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001

01.625/2008 RT 01 0.812/2008 UNA 04/06/2008 09: 45 SUM. N N
ELIANA GOULART BRÁSIL NASCIMENTO
J.S.S. SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
01.624/2008 RT 02 0.813/2008 UNA 26/05/2008 14: 30 SUM. S N
LUÍS DA SILVA NASCIMENTO
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
01.626/2008 RT 01 0.813/2008 UNA 04/06/2008 09: 30 SUM. N N
DIOGO BORGES DE OLIVEIRA
COMPLEXO DE EVENTOS RASSINI LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE GOUVEIA
01.622/2008 CP 01 0.811/2008 N N
GERINO DOS SANTOS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

01.621/2008 CP 02 0.811/2008 N N
JOSÉ ARGEMIRO DA CRUZ
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

01.620/2008 CP 01 0.810/2008 N N
LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
01.619/2008 RT 02 0.810/2008 UNA 26/05/2008 14: 20 SUM. N N
JULIANA MORAES SOUSA
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

01.618/2008 RT 01 0.809/2008 UNA 04/06/2008 10: 00 SUM. N N
WENDELL CARMO SOUZA
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY DE FREITAS
01.623/2008 RT 02 0.812/2008 UNI 27/05/2008 13: 10 ORD. S N
WEVERSON MARTINS DA SILVA + 001
ANTÔNIO DE ANDRADE FRANÇA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6217/2008
Processo Nº: RT 02396-1991-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias,
comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para
receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6221/2008
Processo Nº: RT 01827-1992-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CICERO SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Defere-se o prazo de 48h, conforme solicitado na peça de fl. 377. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 6212/2008

Processo Nº: RT 01276-2002-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GONCALVES DO NSCIMENTO

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA CERAMICA SAO LUIZ + 001

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO CHADÚ RIBEIRO BORGES

DESPACHO: Manifeste-se o Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 6210/2008

Processo Nº: RT 01804-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): MM. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. GUARANÁ BRASIL N/P MARIE SIPYLLE J. C. PROFFIT TAHAN

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6215/2008

Processo Nº: AIN 00462-2006-001-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: FLÁVIA SANTIAGO DA CRUZ

ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ

REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

DESPACHO: Manifeste-se a Exequente acerca do pedido de fls. 415/416, em cinco dias.

Notificação Nº: 6214/2008

Processo Nº: RT 00528-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINAN DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Intime-se a Reclamada para proceder às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Notificação Nº: 6237/2008

Processo Nº: RT 00164-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO HOCKMULLER

ADVOGADO.....: CÉLIO HOLANDA FREITAS

RECLAMADO(A): CTBC TELECOM COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELINGTON CAMILLO DE SOUZA

DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6222/2008

Processo Nº: RT 00320-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA PEIXOTO BORGES + 001

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAI SERVICE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretária, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6228/2008

Processo Nº: RT 00334-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: Fica o Dr.(ª) AURÉLIO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretária da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6233/2008

Processo Nº: RT 00668-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDOW MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): BELATRIZ ARTEFATOS DE METAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MAURO LUCIO RODRIGUES

DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6189/2008

Processo Nº: RT 01378-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WASLEY EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONEN JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): AVEFIL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ DE LUZ BORGES DA SILVA

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: CONCLUSÃO - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, Observando: a) a variação salarial constante dos autos; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes na inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6227/2008

Processo Nº: RT 01706-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretária da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6231/2008

Processo Nº: RT 02128-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE MARQUES CALIXTO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ATELIE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/06/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/06/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 6232/2008

Processo Nº: RT 02358-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Concedo ao Reclamante novo prazo de oito dias para apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 6213/2008

Processo Nº: RT 00246-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO CAMARGO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR

DESPACHO: HOMOLOGO O ACORDO constante da petição de fls. 148, no valor líquido de R\$ 3.500,00, para que produza os seus jurídicos efeitos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Considerando que não houve a discriminação das parcelas pagas, deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo, nos termos do Parágrafo Único do art. 43, da Lei 8.212/91, devendo a Reclamada comprovar o respectivo recolhimento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a apuração. Intime-se a União nos termos do § 4º do art. 832, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6208/2008

Processo Nº: RT 00348-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por LEONARDO MARQUES BRANDÃO, dando-lhes provimento, imprimindo efeito modificativo ao julgado, e dos Embargos apresentados pro BANCO ABN AMRO REAL S.A e FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA negando-lhes provimento, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6209/2008
 Processo Nº: RT 00348-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEONARDO MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por LEONARDO MARQUES BRANDÃO, dando-lhes provimento, imprimindo efeito modificativo ao julgado, e dos Embargos apresentados pro BANCO ABN AMRO REAL S.A e FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA negando-lhes provimento, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6216/2008
 Processo Nº: RT 00410-2008-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JAIME FELIX DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE RES. PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
 DESPACHO: Intime-se o Reclamante a juntar extrato de sua conta vinculada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6218/2008
 Processo Nº: RT 00568-2008-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JANETH MACIEL DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): REINALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
 DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Janeth Maciel da Silva move em face de Reinaldo Alves dos Santos decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 113,66 calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isento, tendo em vista o benefício da assistência judiciária deferida. Proceda-se à execução das multas aplicadas às testemunhas, conforme ata de folhas 18. Intimem-se as partes as testemunhas. Nada mais.

Notificação Nº: 6238/2008
 Processo Nº: RT 00592-2008-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
 DESPACHO: Fica a Reclamante intimada para informar, no prazo de cinco dias, o número e série de sua CTPS e o número do PIS, a fim de possibilitar a expedição de certidão narrativa para percepção do seguro desemprego e de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS.

Notificação Nº: 6224/2008
 Processo Nº: RT 00706-2008-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO SEBASTIÃO DA COSTA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
 DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que FRANCISCO SEBASTIÃO DA COSTA move em face de QUALIX S/A SERVIÇOS AMBIENTAIS, decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 145,80, calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento. Intimem-se

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4053/2008
 PROCESSO Nº RT 01585-2005-001-18-00-6

EXEQUENTE(S): CELSO MURILO CARDOSO DANIN
 EXECUTADO(S): JOÃO CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 590.216.751-53) e ADRIANA CESÁREO CALASSA (CPF 758.325.261-04)
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOÃO CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 590.216.751-53) e ADRIANA CESÁREO CALASSA (CPF 758.325.261-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.034,23, atualizado até 28/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOÃO CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 590.216.751-53) e ADRIANA CESÁREO CALASSA (CPF 758.325.261-04), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4058/2008
 PROCESSO Nº CPEX 01877-2007-001-18-00-0
 RECLAMANTE: JUSSANIA GOMES NOGUEIRA
 EXEQUENTE: JUSSANIA GOMES NOGUEIRA
 EXECUTADO: TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA.

ADVOGADO(A): .
 Data da Praça 13/06/2008 às 09h20min
 Data do Leilão 27/06/2008 às 09h20min
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
 O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 14, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ROCHA LIMA, Nº 715, VILA JOÃO BRAZ, CEP 75.380-000 - TRINIDADE-GO, na guarda do depositário: HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 200 (DUZENTAS) MOLDURAS PARA FOTOGRAFIA (MEDIDA: 50CM X 60CM), EM MADEIRA E VIDRO, NOVAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, SEM AVARIAS, AVALIADA CADA UNIDADE EM R\$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO O IMPORTE DE R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3967/2008
 PROCESSO Nº RT 02128-2007-001-18-00-0
 RECLAMANTE: MICHELLE MARQUES CALIXTO
 EXEQUENTE: MICHELLE MARQUES CALIXTO
 EXECUTADO: ATELIE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 13/06/2008 às 09h20min
 Data do Leilão 27/06/2008 às 09h20min
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
 O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562,

Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 34, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA Nº 10412 ST AEROVIÁRIO CEP 74.435-300 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: MEIRIANNE CARNEIRO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO (TECLADO POSITIVO, MOUSE ÓPTICO POSITIVO, MONITOR TELA PLANA 15 POLEGADAS, CPU E ESTABILIZADOR), PROCESSADOR INTEL (R) CELERON (R), 420; 1.606 HZ, 504 MB DE RAM, EM ÓTIM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CORES PRETA E CINZA, AVALIADO EM R\$ 1.700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4045/2008
PROCESSO Nº RT 00803-2008-001-18-00-8
PROCESSO: RT 00803-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA FERREIRA LIMA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., CPF/CNPJ: 03.982.222/0001-45
Data da audiência: 26/05/2008 às 09: 10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. MARIA FERREIRA LIMA PINTO, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, nascida aos 17.02.59, filha de Laurinda Vila Verde Lima, portadora da CTPS nº 43 870 - série 643-GO, RG 1 129 262 - 2ª via - DGPC GO, CPF 597 179 121 - 49, PIS 120 02934 15 2, residente e domiciliada em Inhumas-GO, Rua 08, Qd. 05, Lt. 05, Solar Parque, CEP 75 400 - 00, pelo procurador ao final assinado (pj) advogado inscrito na OAB-GO sob nº 8426, indicando para notificações o escritório instalado no endereço acima impresso no cabeçalho, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, promover esta RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 01 543 032/0001-04, estabelecida NESTA CAPITAL - RUA 2 - S/N - EDIFÍCIO GILENO GODOY - JARDIM GOIÁS - CEP 74 805 - 520 CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 03 982 222/0001-45, desativada, em lugar incerto e não sabido (DEVERÁ SER NOTIFICADA POR EDITAL) e MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIAIS, "cooperativa" inscrita no CNPJ sob nº 02 931 263/0001-40, estabelecida em APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CND SEGUNDA AVENIDA COM RUA H-44 - (Qd. 1-B - Lt. 45 - 1º andar) - CIDADE VERA CRUZ - CEP 74 935 - 900 - pelos motivos em seguida articulados. 1º - A reclamante prestou serviço de limpeza direta e exclusivamente para a primeira reclamada no período de 09.01.96 a 31.10.07 sempre no posto de serviços da cidade de Inhumas - GO e sob ordens do gerente local da CELG; o salário sempre foi em torno do mínimo legal e, a rescisão, injusta e abrupta por parte do empregador. 1.1 - Nos primeiros anos o salário era pago, sob a forma de RPA, diretamente pela CELG (docs. 05/19); a CTPS foi anotada entre 01.10.01 e 15.03.02 (doc. 04) pela segunda reclamada, que repassava os salários (docs. 20/21 e 44); desde abril de 2002 apareceu a terceira reclamada (docs. 21/43); em fevereiro de 2004 assinou o termo de responsabilidade, aceitação e de compromisso (doc. 45), nada existindo de saldo de FGTS (doc. 46). 2º - O contrato jamais sofreu qualquer solução de continuidade, sempre no mesmo local, mesma atividade, com as mesmas chefias, pelo que, PRELIMINARMENTE, REQUER O RECONHECIMENTO DE SUA UNICIDADE, em três fazes distintas: 2.1 - de 09.01.96 a 30.09.01 diretamente com a primeira reclamada, sendo

devido apenas o FGTS, ante a prescrição das outras parcelas e nulidade do vínculo (súmulas 362 e 363, do c. TST). 2.2 - de 01.10.01 a 15.03.02 - vínculo de emprego com a segunda reclamada, respondendo a primeira, como "tomadora", subsidiariamente pelo FGTS devido (súmula 331, IV do c. TST). 2.3 - de 16.03.02 até 31.10.07 - requer a declaração de NULIDADE, por fraude do sistema cooperativo, de qualquer "adesão" que por acaso a autora tenha sido levada a assinar (art. 9º da CLT) reconhecendo o vínculo, como de emprego, com a terceira demandada, respondendo a primeira, mais uma vez, de forma subsidiária pelo adimplemento das obrigações no citado período (súmula 331, IV do c. TST). O tema já é conhecido da Justiça Goiana, sempre com decisões favoráveis ao aqui pleiteado (docs. 47/56) no mesmo sentido as RT 1626/06 - 5ª VT; 1754/06 - 10ª VT; 1461/06 - 13ª VT; 1194/06 - 9ª VT e 1536/06 - 11ª VT. 3º - Em vista da rescisão imotivada do contrato de trabalho UNO, levando em consideração que não recebia décimo terceiro salário e nem usufruiu qualquer período de férias, requer o pagamento do aviso prévio, de forma indenizada, integrado ao tempo de serviço; décimo terceiro salário integral de 2003 a 2006 e proporcional a 11/12 de 2007; quatro períodos aquisitivos de férias em dobro (2002/03, 2003/04, 2004/05, 2005/06) um simples (2006/07) e proporcionais a 10/12 da rescisão, todos com acréscimo de 1/3. 3.1 - Releva observar que, quanto ao 13º salário, apesar de aparecer nos recibos, desde abril de 2004 "fundo de sobra natalino" o mesmo ficava retido nos descontos, ou seja, não era repassado para a servidora (docs. 30/43). 4º - Durante o terceiro período o valor repassado para a obreira, após maio de 2005, acaba por ser inferior ao mínimo legal (docs. 29/43), apesar dos diversos verbetes ali constantes, por exemplo: o bruto pago em fevereiro de 2006 foi de 271,70 (docs. 31,2) quando o mínimo era de R\$ 300,00; vendo-se que em nenhum mês (docs. 32 e segts) o mesmo atinge o mínimo legal de R\$ 300,00 até março de 2005 e R\$ 350,00 de abril em diante e R\$ 380,00 de março de 2007 até desligamento. Requer, pois, a diferença entre o mínimo legal e o valor pago mensalmente. Assim, está em juízo para, em resumo, reivindicar as seguintes parcelas: A - aviso prévio indenizado - R\$ 380,00 B - 13º salário: integral de 2003 a 2006 e proporcional a 11/12 de 2007 - R\$ 1.868,33 C - férias: 4 em dobro (PA 02/06) 1 simples (PA 07/07) e prop. 11/12 - todas + 1/3 - R\$ 5.024,44 D - diferença para completar o mínimo legal, após maio de 2005 -R\$ 1.800,00 E - FGTS de todo período trabalhado e parcelas acima incidente - R\$ 4.519,95 F - FGTS: multa rescisória - R\$ 1.807,98 Requer a NOTIFICAÇÃO CITATÓRIA das reclamadas - A SEGUNDA POR EDITAL, em vista de estar em lugar incerto e não sabido - para comparecimento diante desta mm Vara com a defesa de direito, acompanhando esta ação até seu final, sob pena de revelia e confissão. Ao final, pede e requer que a pretensão seja julgada totalmente procedente, reconhecendo a unicidade contratual e condenando os empregadores no pagamento das parcelas acima pleiteadas, atualizadas ao pagamento, com juros e custas, consoante enumerado no item 2º acima. Protesta pela juntada de mais prova documental, oitiva das testemunhas presentes e requer o depoimento pessoal dos prepostos indicados, pena de confissão. Ratifica a declaração (doc. 01), sob as cominações legais, por encontrar-se sem condições de arcar com as despesas do processo, requerendo os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA. Dando a esta o valor de R\$ 15.400,70 (quinze mil e quatrocentos reais e setenta centavos). Termos em que pede deferimento. Goiânia, 30 de abril de 2008. pp./ Amélio do Espírito Santo Alves - OAB-GO 8426 - E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6797/2008
Processo Nº: RT 00314-1986-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ODILEY DE AGUIÑO DE FREITAS
ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): TÊNIS ESCORPION LTDA + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: EXEQUENTE: Dê-se ciência ao exequente da exceção de pré-executividade de fls. 357/365, bem como do ofício de fls. 374/387, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6802/2008
Processo Nº: RT 00684-1995-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRE DE FRANCA GOMES (REP. APARECI- DA SELVA GOMES ROSA)
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SUPREMA MALHAS & CIA LTDA + 002
ADVOGADO..... CARLOS OTAVIO DE FREITAS
DESPACHO: Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará em nova suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6833/2008
Processo Nº: RT 00881-1996-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO ANDRE
ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AMINEZIO MAXIMINO TELES-ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o credor para tomar ciência do ocorrido nas fls. 370 e seguintes dos autos, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará em nova suspensão da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6852/2008

Processo Nº: RT 00999-1997-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSELMIRO PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA OGENIA
RECLAMADO(A): DIVINA ALVES CRUVINEL + 001
ADVOGADO.....: ONILDO ALVES DA SILVA

DESPACHO: Face ao certificado à fl. 1013, e no que pertine ao bem descrito à fl. 1001, suspendo o curso desta execução, com base no art. 1052 do CPC, de aplicação subsidiária, até o julgamento final dos embargos de terceiro ajuizados. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 6783/2008

Processo Nº: RT 00943-1998-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA GONCALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TWINKY REFORMAS E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6856/2008

Processo Nº: RT 01743-1999-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: VALBI FRANCISCO DE PAULA

ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
RECLAMADO(A): VIEIRA E DE PAULA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Exequente, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça, devendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6867/2008

Processo Nº: RT 01742-2000-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARINALVA DE CARVALHO BISPO

ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): ELIEL CAMPOS DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6871/2008

Processo Nº: RT 01224-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: GENEVALDO FRANCISCO XAVIER + 001

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): SECULOS CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6872/2008

Processo Nº: RT 01224-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): SECULOS CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6840/2008

Processo Nº: RT 00349-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

DESPACHO: Fica intimada a reclamada/executada a, querendo, apresentar defesa, em 5 (cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos de fls. 707/16.

Notificação Nº: 6841/2008

Processo Nº: RT 00349-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Fica intimada a reclamada/executada a, querendo, apresentar defesa, em 5 (cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos de fls. 707/16.

Notificação Nº: 6865/2008

Processo Nº: RT 00823-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JORGE MIGUEL TEIXEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES REP LEGAL EDIONE MENEZES DE CASTRO

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADA/EXECUTADA: Face ao retro certificado, e não tendo a credora previdenciária, também, se oposto à nomeação de bens feita, dou-a por eficaz, nos termos do art. 656 do CPC, colhido em subsídio. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo ofertado. Intime-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6854/2008

Processo Nº: RT 01353-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MOUSES BARBOSA ALVES

ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): ESCOLA TRIBO CONSCIENTE LTDA N/P DE BRICIO LEITE + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios úteis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 6803/2008

Processo Nº: RT 00354-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO SEBASTIÃO DA COSTA

ADVOGADO.....: MERCIA MENDONÇA RODARTE

RECLAMADO(A): PLANAL LUBRIFICANTES LTDA.

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

DESPACHO: PARTES: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada (reclamada), arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6801/2008

Processo Nº: RT 00541-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MAXWELL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: O fato da Multcooper ter substituído a executada Coopresgo como empresa prestadora de serviços terceirizados contratados pela Metrobus, na linha do eixo Anhanguera, nesta Capital, não significa, por si só, a existência de sucessão trabalhista entre estas cooperativas de trabalho prestadoras dos serviços, mesmo que tenha havido o aproveitamento de empregados, pois para o reconhecimento da sucessão de empregadores é necessário a comprovação da transferência do "empreendimento econômico" de uma para outra, como já explicitado anteriormente ao credor. Ressalte-se que a configuração da sucessão pressupõe a transferência de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro, sendo que tão só a substituição da executada pela Multcooper, na prestação dos serviços em prol da Metrobus, não significa, por si só, que esta também tenha recebido a organização produtiva da cooperativa executada. Acresça que o fato de outros julgados terem reconhecido a existência da sucessão também não condiciona a adoção da mesma medida nestes autos, pois nos termos do art.472 do CPC, a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros. Ademais, observa-se que no caso da referida sentença apontada pelo credor, autos 619/2006 da 13ª Vara do Trabalho, aquele trabalhador/reclamante prestou serviços em favor de ambas as empresas prestadoras, Coopresgo e Multcooper, o que, contudo, não é o caso do autor que prestou serviços exclusivamente em face da Coopresgo/executada. Deste modo, como o exequente não comprovou a existência de sucessão trabalhista, com a

transferência da organização produtiva de uma para outra, indefiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor da Multicooper. Atualize-se o valor da execução. Após, expeça-se novo bloqueio via Bacen Jud em desfavor dos sócios cotistas executados, Ademar Souza Barbosa, Jurandi Teodoro de Souza, Ademar Souza Barbosa e Alsimsen Zeique Silva, CPF's fl. 180/182.

Notificação Nº: 6870/2008

Processo Nº: RT 01538-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY SOUZA CUSTÓDIO

ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE BEBIDAS PAULINO LTDA. (BEBIDAS MELO 24 HORAS)

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexecutadas, por exclusividade de endereço ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, prejudicando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precatado artigo.

Notificação Nº: 6868/2008

Processo Nº: RT 01699-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMILTON RODRIGUES ALVES

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO AURORA LTDA. ME + 002

ADVOGADO....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO

DESPACHO: Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por LEONARDO JAIME FLEURY ROCHA LIMA nos autos da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de CLEOMILTON RODRIGUES ALVES e, meritoriamente, julgo-a PROCEDENTE, EXTINGUINDO a execução SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO no que pertine ao excipiente, por força do art. 267, VI, do CPC, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

OUTRO : ALICE BUENO GONZAGA

Notificação Nº: 6869/2008

Processo Nº: RT 01699-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMILTON RODRIGUES ALVES

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CRISTIANO FLEURY ROCHA LIMA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por LEONARDO JAIME FLEURY ROCHA LIMA nos autos da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de CLEOMILTON RODRIGUES ALVES e, meritoriamente, julgo-a PROCEDENTE, EXTINGUINDO a execução SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO no que pertine ao excipiente, por força do art. 267, VI, do CPC, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 6838/2008

Processo Nº: AEM 01925-2005-002-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA. + 001

ADVOGADO....: LIANDRO DOS S. TAVARES FRANÇA

DESPACHO: REQUERIDO: 1. Por meio da petição interlocutória de fls. 147/75, vieram os executados e, também, Umberto Pereira da Cruz Cardoso, pleitear a suspensão ou desconstituição dos bloqueios de numerário efetuados em suas contas-correntes; o chamamento do feito à ordem, por conta da não intimação deles quanto à substituição das CDA's e para oposição de embargos do devedor; a confirmação de estar suspensa a exigibilidade do débito, por conta de parcelamento administrativo, e, finalmente, a exclusão dos sócios do pólo passivo. Oportunizado o indispensável contraditório, a exequente se manifestou desfavoravelmente a todas as pretensões às fls. 180/92, destacando não ter havido substituição de CDA's. É o que havia a relatar. Decido. 2. Uma vez que o Sr. Umberto Pereira da Cruz Cardoso, apesar de sócio da primeira executada,

não figura como parte neste feito, deixo de conhecer do petítório quanto a ele. 3. No que tange aos demais executados, observo que se rebelam, inicialmente, contra a falta de intimação sobre a penhora do veículo descrito à fl. 50, pois a identificação promovida não foi direcionada a representante legal da empresa e fez constar o prazo de 5 (cinco) dias, quando o correto seriam 30 (trinta), nos termos do art. 16 da Lei nº 6830/80. 4. Sem razão, pois não demonstrado que a advogada que recebeu a notificação não tinha poderes para representar a empresa no ato identificatório, apesar do prazo constante da certidão, de cinco dias, estar realmente equivocado. Ademais, considerando o disposto nos arts. 794 e 795 da CLT quanto a nulidades, a parte deveria ter alegado a falta na primeira oportunidade que teve de falar nos autos, qual seja, quando foi notificada à fl. 60, em 13.02.2006, sobre as datas de realização da hasta pública designada. Precluiu temporalmente, portanto, a oportunidade. Além disso, não houve prejuízo processual, pois o bem não encontrou licitantes. 5. Também não prospera a alegação de que houve substituição das CDA's que amparam a execução, havendo, portanto, necessidade de concessão de prazo para contestação das novas, consoante preceituado nos arts. 202 e 203 do Código Tributário Nacional. Conforme bem exposto pela exequente, os novos números de CDA's decorreram do parcelamento administrativo a que aderiu a empresa na forma autorizada pela Medida Provisória nº 303/2006, sendo expresso o art. 16 dessa norma que ele (o parcelamento) não importa em novação da dívida. 6. Deste modo – didaticamente expõe a exequente –, a criação da inscrição derivada configura mera funcionalidade operacional desenvolvida no sistema, com o escopo de permitir o integral cumprimento do disposto na Medida Provisória, que determina várias possibilidades de se parcelar débitos, conforme o período de vencimento de cada um e a opção do contribuinte. 7. Tanto é assim – continua a credora –, que mesmo com CDA's de números distintos, preserva-se o mesmo número do processo administrativo que originou o débito. 8. É de se indeferir, ainda, a pretensão de suspensão/desconstituição de penhora em numerário de propriedade da empresa executada, pois à exequente é facultado, a todo momento, solicitar a substituição de construção por dinheiro, nos precisos termos do art. 15, II, da Lei nº 6830/80, que rege a presente execução. Em acréscimo, destaco que novamente não foi demonstrado que os R\$ 4.378,21, bem inferiores ao valor devido, prejudicaram as atividades usuais da sociedade. 9. A única irresignação a encontrar viabilidade é a de direcionamento irregular da execução contra o Sr. Abadio Pereira Cardoso, tão somente por figurar como sócio-gerente, sendo, portanto, parte ilegítima para figurar no pólo passivo deste feito executório. Em outras palavras, teriam sido acionado como co-responsável pelo débito sem que fossem apresentados os motivos para tanto, não servindo, para tanto, o mero inadimplemento do débito. 10. Valem, aqui, as mesmas razões de decidir expendidas pelo Juiz Federal Leonardo Buisa Freitas, em julgamento de hipótese semelhante, nos autos nº 774/2005 de execução fiscal que ora também se processa neste Juízo, as quais peço vênia para adotar *ipsis literis*, dadas sua precisão e brilhantismo: Tal como o tributo, a dívida ativa ora cobrada resulta de prestação pecuniária compulsória, constituindo-se em crédito da Fazenda Pública. Em virtude de vedação expressa contida na norma legal supracitada (art. 135, III, CTN), tal crédito não se harmoniza com a natureza jurídica de tributo em vista de seu caráter sancionatório. Contudo, a despeito de estar pacificado o entendimento quanto à natureza não tributária das multas por infração à legislação trabalhista, as decisões dos Tribunais Superiores têm se dividido quanto à possibilidade de aplicação do Código Tributário Nacional a tais dívidas, notadamente do art. 135, inciso III, que trata da responsabilização do sócio da empresa executada. O Colendo Superior Tribunal de Justiça tem proclamado que a execução fiscal de multa por infração a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho é relativa à matéria não tributária, não havendo, em casos tais, a possibilidade de inclusão do coobrigado no pólo passivo como ocorre na execução sobre créditos tributários. Afasta, por idêntica fundamentação, a incidência do CTN sobre créditos oriundos de não recolhimento de contribuição para o FGTS. Assim, não há tutorização legal para o redirecionamento da execução, só previsto no art. 135 do CTN. 11. Por aí se conclui que, no caso de dívida oriunda de tributo não pago, a responsabilidade dos representantes legais ou sócios da empresa seria de ordem objetiva, enquanto nos demais casos, subjetiva, dependendo da demonstração de dolo ou culpa por aqueles. 12. Assim, como, na inicial, não cuidou a exequente de demonstrar que a dívida tenha sido gerada quando da participação do sócio na empresa à época da aplicação da multa administrativa, e também não há prova de que possa ter praticado ato atentatório à lei ou aos objetivos da sociedade, a permitir sua responsabilização, já que a pessoa jurídica, a quem é imputada a infração, possui responsabilidade distinta da das pessoas físicas que a compõem, acolho a prefacial para, admitindo a carência de ação no que pertine ao Sr. Abadio Pereira Cardoso, extinguir o feito sem resolução do mérito, na forma dos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsidiário, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. 13. Transitando em julgado esta, excluem-se o nome e endereço do Sr. ABADIO PEREIRA CARDOSO da capa dos autos e demais assentamentos do feito, liberando-se, a ele, o saldo total dos depósitos de fls. 140, 141 e 144. 14. Intimem-se as partes, sendo os executados através de seu advogado, Dr. Liandro dos Santos Tavares, cujos nome e endereço profissional deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6832/2008

Processo Nº: RT 00631-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S. C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: EXEQUENTE: Como a r. sentença monocrática fixou a responsabilidade solidária das reclamadas pelo débito, forma esta não alterada em sede recursal, defiro o requerimento de fls. retro, com a ressalva de que, justamente por isso, não se mostrou equivocado o acionamento da primeira reclamada. Também observo que quanto ao segundo reclamado, a execução deverá se desenvolver provisoriamente, face à interposição de A. I.-R. R., conforme certificado à fl. 625. Expeça-se, pois, o competente MCPA.

Notificação Nº: 6777/2008

Processo Nº: RT 00638-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAN PEREIRA MENDONÇA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD, QUERENDO, OPOR EMBARGOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6792/2008

Processo Nº: RT 00951-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GIANNE NUNES MARTINS

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBE

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 353/4, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6848/2008

Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 003

ADVOGADO..... JOAO CANDIDO RIBEIRO

DESPACHO: PARTES: Querendo, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contestarem a impugnação aos cálculos oposta às fls. retro pela credora previdenciária.

Notificação Nº: 6849/2008

Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JM TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: PARTES: Querendo, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contestarem a impugnação aos cálculos oposta às fls. retro pela credora previdenciária.

Notificação Nº: 6850/2008

Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 003

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: PARTES: Querendo, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contestarem a impugnação aos cálculos oposta às fls. retro pela credora previdenciária.

Notificação Nº: 6834/2008

Processo Nº: RT 00002-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO PATRÍCIO LOBOS SEPÚLVEDA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA + 003

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: Face ao retro certificado, e como o reclamante também quedou-se inerte, não fornecendo sua CTPS, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6835/2008

Processo Nº: RT 00002-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO PATRÍCIO LOBOS SEPÚLVEDA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS + 003

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: Face ao retro certificado, e como o reclamante também quedou-se inerte, não fornecendo sua CTPS, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6836/2008

Processo Nº: RT 00002-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO PATRÍCIO LOBOS SEPÚLVEDA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): WISMAN JOSÉ GUIMARÃES + 003

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: Face ao retro certificado, e como o reclamante também quedou-se inerte, não fornecendo sua CTPS, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6798/2008

Processo Nº: RT 00318-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: ÀS PARTES: O recurso de fls. 407/11 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, verifico que o pressuposto específico de admissibilidade previsto no art. 897, § 1º, da CLT, não foi integralmente atendido, posto que tão somente as matérias impugnadas foram delimitadas justificadamente, o mesmo não ocorrendo quanto aos seus valores, impedindo o prosseguimento da execução quanto ao crédito incontroverso, na medida em que a recorrente não informou qual o valor exequendo que entende correto. Diante do exposto, denego seguimento ao agravo de petição interposto. Intimem-se as partes, bem como a União (Lei nº 11.457/2007), nos termos, aqui, do já ordenado à fl. 403.

Notificação Nº: 6799/2008

Processo Nº: RT 00318-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: ÀS PARTES: O recurso de fls. 407/11 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, verifico que o pressuposto específico de admissibilidade previsto no art. 897, § 1º, da CLT, não foi integralmente atendido, posto que tão somente as matérias impugnadas foram delimitadas justificadamente, o mesmo não ocorrendo quanto aos seus valores, impedindo o prosseguimento da execução quanto ao crédito incontroverso, na medida em que a recorrente não informou qual o valor exequendo que entende correto. Diante do exposto, denego seguimento ao agravo de petição interposto. Intimem-se as partes, bem como a União (Lei nº 11.457/2007), nos termos, aqui, do já ordenado à fl. 403.

Notificação Nº: 6873/2008

Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO GOMES FERREIRA

ADVOGADO..... RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A.- REPRESENT. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Defiro o requerido à fl. retro, concedendo ao reclamante mais 30 (trinta) dias para a restituição do veículo, devendo a reclamada/executada, dentro desse interregno, indicar, com precisão, o local onde deverá ocorrer a restituição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6786/2008

Processo Nº: RT 00502-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6800/2008

Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
 DESPACHO: Intime-se a primeira reclamada/executada a, querendo, apresentar defesa, em 5 (cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos de fls. retro.

Notificação Nº: 6845/2008
 Processo Nº: RT 00650-2007-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: ROSY APARECIDA ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
 RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
 DESPACHO: EXECUTADA: Dê-se ciência à executada da impugnação à conta ofertada pelo credor trabalhista. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6863/2008
 Processo Nº: RT 00685-2007-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: CATIA BATISTA GONZAGA
ADVOGADO....: LUCIANO JAIQUES RABELO
 RECLAMADO(A): IMOBILIARIA PARTHENON
ADVOGADO....:
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6787/2008
 Processo Nº: RT 00708-2007-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: WALQUIRIA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
 RECLAMADO(A): ELCILEIS RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO BRAZ DA SILVA E OUTROS
 DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6779/2008
 Processo Nº: RT 00841-2007-002-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO CÂNDIDO LOURENÇO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
 RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HELENICE C. MOTA SOUSA
 DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6785/2008
 Processo Nº: RT 01178-2007-002-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALINE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
 RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....:
 DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN-JUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6788/2008
 Processo Nº: RT 01212-2007-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO COUTINHO RODRIGUES
ADVOGADO....: DIOGO DE MACÊDO SILVA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência que o presente feito foi incluído na pauta do dia 15/05/2008, às 8h35min, sendo audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 6857/2008
 Processo Nº: RT 01478-2007-002-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
 RECLAMADO(A): NILO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELMO MARTINS BANDEIRA
 DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fl. retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por força do disposto no art.

832, § 6º, da CLT, deverá o reclamado/executado comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária discriminada à fl. 47, sob pena de prosseguimento do feito no particular. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6866/2008
 Processo Nº: RT 01963-2007-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: ADALBERTO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
 RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA. (FIORI CLUB)
ADVOGADO....:
 DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6853/2008
 Processo Nº: RT 02144-2007-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: MIRIAM VIEIRA CHAVES SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
 DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária de R\$ 111,06 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado, sob pena de cobrança executiva.

Notificação Nº: 6793/2008
 Processo Nº: ET 02284-2007-002-18-00-8 2ª VT
 EMBARGANTE...: JOSÉ JOÃO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA
 EMBARGADO(A): JOSÉ JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 DESPACHO: EMBARGANTE CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EMBARGADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6794/2008
 Processo Nº: ET 02284-2007-002-18-00-8 2ª VT
 EMBARGANTE...: MARIA ESTER DE ARAÚJO E SILVA + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA
 EMBARGADO(A): JOSÉ JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 DESPACHO: EMBARGANTE CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EMBARGADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6837/2008
 Processo Nº: RT 02309-2007-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: WATILA LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
 RECLAMADO(A): JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, com base nos arts. 612 e 655, I, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 1º do Provimento nº 001/2003 do C. TST. No entanto, para que sejam efetuadas as diligências, deverá o reclamante/exequente fornecer, ao menos, o nº de cadastro da empresa no CNPJ. Intime-se.

Notificação Nº: 6878/2008
 Processo Nº: RT 00059-2008-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALFREDO DE OLIVEIRA CESAR
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
 DESPACHO: Indefiro o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da executada feito à fl. retro, uma vez que não foi feita qualquer demonstração de sua insuficiência patrimonial ou da dissolução irregular de suas atividades. Assim, considerando o insucesso praticamente total da diligência ordenada à fl. 71, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação de quantos dos bens indicados à fl. 69 pela devedora sejam necessários e suficientes. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do novo advogado da reclamada/executada (fl. 66).

Notificação Nº: 6864/2008
 Processo Nº: RT 00113-2008-002-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA BONFIM ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): CARVÃO GOIABEIRA
ADVOGADO....:
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez)

dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6782/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO.....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): GYN SANDUICHERIA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN-JUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6778/2008
Processo Nº: ATC 00248-2008-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE...: VALDEIR MARTINS FERNANDES
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): PEDRO GOMES FERREIRA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN-JUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6858/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ELITON RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARTES: Apreciando os pedidos do reclamante, de produção de provas, constantes da sua impugnação à defesa (fls. 462/463), indefiro o pleito de realização de perícia técnica no computador notebook Toshiba Celeron, com o qual o reclamante pretende provar a veracidade dos documentos juntados aos autos. Isto porque, tratando-se de computador pessoal utilizado pelo autor, poderia, igualmente, ser questionada a própria autoria dos dados ali constantes. Destaco ainda que o pedido de expedição de ofício à Polícia Federal, para apuração da eventual violação do sigilo fiscal do reclamante, será apreciado oportunamente. Quanto ao pleito de intimação do Banco do Brasil e do Banco Bradesco, para fornecerem extratos das contas bancárias do autor, indefiro o requerimento, pois competia ao próprio reclamante, ao ajuizar a ação, apresentar os documentos comprobatórios de suas alegações (art. 787 da CLT). Indefiro também o pedido de intimação da reclamada para juntar conta de telefone celular, "para comprovar que o reclamante recebeu ligações dos diretores e de prepostos das reclamadas após sua dispensa", pois tal fato, ainda que efetivamente ocorrido, não serve para comprovar a modalidade da dispensa. Sem prejuízo da produção de outras provas, à critério do Juízo (art. 765 da CLT), incluo o feito na pauta de audiências, visando a conciliação, instrução e julgamento, designando para tanto o dia 02/06/2008 às 10: 30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST. Faculta-se à reclamada a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as testemunhas do reclamante, já arroladas nas fls. 494/495, para o devido comparecimento.

Notificação Nº: 6817/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NILTON CEZAR FERREIRA
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (MANTENEDORA DA FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Para prosseguimento do feito em desfavor do Colégio Disciplina Ltda, deverá o autor comprovar documentalmente a apontada alegação de existência de grupo econômico com a reclamada, na forma do art. 2º, § 2º da CLT, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento dos pleitos de fls. 35/36 e 38/39.

OUTRO : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Notificação Nº: 6830/2008
Processo Nº: ET 00491-2008-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE...: MARIA APARECIDA RIBEIRO BORGES
ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA
EMBARGADO(A): MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tendo em conta, também, a autonomia processual já referida à fl. 15, determino que o advogado da embargada seja intimado para regularizar a representação processual, devendo juntar, em 5 (cinco) dias, na forma prevista no art. 37, parágrafo único, do CPC, instrumento de procuração habilitando-o a

representar processualmente sua constituinte neste feito, pois aquele reproduzido à fl. 34 mostra-se impréstável para tanto.

Notificação Nº: 6791/2008
Processo Nº: RT 00495-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA AMARAL
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): IDETECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TEC. E HUMANO
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: RECLAMANDA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PEL(O) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6816/2008
Processo Nº: RT 00551-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LANE MARIA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALÍCIO BATISTA FILHO
DESPACHO: PARTES: Homologo o acordo de fl. 436/437, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art. 269, III, do CPC. Custas processuais, pela reclamada, no valor de R\$ 30,00, apuradas sobre o valor do acordo (R\$ 1.500,00), a serem recolhidas no prazo legal. Discriminação de parcelas, nos termos da petição de acordo, e tendo em vista que algumas delas possuem natureza jurídica salarial, declara-se que há incidência de contribuição previdenciária, sendo a responsabilidade integral pelo recolhimento da reclamada, no prazo legal (CLT, art. 832, §3º). Devolva-se à reclamada os documentos de fls. 109/434. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 06/06/2008. Intime-se a União, nos termos do art. 832, §4º da CLT.

Notificação Nº: 6855/2008
Processo Nº: ATC 00704-2008-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: LEANDRO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: A petição inicial foi subscrita apenas por Ludmilla Darks Faro, sendo que as procurações juntadas nas fls. 05 e 13 não outorgam poderes a esta patrona para representar o reclamante nos autos. Deste modo, concedo ao autor o derradeiro prazo de 48 horas para que regularize a petição inicial, a fim de que esta seja subscrita por um dos procuradores descritos nos mandatos, ou ainda para juntada de procuração habilitando aquela advogada peticionária a representá-lo nos autos, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Notificação Nº: 6874/2008
Processo Nº: AAT 00779-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ.): ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: Segundo estabelece a Constituição Federal, resulta indubitado que a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho, inclusive quando tais danos são causados por acidente do trabalho, DESDE QUE AJUIZADA EM FACE DO EMPREGADOR (art. 114, inciso VI, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004). Esse entendimento já vinha sendo defendido na maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho e por parte do C. Tribunal Superior do Trabalho, conquanto ainda se encontrasse controvertido na Corte Constitucional do País. No último dia 29.06.2005, contudo, a questão foi definitivamente elucidada pela Supremo Tribunal Federal, que em decisão de Conflito Negativo de Competência nº 7.204-1, reconheceu, por unanimidade, a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar ações de indenização por acidente do trabalho ajuizadas em face do empregador. Dessarte, reconheço a competência deste Juízo para o processamento e julgamento deste feito, designando o dia 03 de JUNHO de 2008, às 08: 20 horas, para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1520/2008
PROCESSO: RT 00250-2007-002-18-00-9
EXEQUENTE(S): GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA E BRENO RANER REZENDE

NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.254,00, atualizado até 28/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA e BRENO RANER REZENDE NUNES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8779/2008
Processo Nº: RT 01044-1996-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GONCALVES BERIGO
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TELESUL COMERCIO E ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Requer o exequente vista dos autos por 10 dias. Defiro. Intime-se.

Notificação Nº: 8801/2008
Processo Nº: RT 00188-1998-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR RAIMUNDO BORGES
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STUDIO CENTRO DE MUSICA E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: OSCAR WILDE AYRES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 887, cujo teor segue: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pela co-executada ROSEMARY MEIRELES SILVA AYRES às fls. 884/886.'

Notificação Nº: 8811/2008
Processo Nº: RT 01081-1998-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CUSTODIO PIRES ROSA
ADVOGADO.....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: ÀS PARTES: ' Vistos. Declarou o executado Divino Edinei Ribeiro da Silva, CPF/MF 014.302.031-53, à Receita Federal, em 2007, situação em 31 de dezembro de 2006, a propriedade de 16 (dezesseis) lotes nas 01/07, 09/10 e 15/21, no Setor Jardim Ana Paula, Aruanã/GO. Atualize-se a conta, deduzindo-se também os créditos indicados às fls. 736/737. Proceda-se à nova penhora on line de crédito em face dos executados, até o limite do débito remanescente. Encontrado algum crédito, deverá ser repetido o procedimento. Intime-se o executado Divino Edinei Ribeiro da Silva da penhora de crédito parcial realizada em sua conta, consoante importâncias indicadas às fls. 736/737 (e ainda de eventuais outros créditos encontrados após o cumprimento da determinação sobredita), prazo e fins legais, por edital. Se encontrados créditos dos demais executados, eles também deverão ser intimados da construção, a executada Maria Madalena Peixoto por edital e a empresa aos cuidados de sua advogada, via Diário da Justiça Eletrônico. Decorrido o prazo legal, o que será certificado, liberem-se os créditos indicados às fls. 736/737 (e ainda eventual outro encontrado nas contas dos executados após o cumprimento da determinação acima) ao exequente Custódio Pires Rosa, ATÉ O LIMITE DE SEU CRÉDITO. Não havendo notícia de crédito suficiente encontrado (BACENJUD2), concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que indique nos autos meios para o prosseguimento da execução, pena de expedição de certidão de crédito e após de arquivamento dos autos, na forma de fl. 680. Encontrada nova importância, esta também deverá ser deduzida na conta. Intime-se o exequente aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico. Intimem-se os sócios por edital. Intimem-se executada e sócios aos cuidados da advogada da empresa, via Diário da Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 8773/2008
Processo Nº: ACI 00915-1999-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO DA 18ª REGIAO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): CSL - COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA (SUCESSORA DE CURTUME SANTA LUZIA LTDA) + 005
ADVOGADO.....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Homologo o acordo noticiado às fls. 967/969 (Termo de Conciliação Judicial nº 90/2008), para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 039725). Homologo ainda o pedido de fl. 964 do espólio de Reginaldo Pinheiro da Silva e Reginaldo Pinheiro da Silva Filho de desistência do agravo de petição de fls. 938/948. Declaro que todos os executados que constam no pólo passivo da execução continuam responsáveis pela dívida, isto por conta de um eventual descumprimento dos termos do ajuste agora homologado. Custas executivas pelos executados, na forma da lei. Não há incidência de previdência e imposto de renda. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se os executados aos cuidados dos advogados constituídos nos autos,

via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, encaminhando-se-lhe os autos. Intime-se a União/INSS como de costume.

Notificação Nº: 8774/2008
Processo Nº: ACI 00915-1999-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO DA 18ª REGIAO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA, REP. P/REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO + 005
ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Homologo o acordo noticiado às fls. 967/969 (Termo de Conciliação Judicial nº 90/2008), para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 039725). Homologo ainda o pedido de fl. 964 do espólio de Reginaldo Pinheiro da Silva e Reginaldo Pinheiro da Silva Filho de desistência do agravo de petição de fls. 938/948. Declaro que todos os executados que constam no pólo passivo da execução continuam responsáveis pela dívida, isto por conta de um eventual descumprimento dos termos do ajuste agora homologado. Custas executivas pelos executados, na forma da lei. Não há incidência de previdência e imposto de renda. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se os executados aos cuidados dos advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, encaminhando-se-lhe os autos. Intime-se a União/INSS como de costume.

Notificação Nº: 8775/2008
Processo Nº: ACI 00915-1999-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO DA 18ª REGIAO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO + 005
ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Homologo o acordo noticiado às fls. 967/969 (Termo de Conciliação Judicial nº 90/2008), para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 039725). Homologo ainda o pedido de fl. 964 do espólio de Reginaldo Pinheiro da Silva e Reginaldo Pinheiro da Silva Filho de desistência do agravo de petição de fls. 938/948. Declaro que todos os executados que constam no pólo passivo da execução continuam responsáveis pela dívida, isto por conta de um eventual descumprimento dos termos do ajuste agora homologado. Custas executivas pelos executados, na forma da lei. Não há incidência de previdência e imposto de renda. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se os executados aos cuidados dos advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, encaminhando-se-lhe os autos. Intime-se a União/INSS como de costume.

Notificação Nº: 8757/2008
Processo Nº: RT 00699-2000-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN GOMES VILELA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDILSON FERREIRA ARAUJO + 003
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 491, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Lilian Gomes Vilela da Silva e Edilson Ferreira Araújo (fls. 489/490 - prot. 221183), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$ 81,58, conforme apurado nos cálculos de fls. 405, inclusas as custas concernentes aos mandados de fls. 433 e 454, pelo executado Edilson Ferreira Araújo. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transgirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário e custas, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, no prazo de 08 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8759/2008
Processo Nº: RT 00545-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: HERON ALVARENGA BAHIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 30 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução (tendo em vista o resultado negativo da praça e leilão-documentos de fls. 379/380), sob pena de suspensão do curso da presente execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 8751/2008
Processo Nº: RT 00698-2002-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 465, cujo teor segue: 'Intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos a planilha a que se refere na petição de fls. 463/464 (protocolo nº039815-1/2).'

Notificação Nº: 8795/2008

Processo Nº: RT 00828-2002-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: WILTON BATISTA CARDOSO

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 8797/2008

Processo Nº: RT 01111-2002-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA CERAMICA SAO LUIZ + 001

ADVOGADO..... HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista das pretensões e documentos dos executados de fls. 415/430, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelo exequente, importando eventual silêncio em concordância com os pleitos.

Notificação Nº: 8771/2008

Processo Nº: RT 00869-2004-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON JOSE PEREIRA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): D FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 8740/2008

Processo Nº: RT 01189-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO TAVARES DE ARAUJO

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): METALURGICA COMPASSO EDELICIO GUERRA DA CONCEICAO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência dos despachos de fls. 328 e 348, cujos teores seguem: despacho de fls. 348: 'Vistos. Indefero o pedido do exequente de penhora de crédito futuro do devedor junto ao terceiro (PB Construtora Ltda.), diante da diligência frustrada nesta empresa de fl. 341, porque não há nos autos comprovação da alegação do exequente de que o executado 'presta serviços frequentemente para a empresa diligenciada' e ainda porque estar-se-ia, na constrição de crédito futuro, atribuindo a terceiro atividade nitidamente judicial. Intime-se o exequente deste e do despacho de fl. 328.' despacho de fls. 328: 'Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que indique nos autos bens passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF e Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional. Intime-se.'

Notificação Nº: 8808/2008

Processo Nº: RT 01661-2004-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... MARLUY DIAS FERREIRA

RECLAMADO(A): TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO..... MORJUBE CANDIDO DE CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Homologo o acordo de fls. 345/346, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 219561). Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem os executados (empresa e sócios), em guia própria, o recolhimento previdenciário, no prazo legal, bem assim das custas processuais e custas da liquidação, conforme cálculos oficiais, pena de prosseguimento da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pelos executados. Honorários periciais, nos termos da sentença proferida, da mesma forma pelos executados (fl. 94). Mantenho, por agora, a penhora de fl. 138 e ainda os créditos noticiados às fls. 318 (crédito encontrado na conta do sócio Álvaro Euclides) e 319 (importância oriunda da conta da sócia Maria do Carmo Silva). Ciência ao INSS/União desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se INSS/União, exequente, empresa e

sócios, os membros da sociedade também da penhora de crédito realizada em suas contas'.

Notificação Nº: 8767/2008

Processo Nº: RT 01814-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CAIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S/A + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Secretária, no prazo de cinco dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 8793/2008

Processo Nº: RT 02220-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: EMMANUEL AZEVEDO CABRAL + 002

ADVOGADO..... DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para que, no prazo de dez dias, comprove o recolhimento dos depósitos fundiários deferidos nos autos por todo o período contratual (01/02/2001 a 01/01/2005) em favor do reclamante, e fornecer ao mesmo TRCT no código 01 para saque do FGTS a ser depositado (sob pena de expedição de alvará), sob pena de multa diária de R\$ 10,00 por dia de atraso (limitada a cominação ao estabelecido no art. 412 do NCCB c/c o parágrafo único do art. 8º da CLT) e indenização substitutiva reversível diretamente ao reclamante'.

Notificação Nº: 8765/2008

Processo Nº: RT 00011-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA SANTOS BARBOSA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA + 002

ADVOGADO..... DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: À EXEQUENTE. Indicar meios claros e objetivos para o normal prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8752/2008

Processo Nº: RT 00087-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VERUSKA DE OLIVEIRA ROMUALDO SOARES

ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS MAGNO DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 372/373, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vejo que a execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação do crédito parcial penhorado. Contudo, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612). Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pela executada, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). Como já expresso à fl. 361, intime-se a empresa executada também da penhora de crédito realizada junto ao Banco Itaú S.A. (Banco Itaú Cartões S.A.). Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, confirme a Secretária da Vara o crédito atualizado que se encontra à disposição do Juízo, liberando-o à exequente (fl. 362), até o limite do débito, com retenção do importe de imposto de renda, se incidente sobre este valor. Cumpridas as determinações acima, e em respeito ao devido processo legal, vista ao Banco Itaú S.A. (Banco Itaú Cartões S.A.) da pretensão da exequente de fls. 370/371, por 05 (cinco) dias (fl. 289). Intimem-se...'

Notificação Nº: 8756/2008

Processo Nº: RT 00599-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 263, cujo teor segue: 'Vistos. Sem prejuízo das determinações de fls. 258/259, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à empresa reclamada, para que registre a correta remuneração na CTPS do reclamante, consoante termos da sentença proferida. Intime-se.'

Notificação Nº: 8806/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): MARIA DE PINA MENDONÇA (ESPÓLIO) REP. P/ ROSA ALZIRA MENDONÇA
ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 332, na qual o reclamante oferece contraproposta ao acordo oferecido pela reclamada.

Notificação Nº: 8741/2008

Processo Nº: RT 01497-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 253, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se...'

Notificação Nº: 8790/2008

Processo Nº: RT 01767-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3342/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8787/2008

Processo Nº: RT 01933-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR FERRAZ ROSA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): VILLE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. POTY RÔ
ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 432/), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8736/2008

Processo Nº: RT 02067-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ADAMASTOR VITORINI
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada para que, querendo, ofereça contra-razões ao recurso do reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8772/2008

Processo Nº: RT 00587-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO AUGUSTO MORAIS BATISTA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.171, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vista ao exequente e depois à executada da impugnação do INSS/União, prazo de 05 (cinco) dias cada. Intimem-se...'

Notificação Nº: 8802/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: SOLENE PEREIRA RAMOS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 65, cujo teor segue: '(...) Quanto ao extrato do FGTS, determino seja intimada a autora para, em 10 dias, juntar aos presentes autos extrato analítico de sua conta vinculada.'

Notificação Nº: 8785/2008

Processo Nº: RT 00791-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3340/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8762/2008

Processo Nº: CCS 00946-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR/EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 335, cujo teor é o seguinte: '... Considerando que o presente feito trata-se de execução de verba honorária, devida em razão da r. Sentença de fls. 251/256, e tendo em vista a manifestação do Município de Goiânia à fl. 334, concede-se ao sindicato autor/executado prazo de cinco dias para que pague os valores devidos nos autos, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 8770/2008

Processo Nº: RT 01163-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: VERÔNICA LÚCIA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do complemento ao laudo pericial pela perita, de fls. 706/708, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8799/2008

Processo Nº: RT 01448-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: GERCILON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGENHARIA TAIPA LTDA. (REP. P/ WAGNER XAVIER MACHADO)
ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8792/2008

Processo Nº: RT 01531-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: BALBINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. Concedo mais 10 (dez) dias de prazo ao reclamante, para que junte aos autos o exame requerido pelo perito, na forma de fl. 474. Intime-se'.

Notificação Nº: 8711/2008

Processo Nº: RT 01681-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: JEAN BERNARDES DE JESUS
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 8807/2008

Processo Nº: RT 01987-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: JORGE GOMES DE FÁRIA
ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01987-2007-003-18-00-5.

Notificação Nº: 8700/2008

Processo Nº: RT 02127-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIZETE MENDES LOPES
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do

Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8778/2008

Processo Nº: RT 02128-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MERCES GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8776/2008

Processo Nº: RT 02129-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: AUDILEIA ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8789/2008

Processo Nº: CCS 02260-2007-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

NP/ HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): MONICA DE LIMA ARAÚJO

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Ante o teor da certidão de fl. 51, acerca do decurso de prazo para a oposição de embargos à execução, determino à Secretaria que intime o autor para, em cinco dias, juntar a guia de recolhimento da contribuição sindical concernente ao ano 2007, no valor de R\$ 134,14.

Notificação Nº: 8726/2008

Processo Nº: RT 00125-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: HOSANO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8800/2008

Processo Nº: RT 00465-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TRANSFIEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA EXPRESS LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 62, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8796/2008

Processo Nº: RT 00469-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÊNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 152/159), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8798/2008

Processo Nº: RT 00484-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: DARLEY ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8794/2008

Processo Nº: RT 00504-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA PORTO PIRES MARTINS

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Vista à reclamada pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da CTPS da reclamante acostada à contra-capa dos autos, conforme ata de fls. 53/57.

Notificação Nº: 8781/2008

Processo Nº: RT 00505-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON ROSA DO ROSÁRIO

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: Vista à reclamada das alegações e documentos do reclamante de fls. 306/375 por 05 (cinco) dias. Após, aguarde—se a realização da audiência já marcada (fl. 110). Intime-se.

Notificação Nº: 8712/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RAULITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 117, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Raulito Rodrigues de Oliveira e CIEB Comércio e Indústria Engenharia Brasileira Ltda. + 001 – Âncora Engenharia Ltda. (ata de audiência de fls. 27/29), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao reclamante o saldo total constante da conta indicada à fl. 116. Intime-se, inclusive diretamente. Custas no importe total de R\$ 34,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.700,00), pelo reclamante, isento na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Comprove a 1ª co-reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo legal, sob pena de execução. Inclua-se o feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8713/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RAULITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 117, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Raulito Rodrigues de Oliveira e CIEB Comércio e Indústria Engenharia Brasileira Ltda. + 001 – Âncora Engenharia Ltda. (ata de audiência de fls. 27/29), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao reclamante o saldo total constante da conta indicada à fl. 116. Intime-se, inclusive diretamente. Custas no importe total de R\$ 34,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.700,00), pelo reclamante, isento na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Comprove a 1ª co-reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo legal, sob pena de execução. Inclua-se o feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8803/2008

Processo Nº: RT 00579-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JAIME MARCELO DE LIMA

ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): SOL COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 51, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que entregue as guias do TRCT. Intime-se.'

Notificação Nº: 8719/2008

Processo Nº: RT 00599-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IRAÍDE FERREIRA DE SOUSA LACERDA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

DESPACHO: À RECLAMANTE. Juntar aos autos sua CTPS, para fins de anotação, nos termos da r. sentença, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8760/2008

Processo Nº: RT 00659-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): DONA COTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 74, cujo teor segue: 'Vistos. Retire-se o feito de pauta. Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante, para que informe nos autos o correto endereço da primeira reclamada, ou requeira qualquer providência, pena de arquivamento do feito (extinção do processo sem resolução do mérito). Intimem-se reclamante e segunda reclamada. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.'

Notificação Nº: 8788/2008

Processo Nº: CCS 00730-2008-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ROSINVAL ALVES DA ROCHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a parte autora deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço do demandado, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (fl. 25-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 27,38, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 1.369,22. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 16/05/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.'

Notificação Nº: 8763/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: THAYANA DE CARVALHO CONRADO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Retire-se o feito de pauta. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamante, para que informe o correto endereço da primeira reclamada, ou requeira o que entender de direito, pena de arquivamento dos autos (extinção do processo sem resolução do mérito). Intimem-se reclamante e segunda reclamada. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 8718/2008

Processo Nº: CCS 00785-2008-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LOJAS AMERICA TECIDOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/06/2008, às 13: 25 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8747/2008

Processo Nº: CCS 00801-2008-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANADIREZ RODRIGUES TOLEDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/06/2008, às 13: 30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8742/2008

Processo Nº: CCS 00809-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/06/2008, às 13: 35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8754/2008

Processo Nº: CCS 00811-2008-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTONIO GIENEZ FONSECA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/06/2008, às 13: 40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8734/2008

Processo Nº: CCS 00814-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): CÉSAR ARGEMIRO FRANCO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/06/2008, às 13: 45 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8748/2008

Processo Nº: CCS 00815-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): MARIA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/06/2008, às 13: 50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8738/2008

Processo Nº: CCS 00816-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JOSÉ MARQUES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/06/2008, às 13: 55 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8722/2008

Processo Nº: CCS 00826-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ABELARDO MENDONÇA UCHOA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/06/2008, às 14: 00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8723/2008

Processo Nº: CCS 00827-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): AGENOR DIONISIO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/06/2008, às 14: 05 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8729/2008

Processo Nº: CCS 00839-2008-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ARY DI ALENCASTRO VEIGA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/06/2008, às 14: 10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8732/2008

Processo Nº: RT 00841-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES

ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO SOFISA S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juiz, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 8731/2008

Processo Nº: RT 00847-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juiz, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 8730/2008

Processo Nº: RT 00850-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ADAMASTOR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRO CERRADO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2787/2008
PROCESSO Nº RT 00112-2003-003-18-00-2
RECLAMANTE: CLEIBE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA
ANTÔNIO ATÍLIO ALMEIDA ROSETTO
DIRCÉIA HELENA ALVES DE FARIA
NILTON ROGÉRIO SILVEIRA DA SILVA

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados acima discriminados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pelo arrematante, no prazo de 08 dias. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de abril de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3353/2008
PROCESSO : RT 00175-2007-003-18-00-2
RECLAMANTE: ALAN CARDEC FERREIRA
EXEQUENTE: ALAN CARDEC FERREIRA
EXECUTADO: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

Data da Praça 02/06/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 06/06/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 50/54 e Reavaliação de fls. 129/131, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 240, Nº 411-SETOR COIMBRA-GOIÂNIA-GOÍÁS e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)- 01 (um) microcomputador AMD Athon XP-2000, HD-40gb, com 256 MB de RAM, com drive leitura, de CD e disquete, CPU preto, com 03 baias, monitor LG de 17, tela plana, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado em R\$ 500,00; 2)- 01 (um) microcomputador Celeron 2,13 Ghz, 512 Mb RAM, HD de 40, dois drives de CD e disquete, CPU 4 baias, marfim, monitor de 15 LCD prata e preto, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado em R\$ 500,00; 3)- 02 (dois) microcomputadores Intel Celeron 2,13 Ghz, 256 Mb de RAM HD de 40, sem drive, CPU de 4 baias, marfim, monitor de 15 LCD, teclado e mouse, reavaliados por R\$ 500,00 cada um, totalizando R\$ 1.000,00; 4)- 01 (um) microcomputador Pentium Intel 4, 3000GHZ, HD sata, drive de CD, CPU 4 baias, marfim, monitor LCD de 15, com teclado, mouse, reavaliado por R\$ 500,00; 5)- 01 (um) microcomputador Intel Celeron, 2,13 Mhz, 256 MB de RAM, HD de 40, drive de CD e disquete, CPU marfim e monitor LCD 15, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado por R\$ 500,00; 6)- 01 (um) microcomputador Athon XP 2000, com 256 MD de RAM, HD de 40 BG, sem drive, monitor de LCD de 15, CPU marfim, 03 baias, com mouse, teclado e estabilizador, reavaliado por R\$ 500,00; 7)- 01 (um) refrigerador Consul 120 litros, cor branca, em bom estado, reavaliado por R\$ 400,00; 8)- 01 (um) microcomputador Intel Celeron 2000 Mhz, 256 MB RAM, HD de 40 Gb, drive de CD, LG, monitor de 17, preto, tela plana, CPU preto, 2 baias, reavaliado por R\$ 400,00; 9)- 01 (uma) CPU AMD Athon, XP-2000, 256 MB de RAM, HD de 40 GB, sem drive, 03 baias, reavaliado por R\$ 300,00; 10)- 01 (uma) CPU AMD, sem drive, marfim, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado por R\$ 300,00; 11)- 01 (uma) balança filizola personal, em bom estado de conservação, reavaliada por R\$ 500,00; 12)- 05 (cinco) balcões de aço, pintado em branco, parte superior em fôrmica, de 1,00m de altura por 1,15m de comprimento, por 0,45 cm de largura, com duas gavetas superior e duas divisórias abaixo, com 0,20cm de profundidade, de um lado e do outro, com duas prateleiras, de 12 box, em bom estado de conservação, reavaliado cada um por R\$ 150,00, totalizando R\$ 750,00; 13)- 08 (oito) balcões em aço, pintado em branco e fôrmica na parte superior, com 03 divisórias de lado e duas o outro, em bom estado de conservação, de 1,00m de altura por 1,15m de comprimento, por 0,45cm de altura e 0,20cm de profundidade, reavaliado por R\$ 150,00, totalizando R\$ 1.200,00. Total das reavaliações: 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s),

deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3353/2008
PROCESSO : RT 00175-2007-003-18-00-2
RECLAMANTE: ALAN CARDEC FERREIRA
EXEQUENTE: ALAN CARDEC FERREIRA
EXECUTADO: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

Data da Praça 02/06/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 06/06/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 50/54 e Reavaliação de fls. 129/131, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 240, Nº 411-SETOR COIMBRA-GOIÂNIA-GOÍÁS e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)- 01 (um) microcomputador AMD Athon XP-2000, HD-40gb, com 256 MB de RAM, com drive leitura, de CD e disquete, CPU preto, com 03 baias, monitor LG de 17, tela plana, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado em R\$ 500,00; 2)- 01 (um) microcomputador Celeron 2,13 Ghz, 512 Mb RAM, HD de 40, dois drives de CD e disquete, CPU 4 baias, marfim, monitor de 15 LCD prata e preto, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado em R\$ 500,00; 3)- 02 (dois) microcomputadores Intel Celeron 2,13 Ghz, 256 Mb de RAM HD de 40, sem drive, CPU de 4 baias, marfim, monitor de 15 LCD, teclado e mouse, reavaliados por R\$ 500,00 cada um, totalizando R\$ 1.000,00; 4)- 01 (um) microcomputador Pentium Intel 4, 3000GHZ, HD sata, drive de CD, CPU 4 baias, marfim, monitor LCD de 15, com teclado, mouse, reavaliado por R\$ 500,00; 5)- 01 (um) microcomputador Intel Celeron, 2,13 Mhz, 256 MB de RAM, HD de 40, drive de CD e disquete, CPU marfim e monitor LCD 15, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado por R\$ 500,00; 6)- 01 (um) microcomputador Athon XP 2000, com 256 MD de RAM, HD de 40 BG, sem drive, monitor de LCD de 15, CPU marfim, 03 baias, com mouse, teclado e estabilizador, reavaliado por R\$ 500,00; 7)- 01 (um) refrigerador Consul 120 litros, cor branca, em bom estado, reavaliado por R\$ 400,00; 8)- 01 (um) microcomputador Intel Celeron 2000 Mhz, 256 MB RAM, HD de 40 Gb, drive de CD, LG, monitor de 17, preto, tela plana, CPU preto, 2 baias, reavaliado por R\$ 400,00; 9)- 01 (uma) CPU AMD Athon, XP-2000, 256 MB de RAM, HD de 40 GB, sem drive, 03 baias, reavaliado por R\$ 300,00; 10)- 01 (uma) CPU AMD, sem drive, marfim, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado por R\$ 300,00; 11)- 01 (uma) balança filizola personal, em bom estado de conservação, reavaliada por R\$ 500,00; 12)- 05 (cinco) balcões de aço, pintado em branco, parte superior em fôrmica, de 1,00m de altura por 1,15m de comprimento, por 0,45 cm de largura, com duas gavetas superior e duas divisórias abaixo, com 0,20cm de profundidade, de um lado e do outro, com duas prateleiras, de 12 box, em bom estado de conservação, reavaliado cada um por R\$ 150,00, totalizando R\$ 750,00; 13)- 08 (oito) balcões em aço, pintado em branco e fôrmica na parte superior, com 03 divisórias de lado e duas o outro, em bom estado de conservação, de 1,00m de altura por 1,15m de comprimento, por 0,45cm de altura e 0,20cm de profundidade, reavaliado por R\$ 150,00, totalizando R\$ 1.200,00. Total das reavaliações: 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A

da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3353/2008

PROCESSO : RT 00175-2007-003-18-00-2

RECLAMANTE: ALAN CARDEC FERREIRA

EXEQUENTE: ALAN CARDEC FERREIRA

EXECUTADO: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

Data da Praça 02/06/2008 às 08: 00 horas

Data do Leilão 06/06/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 50/54 e Reavaliação de fls. 129/131, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 240, Nº 411-SETOR COIMBRA-GOIÂNIA-GOÍAS e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)- 01 (um) microcomputador AMD Athlon XP-2000, HD-40gb, com 256 MB de RAM, com drive leitura, de CD e disquete, CPU preto, com 03 baias, monitor LG de 17, tela plana, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado em R\$ 500,00; 2)- 01 (um) microcomputador Celeron 2.13 Ghz, 512 Mb RAM, HD de 40, dois drives de CD e disquete, CPU 4 baias, marfim, monitor de 15 LCD prata e preto, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado em R\$ 500,00; 3)- 02 (dois) microcomputadores Intel Celeron 2,13 Ghz, 256 Mb de RAM HD de 40, sem drive, CPU de 4 baias, marfim, monitor de 15 LCD, teclado e mouse, reavaliados por R\$ 500,00 cada um, totalizando R\$ 1.000,00; 4)- 01 (um) microcomputador Pentium Intel 4, 3000GHZ, HD sata, drive de CD, CPU 4 baias, marfim, monitor LCD de 15, com teclado, mouse, reavaliado por R\$ 500,00; 5)- 01 (um) microcomputador Intel Celeron, 2.13 Mhz, 256 MB de RAM, HD de 40, drive de CD e disquete, CPU marfim e monitor LCD 15, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado por R\$ 500,00; 6)- 01 (um) microcomputador Athlon XP 2000, com 256 MD de RAM, HD de 40 GB, sem drive, monitor de LCD de 15, CPU marfim, 03 baias, com mouse, teclado e estabilizador, reavaliado por R\$ 500,00; 7)- 01 (um) refrigerador Consul 120 litros, cor branca, em bom estado, reavaliado por R\$ 400,00; 8)- 01 (um) microcomputador Intel Celeron 2000 Mhz, 256 MB RAM, HD de 40 Gb, drive de CD, LG, monitor de 17, preto, tela plana, CPU preto, 2 baias, reavaliado por R\$ 400,00; 9)- 01 (uma) CPU AMD Athlon, XP-2000, 256 MB de RAM, HD de 40 GB, sem drive, 03 baias, reavaliado por R\$ 300,00; 10)- 01 (uma) CPU AMD, sem drive, marfim, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado por R\$ 300,00; 11)- 01 (uma) balança filizola personal, em bom estado de conservação, reavaliada por R\$ 500,00; 12)- 05 (cinco) balcões de aço, pintado em branco, parte superior em fórmica, de 1,00m de altura por 1,15m de comprimento, por 0,45 cm de largura, com duas gavetas superior e duas divisórias abaixo, com 0,20cm de profundidade, de um lado e do outro, com duas prateleiras, de 12 box, em bom estado de conservação, reavaliado cada um por R\$ 150,00, totalizando R\$ 750,00; 13)- 08 (oito) balcões em aço, pintado em branco e fórmica na parte superior, com 03 divisórias de lado e duas o outro, em bom estado de conservação, de 1,00m de altura por 1,15m de comprimento, por 0,45cm de altura e 0,20cm de profundidade, reavaliado por R\$ 150,00, totalizando R\$ 1.200,00. Total das reavaliações: 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3353 Nº 2008/

PROCESSO : RT 00175-2007-003-18-00-2

RECLAMANTE: ALAN CARDEC FERREIRA

EXEQUENTE: ALAN CARDEC FERREIRA

EXECUTADO: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

Data da Praça 02/06/2008 às 08: 00 horas

Data do Leilão 06/06/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 50/54 e Reavaliação de fls. 129/131, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 240, Nº 411-SETOR COIMBRA-GOIÂNIA-GOÍAS e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)- 01 (um) microcomputador AMD Athlon XP-2000, HD-40gb, com 256 MB de RAM, com drive leitura, de CD e disquete, CPU preto, com 03 baias, monitor LG de 17, tela plana, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado em R\$ 500,00; 2)- 01 (um) microcomputador Celeron 2.13 Ghz, 512 Mb RAM, HD de 40, dois drives de CD e disquete, CPU 4 baias, marfim, monitor de 15 LCD prata e preto, com teclado, mouse e estabilizador, reavaliado em R\$ 500,00; 3)- 02 (dois) microcomputadores Intel Celeron 2,13 Ghz, 256 Mb de RAM HD de 40, sem drive, CPU de 4 baias, marfim, monitor de 15 LCD, teclado e mouse, reavaliados por R\$ 500,00 cada um, totalizando R\$ 1.000,00; 4)- 01 (um) microcomputador Pentium Intel 4, 3000GHZ, HD sata, drive de CD, CPU Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3311/2008

PROCESSO Nº RT 01328-2007-003-18-00-9

EXEQUENTE: LILIAN MAYUMI HIRATA

EXECUTADA: TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.)

CNPJ: 03.898.917/0001-43

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.420,97, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3335/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00852-2008-003-18-00-3

RECLAMANTE: WOLNEY LUIZ DE AGUIAR

RECLAMADO(A): HIDRO FORTE LTDA-ME, CPF/CNPJ: 03.040.614/0001-95

Data da audiência: 30/05/2008 às 10: 10 horas.

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00

(oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, HIDRO FORTE LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6082/2008

Processo Nº: RT 00890-1997-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDSON RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALCANTARA TEC EM TELEC LTDA + 002
ADVOGADO....: MARISTELA MAMEDE C E SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 6080/2008

Processo Nº: RT 01403-1999-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA MICHELLE DE ARAUJO ASS/NELITA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BOM BISCOITO REP/EDUARDO ANTONIO LIZIDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.143. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6069/2008

Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ERICO ALVES SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): NOVATEC CONSTRUTORA E INSTALADORA - N/P DO SOC. JORGE DARC GONÇALVES + 002
ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SÁ
DESPACHO: Vistos. Manifestem-se os executados sobre os termos da petição de fls. 516/522, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6070/2008

Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ERICO ALVES SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): PAULO CESAR ERNESTO + 002
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
DESPACHO: Vistos. Manifestem-se os executados sobre os termos da petição de fls. 516/522, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6076/2008

Processo Nº: RT 00621-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ABELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos. Fica o exequente intimado para receber os valores dos depósitos recursais de fls. 311 e 386, em cinco dias.

Notificação Nº: 6077/2008

Processo Nº: RT 00621-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ABELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos. Fica o exequente intimado para receber os valores dos depósitos recursais de fls. 311 e 386, em cinco dias.

Notificação Nº: 6078/2008

Processo Nº: RT 00621-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ABELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos. Fica o exequente intimado para receber os valores dos depósitos recursais de fls. 311 e 386, em cinco dias.

Notificação Nº: 6079/2008

Processo Nº: RT 00621-2004-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ABELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos. Fica o exequente intimado para receber os valores dos depósitos recursais de fls. 311 e 386, em cinco dias.

Notificação Nº: 6068/2008

Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
DESPACHO: Vistos. Antes de apreciar a petição de fls. 691/692, manifeste-se o credor sobre o pedido formulado pela devedora às fls. 694.

Notificação Nº: 6081/2008

Processo Nº: RT 01920-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Vistos. Mantenho a decisão de fls. 365/366 por seus próprios fundamentos. Intime-se.

Notificação Nº: 6084/2008

Processo Nº: RT 01921-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA ESTEVES ALVES
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOÃO APARECIDO SOARES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 6090/2008

Processo Nº: RT 00737-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, DEVENDO INFORMAR O VALOR LEVANTADO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6074/2008

Processo Nº: RT 00876-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER AVELAR DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AGMON FARIA FRANÇA NETO
DESPACHO: FICA INTIMADO O EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6087/2008

Processo Nº: AAT 01341-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CAROLLINE TERRA MACIEL
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 6093/2008

Processo Nº: RT 01371-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CANDIDO OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6083/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6085/2008

Processo Nº: RT 01540-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SEAN PATRIK FLYNN

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COOPERATIVA COMETA L. A. + 002

ADVOGADO.....: MYCAL STIVAL FARIA

DESPACHO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS SERÃO LEVADOS À PRAÇA NO DIA 23/06/2008, ÀS 13: 06H, PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, REALIZAR-SE-Á LEILÃO NO DIA 26/06/2008, ÀS 14: 00H.

Notificação Nº: 6073/2008

Processo Nº: RT 01744-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: WILMA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor bloqueado e transferido às fls. 134, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6091/2008

Processo Nº: RT 01829-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): POSTO SABADINI II LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 190/2 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se alvará em favor do reclamante para levantamento da importância pactuada entre os litigantes. Custas processuais pelo (a) devedor (a), recolhidas quando da interposição do recurso. No tocante à contribuição previdenciária, registre-se que, com a prolação da sentença, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual o (a) executado (a) deverá ser intimado (a) para recolher a contribuição previdenciária nos estritos limites do título executivo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta (inc. VIII, do art. 114 da Constituição Federal, com redação dada pela E. C. nº 45/2004)). Após, intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 6058/2008

Processo Nº: ET 00374-2008-004-18-00-8 4ª VT

EMBARGANTE...: ANA SILVIA SCHLEETZ RANGEL

ADVOGADO.....: DENISE MARIA D'AMBROSIO

EMBARGADO(A): EFRAIN GONÇALVES DE BORBA

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

DESPACHO: Vistos. Considerando que o Dr. Washington Luiz Cardoso da Fonseca não tem poderes para receber citação e que é dever da parte indicar corretamente o nome, endereço e a qualificação do réu para a correta formação do pólo passivo, indefiro o pedido de fls. 223/4 e determino ao embargante que cumpra o despacho de fls. 219 em dez dias, sob pena de indeferimento. Registre-se, ainda, que a ação de embargos de terceiro, tendo procedimento próprio, correrá em autos distintos e por dependência da ação em que se determinou a apreensão judicial, o que não afasta a necessidade de citação do réu.

Notificação Nº: 6067/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEDRO GONÇALVES

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DE SA

ADVOGADO.....: RODOLFO DE SANTANA BELO

DESPACHO: Vistos. Defere-se o pedido de prorrogação do prazo para entrega da CTPS, TRCT e CD-SD, conforme requerido às fls. 18. Intimem-se.

Notificação Nº: 6089/2008

Processo Nº: RT 00534-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CEA CENTRO ELÉTRICO AUTOMOTIVO LTDA.

ADVOGADO.....: EDISON BERNARDO DE SOUSA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6092/2008

Processo Nº: RT 00594-2008-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA FERREIRA DE CAMPOS DE PAULA

ADVOGADO.....: LEONARDO ROCHA MACHADO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6039/2008

Processo Nº: CCS 00673-2008-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): KV SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA A(O) AUTOR INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6044/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JUSCINEIDE ALVES COUTO

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: THIAGO GERREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6040/2008

Processo Nº: CCS 00688-2008-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR: SESCON GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA A(O) AUTOR INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6042/2008

Processo Nº: CCS 00743-2008-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): VIDA NOVA MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6041/2008

Processo Nº: CCS 00772-2008-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): DECOARTE COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA. (ARTCASA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6043/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CONCEIÇÃO DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JCC CONSTRUTORA CONSTRUAUGUSTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6064/2008

Processo Nº: CCS 00802-2008-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANGELO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora notificada, pela presente, à comparecer perante esta

Vara do Trabalho, às 13: 10 horas do dia 28/05/2008 para Audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6063/2008

Processo Nº: CCS 00809-2008-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGUETTI

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 15 horas do dia 28/05/2008 para Audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6062/2008

Processo Nº: CCS 00810-2008-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 horas do dia 28/05/2008 para Audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6055/2008

Processo Nº: CCS 00813-2008-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): EMIVAL MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 35 horas do dia 28/05/2008 para Audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6061/2008

Processo Nº: CCS 00814-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO VITALINO PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 45 horas do dia 28/05/2008 para Audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6060/2008

Processo Nº: CCS 00815-2008-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): LAURINDA GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 50 horas do dia 28/05/2008 para Audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6059/2008

Processo Nº: CCS 00825-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): AFONSO JOSE AZEVEDO DE LYRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 00 horas do dia 28/05/2008 para Audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à

referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6057/2008

Processo Nº: CCS 00827-2008-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ABILIO MONTEIRO NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 15 horas do dia 28/05/2008 para Audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6056/2008

Processo Nº: CCS 00838-2008-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ARY RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 30 horas do dia 28/05/2008 para Audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 275/2008

PROCESSO Nº RT 00311-2003-004-18-00-7

Reclamante: JUVENAL BENEDITO DA SILVA

Reclamada: MEGA BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ANTÔNIO GERMANO FAVARO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 345 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO GERMANO FAVARO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 274/2008

PROCESSO Nº CPEX 00560-2007-004-18-00-6

Exequente: CARLOS EMÍLIO JORGE EREIRO

Executada: CLASSE A HABITACIONAL LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada CLASSE A HABITACIONAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 09/06/2008, às 11: 00 horas, na sala de praças e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 16/06/2008, às 11: 00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de CLASSE A HABITACIONAL LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 08 dias do mês de maio de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 272/2008

PROCESSO Nº RT 01203-2007-004-18-00-5

Reclamante: CARLITO PEREIRA DA SILVA

Reclamada: YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA +01

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 08 dias do mês de maio de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 270/2008
PROCESSO Nº RT 00001-2008-004-18-00-7
Exequente: EZEQUIEL SANTOS DO NASCIMENTO
Executada: QUITANDA E SALGADO LTDA +01

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados QUITANDA E SALGADO LTDA e SIMEÃO PIRES BRAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$ 6.084,94, atualizada até 29/02/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de QUITANDA E SALGADO LTDA e SIMEÃO PIRES BRAGA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 08 de maio de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 273/2008

PROCESSO Nº RT 00035-2008-004-18-00-1

Exequente: REGINA RODRIGUES DOS SANTOS

Executada: COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 3.376,70, atualizada até 30/03/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 08 de maio de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 271/2008

PROCESSO Nº RT 00588-2008-004-18-00-4

Reclamante: DAYANE RIBEIRO DE SOUSA

Reclamada: MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento do saldo existente em conta vinculada. Não há condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 15,20 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 760,00. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada. Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 08 dias do mês de maio de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 266/2008

PROCESSO Nº RT 00812-2008-004-18-00-8

Reclamante: FREDERICO CARLOS DA SILVA RIBEIRO

Reclamada: INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14: 45 horas, do dia 04/06/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por FREDERICO CARLOS DA SILVA RIBEIRO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da

empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 269/2008

PROCESSO Nº RT 00819-2008-004-18-00-0

Reclamante: DIVINA DA SILVA RAMOS

Reclamada: JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15: 45 horas, do dia 04/06/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por DIVINA DA SILVA RAMOS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 268/2008

PROCESSO Nº RT 00835-2008-004-18-00-2

Reclamante: SEBASTIÃO LEMES D ABADIA

Reclamada: R T E PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada R T E PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14: 15 horas, do dia 20/05/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por SEBASTIÃO LEMES D ABADIA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como

defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de R T E PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 267/2008

PROCESSO Nº RT 00837-2008-004-18-00-1

Reclamante: CÉSAR PAZ DOS SANTOS

Reclamada: ALCIR DOS SANTOS GONZAGA - ME +01

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado ALCIR DOS SANTOS GONZAGA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14: 45 horas, do dia 06/06/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por FREDERICO CARLOS DA SILVA RIBEIRO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de ALCIR DOS SANTOS GONZAGA - ME, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5707/2008

Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ADALCINO OTAVIANO DOS SANTOS + 003

ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Defiro o prazo de 10 dias para a executada atender à determinação contida no mandado nº 2077/2008. Intime-se.

Notificação Nº: 5730/2008

Processo Nº: RT 01606-1998-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA VIANA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TRILHA ASSESSORIA E COBRANÇA

ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO DA CUNHA JUNQUEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para

indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 5788/2008

Processo Nº: RT 01426-1999-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ANAILTON FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JW CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 5726/2008

Processo Nº: RT 00358-2002-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): H CRISPINO S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA DA GRACA TEIXEIRA MARQUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifeste-se o exequente sobre a proposta de acordo apresentada às fls. 450/451 no prazo de 10 dias, sendo que se concretizado, deverão as partes juntar aos autos o termo de acordo devidamente assinado.

Notificação Nº: 5751/2008

Processo Nº: RT 01931-2002-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS LEMES PINTO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 5715/2008

Processo Nº: RT 01802-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EUDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 007

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Defiro o pedido do exequente e incluo o feito na pauta do dia 06/06/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, à exceção das reclamadas EBM Construtora Ltda e Enec Empresa Nacional de Engenharia e Construções, tendo em vista que estas já formalizaram acordo nos autos, que foram integralmente cumpridos.

Notificação Nº: 5716/2008

Processo Nº: RT 01802-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EUDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 007

ADVOGADO.....: AIRTON BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Defiro o pedido do exequente e incluo o feito na pauta do dia 06/06/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, à exceção das reclamadas EBM Construtora Ltda e Enec Empresa Nacional de Engenharia e Construções, tendo em vista que estas já formalizaram acordo nos autos, que foram integralmente cumpridos.

Notificação Nº: 5717/2008

Processo Nº: RT 01802-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EUDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GOVESA CONSTRUTORA LTDA + 007

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Defiro o pedido do exequente e incluo o feito na pauta do dia 06/06/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, à exceção das reclamadas EBM Construtora Ltda e Enec Empresa Nacional de Engenharia e Construções, tendo em vista que estas já formalizaram acordo nos autos, que foram integralmente cumpridos.

Notificação Nº: 5718/2008

Processo Nº: RT 01802-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EUDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PALISSANDER ENGENHARIA LTDA + 007

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Defiro o pedido do exequente e incluo o feito na pauta do dia 06/06/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, à exceção das reclamadas EBM Construtora

Ltda e EneC Empresa Nacional de Engenharia e Construções, tendo em vista que estas já formalizaram acordo nos autos, que foram integralmente cumpridos.

Notificação Nº: 5719/2008

Processo Nº: RT 01802-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EUDES DE CARVALHO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SINCO SOCIEDADE INCORPORADORA E CONSTRUCAO LTDA + 007

ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Defiro o pedido do exequente e incluo o feito na pauta do dia 06/06/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, à exceção das reclamadas EBM Construtora Ltda e EneC Empresa Nacional de Engenharia e Construções, tendo em vista que estas já formalizaram acordo nos autos, que foram integralmente cumpridos.

Notificação Nº: 5720/2008

Processo Nº: RT 01802-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EUDES DE CARVALHO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CRISTAL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA (CRISTAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA) + 007

ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Defiro o pedido do exequente e incluo o feito na pauta do dia 06/06/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, à exceção das reclamadas EBM Construtora Ltda e EneC Empresa Nacional de Engenharia e Construções, tendo em vista que estas já formalizaram acordo nos autos, que foram integralmente cumpridos.

Notificação Nº: 5744/2008

Processo Nº: AIN 01924-2005-005-18-00-0 5ª VT

REQUERENTE...: JORGE PEREIRA DA SILVA PINTO

ADVOGADO....: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): CONSORCIO BARRAGEM JOAO LEITE

ADVOGADO....: ZULEIKA HAJLI

DESPACHO: AO REQUERENTE: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo de 05 dias, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo requerente. Intimem-se.

Notificação Nº: 5731/2008

Processo Nº: RT 01018-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CERREALISTA ITAUBA LTDA

ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5747/2008

Processo Nº: AC 01646-2006-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR: LÍDIA MARIA TRINDADE LIMA + 001

ADVOGADO: OTO LIMA NETO

RÉU(RÉ): ODILON MOREIRA DE CARVALHO + 001

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Transferido o valor, intimem-se os executados das penhoras feitas em suas contas bancárias, conforme indicado às fls. 146/147, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 5748/2008

Processo Nº: AC 01646-2006-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR: LÍDIA MARIA TRINDADE LIMA + 001

ADVOGADO: OTO LIMA NETO

RÉU(RÉ): JOÃO DIVINO MOREIRA CARVALHO + 001

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Transferido o valor, intimem-se os executados das penhoras feitas em suas contas bancárias, conforme indicado às fls. 146/147, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 5733/2008

Processo Nº: RT 01946-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIONILTON BARROS SOARES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R\$ 1.047,49), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 5734/2008

Processo Nº: RT 01946-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIONILTON BARROS SOARES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R\$ 1.047,49), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 5800/2008

Processo Nº: RT 02135-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JÂNIO MÁRCIO RIOS FERREIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o acordo celebrado às fls.308 entre as partes: JÂNIO MÁRCIO RIOS FERREIRA, credor, e CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$ 47,06, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.353,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores. Salienta-se que a penhora de fls.259 somente será desconstituída após o recolhimento da verba previdenciária e imposto de renda, caso haja incidência.

Notificação Nº: 5801/2008

Processo Nº: RT 02135-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JÂNIO MÁRCIO RIOS FERREIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.308 entre as partes: JÂNIO MÁRCIO RIOS FERREIRA, credor, e CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$ 47,06, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.353,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores. Salienta-se que a penhora de fls.259 somente será desconstituída após o recolhimento da verba previdenciária e imposto de renda, caso haja incidência.

Notificação Nº: 5706/2008

Processo Nº: RT 00332-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JORISLEI TRANSPORTE LTDA. - ME

ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADO: Vista ao reclamado dos novos cálculos apresentados pela Contadoria por 10 dias, devendo no mesmo prazo comprovar o recolhimento previdenciário e de custas, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 5766/2008

Processo Nº: RT 00340-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA RITA MONTEIRO LIMA GOIS E SILVA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada da manifestação de fls. 406/412 e documentos que a acompanham, pelo prazo de 48 horas. Intime-se com urgência, considerando a proximidade da audiência. Após, aguarde-se a audiência para deliberação acerca do requerimento da reclamante.

Notificação Nº: 5722/2008

Processo Nº: RT 00602-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO SANTOS SILVA

ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): B 3 EMBALAGENS E ART. P/ FLORICULTURA LTDA.

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Posteriormente será cumprida a determinação de intimação do INSS. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 104,74), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 5809/2008

Processo Nº: AAT 00850-2007-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR: CLODIOMAR CORREIA LAUREANO

ADVOGADO: ARLENE DE SOUSA DOURADO

RÉU(RÉ): CASTROS HOTEL E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante de fls. 277, de ressarcimento de despesas, considerando que a sentença já fixou o valor a ser pago pelo réu a título de danos materiais e morais. Intime-se.

Notificação Nº: 5802/2008

Processo Nº: RT 01155-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): UNIGRAFUNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 168/170, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Diante do exposto, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5725/2008

Processo Nº: RT 01156-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA ARMINDA REIS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão narrativa para fins de seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5752/2008

Processo Nº: RT 01319-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial Complementar. Prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 5762/2008

Processo Nº: CS 01336-2007-005-18-01-0 5ª VT

EXEQUENTE...: ALYSON ALVES DO CARMO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

EXECUTADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo de 05 dias para juntar aos autos cópia da sentença, conforme solicitado pela Contadoria à fl. 44.

Notificação Nº: 5762/2008

Processo Nº: CS 01336-2007-005-18-01-0 5ª VT

EXEQUENTE...: ALYSON ALVES DO CARMO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

EXECUTADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo de 05 dias para juntar aos autos cópia da sentença, conforme solicitado pela Contadoria à fl. 44.

Notificação Nº: 5794/2008

Processo Nº: RT 01365-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À 2ª CO-RECLAMADA: Intime-se a segunda co-reclamada para que proceda com o pagamento dos honorários periciais e apresentação da cópia da ata da assembleia, conforme determinado na ata de fls.192/193. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5758/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JERRINALDO FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para anotar a baixa na CTPS do reclamante no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5786/2008

Processo Nº: RT 01594-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JAINE MATOS DE LIMA

ADVOGADO.....: DUSREIS PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: ÀS PARTES: Razão assiste ao exequente em suas alegações de fls. 129/131, considerando que na ata de fls. 64/65 constou que a segunda reclamada responderia subsidiariamente em caso de descumprimento do acordo, sem nenhuma ressalva indicando que teria que ser intimada em caso de descumprimento, para pagamento sem a incidência da multa. Assim, indefiro o pedido da segunda reclamada quanto à exclusão da multa sobre o acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 5787/2008

Processo Nº: RT 01594-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JAINE MATOS DE LIMA

ADVOGADO.....: DUSREIS PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Razão assiste ao exequente em suas alegações de fls. 129/131, considerando que na ata de fls. 64/65 constou que a segunda reclamada responderia subsidiariamente em caso de descumprimento do acordo, sem nenhuma ressalva indicando que teria que ser intimada em caso de descumprimento, para pagamento sem a incidência da multa. Assim, indefiro o pedido da segunda reclamada quanto à exclusão da multa sobre o acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 5803/2008

Processo Nº: RT 01595-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDECÍDIO COELHO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): LEDILSON GRAZIANI

ADVOGADO.....: MARCELO ALCANTARA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Recebo a peça de fls.59/60 como simples petição. Intime-se o reclamado informando que o cálculo de fls.54 somou a importância de R\$ 788,22, haja vista que ali encontram-se incluídos os valores referentes à parcela do acordo inadimplida no importe de R\$ 340,00, à multa de 50% no importe de R\$ 170,00, à verba previdenciária cota-parte do empregador no importe de R\$ 57,82, cota-parte do empregado no importe de R\$ 57,82 e custas no importe de R\$ 3,92. Portanto, inconsistentes as alegações do reclamado. Com a intimação, aguarde-se pela realização do leilão designado.

Notificação Nº: 5743/2008

Processo Nº: RT 01854-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO SILVA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 5774/2008

Processo Nº: RT 01904-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO JÚNIOR DE BARROS PINANGÉ

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAQUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

DESPACHO: À RECLAMADA: Não obstante a manifestação do INSS de fl. 48, a guia apresentada à fl. 42 é a mesma cujo valor já foi deduzido da conta de fl. 38. Assim, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar a diferença ainda devida de contribuição previdenciária (R\$ 134,42), sob pena de execução, com a penhora em conta bancária pelo sistema BACEN/JUD. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 5721/2008

Processo Nº: RT 01934-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE LAMARCO CARDOSO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002

ADVOGADO.....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o pedido de desistência do recurso ordinário formulado pelo reclamante à fl. 203, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários para baixa no sistema. Expeça-se o ofício determinado à fl. 186. Intime-se a primeira reclamada para em 05 dias: a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação N°: 5737/2008

Processo N°: RT 01999-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ANA ATAIDES CAMPOS + 006
ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a devolução da intimação de fls.147, retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Após, ante a ausência do endereço da reclamada, intime-se o reclamante para que apresente a este juízo a cópia do TRCT da reclamante VERA LÚCIA DA SILVA, bem como preste os esclarecimentos solicitados pela Contadoria às fls.186, a fim de que possa ser efetuado o cálculo da verba previdenciária. Prazo de 05 dias.

Notificação N°: 5770/2008

Processo N°: RT 02027-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ODILON VIEIRA NETO
ADVOGADO.....: SILVIO DA PAIXAO COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE e 1º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 1065/1080, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o 1º Reclamado a pagar as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Quanto ao segundo Recdo a condenação limita-se a receber os recolhimentos supra individualizados, tanto do Recte quanto do Recdo, limitados ao teto, para fins de ser recalculada a aposentadoria do Recte. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação N°: 5771/2008

Processo N°: RT 02027-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ODILON VIEIRA NETO
ADVOGADO.....: SILVIO DA PAIXAO COSTA
RECLAMADO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001

ADVOGADO.....: DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO

DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 1065/1080, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o 1º Reclamado a pagar as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Quanto ao segundo Recdo a condenação limita-se a receber os recolhimentos supra individualizados, tanto do Recte quanto do Recdo, limitados ao teto, para fins de ser recalculada a aposentadoria do Recte. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação N°: 5760/2008

Processo N°: RT 02055-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER VIEIRA DE CASTRO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada, bem como entregar a guia para percepção do SEGURO DESEMPREGO.

Notificação N°: 5738/2008

Processo N°: RT 02099-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Indefere-se o pedido de anulação do laudo de fls.470/485, haja vista que embora a perita KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI não seja especialista em psiquiatria, é médica do trabalho, estando, pois, devidamente habilitada a elaborar laudo médico nesta Justiça Especializada. Incluo o feito na pauta do dia 30/05/08 às 11: 30, para realização de audiência de encerramento, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes acerca do acima disposto. Após, aguarde-se audiência.

Notificação N°: 5761/2008

Processo N°: RT 02105-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: HORACINHO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): RADIO TAXI ABC + 001

ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista aos reclamados. Prazo legal.

Notificação N°: 5755/2008

Processo N°: RT 02115-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JONAS DUARTE DE SOUSA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação N°: 5769/2008

Processo N°: ACP 02164-2007-005-18-00-0 5ª VT
CONSIGNANTE...: CERTA INFORMÁTICA LTDA. M. E.
ADVOGADO.....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
CONSIGNADO(A): EDUARDO DELFINO DA SILVA COELHO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Concedo à consignante o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas (R\$ 10,64). Intime-se.

Notificação N°: 5705/2008

Processo N°: RT 02172-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: FABIO TINAN DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIAO GRAFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Verifico que os documentos juntados pela reclamada às fls. 126/154 são petições dirigidas às outras Varas desta capital, razão pela qual determino que sejam desentranhados e devolvidos à reclamada, que deverá retirá-los no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação N°: 5767/2008

Processo N°: RT 02285-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE LARA DE LIMA
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): ATENTO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. Dê-se vista à reclamante. Prazo legal.

Notificação N°: 5750/2008

Processo N°: RT 00124-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: WILMA FREIRE ARIEL PEREIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS.

Notificação N°: 5776/2008

Processo N°: RT 00214-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para retificar as guias do TRCT, conforme requerido pela reclamante à fl. 38. Intime-se.

Notificação Nº: 5727/2008

Processo Nº: RT 00398-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCÉLIA FARIAS BARROS
ADVOGADO.....: **SILVIO TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): NASA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
ADVOGADO.....: **ANDRÉ SOUSA CARNEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Defiro o pedido do reclamante e adio a audiência de prosseguimento para o dia 25/06/2008 às 11: 15h. Intimem-se as partes para comparecer, mantidas as cominações anteriores, devendo ainda darem ciência da nova data às suas testemunhas que saíram cientes da audiência anterior, ou informarem nos autos no prazo de 05 dias os respectivos endereços para intimação.

Notificação Nº: 5795/2008

Processo Nº: RT 00415-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JANETE BESERRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: **LEONARDO ROCHA MACHADO**

RECLAMADO(A): ADRIANE CRISTINE ARIOLI DA COSTA SILVA - NIPOCRED
ADVOGADO.....: **JOSÉ DIMAS LACERDA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 5804/2008

Processo Nº: RT 00435-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI GOMES DE CASTRO MORAES + 001
ADVOGADO.....: **HORTENCIO MENDONÇA FILHO**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT CÉSAR/ PREPOSTO)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Intimem-se as reclamantes informando que os pedidos constantes da petição de fls.37/41 somente serão apreciados após, o trânsito em julgado da decisão de fls.29/33 e elaboração dos cálculos. Com a intimação, aguarde-se pelo trânsito em julgado supracitado.

Notificação Nº: 5765/2008

Processo Nº: RT 00736-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO LIMA MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: **HONORINO RIBEIRO COSTA**

RECLAMADO(A): CÔMERCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.
ADVOGADO.....: **YURY MARCELO FURTADO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Anote-se conforme procuração de fl. 51. Defiro o pedido do reclamado de fls. 47/47, para adiar a audiência uma para o dia 05/06/2008, às 09: 10 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6058/2008

Processo Nº: RT 01722-1999-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE RAULINO MARTINS ALVES REPRESENTADO POR ARACY SILVA ALVES, MARLY SILVA ALVES, MARLENE ALVES PEREIRA, LÚCIO MARTINS ALVES, LAFAETE SILVA ALVES E MAIZA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: **VITORINO GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ESCOLA COSMOS DE PRIMEIRO GRAU S/C + 008
ADVOGADO.....: **MAURILIO JOSE DE CARVALHO**

DESPACHO: Ao exequente: A execução teve início em junho de 2000. À fl. 1130 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios Ana Lucia de Carvalho Cardoso, Ana Rosa Gonçalves de Carvalho, Fabíola Sperândio Teixeira, Marcelo José de Carvalho, Marco Aurelio Fayad Cardoso, Marlon José de Carvalho, Maurilio José de Carvalho, Maurilio José de Carvalho Filho. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 12.09.2005 a 13.09.2006, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Desconstituiu a penhora de fls. 640/646, desonerando a depositária de seu encargo. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias. Goiânia, 17 de agosto de 2007 (6ª feira).

Notificação Nº: 6062/2008

Processo Nº: RT 01862-2002-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MARXIEL DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: **LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA (CRISTAIS VISART) + 003
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 21/25. Cálculos elaborados às fls. 33/45. A execução teve início em março de 2003. À fl. 80 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. E à fl. 251 foi reconhecida a sucessão e incluído no pólo passivo a empresa Vetare – Indústria e Comércio de Vidros Ltda. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 279. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 89 e 170 e dos embargos de fls. 181/182. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 6037/2008

Processo Nº: RT 00658-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO JOSE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: **MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): CONFECOES DE MAIOS ASA DELTA LTDA + 002
ADVOGADO.....: **JEFERSON DE ALMEIDA E SILVA**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6034/2008

Processo Nº: RT 00745-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO BASTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: **GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): MARMORIA ROCHA DO BRASIL + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista o documento de fl. 113/114, fica o exequente intimado, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 6060/2008

Processo Nº: RT 00491-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNO BASILIO DE MORAIS
ADVOGADO.....: **JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: **ELISETE SILVA LEAO**

DESPACHO: Ao exequente: Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 09/10. A execução teve início em julho de 2005. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente, de 07.08.2006 a 07.08.2007. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 114. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 73. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6052/2008

Processo Nº: RT 01104-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE DE SOUZA LIMA FERREIRA
ADVOGADO.....: **HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA**

RECLAMADO(A): MM INFORTEC LTDA. (ELIANA MARIA DA SILVA E LUCIANO SILVA MIRANDA)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante, por intermédio de seu procurador, para, no prazo de 08 dias, comparecer no balcão da Secretaria para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, sob pena de tais

documentos serem guardados em pasta própria na Secretaria e os autos remetidos ao arquivo. Transcorrido in albis o prazo supra, archive a certidão de crédito e documentos em pasta própria e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6069/2008

Processo Nº: RT 01112-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): SC - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EDNA PEREIRA DE FARIA

DESPACHO: Ao exequente: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 16/19, que condenou a empresa SC - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Cálculos elaborados às fls. 38/51. A execução teve início em setembro de 2005. Às fls. 64/65 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios Sandra Maria de Melo e Cláudio Antônio de Melo. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 15.08.2006 a 15.08.2007, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 104. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 58. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias. Goiânia/GO, 07 de novembro de 2007 (4ª feira).

Notificação Nº: 6054/2008

Processo Nº: RT 01135-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE BARROS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, CONFORME DETERMINADO À FL. 96, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 39, § 1º DA CLT.

Notificação Nº: 6053/2008

Processo Nº: RT 02252-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAZ MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 10/11 que não foi cumprido pela reclamada, PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, conforme petição de fl. 24. Cálculos elaborados às fls. 29/33. A execução teve início em abril de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 04.08.2006 a 06.08.2007, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 48. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias. Goiânia/GO, 23 de outubro de 2007 (3ª feira).

Notificação Nº: 6048/2008

Processo Nº: RT 00052-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: NELSON DE PAULA NETO
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): HIPERBOI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO.....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO

DESPACHO: Ao exequente: Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 19. A execução teve início em junho/2006. Cálculos elaborados às fls. 60/64. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados,

inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente, no período de 19.09.2006 a 19.09.2007. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 80. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6048/2008

Processo Nº: RT 00052-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: NELSON DE PAULA NETO
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): HIPERBOI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO.....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO

DESPACHO: Ao exequente: Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 19. A execução teve início em junho/2006. Cálculos elaborados às fls. 60/64. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente, no período de 19.09.2006 a 19.09.2007. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 80. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6035/2008

Processo Nº: RT 00513-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO ANTONELLI
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): DIRECT TELECOM LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6038/2008

Processo Nº: ACP 00970-2006-006-18-00-9 6ª VT
CONSIGNANTE...: TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CONSIGNADO(A): JEANDRO RODRIGUES VAZ
ADVOGADO.....: LUCIENE VINHAL
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Vista dos autos ao consignado pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6017/2008

Processo Nº: RT 00975-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: HELIO NERI AMARAL
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO SERVIÇOS + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 6026/2008

Processo Nº: RT 01114-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE CASTRO ABREU JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 08 dias, retirar a certidão de crédito, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, bem como para tomar ciência do despacho de fl. 90, cujo teor é o seguinte: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 57/59. Cálculos elaborados às fls. 62/66 A execução teve início em agosto de 2006. No entanto,

até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 89. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6039/2008

Processo Nº: RT 01344-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LORENA CARRER NOGUEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 489: Indefere-se o pedido de fl. 488, pois tal ato tumultuará o tramite legal dos autos. Intime-se a reclamante. Após, subam os autos ao E. TRT.

Notificação Nº: 6064/2008

Processo Nº: RT 02142-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: CLEIBER ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE FERRAGENS MINEIRA LTDA.
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
DESPACHO: à reclamada: Proceda a Secretaria a atualização dos cálculos de fls. 305/309, deduzindo a quantia levantada à fl. 288 e o imposto de renda recolhido à fl. 289-verso. Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, depositar nos autos o valor ainda devido, levando-se em conta a importância ainda existente na conta judicial 01540484-5 (fl. 274), sob pena de prosseguimento dos atos executórios. VALOR A SER DEPOSITADO: R\$ 2.375,11 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

Notificação Nº: 6032/2008

Processo Nº: RT 00176-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARQUE DE MORMES
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a 1ª reclamada interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6047/2008

Processo Nº: RT 01385-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Vista ao reclamante pelo prazo de dez dias para manifestar-se acerca da peça de fls. 75/88.

Notificação Nº: 6033/2008

Processo Nº: RT 01648-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: JORGE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 381: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DIZER SE CONCORDA COM O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO RECLAMANTE À FL. 376. SEM PREJUÍZO DA DETERMINAÇÃO SUPRA, INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 26/05/2008 ÀS 12: 55HORAS, SENDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.

Notificação Nº: 6031/2008

Processo Nº: RT 01806-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JR COMBUSTÍVEL
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor da certidão de fl.100, cujo teor é o seguinte: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, tendo em vista que a execução nos autos é apenas de verba previdenciária, torno sem efeito a intimação de fl. 96. CERTIFICO, AINDA, QUE a exequente/UNIÃO será intimada para, manifestar-se acerca da nomeação de bens de fl. 92. CERTIFICO, MAIS, QUE o reclamante será intimado do teor desta certidão. Era o que tinha para certificar.

Notificação Nº: 6050/2008

Processo Nº: AAT 02103-2007-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: MIGUEL PEREIRA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ): LUIZ CESAR MONTEIRO + 001
ADVOGADO: ROSSANA GOMES DE PAULA
DESPACHO: às partes: Nomeio a perita indicada à fl. 71 (Roseane Fernandes Azevedo). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 6050/2008

Processo Nº: AAT 02103-2007-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: MIGUEL PEREIRA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ): LUIZ CESAR MONTEIRO + 001
ADVOGADO: ROSSANA GOMES DE PAULA
DESPACHO: às partes: Nomeio a perita indicada à fl. 71 (Roseane Fernandes Azevedo). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 6051/2008

Processo Nº: AAT 02103-2007-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: MIGUEL PEREIRA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ): OSVALDO RODRIGUES VASCONCELOS + 001
ADVOGADO: MARCELES DE ALMEIDA COSTA
DESPACHO: às partes: Nomeio a perita indicada à fl. 71 (Roseane Fernandes Azevedo). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 6041/2008

Processo Nº: RT 02222-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LIANA PERES SANTANA AGUIAR
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: às partes: Considerando a manifestação da reclamante de que não tem interesse em conciliar com as reclamadas, retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6042/2008

Processo Nº: RT 02222-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LIANA PERES SANTANA AGUIAR
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: às partes: Considerando a manifestação da reclamante de que não tem interesse em conciliar com as reclamadas, retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6044/2008

Processo Nº: RT 02315-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
RECLAMADO(A): RODABEM PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER AS GUIAS CD/SD QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS À CONTRACAPA.

Notificação Nº: 6045/2008

Processo Nº: RT 02315-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
RECLAMADO(A): RODABEM PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO

PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER AS GUIAS CD/SD QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS À CONTRACAPA.

Notificação Nº: 6068/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA CRISTINA CARVALHO SANTOS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 251/259, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a impugnação ao valor da causa e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por SILVIA CRISTINA CARVALHO SANTOS em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à obreira. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 30 de abril de 2008 (quarta-feira).

Notificação Nº: 6066/2008

Processo Nº: RT 00211-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIT - AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

DESPACHO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 6043/2008

Processo Nº: RT 00223-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA ARANTES

ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Ao reclamante: As partes informaram à fl. 29 que a primeira parcela do acordo será transferida para este Juízo do processo 753/2007 em trâmite na 13ª VT, sendo que as demais parcelas vencerão nas datas estipuladas às fls. 15/16. Assim, aguarde-se a transferência do valor de R\$ 820,00 referente a primeira parcela do acordo. Transferido o valor, libere-o para a reclamante, intimando-a para receber a guia. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes para tomarem ciência deste despacho.

Notificação Nº: 6043/2008

Processo Nº: RT 00223-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA ARANTES

ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Ao reclamado: As partes informaram à fl. 29 que a primeira parcela do acordo será transferida para este Juízo do processo 753/2007 em trâmite na 13ª VT, sendo que as demais parcelas vencerão nas datas estipuladas às fls. 15/16. Assim, aguarde-se a transferência do valor de R\$ 820,00 referente a primeira parcela do acordo. Transferido o valor, libere-o para a reclamante, intimando-a para receber a guia. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes para tomarem ciência deste despacho.

Notificação Nº: 6067/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BONANZA AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6049/2008

Processo Nº: RT 00535-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: ELCIENE MENEZES DA SILVA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): BROTAS RESTAURANTE + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E AS GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1106/2008

PROCESSO: RT 01322-2006-006-18-00-0

EXEQUENTE(S): WEBER PEREIRA DA CUNHA

EXECUTADO(S): SPF - ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 12/05/2008

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SPF

- ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48

(quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 4.011,42,

atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado

nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado

publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO,

TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. MÂNIA

NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1102/2008

PROCESSO Nº RT 00375-2007-006-18-00-4

PROCESSO: RT 00375-2007-006-18-00-4

EXEQUENTE(S): RAILTON LIMA DOS SANTOS

EXECUTADO(S): JERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR, CPF/CNPJ:

094.149.208-70

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/05/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/05/2008

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),

JERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido,

a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de

penhora, do valor de R\$ 9.742,91.. E para que cheque ao conhecimento do(s)

executado(s), JERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR, é mandado publicar o

presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,

MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de maio

de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1101/2008

PROCESSO Nº RT 00415-2007-006-18-00-8

PROCESSO: RT 00415-2007-006-18-00-8

EXEQUENTE(S): JOSIMAR LIMA SILVA

EXECUTADO(S): OTILIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO CPF/CNPJ:

640.714.052-87 e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA, CPF/CNPJ:

048.129.802-91

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/05/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/05/2008

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),

OTILIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA,

atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas),

ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 12.584,10. E para

que cheque ao conhecimento do(s) executado(s), OTILIA MAIA DE SOUZA

RIBEIRO CPF/CNPJ: 640.714.052-87 e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA,

CPF/CNPJ: 048.129.802-91, é mandado publicar o presente Edital. Edital

assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES,

TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. MÂNIA

NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5710/2008

Processo Nº: RT 01683-2002-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA SILVESTRE PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA CLARA DE MORAIS PORFIRIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimado via mandado para cumprir a determinação

judicial e comprovar no prazo de dez dias, o Superintendente da Reclamada, EURÍPEDES MALAQUIAS DE SOUSA, nada manifestou (certidão de fl. 252). A fim de evitar a remessa de expediente ao Ministério Público Federal, o Juízo determinou a intimação do Advogado da Reclamada para informar o cumprimento da determinação judicial. Entretanto, nada obstante os termos da intimação de fl. 253 e da carga dos autos do processo (fl. 254), não conta dos autos do processo nenhuma manifestação. Como última tentativa, intime-se a Reclamante para informar, no prazo de cinco dias, se a Reclamada cumpriu a determinação judicial. Na hipótese de restar demonstrado o descumprimento da ordem, deverá ser oficiado ao Ministério Público Federal, com cópia das peças acima mencionadas, para a apuração da responsabilidade pelo não-cumprimento da ordem judicial. Intimem-se as partes, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, mesmo porque a Reclamada poderá, caso haja interesse, noticiar ao Juízo o cumprimento da determinação, ainda que a destempo.'

Notificação Nº: 5706/2008

Processo Nº: RT 00471-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO ABISSAIR DE BASTOS

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Embora apresentada pela reclamada, consigna-se que a guia juntada às fls. 711 não se refere a estes autos. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 5723/2008

Processo Nº: RT 00637-2004-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTUNES FERNANDES

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: LIBERE-SE AO(À) CREDOR(A) O SEU CRÉDITO LÍQUIDO E CERTO NO IMPORTE DE R\$ 28.619,57 (CÁLCULO DE FLS.330). NESSA OPORTUNIDADE, RECOLHA-SE O IRPF NO IMPORTE DE R\$ 5.448,98. O(A) CREDOR(A) DEVERÁ SER INTIMADO(A) PARA O LEVANTAMENTO, BEM COMO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5724/2008

Processo Nº: RT 01283-2005-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO ARISTIDES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA

RECLAMADO(A): MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA.

ADVOGADO....: ANA PAULA KHOLER

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5716/2008

Processo Nº: RT 02251-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA

ADVOGADO....: EURÍPEDES MENDONÇA DE ABREU

RECLAMADO(A): DLATUCI AVIAMENTOS LTDA

ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Defiro a adjudicação de 01 (uma) estante de metal, com 1,20 x 2,40 x 0,40, cor preta, com oito prateleiras, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 300,00, pelo valor do crédito devido à credora, conforme requerido às fls. 243. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes, sendo a credora, inclusive, para vir assinar o respectivo auto.

Notificação Nº: 5730/2008

Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: NIVALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS

DESPACHO: LIBERE-SE AO CREDOR O SALDO DA CONTA DE FLS.759, EFETUANDO-SE A DEDUÇÃO DO VALOR LEVANTADO JUNTO AO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5728/2008

Processo Nº: RT 00770-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JOSÉ XAVIER

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADÉSCO S.A + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Consta nos autos arresto de crédito do reclamante, no valor de R\$ 10.661,81 (auto de fl. 1144). Considerando que a reclamada reconhece como corretos os cálculos originários (petição de fls. 1185), libere-se ao Credor o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 1186, observado o limite líquido e certo de R\$ 157.707,36 (cálculo de fl. 1068, atualizado à fl. 1214 para fins de dedução do valor liberado), já deduzida a quantia referente ao arresto. Ato contínuo, recolha-se R\$ 44.353,23 referentes ao imposto de renda e transfira-se a quantia de R\$ 10.661,81 para conta judicial à disposição do Juízo da 1ª Vara de Família, sucessões e cível da Comarca de Goiânia, vinculado aos autos do processo nº 200800013861. Comprovada a transferência, oficie-se para ciência daquele juízo. Para que seja feita a baixa da empresa EJX Corretora de Seguros de Vida Ltda, informa a reclamada que é necessário procuração do reclamante a um contador, outorgando-lhe poderes para representá-lo junto à JUCEG, SRF e Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO. Desta forma, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para juntar aos autos referida procuração, conforme explicitado às fls. 1211. No mesmo prazo, intime-o para receber sua CTPS e as guias do CD/SD que estão acostadas na contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos, em 10 dias, o valor sacado a título de FGTS. Após o fornecimento da procuração, pelo reclamante, renovo o prazo de 30 dias para que a reclamada cumpra a obrigação de fazer consistente na baixa da empresa. Cumpridas as determinações acima, será julgada a impugnação aos cálculos oposta pelo credor. Intimem-se as partes acerca do inteiro teor deste despacho. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5714/2008

Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO

ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

(TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s).554 e 537, observado o limite líquido e certo de R\$ 22.534,69 (cálculo de fl.529). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líquido e certo de R\$ 5.805,40 (cálculo de fl.529). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5715/2008

Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO

ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

(TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s).554 e 537, observado o limite líquido e certo de R\$ 22.534,69 (cálculo de fl.529). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líquido e certo de R\$ 5.805,40 (cálculo de fl.529). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5715/2008

Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO

ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

(TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s).554 e 537, observado o limite líquido e certo de R\$ 22.534,69 (cálculo de fl.529). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líquido e certo de R\$ 5.805,40 (cálculo de fl.529). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5715/2008

Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO

ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

(TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s).554 e 537, observado o limite líquido e certo de R\$ 22.534,69 (cálculo de fl.529). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento

do imposto de renda, observado o limite líquido e certo de R\$ 5.805,40 (cálculo de fl.529). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5715/2008

Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO

ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s).554 e 537, observado o limite líquido e certo de R\$ 22.534,69 (cálculo de fl.529). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líquido e certo de R\$ 5.805,40 (cálculo de fl.529). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5711/2008

Processo Nº: RT 01507-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ALVES DE AVILA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ao contrário do aduzido pela reclamante, este Juízo não reverteu o seu pedido de demissão. Consigna-se que a sentença de fls. 998/1010 transitou em julgado em 13/03/2008, 5ª feira, conforme certificado às fls. 1051, sendo certo que o acordo entre as partes foi homologado em 26/03/2008 (fls. 1052/1053). Este Juízo entende que a reversão do pedido de demissão, após o trânsito em julgado da sentença que a indeferiu, configura fraude, razão pela qual resta indeferido o requerimento de fls. 1072. Intime-se a reclamante. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5702/2008

Processo Nº: RT 00201-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LAURIANE DE LOURENÇO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Haja vista o teor da certidão de fls. 144, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.'

Notificação Nº: 5722/2008

Processo Nº: RT 00331-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS

ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004

ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. AINDA, APÓS O RECEBIMENTO DO ALVARÁ, A RECLAMANTE DEVERÁ COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O FGTS LEVANTADO.

Notificação Nº: 5725/2008

Processo Nº: RT 01334-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JARDEL DIAS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 292-332, fixando a condenação em R\$ 5.446,87, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Converto o valor depositado pela Devedora quando da interposição do recurso em penhora. Cite-se a devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos

judiciais, observado o valor de R\$ 392,06, já com a dedução nominal do depósito efetivado pela Devedora, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.571.702/0001-98), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Efetuado o depósito mediante guia, aguarde-se o decurso do prazo para embargos.

Notificação Nº: 5725/2008

Processo Nº: RT 01334-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JARDEL DIAS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 292-332, fixando a condenação em R\$ 5.446,87, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Converto o valor depositado pela Devedora quando da interposição do recurso em penhora. Cite-se a devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, observado o valor de R\$ 392,06, já com a dedução nominal do depósito efetivado pela Devedora, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.571.702/0001-98), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Efetuado o depósito mediante guia, aguarde-se o decurso do prazo para embargos.

Notificação Nº: 5720/2008

Processo Nº: RT 01348-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALICE MELO CALVOSO PAULON

ADVOGADO....: HAYDSON MELO

RECLAMADO(A): PA ARQUIVOS LTDA + 001

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira e apresentar TRCT, código 01. CIÊNCIA À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria para levantar Certidão Narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5720/2008

Processo Nº: RT 01348-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALICE MELO CALVOSO PAULON

ADVOGADO....: HAYDSON MELO

RECLAMADO(A): PA ARQUIVOS LTDA + 001

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira e apresentar TRCT, código 01. CIÊNCIA À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria para levantar Certidão Narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5721/2008

Processo Nº: RT 01348-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALICE MELO CALVOSO PAULON

ADVOGADO....: HAYDSON MELO

RECLAMADO(A): PA ARQUIVOS LTDA + 001

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira e apresentar TRCT, código 01. CIÊNCIA À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria para levantar Certidão Narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5737/2008

Processo Nº: RT 01500-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ROSA DUARTE

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): ALUZA CALÇADOS & BOLSAS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS

PENHORADOS, PARA O DIA 24/06/2008, ÀS 09: 10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/06/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 5708/2008

Processo Nº: RT 01598-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: IVANI APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): ADRIANA JOSEFA DE ALMEIDA (PANIFICADORA PÃO NOSSO)

ADVOGADO....: KARITA SAVIA DE SOUSA

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: 'Conforme petição de fls. 107-8, o credor declara que está de posse da panificadora como pagamento de parte da dívida referente a estes autos. Requer a avaliação dos bens encontrados na panificadora e sua posterior entrega a ele (credor). Ademais, verifica-se que a devedora ADRIANA JOSEFA DE ALMEIDA está em local incerto e não sabido. Desta forma, intime-se a advogada da devedora para informar nos autos, em 05 dias, o atual endereço de sua constituinte, bem como esclarecer se foi feito acordo com o reclamante, mediante a entrega da panificadora em pagamento do débito trabalhista, cuja execução se processa nestes autos.'

Notificação Nº: 5709/2008

Processo Nº: RT 01864-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE VIEIRA MACHADO

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Defere-se o prazo de 10 dias para que a reclamada DELTA CONSTRUÇÕES S.A. efetue o depósito do crédito penhorado. Intime-se.'

Notificação Nº: 5712/2008

Processo Nº: RT 02340-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 145-153, fixando-se a condenação em R\$ 1.954,48, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o depósito recursal, a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora. Intime-se a Devedora, via Diário de Justiça, da conversão do depósito em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 5729/2008

Processo Nº: RT 00102-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WASTROM LACERDA BEZERRA

ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): ELIANE ROSA SILVA

ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 5699/2008

Processo Nº: RT 00177-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JANIO COSTA MACHADO

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Considero ineficaz a nomeação do(a) devedor(a) porquanto não obedecida a ordem de gradação legal prevista no art. 655, do CPC. Providencie-se por meio do Banco Central do Brasil o bloqueio e a penhora de contas corrente e aplicações financeiras em nome do(a) devedor(a), CNPJ/CPF 73.572.984/0001-59, até o limite da execução (R\$ 1.911,05), determinado, desde já, a transferência dos valores que forem informados para a Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo. Sendo negativo o bloqueio, realize-se, ainda, pesquisa junto ao DETRAN/GO visando aferir a existência de veículos cadastrados em nome do(a) devedor(a), determinando, desde já, o bloqueio de transferência e gravame. Caso reste sem êxito a pesquisa, expeça-se mandado de penhora e avaliação devendo a constrição recair sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) pelo(a) devedor(a) às fls. 84, ou sobre tantos outros quantos bastem para garantia da execução. Consigna-se que resta indeferido o requerimento de penhora em espécie no estabelecimento do(a) devedor(a), eis que os oficiais de justiça cumprem vários outros mandados desta e das demais doze Varas do Trabalho desta capital e que o interesse do(a) credor(a) não pode prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, nos termos do

art. 8º, da CLT. Esclareça-se que o eg. Regional tem se posicionado no mesmo sentido, conforme ementa relativa ao acórdão proferido nos autos AP-00400-2005-007-18-00-4: 'EXECUÇÃO. PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INDEFERIMENTO. Indefere-se pedido de penhora na boca do caixa quando demonstrado que seria necessária a alocação de oficial de justiça, por tempo demasiadamente longo, para atender os interesses de um único reclamante. Incidência do artigo 8º da CLT, que veda prevalência do interesse particular sobre interesse público.' Intime-se o(a) credor(a).'

Notificação Nº: 5701/2008

Processo Nº: ACR 00229-2008-007-18-00-6 7ª VT

REQUERENTE...: ADELSON DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA

REQUERIDO(A): POSTO SAVE LTDA. (POSTO SAVE)

ADVOGADO....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 57, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Determino a suspensão do leilão marcado para o dia 09/05/2008, devendo ser informado ao Setor de Praças e Leilões e ao leiloeiro. Deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 29), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Arcará, ainda, a devedora, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 5731/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO VAZ DE ANDRADE

ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: MAURO CÉSAR RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE FGTS E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5696/2008

Processo Nº: ACR 00700-2008-007-18-00-6 7ª VT

REQUERENTE...: SULIWAN ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL GARCIA E PAIVA LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: 'Dê-se vista dos autos ao credor. Prazo de 05 (cinco) dias. Deverá ficar consignado que seu silêncio será interpretado como abandono do processo, nos termos do artigo 267, III c/c artigo 598, ambos do CPC, em consequência do que será considerada extinta a execução. Consigna-se que o fornecimento de elementos para o prosseguimento da execução deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 5694/2008

Processo Nº: RT 00801-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SELMA FRANÇA DE MATOS

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa do reclamado. Intime-se a reclamante. Aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 5700/2008

Processo Nº: CCS 00834-2008-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALBERTO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 21/05/2008 ÀS 08: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 5697/2008

Processo Nº: CCS 00835-2008-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALCIDES DIAS BATISTA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 21/05/2008 ÀS 08: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 5705/2008

Processo Nº: CCS 00839-2008-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): BODY WAY COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 21/05/2008 ÀS 15: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 5692/2008

Processo Nº: AAT 00844-2008-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR: JOSÉ DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 29/05/2008 ÀS 08: 05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 2290/2008

PROCESSO Nº RT 01500-2007-007-18-00-0

PROCESSO : RT 01500-2007-007-18-00-0

RECLAMANTE: ALESSANDRO ROSA DUARTE

EXEQUENTE: ALESSANDRO ROSA DUARTE

EXECUTADO: ALUZA CALÇADOS & BOLSAS LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça: 24/06/2008 às 09: 10 horas

Data do Leilão: 27/06/2008 às 13: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/05/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/05/2008

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 23, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 21 N. 4129 ST. MARECHAL RONDON CEP 74.560-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 17(DEZESSETE) PARES DE SAPATO, MODELO SCARPIN, COM SALTO, CORES E MODELOS VARIADOS, NUMERAÇÃO DE 35 A 39, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de maio de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 2290/2008

PROCESSO Nº RT 01500-2007-007-18-00-0

PROCESSO : RT 01500-2007-007-18-00-0

RECLAMANTE: ALESSANDRO ROSA DUARTE

EXEQUENTE: ALESSANDRO ROSA DUARTE

EXECUTADO: ALUZA CALÇADOS & BOLSAS LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça: 24/06/2008 às 09: 10 horas

Data do Leilão: 27/06/2008 às 13: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/05/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/05/2008

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 23, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 21 N. 4129 ST. MARECHAL RONDON CEP 74.560-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 17(DEZESSETE) PARES DE SAPATO, MODELO SCARPIN, COM SALTO, CORES E MODELOS VARIADOS, NUMERAÇÃO DE 35 A 39, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de maio de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 2290/2008

PROCESSO : RT 01500-2007-007-18-00-0

RECLAMANTE: ALESSANDRO ROSA DUARTE

EXEQUENTE: ALESSANDRO ROSA DUARTE

EXECUTADO: ALUZA CALÇADOS & BOLSAS LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça: 24/06/2008 às 09: 10 horas

Data do Leilão: 27/06/2008 às 13: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/05/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/05/2008

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 23, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 21 N. 4129 ST. MARECHAL RONDON CEP 74.560-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 17(DEZESSETE) PARES DE SAPATO, MODELO SCARPIN, COM SALTO, CORES E MODELOS VARIADOS, NUMERAÇÃO DE 35 A 39, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em

atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de maio de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5940/2008

Processo Nº: ACP 00260-1996-008-18-00-9 8ª VT
CONSIGNANTE...: FRANQUIA DO VESTUÁRIO LTDA + 004
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
CONSIGNADO(A): GIOVANA FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da expedição de ofício à JUCEG solicitando a desoneração de cotas.

Notificação Nº: 5941/2008

Processo Nº: ACP 00260-1996-008-18-00-9 8ª VT
CONSIGNANTE...: FRANQUIA DO VESTUÁRIO LTDA + 004
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
CONSIGNADO(A): GIOVANA FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência da expedição de ofício à JUCEG solicitando a desoneração de cotas.

Notificação Nº: 5978/2008

Processo Nº: ACP 00260-1996-008-18-00-9 8ª VT
CONSIGNANTE...: FRANQUIA DO VESTUÁRIO LTDA + 004
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
CONSIGNADO(A): GIOVANA FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à Secretaria a fim de receber documentos originais.

Notificação Nº: 5984/2008

Processo Nº: RT 00598-2000-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR VIEIRA
ADVOGADO.....: ENI CABRAL
RECLAMADO(A): LUCARELY PECAS AUTOMOTIVAS E FIXACAO LTDA + 003
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Indicar elementos claros e objetivos para o normal prosseguimento do feito, em cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação do interessado, nos termos do art.40, §2º, da LEF, conforme determinação de fls. 581.

Notificação Nº: 5971/2008

Processo Nº: RT 01074-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO GOMES DE PINA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO A LOGISTICA GOIANA LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.(253), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 5971/2008

Processo Nº: RT 01074-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO GOMES DE PINA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO A LOGISTICA GOIANA LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.(253), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado

passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 5972/2008

Processo Nº: RT 01295-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: IRAN MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA + 010
ADVOGADO.....: AUREA AKIKO ASAKAWA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.(276), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 5986/2008

Processo Nº: RT 01825-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: BIRAMAR MARTINS DA COSTA
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A + 001
ADVOGADO.....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 5934/2008

Processo Nº: RT 00223-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BUENO MARQUES
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3580/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 5970/2008

Processo Nº: RT 00761-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROSI ROCHA LIMA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5943/2008

Processo Nº: RT 01688-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO.....: MARCIA HELENA FERREIRA
RECLAMADO(A): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS TELEMÁTICA S.A.
ADVOGADO.....: ELINGTON CAMILLO DE SOUZA
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 5980/2008

Processo Nº: RT 02099-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: WEVERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria a fim de receber documentos originais

Notificação Nº: 5979/2008

Processo Nº: ATC 00040-2006-008-18-00-8 8ª VT
REQUERENTE...: ALFREDO ALVES FIRMINO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ESTAR + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria a fim de receber documentos originais

Notificação Nº: 5958/2008

Processo Nº: RT 00578-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): REDE SANTA MARTA (SUCESSORA DE DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA)

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

DESPACHO: PARA A EXECUTADA: Nada a deferir quanto ao requerimento da executada de redirecionamento da presente execução contra a devedora originária, vez que o pedido já fora analisado à fl. 498. Intime-se. Após, cumpram-se as determinações insertas nos parágrafos quarto e seguintes do r. despacho de fl. 637.

Notificação Nº: 5961/2008

Processo Nº: RT 00578-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): REDE SANTA MARTA (SUCESSORA DE DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA)

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a conta de liquidação. Prazo legal.

Notificação Nº: 5973/2008

Processo Nº: AC 00611-2006-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 002

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/06/2008, às 08: 40 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 13/06/2008, às 9: 40 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 5974/2008

Processo Nº: AC 00611-2006-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): SANTA MÔNICA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A + 002

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/06/2008, às 08: 40 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 13/06/2008, às 9: 40 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 5975/2008

Processo Nº: AC 00611-2006-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (NOME FANTASIA: DROGARIA SANTA MÔNICA) + 002

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/06/2008, às 08: 40 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 13/06/2008, às 9: 40 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 5966/2008

Processo Nº: RT 01109-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELEN FERNANDA DE FARIA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. Nada a deferir quanto ao requerimento do exequente de expedição de ofício à JUCEG (fl. 82), vez que pedido idêntico já fora apresentado à fl. 67 e conforme resposta enviada a este Juízo por aquele Órgão (fl. 71/72), não houve o arquivamento de atos constitutivos da empresa executada. No que tange ao Alvará requerido à fl. 84, determino a expedição do referido documento, em nome exclusivamente do reclamante, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Após, expeça-se Certidão de Crédito e arquivem-se os autos, conforme já determinado à fl. 78'.

Notificação Nº: 5967/2008

Processo Nº: RT 01109-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELEN FERNANDA DE FARIA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. Nada a deferir quanto ao requerimento do exequente de expedição de ofício à JUCEG (fl. 82), vez que pedido idêntico já fora apresentado à fl. 67 e conforme resposta enviada a este Juízo por aquele Órgão (fl. 71/72), não houve o arquivamento de atos constitutivos da empresa executada. No que tange ao Alvará requerido à fl. 84, determino a expedição do referido documento, em nome exclusivamente do reclamante, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Após, expeça-se Certidão de Crédito e arquivem-se os autos, conforme já determinado à fl. 78'.

Notificação Nº: 5967/2008

Processo Nº: RT 01109-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELEN FERNANDA DE FARIA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. Nada a deferir quanto ao requerimento do exequente de expedição de ofício à JUCEG (fl. 82), vez que pedido idêntico já fora apresentado à fl. 67 e conforme resposta enviada a este Juízo por aquele Órgão (fl. 71/72), não houve o arquivamento de atos constitutivos da empresa executada. No que tange ao Alvará requerido à fl. 84, determino a expedição do referido documento, em nome exclusivamente do reclamante, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Após, expeça-se Certidão de Crédito e arquivem-se os autos, conforme já determinado à fl. 78'.

Notificação Nº: 5967/2008

Processo Nº: RT 01109-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELEN FERNANDA DE FARIA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. Nada a deferir quanto ao requerimento do exequente de expedição de ofício à JUCEG (fl. 82), vez que pedido idêntico já fora apresentado à fl. 67 e conforme resposta enviada a este Juízo por aquele Órgão (fl. 71/72), não houve o arquivamento de atos constitutivos da empresa executada. No que tange ao Alvará requerido à fl. 84, determino a expedição do referido documento, em nome exclusivamente do reclamante, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Após, expeça-se Certidão de Crédito e arquivem-se os autos, conforme já determinado à fl. 78'.

Notificação Nº: 5990/2008

Processo Nº: RT 01645-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRITO CORDEIRO

ADVOGADO.....: GISELLE EVANGELISTA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos À EXECUÇÃO prolatada em 09/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5991/2008

Processo Nº: RT 01645-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRITO CORDEIRO

ADVOGADO.....: GISELLE EVANGELISTA GONÇALVES

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos À EXECUÇÃO prolatada em 09/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5993/2008

Processo Nº: RT 00348-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE COSTA BRANDÃO
ADVOGADO.....: TELÊMAGO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES: Considerando que as executadas são instituições financeiras de liquidez imediata, reconsidero a r. decisão de fl. 897 e determino o sobrestamento do feito ate solução final do AIRR noticiado nos autos (art.899, CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5994/2008

Processo Nº: RT 00348-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE COSTA BRANDÃO
ADVOGADO.....: TELÊMAGO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES: Considerando que as executadas são instituições financeiras de liquidez imediata, reconsidero a r. decisão de fl. 897 e determino o sobrestamento do feito ate solução final do AIRR noticiado nos autos (art.899, CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5932/2008

Processo Nº: RT 00453-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DA SILVA BRANDÃO
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 67, a seguir transcrito: Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da LEF, o que fica desde já determinado em caso de inércia. (...).

Notificação Nº: 5928/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: NADIR SILVINO DE ABREU
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ARTESANATO MARABÁ (PP CARNEIRO MÓVEIS)
ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 158: Vistos, etc. Considerando o retro certificado deverá a Secretaria requisitar o edital expedido às fls. 150/151 e designar nova praça e leilão, intimando-se o leiloeiro e as partes por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de carta registrada, nos termos do art. 687, § 5º do CPC. O leiloeiro deverá ser comunicado do cancelamento do leilão designado para o dia 30/05/2008.

Notificação Nº: 5983/2008

Processo Nº: RT 00748-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: GRACIELLE COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Fornecer, no prazo de trinta dias, diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme determinação de fls. 365.

Notificação Nº: 5955/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO JOSÉ SAVICKI
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Requer o exequente às fls. 177/178 a designação de leilão oficial para a alienação dos bens penhorados às fls. 115/125, ao argumento que as praças realizadas por este Juízo não obtiveram êxito. Nada a deferir, vez que o leilão requerido pelo exequente já fora realizado nos autos, em 18.04.08, conforme certidão juntada à fl. 174 pelo Sr. Luciano Bonfim Resende, leiloeiro nomeado por este Juízo à fl. 159. Intime-se. Após, determino a suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 5946/2008

Processo Nº: ACP 01120-2007-008-18-00-1 8ª VT
CONSIGNANTE...: DNAVIDA EXAMES DE PATERNIDADE E DIAGNÓSTICOS MOLECULARES LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): CLÉSIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Vista da Petição de fls.336/348. Prazo legal.

Notificação Nº: 5937/2008

Processo Nº: ACI 01291-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): JOÃO EMÍDIO VAZ + 003
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DOS RÉUS: Indicar os meios aptos para viabilizar o prosseguimento do feito, em 10 dias.

Notificação Nº: 5938/2008

Processo Nº: ACI 01291-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): CARLOS CAMPOS GUIMARÃES + 003
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DOS RÉUS: Indicar os meios aptos para viabilizar o prosseguimento do feito, em 10 dias.

Notificação Nº: 5939/2008

Processo Nº: ACI 01291-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): VALDIVINO GREGÓRIO NERES + 003
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DOS RÉUS: Indicar os meios aptos para viabilizar o prosseguimento do feito, em 10 dias.

Notificação Nº: 5982/2008

Processo Nº: AAT 01415-2007-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR: ANTÔNIO RODRIGUES NUNES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): J. P INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO: WILSE VALQUIRIA SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: Fornecer, no prazo de trinta dias, diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme determinação de fls. 291.

Notificação Nº: 5963/2008

Processo Nº: RT 01527-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: HELENICE OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BINGO BOIADEIRO. N/P DOS SÓCIOS MARILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA E WILSON JÚNIOR VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
DESPACHO: PARA A EXECUTADA: Conforme requerido às fls. 97/99, intime-se o executado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5964/2008

Processo Nº: RT 01686-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: PARA AS PARTES: Para audiência de encerramento instrução, inclua-se o presente feito na pauta do dia 20/05/2008, às 09h35min, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Notificação Nº: 5945/2008

Processo Nº: RT 01913-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 07/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5911/2008

Processo Nº: RT 02132-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ILMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TOFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 77: Considerando que não houve oposição de embargos pelo devedor, intime-se o exequente para os fins do art. 884, § 3º, da CLT. Na hipótese de silêncio ou concordância com a conta de liquidação, designe-se praça e leilão (art. 888, § 3º, CLT) dos bens penhorados às fls. 75. Nomeio o Sr. LUCIANO BONFIM REZENDE, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro, observando-se as formalidades legais. Designada a hasta pública, intímem-se o leiloeiro, o depositário e as partes, sendo a reclamada pessoalmente e por seu advogado. Não havendo licitantes interessados, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia da parte.

Notificação Nº: 5935/2008

Processo Nº: AEM 02138-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): CURSO DELTA PREPARATORIO DE VESTIBULAR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KRISHNAOR AVILA STRÉGLIO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 93/116. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5936/2008

Processo Nº: AEM 02138-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): TALMA ANTONIO SOARES AVILA + 001

ADVOGADO.....: KRISHNAOR AVILA STRÉGLIO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 93/116. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5969/2008

Processo Nº: RT 02151-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BASTOS DO CARMO
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): F E A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: LIONETE PEREIRA CUNHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5930/2008

Processo Nº: RT 02257-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO TELES DA SILVA
ADVOGADO.....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA

ADVOGADO.....: FLÁVIO MÁRCIO F. CAVALCANTE

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5960/2008

Processo Nº: RT 00001-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS PAULO DE LIMA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): BRILHO TERC DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 8/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5989/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: WALKIRIA COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 53, nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 5957/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA. + 007

ADVOGADO.....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em

30/04/2008, bem como da liquidação de fls. 180/204, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5942/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS GARCIA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 156/158, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5949/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ROMÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para informar qual o exato valor recolhido na guia juntada à fl. 44 (cópia), para o presente feito, haja vista que na observação da referida guia faz referência a recolhimento complementar para outro processo...

Notificação Nº: 5950/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ROMÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para informar qual o exato valor recolhido na guia juntada à fl. 44 (cópia), para o presente feito, haja vista que na observação da referida guia faz referência a recolhimento complementar para outro processo...

Notificação Nº: 5950/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ROMÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para informar qual o exato valor recolhido na guia juntada à fl. 44 (cópia), para o presente feito, haja vista que na observação da referida guia faz referência a recolhimento complementar para outro processo...

Notificação Nº: 5952/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ROMÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para informar qual o exato valor recolhido na guia juntada à fl. 44 (cópia), para o presente feito, haja vista que na observação da referida guia faz referência a recolhimento complementar para outro processo...

Notificação Nº: 5959/2008

Processo Nº: RT 00370-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ÉLIO MANOEL CARRIJO + 001

ADVOGADO.....: NEREYDA ROCHA MARTINS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JUSCELINO MALTA LAUDAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 01º/04/2008, bem como da liquidação de fls. 848/927, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5995/2008

Processo Nº: RT 00454-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ANA KAROLLINA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS

RECLAMADO(A): TC ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Indefiro o pedido do reclamante

para retificação da data de admissão, porquanto não foi objeto do acordo. Para liberação dos depósitos do fundo de garantia do contrato de trabalho em questão, autorizo a emissão de alvará judicial em nome do reclamante (exclusivamente). Quanto ao seguro desemprego, o formulário para requerimento encontra-se na contracapa dos autos à disposição do reclamante. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho, bem como para retirar dos autos o alvará judicial. Cumpridas as determinações acima, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para apuração das parcelas inadimplidas do acordo e contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 5944/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE.: FLAVIA SODRE ROCHA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IDETCH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TEC. E HUMANO
ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 249/254. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5947/2008
Processo Nº: RT 00618-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE.: GESAIR LOPES DE CAMARGO
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GO METAIS IND. E COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Conforme requer o reclamante às fls. 87/88, corrijo o erro material constante da Ata de Audiência (fl.74/76), com supedâneo no art.833 da CLT. Onde se lê: "RECLAMANTE: GESAIR LOPES DE CARVALHO", leia-se: "RECLAMANTE: GESAIR LOPES DE CAMARGO". Alterem-se a autuação e demais registros. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 5954/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE.: SUELY PEREIRA LIMA
ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MADRI EMPREENDEIMENTOS TECNOLÓGICOS E DADOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração e declaração de fl. 07. Intime-se o reclamante para receber os documentos. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos'.

Notificação Nº: 5927/2008
Processo Nº: CCS 00840-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): AUGUSTA E VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 00 horas do dia 26/05/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 5926/2008
Processo Nº: CCS 00843-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): 2JR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 10 horas do dia 26/05/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3749/2008
PROCESSO: RT 00249-2004-008-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA CRISTINA GUIMARAES LEONEL
EXEQUENTE: MARIA CRISTINA GUIMARAES LEONEL
EXECUTADO: LETICIA MARIA DIAS
ADVOGADO(A): .
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 12/05/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/05/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LETICIA MARIA DIAS , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/05/2008 às 09: 00 horas, no Setor de

Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 06/06/2008 às 09: 00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente EDITAL. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº3746/08
PROCESSO Nº ACHP 00611-2006-008-18-00-4
RECLAMANTE: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
EXEQUENTE: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
EXECUTADO: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 002
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
Data da Praça 05/06/2008 às 08h40min
Data do Leilão 13/06/2008 às 09h40min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/05/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/05/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 518/519, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-8, Nº 425, ST. BUENO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) caminhão VW/17.310 TITAN, 016.0T/303CV, ano e modelo 2002, cor branca, movido à diesel, três eixos (truck), placa de Goiânia KEW-9373, chassi nº 9BWVR82T52R208512, código RENAVAL nº 777792419, lataria boa, pintura boa, interior conservado, pneus bons, carroceria baú em alumínio medindo 9,00m (nove metros) de comprimento por 2,50m (dois metros e meio) de altura, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); 02) 01 (um) veículo VW/GOL Special, à gasolina, ano 1998, modelo 1999, cor azul, placa de Goiânia-GO KDU-0755, chassi nº 9BWZZ377XP01333, código RENAVAL nº 711048843, lataria boa, pintura boa, interior conservado, pneus regulares, em bom funcionamento, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 03) 01 (um) veículo VW/GOL Special, ano e modelo 2001, cor branca, à gasolina, placa de Goiânia-GO KEJ-9713, chassi nº 9BWCA05Y61T123817, código RENAVAL nº 753598507, lataria boa, pintura boa, pneus regulares, interior conservado, em bom funcionamento, avaliado em R\$ 14.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3734/2008
PROCESSO: RT 00090-2008-008-18-00-7
RECLAMANTE: FÁBIO QUEIROZ NUNES
RECLAMADOS(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA, TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA, EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA, EDITORA NEO LTDA, EDITORA TEMPO LTDA, INCA – CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/05/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/05/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 168/178, bem como da liquidação de fls. 180/204, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA, TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA, EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA, EDITORA NEO LTDA, EDITORA TEMPO LTDA, INCA –

CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3712/2008
PROCESSO Nº RT 00836-2008-008-18-00-2
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADA: SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. CNPJ: 05.544.032/0001-71

Data da audiência: 26/05/2008 às 13: 20 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/05/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/05/2008

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: A) CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, POR SER O RECLAMANTE PESSOA RECONHECIDAMENTE POBRE, NOS TERMOS DA LEI; B) A NOTIFICAÇÃO DAS RECLAMADAS, SENDO A 1ª ATRAVÉS DE EDITAL E A 2ª POR AR, PARA RESPONDER AOS TERMOS A PRESENTE AÇÃO, CASO QUEIRAM, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, BEM COMO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DESIGNADA; C) SEJA A PRESENTE JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE, CONDENANDO-SE AS RECLAMADAS A PAGAR O VALOR ACIMA APRESENTADO, E, EM CASO DE AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DA 1ª, SEJA A 2ª A REPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DEVIDO, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS; D) REQUER AINDA SEJA OPORTUNIZADA AO RECLAMANTE A PRODUÇÃO DE TODAS AS PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS, EM RESPEITO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS, QUANTO À AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO; E) DÁ-SE A CAUSA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.432,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5971/2008

Processo Nº: RT 00122-1997-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANELITA BRAGA MACIEL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: Às partes: Gyn Distribuidora de Alimentos Ltda. E Lucia de Fátima Pedreira Barros apresentam Embargos à Execução alegando impenhorabilidade do salário da executada. Pugna a exequente pelo não conhecimento dos embargos, ante a falta de garantia do Juízo. As executadas foram intimadas para apresentação de embargos para que, após o definição final do montante exequendo, fosse liberado à exequente os valores penhorados mensalmente, eis que ante o valor dos depósitos mensais, decorrerá longo prazo até a garantia do Juízo. Todavia, a executada insurge-se contra a penhora, cuja determinação ocorreu em 18/08/04. Assim, precluso o prazo para insurgência contra a penhora deferida, razão pela qual não conheço dos embargos apresentados. Intimem-se.

Notificação Nº: 5972/2008

Processo Nº: RT 00122-1997-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANELITA BRAGA MACIEL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LÚCIA DE FÁTIMA PEDREIRA BARROS + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: Às partes: Gyn Distribuidora de Alimentos Ltda. E Lucia de Fátima Pedreira Barros apresentam Embargos à Execução alegando impenhorabilidade do salário da executada. Pugna a exequente pelo não conhecimento dos embargos, ante a falta de garantia do Juízo. As executadas foram intimadas para apresentação de embargos para que, após o definição final do montante exequendo, fosse liberado à exequente os valores penhorados mensalmente, eis que ante o valor dos depósitos mensais, decorrerá longo prazo até a garantia do Juízo. Todavia, a executada insurge-se contra a penhora, cuja determinação ocorreu em 18/08/04. Assim, precluso o prazo para insurgência contra a penhora deferida, razão pela qual não conheço dos embargos apresentados. Intimem-se.

Notificação Nº: 5950/2008

Processo Nº: RT 01375-1997-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TOPY IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA (N/P DO SR. CARLOS FERNANDES DE SOUZA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de remessa de ofício a todos os cartórios de registro de imóveis da Capital, eis que diligência meramente investigativa, a cargo da parte. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação a ser cumprido no endereço de fls. 602. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5961/2008

Processo Nº: RT 01277-2002-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ASTOR LUIZ DA MATA

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: Às partes: Sendo definitiva a execução, defiro o requerimento de substituição do bem penhorado por dinheiro, observando-se o valor dos depósitos recursais. Expeça-se Mandado de Penhora em dinheiro. Cumprido o Mandado, a penhora de fls. 703 restará desconstituída, devendo ser intimado o depositário para ciência da cessação do encargo. Após, libere-se ao reclamante o crédito líquido incontroverso e remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo, eis que satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do Agravo de Petição interposto. Intimem-se.

Notificação Nº: 5976/2008

Processo Nº: RT 00737-2003-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MARLEY REGINA COSTA LEITE

ADVOGADO.....: JOEL DORNELAS DA COSTA

RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA AOS CUIDADOS DO SR. FRANCISCO DE ASSIS + 002

ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO: À reclamada: Em complemento à determinação de fls. 573, deverá a executada comprovar, também, a remição da execução no processo de autos nº 01429-2003-003-18-00-6. Intime-se a executada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5988/2008

Processo Nº: CS 01887-2005-009-18-01-8 9ª VT

EXEQUENTE...: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

EXECUTADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 804/805: ISTO POSTO, conheço dos embargos e execução apresentados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decimus. Inalterado o valor do capital a ser constituído. Intimem-se.

Notificação Nº: 5962/2008

Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

DESPACHO: Ao reclamante: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação do imóvel indicado pelo exequente à fl. 178. Aguarde-se a realização da penhora do imóvel indicado para que seja apreciado o requerimento de designação de praça dos bens penhorados à fl. 129/130, vez que até o momento não houve a integral garantia do Juízo. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5991/2008

Processo Nº: RT 01777-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: POLIANNE CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5959/2008

Processo Nº: RT 01782-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO SILVA VIEIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5975/2008

Processo Nº: RT 01963-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ALACIDE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TEXTIL LTDA.

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Após, devolva-se à reclamada o remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5986/2008

Processo Nº: RT 00142-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO LIMA PRADO
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5960/2008

Processo Nº: RT 00199-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

DESPACHO: Ao reclamante: apresentar contracheques de dezembro/02 a agosto/06, conforme solicitação do setor de cálculos (fls. 974). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5952/2008

Processo Nº: RT 00421-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos para promover a execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5989/2008

Processo Nº: RT 00765-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5953/2008

Processo Nº: RT 00766-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: RICARTE SOARES DUTRA NETO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5985/2008

Processo Nº: RT 01230-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento do imposto de renda, da contribuição previdenciária e das custas. Após, devolva-se o remanescente à segunda reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5973/2008

Processo Nº: RT 01462-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARLON MARQUES VIEIRA
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Defiro a adjudicação. Intime-se o exequente para depósito da diferença entre seu crédito o valor do bem. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5987/2008

Processo Nº: RT 01623-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY VILARD DA SILVA
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 152/153: ISTO POSTO, conheço dos embargos e execução apresentados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES e deferir a retificação do cálculo para que seja excluído o FGTS de 06/2006, cujo recolhimento foi comprovado às fls. 140/141, tudo nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decumsum. Fixo o valor da execução em R\$ 1.105,34, conforme cálculos de fls. 147/151, atualizado até 30/04/08, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 5978/2008

Processo Nº: RT 01712-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ELVIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RITMO LTDA M. E. + 001
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 26, apresentado pelo INSS. Intime-se a SEGUNDA reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos. Dê-se ciência ao INSS.

Notificação Nº: 5983/2008

Processo Nº: RT 01791-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS GABRIEL BAILÃO
ADVOGADO.....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

DESPACHO: À reclamada: Homologo o acordo de fls. 44 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o crédito previdenciário, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS. Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5984/2008

Processo Nº: RT 01817-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JACKSON FERREIRA BUENO
ADVOGADO.....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 125 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o crédito previdenciário, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS. Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5993/2008

Processo Nº: RT 01935-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DIAS CAMARGO
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: Às partes: Junte-se a Carta Precatória. Para instrução, incluam-se os autos na pauta de 03/06/08 às 10: 30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Expeça-se Mandado de Condução Coercitiva da testemunha Whender Divino Gomes (Rua VC55, qd. 101, It. 11 CB, Conj. Vera Cruz II, Goiânia-GO). Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 5977/2008

Processo Nº: RT 01957-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIANE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): RECIPACK - EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI

DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 43, apresentado pelo INSS. Intime-se a SEGUNDA reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos. Dê-se ciência ao INSS.

Notificação Nº: 5931/2008

Processo Nº: RT 02008-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
 RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 62. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5979/2008
 Processo Nº: RT 02063-2007-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: CLEITON DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
 DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 30, apresentado pelo INSS. Intime-se a reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos. Dê-se ciência ao INSS.

Notificação Nº: 5974/2008
 Processo Nº: RT 02100-2007-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: CHRISTYNE MAROCLO GOMES JACOB DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
 DESPACHO: Às partes: Havendo controvérsia pendente exclusivamente acerca da existência de devedor solidário, inequívoca a responsabilidade da reclamada já condenada. Não estando pendente alteração acerca do montante da condenação, a execução é, de fato, definitiva e para tal a convolo. Intimem-se as partes para ciência, a reclamada para promover a garantia do Juízo, na forma requerida pelo exequente, prazo de 2 dias, sob pena de bloqueio de crédito, o que desde já fica determinado. A requerimento da reclamada, recebo a manifestação de fls. 201/202 como Agravo de Petição e nego-lhe seguimento, eis que a decisão não é passível de recurso imediato, bem como não há garantia do Juízo. Intimem-se.

Notificação Nº: 5958/2008
 Processo Nº: CS 02186-2007-009-18-01-8 9ª VT
 EXEQUENTE...: NAUCI ALVES GOUVÊA (ESPÓLIO DE) REP/P. SANDRA PEREIRA LEÃO GOLVÊA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 EXECUTADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5956/2008
 Processo Nº: RT 02260-2007-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: JEANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5949/2008
 Processo Nº: RT 00143-2008-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DE LIMA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 1111. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5968/2008
 Processo Nº: CAU 00194-2008-009-18-00-8 9ª VT
 AUTOR: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
 RÉU(RÉ): JOSÉ MARIA NEVES + 001
ADVOGADO: JOSE MARIA NEVES
 DESPACHO: Às partes: Proferida a sentença, os requeridos apresentaram, em 23/04/08, recurso ordinário às fls. 1077/1081. Posteriormente, em 05/05/08, apresentaram Embargos de declaração, fls. 1085/1086. Verifica-se, em relação aos embargos, a ocorrência tando de preclusão lógica quanto de preclusão temporal, eis que protocolizada a peça após o prazo de 05 dias da ciência da sentença e após o protocolo do Recurso Ordinário. Ante o exposto, não conheço dos Embargos de Declaração apresentados pelos requeridos. Intimem-se. Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto. Remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 5969/2008
 Processo Nº: CAU 00194-2008-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
 RÉU(RÉ): VIOLETA MOREIRA NEVES + 001
ADVOGADO: JOSE MARIA NEVES
 DESPACHO: Às partes: Proferida a sentença, os requeridos apresentaram, em 23/04/08, recurso ordinário às fls. 1077/1081. Posteriormente, em 05/05/08, apresentaram Embargos de declaração, fls. 1085/1086. Verifica-se, em relação aos embargos, a ocorrência tando de preclusão lógica quanto de preclusão temporal, eis que protocolizada a peça após o prazo de 05 dias da ciência da sentença e após o protocolo do Recurso Ordinário. Ante o exposto, não conheço dos Embargos de Declaração apresentados pelos requeridos. Intimem-se. Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto. Remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 5954/2008
 Processo Nº: RT 00253-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: IOMAR LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5980/2008
 Processo Nº: RT 00255-2008-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIEL DE OLIVEIRA MATTOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
 RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
 DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 32, apresentado pelo INSS. Intime-se a reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos. Dê-se ciência ao INSS.

Notificação Nº: 5982/2008
 Processo Nº: RT 00329-2008-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DOS REIS FILHO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 37, apresentado pelo INSS. Intime-se a reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos. Prazo de 10 dias. Havendo concordância com o valor apurado, intime-se a reclamada para que proceda conforme resolução nº 39/00 do INSS e arquivem-se os autos. Intime-se o INSS para ciência.

Notificação Nº: 5990/2008
 Processo Nº: RT 00382-2008-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARTA HELENA GONÇALVES
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interpostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5981/2008
 Processo Nº: RT 00487-2008-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAN MINEIS DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
 DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 30, apresentado pelo INSS. Intime-se a reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos. Prazo de 10 dias. Havendo concordância com o valor apurado, intime-se a reclamada para que proceda conforme resolução nº 39/00 do INSS e arquivem-se os autos. Dê-se ciência ao INSS.

Notificação Nº: 5970/2008
 Processo Nº: RT 00600-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
 RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
 DESPACHO: Às partes: Retifica-se, de ofício, erro material constante à fl. 64 para excluir a determinação de remessa ex-offício, eis que a reclamada é sociedade de economia mista. Intimem-se. Após, ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 5967/2008
 Processo Nº: RT 00631-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: CORNELIA SANTANA GAMPER
ADVOGADO....: ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA
 RECLAMADO(A): BELLA PAES + 001

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que a reclamante que não indicou corretamente o endereço da segunda reclamada, archive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$ 144,24, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 7.212,11, pela reclamante, isenta. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 11/18. Decorrido o prazo legal ou retirados os documentos, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 5963/2008
 Processo Nº: CCS 00738-2008-009-18-00-1 9ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ): SAMUEL BADA HELOU
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 5964/2008
 Processo Nº: CCS 00750-2008-009-18-00-6 9ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ): TARZAN DE CASTRO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 5966/2008
 Processo Nº: RT 00782-2008-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: ALVACIR BARBOSA RIBEIRO + 003
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUCESSORA DA EMATER-GO) + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: Defiro a substituição dos documentos por cópias autênticas. Intimem-se os reclamantes. Prazo de 05 dias. Efetuada a substituição com o desentranhamento dos originais ou decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5932/2008
 Processo Nº: CP 00831-2008-009-18-00-6 9ª VT
 REQUERENTE...: FABIANO MOREIRA FREIRE
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
 REQUERIDO(A): CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA - UNIFISIO
ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
 DESPACHO: Às partes: Incluem-se os autos na pauta de 15/05/08 às 13: 40 horas. Intimem-se as partes e procuradores. Oficie-se ao Juízo Deprecante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5559/2008
 Processo Nº: RT 01490-2000-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDVANDO MARCELINO DE JESUS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): PINTURAS ORLEANS LTDA N/P JOSE DIVINO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
 DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5577/2008
 Processo Nº: RT 01667-2000-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE CORREIA GONCALVES
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
 RECLAMADO(A): MORAIS CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
 DESPACHO: Vista ao exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5549/2008
 Processo Nº: RT 00876-2001-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: ROSILENE LANZIANI MURAKAMI
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
 DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 5558/2008
 Processo Nº: RT 00206-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SALETE LOPES FRANCO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
 RECLAMADO(A): DROGARIA NOSSA SENHORA SANTANA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
 DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5575/2008
 Processo Nº: RT 01089-2004-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: ALCINELIO SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
 RECLAMADO(A): MARISA & PAULO LTDA + 002
ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
 DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5572/2008
 Processo Nº: RT 00529-2005-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
 DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 5557/2008
 Processo Nº: RT 01531-2005-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ ARANTES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. NA PESSOA DE JOÃO FÁBIO FONSECA + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vista à exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5545/2008
 Processo Nº: RT 00946-2006-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: JEAN CARLOS PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
 RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5561/2008
 Processo Nº: RT 00810-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: CÉLIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5560/2008
 Processo Nº: RT 00925-2007-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: AGNALDO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
 DESPACHO: Vista às partes da manifestação do Sr. Perito. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5571/2008
 Processo Nº: RT 01012-2007-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: ELVIS ALMEIDA DE FARIA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): VALTEIR GONÇALVES FILHO
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5546/2008
 Processo Nº: RT 02057-2007-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA ALEXANDRE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5550/2008

Processo Nº: AIN 02094-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MARQUES DAVID

ADVOGADO..... RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista, pelo prazo legal, do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5578/2008

Processo Nº: RT 00113-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: KAMILLA REGINA PEREIRA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DEVEDORES DE BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se a Reclamante para, em 10 dias, apresentar os recibos de pagamento requeridos pela Contadoria à fl.60, pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 5539/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): CARMEN STEFFENS FRANQUIAS (REP. POR MÁRIO SPANIOL) + 003

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5540/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): LC. CARVALHO DIGITAÇÃO EPP. + 003

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5541/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): COURO QUIÍMICA LTDA. + 003

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5542/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): POINT SHOES LTDA. + 003

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5543/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: RAILDA ARAUJO SILVA ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FACTUS - ASSESSORIA EMPRESARIAL, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... BRUNO LEONARDO LOPES DE LIMA

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5547/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE VIEIRA

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5548/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE VIEIRA

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5576/2008

Processo Nº: ET 00341-2008-010-18-00-0 10ª VT

EMBARGANTE...: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

EMBARGADO(A): LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, especificarem se pretendem produzir outras provas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5569/2008

Processo Nº: RT 00384-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO MARIANO FERREIRA

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5544/2008

Processo Nº: ET 00394-2008-010-18-00-0 10ª VT

EMBARGANTE...: ORTO MÁXIMA LTDA.(REP/P. TONY DE OLIVEIRA MACHADO)

ADVOGADO..... DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA

EMBARGADO(A): RENATA SANTOS MAIA

ADVOGADO..... JOSÉ DE MORAES NETO

DESPACHO: De ordem da Excelentíssima Juíza MARIA APARECIDA PRADO FLEURY

BARIANI, retire-se o feito da pauta de instrução do dia 14/05/2008, às 10horas, incluindo-a na pauta do dia 29/05/2008, às 15horas. Intimem-se as partes e a testemunha declinada à fl.76. Os demais requerimentos da peça de fls.76/77 serão apreciados em audiência.

Notificação Nº: 5562/2008

Processo Nº: RT 00603-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLAN MARQUES MANZI CAVALCANTE

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO..... KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por WANDERLAN MARQUES MANZI CAVALCANTE em face de COBRA TECNOLOGIA S.A, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei, bem como para retificar o período de vigência do vínculo empregatício na CTPS obreira, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria da Vara assim proceder. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 291.447,71, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes ROMULO PEREIRA DO NASCIMENTO

X: /gynv10comp/DESPACHOS_SAJ18/DOC_3943_2008_RT_00603_2008_010_18_00_6. ODT Documento assinado eletronicamente por ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, em 08/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 5.702,14, calculadas

sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 285.107,11, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, oficiar o I. N.S.S., D. R. T. e C. E. F. Intimar as partes. Nada mais

Notificação Nº: 5570/2008

Processo Nº: RT 00619-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por ROBERTO JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 23.525,37, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 373,55, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 18.677,42, conforme planilha anexa. Defiro ao Reclamante o benefício da Justiça Gratuita em razão da declaração feita às fls. 09. Após o trânsito em julgado, oficiar o I. N.S.S., D. R. T. e C. E. F. por ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, em 09/05/2008, com fundamento no Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5551/2008

Processo Nº: CCS 00827-2008-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): AGOSTINHO ESTANISLAU BISPO (ESPOLIO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 30/05/08 às 08: 45 horas.

Notificação Nº: 5552/2008

Processo Nº: CCS 00828-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ACACIO TOLENTINO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 30/05/08 às 09: 00 horas.

Notificação Nº: 5563/2008

Processo Nº: AIN 00834-2008-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE...: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
REQUERIDO(A): FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 30/05/2008, 08: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 5585/2008

Processo Nº: CCS 00838-2008-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ALFIM MOREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 26/05/2008, 13: 30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da

audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 5586/2008

Processo Nº: CCS 00843-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): MMS DA SILVA CALÇADOS
ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 26/05/2008, 13: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 5587/2008

Processo Nº: CCS 00844-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): REFRICENTRO REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 26/05/2008, 14: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4011/2008
PROCESSO Nº RT 01874-2006-010-18-00-7
PROCESSO: RT 01874-2006-010-18-00-7
RECLAMANTE: MARLENE MARIA NASCIMENTO DE MORAIS
RECLAMADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA MELO
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo informado às fls. 127 E para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA MELO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4028/2008
PROCESSO Nº RT 00262-2007-010-18-00-8
ROCESSO: AEXF 00362-2007-010-18-00-4
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): WASHINGTON ARANTES & CIA LTDA. , CPF/CNPJ: 86.876.455/0001-90
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a ter vista do Agravo de Petição interposto pela UNIÃO, prazo legal E para que chegue ao conhecimento de WASHINGTON ARANTES & CIA LTDA. , CPF/CNPJ: 86.876.455/0001-90, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4035/2008
PROCESSO Nº ACCS 01612-2007-010-18-00-3
PROCESSO: ACCS 01612-2007-010-18-00-3
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
RÉU(RÉ): MARCO LEONARDO DE MACEDO PÁDUA , CPF/CNPJ: A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados MARIA APARECIDA G. DOS S. MACHADO, MARCOS FRANCISCO BARBOSA, MARIA ANGÉLICA DE AZEVEDO ISAAC, MARCO LEONARDO DE MACEDO PÁDUA, MARCO TÚLIO MARTINS TEIXEIRA e MARIA CRISTINA ALVES COIMBRA supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 406/412, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supra é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4035/2008
PROCESSO Nº ACCS 01612-2007-010-18-00-3

PROCESSO: ACCS 01612-2007-010-18-00-3
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
RÉU(RÉ): MARCO LEONARDO DE MACEDO PÁDUA, CPF/CNPJ:
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados MARIA APARECIDA G. DOS S. MACHADO, MARCOS FRANCISCO BARBOSA, MARIA ANGÉLICA DE AZEVEDO ISAAC, MARCO LEONARDO DE MACEDO PÁDUA, MARCO TÚLIO MARTINS TEIXEIRA e MARIA CRISTINA ALVES COIMBRA supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 406/412, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supra é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4005/2008
PROCESSO Nº RT 00534-2008-010-18-00-0

PROCESSO: RT 00534-2008-010-18-00-0
RECLAMANTE: JOVECY SOUZA COSTA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ:
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 21/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o dispositivo o seguinte: '...Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por JOVECY SOUZA COSTA em face de VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA., considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda as devidas anotações de admissão e baixa na CTPS da obreira, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre R\$ 760,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Audiência encerrada às 09h35min. Nada mais....' E para que chegue ao conhecimento de VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4052/2008
PROCESSO Nº RT 00848-2008-010-18-00-3

RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00848-2008-010-18-00-3
RECLAMANTE: WEDER SEBASTIÃO BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 00.558.871/0001-25
Data da audiência: 26/05/2008 às 09:30 horas.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 1.000,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da

respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5280/2008
Processo Nº: RT 01983-1999-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON CASSIANO FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ CHAVES FILHO (PANIFICADORA E CONFEITARIA CHAVES)
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos à Execução em 08/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5284/2008
Processo Nº: RT 00691-2000-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CAMILO DE OLIVEIRA NETTO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Executada - Transferir o valor da penhora de fl. 957 para a Ag. 2555 da CEF/TRT, bem como para efetuar o depósito complementar da garantia integral da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 5307/2008
Processo Nº: RT 01494-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: OROZINO COSTA DE AMORIM
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EDIMAC COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO....: ENI CABRAL
DESPACHO: EXEQTE - Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 795/794 e/ou requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5259/2008
Processo Nº: RT 01703-2002-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: IDELVANDE ANTONIO MENDES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: Exequente: Manifestar-se sobre a certidão negativa de fl. 464, devendo, se for o caso, informar o atual endereço da executada, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5301/2008
Processo Nº: RT 00987-2003-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO BRAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5249/2008
Processo Nº: RT 00759-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MAXIMIANO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): FOTO CERAM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROTÉTICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5254/2008
Processo Nº: RT 01426-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JUÁREZ DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME + 006
ADVOGADO....: GLADYS MORATO

DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5306/2008

Processo Nº: RT 00314-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINEIA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQTE - Por meio da petição de fls. 313/314, a exequente requer a reconsideração do despacho de fl. 299, que desonerou o Banco Itaú Cartões de reter crédito da executada, alegando que a referida instituição financeira sonegou informações ao Juízo. Requer, alternativamente, que se oficie ao aludido banco, para que informe ao Juízo se as sócias da executada, através de outra empresa, ainda lhe prestam serviços. Indefiro ambos os pleitos, o primeiro pelo mesmo fundamento do despacho de fl. 299, qual seja, que banco comprovou a inexistência de crédito da executada; o segundo, porque o fato de as sócias da devedora integrarem, eventualmente, o quadro societária de outra empresa, não é o bastante para legitimar a constrição de bens da referida. Na hipótese, deve a exequente trazer elementos que comprovem a formação de grupo econômico.

Notificação Nº: 5256/2008

Processo Nº: RT 00888-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MAGDA RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO.....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5246/2008

Processo Nº: RT 00497-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: IVANA CAPISTRANO MEIRA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, comprovação nos autos e liberação de TRCT e guias do Seguro-Desemprego), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalta-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 803,56, conforme resumo de fl. 468.

Notificação Nº: 5305/2008

Processo Nº: CCS 01014-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARCIA INACIA FERREIRA SAMPAIO

ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQTE - A exequente requer a expedição de ofício à Receita Federal, requisitando as duas últimas declarações do imposto de renda da executada. A diligência já foi realizada pelo Juízo e a Receita Federal já encaminhou cópias das declarações, nas quais se verifica que a executada não possui bens. Prejudicado, portanto, o pedido supracitado. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens da devedora, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5281/2008

Processo Nº: RT 01071-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALICIO DE SALES

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): S L INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. N/P UBIRATAN DE TAL (BIRA) + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5252/2008

Processo Nº: RT 01169-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA DE MELO SALVO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: EXQTE: MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 5302/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: CYNTHIA DE MORAES PEIXOTO

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEEL
DESPACHO: PARTES - I- A reclamante requer sejam oficiados aos bancos ITAÚ S/A, SAFRA S/A e ABN AMRO REAL S/A, para que enviem cópias dos microfílm dos cheques emitidos pela reclamadas e depositados na conta bancária nº 305724-0, Ag. 3656-O. Indefiro o pleito, porquanto o Banco do Brasil S/A encaminhou cópias de todos os cheques que foram depositados pela reclamada na conta bancária acima referida, de titularidade do autor (fls. 105/125). II - Incluo o feito na pauta do dia 16/05/2008, às 16h10, para realização de audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5247/2008

Processo Nº: RT 01967-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DE SOUZA SANTANA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 28/5/2008, às 13h00, para a realização da Praça, na 3ª VT/Contagem-MG, na Rua Joaquim Rocha, 13, Centro, Contagem-MG. Sendo negativa, fica designado o dia 18/6/2008, a partir das 13h00, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 5289/2008

Processo Nº: RT 02005-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE LAZARO PEREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. - LAJE SANTA CLARA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 04/06/2008, às 11h, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 27/06/2008, às 8h30, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 5304/2008

Processo Nº: RT 02074-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA ACCIOLY

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO FILIAL (GRATONI JEANS)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQTE - Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5292/2008

Processo Nº: RT 00280-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCILEI JOSÉ DA SILVA ANTUNES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SEDESP SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E

PATROLAMENTO LTDA
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: Reclamante - Receber em secretaria o valor constante da 1ª parcela do acordo, fl. 329. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5286/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: FABIO BRITO DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: Reclamado - Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5287/2008

Processo Nº: AD 00361-2008-011-18-00-7 11ª VT
REQUERENTE...: CONSTRUTORA TERRA LTDA. REP P/ SÓCIO MÁRCIO

GLEIBER MARTINS COELHO

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
REQUERIDO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL GOIÁS)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 21/05/2008, às 15h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 5248/2008

Processo Nº: RT 00417-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): PAULO EPITÁCIO F. RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL

DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fls. 30/31, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 500,00, pago em parcela única no dia 06/05/2008, conforme recibo de fl. 35. Regular o acordo quanto ao crédito do exequente. Custas processuais a cargo do exequente, no importe de R\$ 10,00, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica isento. Encargos previdenciários a cargo do executado, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 24, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5285/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: WENDLL MANOEL FALEIRO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5251/2008

Processo Nº: RT 00609-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA DE JESUS TRINDADE

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CAVALCANTE E SOUSA LTDA.

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se a reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5299/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: THALIANA DE FREITAS PAULA

ADVOGADO....: JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECTE - I- Requer a reclamante oadiamento da audiência designada, porque se encontra viajando "para fins de aprimoramento técnico científico na área em que trabalha". Defiro o pleito, haja vista que a documentação de fls. 32/33 informa que a autora está viajando desde o dia 29/04/2008, com chegada prevista para 10/05/2008. Assim, retiro o feito da pauta do 09/05/2008 e o incluo na do dia 21/05/2008, às 13h10, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2633/2008

PROCESSO Nº RT 02005-2007-011-18-00-7

EXEQUENTE: PAULO HENRIQUE LAZARO PEREIRA

EXECUTADO: JORGE E SKEFF LTDA. - LAJE SANTA CLARA

Data da Praça 04.06.2008 às 11h

Data do Leilão 27.06.2008 às 8h30

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.501,20 (hum mil, quinhentos e um reais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA V-01 Nº 351 VILA REZENDE - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). MAURICIO JORGE SKEFF, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1.112 UNIDADES DE BLOCO DE CONCRETO 20X20X40, AVALIADO EM R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO R\$ 1.501,20 (HUM MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual

de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2604/2008

PROCESSO Nº RT 00604-2008-011-18-00-7

RECLAMANTE: KAREN VENÂNCIO DA SILVA CARDOSO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55

Data da audiência: 06/06/2008 às 14h10

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio, salário mês set/out/2007, vale alimentação de set/out/2007, 13º salário, férias proporcionais, FGTS, multa do art. 477, multa CCT e seguro desemprego. Valor da causa: R\$ 3.637,67 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4361/2008

Processo Nº: RT 00107-1995-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4358/2008

Processo Nº: RT 00696-1995-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PONCIANO DE SOUZA

ADVOGADO....: CELMAR LAURINDO DE FREITAS

RECLAMADO(A): E.B. E. EMPRESA BRASILIENSE DE EVENTOS LTDA. (CAWTRIN VILLE)

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4352/2008

Processo Nº: RT 00776-1995-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA

RECLAMADO(A): CENTRAIS DE MAQUINAS MONTAGENS LTDA (BENEDITO LIMIRIO CAMPOS)

ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4355/2008

Processo Nº: RT 01067-1995-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE MARIA DA SILVA

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): ANI 3 DISTRIBUIDORA E LOCADORA LTDA (SUCES. DE CENTRO OESTE DISTRI. E LOCADORA

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de

crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4356/2008

Processo Nº: RT 01076-1995-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL CAROBA ALVES

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GENIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4348/2008

Processo Nº: RT 01117-1995-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HOTEL DEL REY LTDA

ADVOGADO....: LAURINDA DIAS DE ARAUJO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4351/2008

Processo Nº: RT 01217-1995-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ELMISSON AMBROSIO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO BARROS

RECLAMADO(A): ESPANHA PROJETO E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO....: JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 4347/2008

Processo Nº: RT 00086-1996-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIAN BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): A CONTINENTAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 02/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4346/2008

Processo Nº: RT 00086-1997-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ALAN KARDEC DA CUNHA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ARNO WEGERMAN + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 32/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4367/2008

Processo Nº: RT 00862-1998-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INTERSIS SISTEMAS GERENCIAIS LTDA + 003

ADVOGADO....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela executada às fls. 424, no sentido de que seja restituído os valores bloqueados via BACEN, pelas mesmas razões expendidas no despacho exarado às fls. 268 e 151. Tendo em vista que a importância bloqueada é insuficiente para garantir o valor remanescente da execução, INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias. INTIME-SE a executada (INTERISIS) para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 4345/2008

Processo Nº: RT 00007-1999-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): COLEGIO MAXIMO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 35/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4373/2008

Processo Nº: RT 00982-2004-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMA CONCEICAO FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE - DR

DESPACHO: Exequente, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4376/2008

Processo Nº: RT 01630-2004-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE PAULA BORGES

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): GUSTAVO LUIZ BUENO VERONEZ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de bens do executado, a ser cumprido no endereço descrito à fl. 168. Conste no mandado a observação de que, como se trata de crédito decorrente de relação empregatícia doméstica, a penhora poderá recair sobre os bens que guarnecem a residência do executado, em face do disposto no art. 3º, I, da Lei 8.009/90, devendo o Sr. Oficial de Justiça dar preferência aos bens supérfluos. O procurador da exequente deverá acompanhar o Oficial de Justiça na diligência. INTIME-SE o procurador da exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para comparecer ao Setor de Mandados Judiciais para marcar com o Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

Notificação Nº: 4371/2008

Processo Nº: RT 01741-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DELMA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4368/2008

Processo Nº: RT 00825-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA DE CAMARGO BORGES RIBEIRO

ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): FACULDADE CAMBURY - CENTRO TECNOLOGICO CAMBURY LTDA.

ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE, via postal, diretamente, a reclamante e também seu procurador para que comprove a continuidade do recebimento do benefício previdenciário (auxílio-doença) ou informe sua cessação, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se que está apta ao trabalho em razão do fim do benefício.

Notificação Nº: 4372/2008

Processo Nº: RT 01952-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DOURIVAN BISPO LOPES

ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 128,12, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4334/2008

Processo Nº: AAT 01958-2007-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR: ROMUALDO NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RÉU(RÉ): COMERCIAL PAMPULHA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário oposto pela reclamada, às fls. 141/149. Fixam-se os honorários periciais, pela reclamada, sucumbente que foi na pretensão objeto da perícia, arbitrados em R\$ 1.520,00, valor razoável, considerando a complexidade e a qualidade da prova técnica produzida nos autos. INTIMEM-SE as partes e o perito para tomarem ciência do valor fixado para os honorários periciais. Após o decurso do prazo da intimação acima, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 4374/2008

Processo Nº: CS 01973-2007-012-18-01-5 12ª VT

EXEQUENTE...: HELTON HENRIQUE ROCHA

ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS

EXECUTADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Intimem-se as partes para juntarem aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os demonstrativos de pagamento do autor e do paradigma VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR.

Notificação Nº: 4375/2008
Processo Nº: RT 02312-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4332/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a concordância das reclamadas com a desistência do reclamante no que tange ao pedido de adicional de insalubridade (fls. 139 e 148), extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, em relação ao referido pedido. AGUARDE-SE a audiência designada para o dia 14.05.08. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4333/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: RODOLFO LUIS XAVIER VERGILIO

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a concordância das reclamadas com a desistência do reclamante no que tange ao pedido de adicional de insalubridade (fls. 139 e 148), extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, em relação ao referido pedido. AGUARDE-SE a audiência designada para o dia 14.05.08. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4336/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: DUILIO FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4343/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DÁRIO APOLINÁRIO DOS ANJOS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): UTIL - UNIÃO TRANSPORTES INCORPORAÇÃO E LIMPEZA (EDUARDO CANÇADO)
ADVOGADO....: GETULIO GONZAGA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADO, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4370/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCÍLIO AMORIM LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4362/2008
Processo Nº: RT 00632-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: REGIANY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): INTERPRICE DIV. ELET. LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que consta da certidão do Sr. Oficial de Justiça a informação de que a reclamada "mudou-se", circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada-, extingue-se o processo sem julgamento de mérito. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12.05.08 às 14: 20 horas. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$ 223,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 11.194,10, pela reclamante, isenta. INTIME-SE a reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 4363/2008
Processo Nº: CCS 00685-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ): LA FESTA LTDA.

ADVOGADO:
DESPACHO: Vistos, etc... O autor pode desistir da ação, sem o consentimento da ré, desde que antes do decurso do prazo para resposta. A defesa nas ações trabalhistas é oferecida em audiência e, sendo assim, o prazo para resposta por parte da ré LA FESTA LTDA ainda não decorreu (artigo 267, §4º do CPC). HOMOLOGA-SE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO formulado pelo autor à fl. 63. Destarte, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09.05.2008. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação. Custas pelo autor, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 5.087,50, no importe de R\$ 101,75, isento. INTIMEM-SE as partes. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4366/2008
Processo Nº: CCS 00735-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): SANTO AUGUSTO PEREIRA

ADVOGADO:
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fl. 21 foi devolvida pelos Correios com a informação de que o réu "mudou-se", circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento do processo, conforme previsto no §1º do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09.05.08 às 13: 40 horas. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$ 21,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 1.086,91, pela autora. INTIME-SE a autora. Após o recolhimento das custas, ARQUIVEM-SE os autos.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : Notificação Nº: 6234/2008
Processo Nº: RT 00857-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud.

Notificação Nº: 6206/2008
Processo Nº: RT 00286-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL ANTÔNIO DE LIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MARCÍLIO LOURENÇO DE SOUSA
ADVOGADO....:

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6207/2008
Processo Nº: RT 00620-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CREOSMIRA JOSÉ NUNES
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
RECLAMADO(A): MEGA PAN PANIFICADORA E CONFEITARIA
ADVOGADO....:

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMANTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6235/2008
Processo Nº: RT 01110-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Tendo em vista que os autos encontram-se no Tribunal, intime-se o credor a apresentar neste Juízo os documentos necessários à extração da carta de sentença, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6221/2008
Processo Nº: RT 01194-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: TOMÉ LOPES DE LIMA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTO DE FLS. 174/177, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6215/2008
 Processo Nº: RT 01402-2006-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: MICHELLE TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
 RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
 DESPACHO: AO CREDOR: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 630/640, POR 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 6224/2008
 Processo Nº: RT 00068-2007-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: SUELENE GONÇALVES SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
 DESPACHO: FICA A CREDORA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 223, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no caso de inércia da parte interessada.'

Notificação Nº: 6250/2008
 Processo Nº: RT 00418-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: JAQUELINE CORDEIRO DE BRITO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
 DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6233/2008
 Processo Nº: RT 00540-2007-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: SILVIO TADEU GONÇALVES
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Tendo em vista tratar-se de execução provisória, reconsidero a determinação de fl. 454 e determino a suspensão da hasta pública designada. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento. Intimem-se as partes e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6227/2008
 Processo Nº: RT 00895-2007-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARZO BENTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA
 RECLAMADO(A): CONSULTÁRIA-CONSULTORIA MUNICIPAL S.S.
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que os valores R\$ 28,04 e R\$ 25,12 não foram bloqueados na conta da reclamada, conforme Ordem Judicial de Desbloqueio de fls. 147.

Notificação Nº: 6231/2008
 Processo Nº: RT 01272-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO LAUDELINO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO FGTS E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO O SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6249/2008
 Processo Nº: RT 01293-2007-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO VINICIUS LIMA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO.....: DECIO FREIRE
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 429/438. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6205/2008
 Processo Nº: RT 01381-2007-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: SILVANA BEZERRA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA
 RECLAMADO(A): TOPS RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
 DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incri ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 6205/2008
 Processo Nº: RT 01381-2007-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: SILVANA BEZERRA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA
 RECLAMADO(A): TOPS RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
 DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incri ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 6247/2008
 Processo Nº: RT 01406-2007-013-18-00-2 13ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERLEY DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
 DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 1.777,50, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 6226/2008
 Processo Nº: RT 01548-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: GELSON SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
 RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimado o procurador da reclamada a informar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6204/2008
 Processo Nº: ATC 01744-2007-013-18-00-4 13ª VT
 REQUERENTE...: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): IEPC- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Vistos os autos. Libere-se ao credor os valores de fls. 47 e 72/74. Após, aguarde-se a realização da hasta pública.

Notificação Nº: 6223/2008
 Processo Nº: RT 02150-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DAS GRAÇAS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CONTADORIA À FL. 82, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 6212/2008
 Processo Nº: RT 02195-2007-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON DE SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): W. A. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6242/2008
 Processo Nº: RT 02285-2007-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO.....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO (FLS. 119/120). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6229/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: CATARINA LÚCIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SUZILENE DALAGO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Vista à reclamada dos embargos declaratórios de fls. 99/101, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6195/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: TYAGO DE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W. F. DE SOUZA (W. F CONFECÇÕES) + 002

ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6222/2008

Processo Nº: RT 00578-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6232/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EURICO CARDOSO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S.A.(ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 687/696, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6218/2008

Processo Nº: CCS 00746-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ): NUMERATOR AUDITORIA E CONTABILIDADE S/S

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Vistos os autos. Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 6217/2008

Processo Nº: RT 00808-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DORY GONZAGA RODRIGUES

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAEC (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 09/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6216/2008

Processo Nº: RT 00827-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MATEUS EUSTÁQUIO MACHADO

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A): Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 15 horas, do dia 26 de MAIO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando este responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6237/2008

Processo Nº: CCS 00839-2008-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 27/05/2008, às 9h, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6240/2008

Processo Nº: CCS 00843-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): DIDATA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 27/05/2008, às 9h10min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6244/2008

Processo Nº: CCS 00844-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): GOIÂNIA I COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 27/05/2008, às 9h05min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6209/2008

Processo Nº: RT 00851-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: AROLDOLIVEIRA DE MACÊDO

ADVOGADO.....: WANESSA MAFALDA ARANTES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 09/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1523/2008

PROCESSO Nº RT 00838-2008-013-18-00-7

RECLAMANTE: FRANCISCA MÁRCIA MONTES VERA

RECLAMADO(A): SAVONA LTDA., CNPJ: 05.374.777/0001-30

Data da audiência: 28/05/2008 às 13h

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E, para que chegue ao conhecimento do reclamado SAVONA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva - Juíza do Trabalho Substituta -

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 288/2008

Processo Nº: PCT 214/1998 JACP
AUTOR: MIZIAEL VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIATUBA PREFEITURA MUNICI- PAL + 001

ADVOGADO: IRAIDES RIBEIRO BARBOSA
DESPACHO: PROCURADOR DA EXECUTADA: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 28/05/2008, ÀS 10H40, NO ENDEREÇO SUPRA.

Notificação Nº: 291/2008
Processo Nº: PCT 214/1998 JACP
AUTOR: MIZUEL VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIATUBA + 001
ADVOGADO: MARCELLO VIEIRA CINTRA
DESPACHO: PROCURADOR DA EXECUTADA: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 28/05/2008, ÀS 10H40, NO ENDEREÇO SUPRA.

Notificação Nº: 300/2008
Processo Nº: PCT 31/2002 JACP
AUTOR: AGNALDO BUENO DA FONSECA E OUTROS + 007
ADVOGADO: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: À PROCURADORA DOS EXEQÜENTES: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: A procuradora dos exequentes, na petição de fls. 992/993, requereu as liberações totais dos valores referentes ao imposto de renda dos exequentes MAURIVAN PUCCI, MARIA AMÉLIA VEIGA DE PAULA e PAULO CÉSAR SILVA SACRAMENTO, por serem portadores de doenças graves (art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88). Entretanto, sua pretensão carece de fundamentação legal. A Lei 7.713/1998, ao tratar do assunto, em seu artigo 6º, caput e inciso XIV, dispõe: Art. 6º - Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas: XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.(grifamos). No mesmo sentido, o artigo 5º, caput e inciso XII, da Instrução Normativa n 15, de 6 de fevereiro de 2001, da Secretaria da Receita Federal: Art. 5º - Estão isentos ou não se sujeitam ao imposto de renda os seguintes rendimentos: XII - proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por acidente em serviço e recebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose)(grifamos). Interpretando as normas citadas, chegamos à conclusão de que a isenção referida alcança apenas os proventos, que são decorrentes de aposentadoria. Nos presentes autos, os valores devidos aos obreiros decorrem de crédito oriundo de seu salário/remuneração quando ainda estava em serviço da reclamada, pelo que não há aplicação do disposto no art. 6 , inciso XIV, da Lei n 7.713/88, bem como no art. 5 , inciso XII, da Instrução Normativa n 15, da Secretaria da Receita Federal, pois tais normas encerram exceção, devendo, portanto, ser interpretadas restritivamente, e não de forma ampliada para fazer incluir outras espécies de rendimentos que não especificamente proventos, como o crédito decorrente de salários. Nesse sentido, vemos o acórdão proferido no Agravo de Petição nº 01533-1997-002-18-00-5: EMENTA IMPOSTO DE RENDA - ISENÇÃO - LEI N 7.713/88 - PROVENTOS. O contido no art. 6 , inciso XIV, da Lei n 7.713, bem como no art. 5 , inciso XII, da Instrução Normativa n 15, da Secretaria da Receita Federal, encerra exceção, devendo, portanto, o preceito ser interpretado restritivamente, e não com ampliação de forma a querer incluir outras espécies de rendimentos que não especificamente proventos, como o crédito do reclamante que no caso sub examen decorreu de salários de quando ainda ativava para a reclamada. Diante do exposto, indefiro o pedido de liberação do valor total da quantia que são devidas aos exequentes MAURIVAN PUCCI, MARIA AMÉLIA VEIGA DE PAULA e PAULO CÉSAR SILVA SACRAMENTO, sem dedução do valor referente ao imposto de renda. Retirem-se os autos da pauta do dia 13/05/2008. Dê-se vistas ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dos cálculos de fls. 997 em diante. Em seguida, venham conclusos os autos para inclusão na pauta, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes. Goiânia, 09 de maio de 2008. Juiz Rodrigo Dias da Fonseca Auxiliar de Execução do TRT da 18ª Região

Notificação Nº: 301/2008
Processo Nº: PCT 31/2002 JACP
AUTOR: AGNALDO BUENO DA FONSECA E OUTROS + 007
ADVOGADO: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: A procuradora dos exequentes, na petição de fls. 992/993, requereu as liberações totais dos valores referentes ao imposto de renda dos exequentes MAURIVAN PUCCI, MARIA AMÉLIA VEIGA DE PAULA e PAULO CÉSAR SILVA SACRAMENTO, por serem portadores de doenças graves (art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88). Entretanto, sua pretensão carece de fundamentação legal. A Lei 7.713/1998, ao tratar do assunto, em seu artigo 6º,

caput e inciso XIV, dispõe: Art. 6º - Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas: XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.(grifamos). No mesmo sentido, o artigo 5º, caput e inciso XII, da Instrução Normativa n 15, de 6 de fevereiro de 2001, da Secretaria da Receita Federal: Art. 5º - Estão isentos ou não se sujeitam ao imposto de renda os seguintes rendimentos: XII - proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por acidente em serviço e recebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose)(grifamos). Interpretando as normas citadas, chegamos à conclusão de que a isenção referida alcança apenas os proventos, que são decorrentes de aposentadoria. Nos presentes autos, os valores devidos aos obreiros decorrem de crédito oriundo de seu salário/remuneração quando ainda estava em serviço da reclamada, pelo que não há aplicação do disposto no art. 6 , inciso XIV, da Lei n 7.713/88, bem como no art. 5 , inciso XII, da Instrução Normativa n 15, da Secretaria da Receita Federal, pois tais normas encerram exceção, devendo, portanto, ser interpretadas restritivamente, e não de forma ampliada para fazer incluir outras espécies de rendimentos que não especificamente proventos, como o crédito decorrente de salários. Nesse sentido, vemos o acórdão proferido no Agravo de Petição nº 01533-1997-002-18-00-5: EMENTA IMPOSTO DE RENDA - ISENÇÃO - LEI N 7.713/88 - PROVENTOS. O contido no art. 6 , inciso XIV, da Lei n 7.713, bem como no art. 5 , inciso XII, da Instrução Normativa n 15, da Secretaria da Receita Federal, encerra exceção, devendo, portanto, o preceito ser interpretado restritivamente, e não com ampliação de forma a querer incluir outras espécies de rendimentos que não especificamente proventos, como o crédito do reclamante que no caso sub examen decorreu de salários de quando ainda ativava para a reclamada. Diante do exposto, indefiro o pedido de liberação do valor total da quantia que são devidas aos exequentes MAURIVAN PUCCI, MARIA AMÉLIA VEIGA DE PAULA e PAULO CÉSAR SILVA SACRAMENTO, sem dedução do valor referente ao imposto de renda. Retirem-se os autos da pauta do dia 13/05/2008. Dê-se vistas ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dos cálculos de fls. 997 em diante. Em seguida, venham conclusos os autos para inclusão na pauta, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes. Goiânia, 09 de maio de 2008. Juiz Rodrigo Dias da Fonseca Auxiliar de Execução do TRT da 18ª Região

Notificação Nº: 284/2008
Processo Nº: PCT 29/2005 JACP
AUTOR: VOLNEY MOREIRA
ADVOGADO: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: RAFAEL ALCANTARA PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 28/05/2008, ÀS 10H30, NO ENDEREÇO SUPRA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2892/2008
Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ERCY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MAGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO...: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: Intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar depósitos de honorários periciais, recolhimento de imposto de renda, custas e verbas previdenciárias. Anápolis, 09 de maio de 2008, 6ª feira.

Notificação Nº: 2863/2008
Processo Nº: RT 00505-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): E. C. L - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (SUCESSORA DE GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA) + 003
ADVOGADO...: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Ao exequente: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício e documento de fls. 799/800, por meio dos quais o MM. Juízo Deprecado noticia que não houve licitantes interessados em arrematar o bem penhorado e levado à hasta pública. (...). Anápolis, 18 de abril de 2008, sexta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2871/2008

Processo Nº: RT 00996-2002-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VILSON FELIPE FERREIRA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): DANIEL ANTONIO BOTELHO

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Procurador da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2880/2008

Processo Nº: RT 00261-2004-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ANTONIO BOTELHO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BANANAS DONA LTDA + 003

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO DE FORMA CONCLUSIVA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. NO SILÊNCIO SERÁ EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR, E OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 2867/2008

Processo Nº: RT 00612-2004-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLA EUNICE DE SÁ

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MARIA KÊNIA FIGUEIREDO MIZUNO

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: À exequente: Considerando que o rompimento do pacto laboral discutido no presente feito se deu por iniciativa da reclamante, conforme demonstra a sentença de fls. 65/71, indefiro o seu pedido de expedição de alvará para saque dos depósitos de FGTS existentes em sua conta vinculada, formulado às fls. 333. Intime-se a reclamante. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 08 de maio de 2008, quinta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2890/2008

Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 372, a fim de proceder nova tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Intime-se o exequente. Anápolis, 09 de maio de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2889/2008

Processo Nº: RT 00738-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2886/2008

Processo Nº: RT 01018-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À arrematante: comparecer ao Setor de Mandados, afim de agendar com o Oficial de Justiça data e horário para o cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 2868/2008

Processo Nº: CCS 00583-2007-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): CID VAL DO NASCIMENTO

ADVOGADO:

DESPACHO: À exequente: Vista à exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 94, por meio da qual o Oficial de Justiça notícia que não localizou o requerido no endereço constante dos autos. No prazo acima concedido, deverá a credora requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso por 01 (um) ano o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Anápolis, 08 de maio de 2008, quinta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2888/2008

Processo Nº: RT 00702-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RICHARD DIAS DA SILVA ESPÓLIO REPR. P/

VILMAIR SOCORRO DA SILVA

ADVOGADO.....: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR

RECLAMADO(A): TÉCNICA ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIO PEREIRA MENDES

DESPACHO: Inicialmente, torno sem efeito a disposição inserta na alínea 'a' da ata de audiência de fls. 80/81 e determino que o pólo ativo seja retificado, para fazer constar 'Daniel Richard Dias da Silva (menor), representado por Vilmair Socorro da Silva' e 'Espólio de Márcio Dias da Silva, representado por Vilmair Socorro da Silva'. Tendo em vista o que dispõe o art. 1º, da lei 6.858/80, defiro, em parte, o requerimento formulado pelo representante do espólio do reclamante às fls. 101, a fim de determinar que seja expedido em seu favor, e não em nome de seu advogado, alvará para levantamento dos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do 'de cujus'. Confeccionado o documento supra, intime-se o representante do espólio do reclamante, para retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 80/81. Anápolis, 09 de maio de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2869/2008

Processo Nº: RT 00884-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUCESS. DE

CRISTAL COMÉRCIO DE CAÇADOS LTDA.)

ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA SILVA

DESPACHO: Procurador do reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2861/2008

Processo Nº: AEM 01056-2007-052-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: Procurador da reclamada: Considerando o que dispõe o art. 16, § 1º, da Lei 6.830/80, rejeito liminarmente os embargos à execução opostos pela executada às fls. 80/103. Intime-se a executada, dando-lhe ciência da presente decisão, bem como daquela de fls. 78/79. Anápolis, 06 de maio de 2008, terça-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2872/2008

Processo Nº: RT 01164-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS SÁVIO REZENDE + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: Ao reclamante: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, bem como para tomar ciência do cálculo de fls. 131/140, bem como para, querendo, impugnar a referida conta, no prazo legal.

Notificação Nº: 2860/2008

Processo Nº: CCS 01211-2007-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MOACIR FERREIRA JUNIOR (GÁS BRASIL)

ADVOGADO:

DESPACHO: Procurador do autor: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os alvarás (guias de levantamento) que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2881/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISAMARA LOPES BARBOSA

ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.

ADVOGADO.....: SAMIR SAAD

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI

6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 2896/2008

Processo Nº: RT 00202-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR GONÇALVES LINS

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO - DR
RECLAMADO(A): MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER GUIAS TRCT E SD/CD, BEM COMO SUA CTPS.

Notificação Nº: 2882/2008

Processo Nº: CPE 00232-2008-052-18-00-4 2ª VT
EXEQUENTE...: LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: ANTONIO DIAS SOARES

EXECUTADO(A): CCA MOTOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀO EXEQUENTE: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 17/06/2008, ÀS 10: 00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/06/2008, ÀS 09: 00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2874/2008

Processo Nº: CCS 00307-2008-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ARLINDO PALMEIRO INOHONA

ADVOGADO:

DESPACHO: Intima-se requerente para tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 32/33: 'POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ARLINDO PALMEIRO INOHONA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 20,01, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.000,58). Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 08 de maio, 2008, (5ª f.). Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2877/2008

Processo Nº: CCS 00348-2008-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSE DONATO PEREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: Intima-se requerente para tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 26/27: 'POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOSÉ DONATO PEREIRA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 24,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.235,95). Faculto o desentranhamento dos documentos de fls 15/17, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 08 de maio, 2008, (5ª f.). Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2876/2008

Processo Nº: CCS 00350-2008-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES NETO

ADVOGADO:

DESPACHO: Intima-se requerente para tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 31/32: 'POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOSÉ ALVES NETO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 28,17, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.408,46). Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 08 de maio, 2008, (5ª f.). Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2870/2008

Processo Nº: ACP 00379-2008-052-18-00-4 2ª VT
CONSIGNANTE...: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO

CONSIGNADO(A): ARIIVALDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Procuradora da consignante: Em face do teor da certidão supra, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14.05.2008, às 14h25min. Notifique-se o consignado, por Oficial de Justiça, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a consignante, através de sua procuradora, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico e por telefone, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Anápolis, 08 de maio de 2008, quinta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1895/2008

PROCESSO : CPEX 00232-2008-052-18-00-4

RECLAMANTE: LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS

EXEQUENTE: LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS

EXECUTADO: CCA MOTOS LTDA

ADVOGADO(A):

Data da Praça 17/06/2008 às 10: 00 horas

Data do Leilão 30/06/2008 às 09: 00 horas

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 12.085,00 (doze mil e oitenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BRASIL NR 195 ANAPOLIS 75020-050 ANAPOLIS GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 – 01 (UM) TANQUE COMB. CB500 2000 PRETO – R\$ 784,00; 02 – 01 (UM) TANQUE COMB. CBX250 2000/01 PRETO – R\$ 243,00; 03 – 01 (UM) TANQUE COMB. CBX200-STRADA 1997 VERMELHO – R\$ 436,00; 04 – 01 (UM) TANQUE COMB. CB200 1998 VERMELHO – R\$ 436,00; 05 – 02 (DOIS) TANQUES COMB. CBX200 2000 VERMELHO – R\$ 976,00; 06 – 04 (QUATRO) TANQUES COMB. CG125 1999/00 VERMELHOS – R\$ 1.348,00; 07 – 01 (UM) TANQUE COMB. CG125 1999/00 LILÁS – R\$ 337,00; 08 – 02 (DOIS) TANQUES COMB. TITAN 125 1998 VERMELHOS – R\$ 674,00; 09 – 03 (TRÊS) TANQUE COMB. TITAN 125 1999 VERMELHO – R\$ 1.011,00; 10 – 02 (DOIS) TANQUES COMB. TITAN 125 1999 VERDES – R\$ 674,00; 11 – 01 (UM) TANQUE COMB. TITAN 125 1997 VERMELHO - R\$ 784,00; 12 – 03 (TRÊS) TANQUES COMB. TITAN 125 1997 AZUIS – R\$ 1.011,00; 13 – 02 (DOIS) TANQUES COMB. TITAN 125 2003 PRATAS – R\$ 858,00; 14 – 03 (TRÊS) TANQUES COMB. CB500 2001 VERMELHOS – R\$ 1.287,00; 15 – 01 (UM) TANQUE COMB. CBX250-TWISTER 2004 AZUL – R\$ 456,00; 16 – 02 (DOIS) TANQUES COMB. TITAN 150 2004 VERMELHOS – R\$ 864,00; 17 – 01 (UM) TANQUE COMB. XLR125 BRANCO – R\$ 353,00. VALOR TOTAL : R\$ 12.085,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2575/2008

Processo Nº: RT 00120-1999-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL ARAUJO DIAS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE

EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2562/2008

Processo Nº: RT 00801-2001-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: GALDENCIO JOSE DE LIMA

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Informa o MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho deste Foro, à fl. 396, que não foi possível proceder à reserva de crédito solicitada por este Juízo (fls. 391 e 395), haja vista que a penhora de imóvel efetivada nos autos nº 00806-2001-051-18-00-1 foi desconstituída pelo E. TRT da 18ª Região, por meio da decisão de fls. 469/482 daqueles autos. Assim, considerando-se que o curso da execução já permaneceu suspenso por 01 ano (v. certidão de fl. 379), prazo máximo previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889), intimem-se o reclamante/exequente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do processo, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região... Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2544/2008

Processo Nº: RT 00495-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: KEREN DAIANY DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SALVADOR AGOSTINHO MOTA + 001

ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE - DRA

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimada para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual endereço do 1º reclamado/executado, Sr. SALVADOR AGOSTUINHO MOTA, de forma a viabilizar a citação do mesmo, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2554/2008

Processo Nº: RT 00630-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON GONÇALVES NETO

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Por meio da petição de fls. 844/849, o reclamante manifesta-se sobre o laudo pericial, requerendo a intimação do perito para esclarecer se a exposição a agrotóxicos causam vertigem, confusão mental, transpiração fria, perda de apetite, perda de peso, salivação abundante, câimbras e úlceras gástricas. Fica indeferido o requerimento do reclamante, uma vez que as respostas dadas aos quesitos - tanto das partes quanto do Juízo-, contemplam a maioria das mencionadas indagações. Por outro lado, tais questionamentos em nada mudaria a conclusão a que chegou o perito em trabalho que revelou-se bastante consistente. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2550/2008

Processo Nº: RT 00664-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARTHINS LUKER REGINALDO FEITOSA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2545/2008

Processo Nº: RT 00080-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINIDADE ROSA

DESPACHO: RECLAMADA/EXECUTADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da Reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 2567/2008

Processo Nº: RT 00443-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): SANDRO HUMBERTO GOMES DA FÉ

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc. Tendo-se em vista que foi efetivada a entrega do bem arrematado (cf. Auto de fl. 95), atualizem-se os cálculos de fls. 47/50 e, em seguida, libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, bem como proceda-se aos recolhimentos atinentes às contribuições previdenciárias e às custas executivas, devendo, para tanto, fazer-se uso de parte do produto da arrematação (valor depositado mediante a guia de fl. 78). Intime-se o reclamante/exequente... Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2571/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Tendo-se em vista que foi efetivada a entrega dos bens arrematados (cf. Auto de fl. 154), libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o produto da alienação (valor depositado mediante a guia de fl. 144), com os respectivos acréscimos. Libere-se, também, o valor devido ao Sr. Leiloeiro a título de comissão (v. guia de depósito de fl. 145). Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, contado da data de recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante efetivamente sacado, a fim de possibilitar a apuração do seu crédito remanescente. Intime-se o reclamante/exequente e o Leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO... Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2564/2008

Processo Nº: AUS 01071-2007-053-18-01-4 3ª VT

REQUERENTE...: ELIANE BENTO MOREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: BIANCA SOARES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO.....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado em conta corrente de titularidade do executado, no importe de R\$ 11.540,49 (v. fl. 34), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 35). Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJE (Lei nº 6.830/80, art. 12; CPC, art. 475-J, § 1º, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005), da penhora ora efetivada, podendo ele, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias, nos termos do art. 884 da CLT... Anápolis-GO, 07 de maio de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2556/2008

Processo Nº: RT 01074-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WEBERSON LEITE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Tendo-se em vista que os bens objeto da arrematação foram entregues ao arrematante, conforme Auto de Entrega de bens de fls. 73, libere-se ao exequente o valor referente ao lançamento (fl. 61), e ao leiloeiro a importância referente à comissão (fl. 62). Deverá o exequente, no prazo de 10 dias, comprovar o valor sacado para dedução de seu crédito. No mesmo prazo deverá o exequente indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento do feito, sob pena do silêncio ser considerado como renúncia ao remanescente de seu crédito, caso em que será extinta a execução. Intime-se. Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2548/2008

Processo Nº: ACP 01180-2007-053-18-00-9 3ª VT

CONSIGNANTE...: COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

CONSIGNADO(A): ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Vistos, etc. Dê-se vista à consignante, prazo de 10 dias, do teor da petição de fls. 82/83, onde a União alega que as GPS trazidas aos autos para fazerem prova do recolhimento previdenciário são de outro período, sob pena do silêncio ser considerado como anuência, caso em que será procedida à execução. Intime-se. Anápolis-GO, 07 de maio de 2008 (4ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2558/2008

Processo Nº: RT 01207-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA CAMPOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Alega a reclamante/exequente, na

petição de fl. 91, que, de acordo com a sentença exequênda, deveria a executada depositar o FGTS acrescido da multa de 40% sobre todo o montante, porém, até o presente momento, não houve o recolhimento da aludida multa. Em consequência, requer seja a executada compelida a efetuar o respectivo depósito, sob pena de ser instaurada a execução do valor correspondente. Pois bem. De fato, a sentença de fls. 46/52 deferiu à reclamante/exequente a "liberação do FGTS + 40%, garantida a integralidade dos depósitos de todo o período contratual, inclusive sobre aviso prévio e 13º salários acima deferidos, inclusive com juros, correção e multa sobre os valores recolhidos em atraso, nos termos da Lei 8.036/90 (a calcular)" (sic – original sem grifo). Acontece que, analisando-se os cálculos de liquidação de fls. 65/69, verifica-se que foi neles inserido (item 203 de fl. 68) o valor relativo à multa de 40% sobre o montante do FGTS do período contratual, cuja base de cálculo está indicada no item 205 ("FGTS A INTEGRAR") de fl. 68. Tal valor, portanto, já foi objeto de execução, sendo certo que a reclamante/exequente já recebeu o valor integral do seu crédito (cf. alvará de fl. 84). Saliente-se que, embora regularmente intimada (fl. 90) para se manifestar sobre os cálculos de liquidação de fls. 65/69, a reclamante/exequente ficou-se inerte (cf. certidão de fl. 85), de sorte que já precluiu a possibilidade de serem impugnados tais cálculos. Assim sendo, indefere-se a pretensão formulada pela reclamante/exequente à fl. 91. Intime-se. Após, proceda-se de acordo com o disposto no art. 15 da PORTARIA 3ª VT/ANS Nº 01/2006. Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2558/2008

Processo Nº: RT 01207-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA CAMPOS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Alega a reclamante/exequente, na petição de fl. 91, que, de acordo com a sentença exequênda, deveria a executada depositar o FGTS acrescido da multa de 40% sobre todo o montante, porém, até o presente momento, não houve o recolhimento da aludida multa. Em consequência, requer seja a executada compelida a efetuar o respectivo depósito, sob pena de ser instaurada a execução do valor correspondente. Pois bem. De fato, a sentença de fls. 46/52 deferiu à reclamante/exequente a "liberação do FGTS + 40%, garantida a integralidade dos depósitos de todo o período contratual, inclusive sobre aviso prévio e 13º salários acima deferidos, inclusive com juros, correção e multa sobre os valores recolhidos em atraso, nos termos da Lei 8.036/90 (a calcular)" (sic – original sem grifo). Acontece que, analisando-se os cálculos de liquidação de fls. 65/69, verifica-se que foi neles inserido (item 203 de fl. 68) o valor relativo à multa de 40% sobre o montante do FGTS do período contratual, cuja base de cálculo está indicada no item 205 ("FGTS A INTEGRAR") de fl. 68. Tal valor, portanto, já foi objeto de execução, sendo certo que a reclamante/exequente já recebeu o valor integral do seu crédito (cf. alvará de fl. 84). Saliente-se que, embora regularmente intimada (fl. 90) para se manifestar sobre os cálculos de liquidação de fls. 65/69, a reclamante/exequente ficou-se inerte (cf. certidão de fl. 85), de sorte que já precluiu a possibilidade de serem impugnados tais cálculos. Assim sendo, indefere-se a pretensão formulada pela reclamante/exequente à fl. 91. Intime-se. Após, proceda-se de acordo com o disposto no art. 15 da PORTARIA 3ª VT/ANS Nº 01/2006. Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2558/2008

Processo Nº: RT 01207-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA CAMPOS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Alega a reclamante/exequente, na petição de fl. 91, que, de acordo com a sentença exequênda, deveria a executada depositar o FGTS acrescido da multa de 40% sobre todo o montante, porém, até o presente momento, não houve o recolhimento da aludida multa. Em consequência, requer seja a executada compelida a efetuar o respectivo depósito, sob pena de ser instaurada a execução do valor correspondente. Pois bem. De fato, a sentença de fls. 46/52 deferiu à reclamante/exequente a "liberação do FGTS + 40%, garantida a integralidade dos depósitos de todo o período contratual, inclusive sobre aviso prévio e 13º salários acima deferidos, inclusive com juros, correção e multa sobre os valores recolhidos em atraso, nos termos da Lei 8.036/90 (a calcular)" (sic – original sem grifo). Acontece que, analisando-se os cálculos de liquidação de fls. 65/69, verifica-se que foi neles inserido (item 203 de fl. 68) o valor relativo à multa de 40% sobre o montante do FGTS do período contratual, cuja base de cálculo está indicada no item 205 ("FGTS A INTEGRAR") de fl. 68. Tal valor, portanto, já foi objeto de execução, sendo certo que a reclamante/exequente já recebeu o valor integral do seu crédito (cf. alvará de fl. 84). Saliente-se que, embora regularmente intimada (fl. 90) para se manifestar sobre os cálculos de liquidação de fls. 65/69, a reclamante/exequente ficou-se inerte (cf. certidão de fl. 85), de sorte que já precluiu a possibilidade de serem impugnados tais cálculos. Assim sendo, indefere-se a pretensão formulada pela reclamante/exequente à fl. 91. Intime-se. Após, proceda-se de acordo com o disposto no art. 15 da PORTARIA 3ª VT/ANS Nº 01/2006. Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2558/2008

Processo Nº: RT 01207-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA CAMPOS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Alega a reclamante/exequente, na petição de fl. 91, que, de acordo com a sentença exequênda, deveria a executada depositar o FGTS acrescido da multa de 40% sobre todo o montante, porém, até o presente momento, não houve o recolhimento da aludida multa. Em consequência, requer seja a executada compelida a efetuar o respectivo depósito, sob pena de ser instaurada a execução do valor correspondente. Pois bem. De fato, a sentença de fls. 46/52 deferiu à reclamante/exequente a liberação do FGTS + 40%, garantida a integralidade dos depósitos de todo o período contratual, inclusive sobre aviso prévio e 13º salários acima deferidos, inclusive com juros, correção e multa sobre os valores recolhidos em atraso, nos termos da Lei 8.036/90 (a calcular) (sic – original sem grifo). Acontece que, analisando-se os cálculos de liquidação de fls. 65/69, verifica-se que foi neles inserido (item 203 de fl. 68) o valor relativo à multa de 40% sobre o montante do FGTS do período contratual, cuja base de cálculo está indicada no item 205 (FGTS A INTEGRAR) de fl. 68. Tal valor, portanto, já foi objeto de execução, sendo certo que a reclamante/exequente já recebeu o valor integral do seu crédito (cf. alvará de fl. 84). Saliente-se que, embora regularmente intimada (fl. 90) para se manifestar sobre os cálculos de liquidação de fls. 65/69, a reclamante/exequente ficou-se inerte (cf. certidão de fl. 85), de sorte que já precluiu a possibilidade de serem impugnados tais cálculos. Assim sendo, indefere-se a pretensão formulada pela reclamante/exequente à fl. 91. Intime-se. Após, proceda-se de acordo com o disposto no art. 15 da PORTARIA 3ª VT/ANS Nº 01/2006. Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2574/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDO NOVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ADRIANNE SILVA MARANHÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista pelo prazo de 05 dias, dos documentos juntados às fls. 768/944.

Notificação Nº: 2568/2008

Processo Nº: ACP 00066-2008-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO

CONSIGNADO(A): GERSON DE OLIVEIRA PINHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar a GFIP do mês 07/2007, referente à GPS de fl. 62, de modo a comprovar, de forma inequívoca, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais discriminadas no TRCT (fls. 08/10). Anápolis- GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2565/2008

Processo Nº: RT 00109-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA GERLANE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A. + 003

ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Fica a 1ª reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamante, juntado às fls. 358/361 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2569/2008

Processo Nº: RT 00139-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: VIRGÍLIO CÉSAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. As custas foram pagas e o depósito recursal foi efetivado (fls. 121/122). O recurso do reclamante (fls. 92/107) e o recurso do reclamado (fls. 116/120) são adequados e tempestivos, além de que estão subscritos por advogados legalmente constituídos (fls. 30 e 51). As contra-razões do reclamado (fls. 126/133) foram apresentadas tempestivamente. No tocante às contra-razões do reclamante (fls. 137/152), as quais foram apresentadas nesta data (08/05/2008, 5ª-feira), observa-se que as mesmas são intempestivas. Isso porque o reclamante foi regularmente intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário do reclamado (fls. 116/120) no dia 25/04/2008 (6ª-feira – v. fl. 134), de sorte que a contagem do prazo legal (08 dias) iniciou-se no dia 28/04/2008 (2ª-feira) e escoou em dia 05/05/2008 (2ª-feira). posto isso, recebo os Recursos Ordinários de fls. 92/107 e 116/120, porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade, bem como as contra-razões de fls. 126/133, apresentadas pelo reclamado, e deixo de receber as contra-razões

oferecidas pelo reclamante às fls. 137/152, por intempestivas. Intimem-se as partes. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas devidas. Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2573/2008

Processo Nº: RT 00169-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ELIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO.....: DIIVINO BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 167 da Vara do Trabalho de Diamantino-MT, cujo inteiro teor segue transcrito: Vistos. 1. Em face da certidão à fl. retro, nomeia-se independentemente de compromisso, como perito desta E. Vara do Trabalho, o Sr. Celso Pizaneschi, para realização de perícia de insalubridade e elaboração de laudo em 30 dias após a inspeção necessária, devendo responder aos quesitos formulados pelas partes, conforme cópias que deverão acompanhar a intimação. 2. O digno perito acima referido deverá comunicar a esta E. Vara do Trabalho o local, a data e o horário da realização dos exames periciais, com no mínimo 10 dias de antecedência, permitindo a intimação das partes para que estas possam acompanhá-los e a parte obreira comparecer na data e horários previstos. 3. Intimem-se as partes e o digno perito, dando ciência do inteiro teor do acima tratado. Diamantino-MT, 24 de abril de 2008. Dr. Júlio Cândido Nery Ferreira. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2552/2008

Processo Nº: CCS 00186-2008-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ALLAN CRISPIM DE DEUS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Homologo o acordo firmado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 60/62, no importe de R\$ 1.220,21 (hum mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos), sendo a primeira parcela, no valor de R\$ 441,43, com vencimento em 25.06.2008, a segunda - R\$ 409,22, vencível em 25.08.2008, e a terceira - R\$ 369,56, vencível em 24.10.2008. Os honorários advocatícios, no importe de R\$ 150,00, já foram pagos à advogada da autora. Cutas, pelo réu, no valor de R\$ 29,28, a serem pagas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Não há incidência de contribuições previdenciárias e nem de imposto de renda, não havendo necessidade de intimação da União. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 08 de maio de 2008 (5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2557/2008

Processo Nº: RT 00206-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: AMIR IZZAT BITTAR JÚNIOR

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA

RECLAMADO(A): LC DROGARIA LTDA (FARMAFRANCO) + 003

ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO 1º RECLAMADO: Vistos, etc. Por meio da petição de fls. 57, o exequente informa que até a presente data a reclamada não procedeu à entrega do TRCT nem da chave de conectividade para o saque do FGTS. Diante disso, intime-se o primeiro reclamado para, no prazo de cinco dias, proceder à entrega do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R\$ 51,02, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 2,550,88, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Intime-se a autora desta decisão. NADA MAIS. Às 17h32min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2577/2008

Processo Nº: CCS 00226-2008-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): CELINA ALVES BATISTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fl. 31 dos autos: A Certidão de fl. 30 revela que a ré não foi citada porque o endereço indicado na inicial foi insuficiente e não permitiu a localização da ré. Portanto, restou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R\$ 51,02, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 2,550,88, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Intime-se a autora desta decisão. NADA MAIS. Às 17h32min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2576/2008

Processo Nº: RT 00280-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSIELE SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: No dia 07/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 126/132). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, a pagar à reclamante, ROSIELE SILVA SANTOS, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2007 (11/12), férias vencidas de 2006/2007 (12/12) e férias proporcionais (04/12), ambas com adicional de 1/3, FGTS+40% (indenizado) sobre o aviso prévio e o 13º salário deferidos no item 2 desta fundamentação e a multa de 40% sobre o saldo do FGTS indicado no Extrato de fl. 74, devendo ser deduzidos os valores discriminados a igual título no TRCT de fl. 71 (Cf. itens 2 e 5 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá, também, dar a baixa na CTPS da autora com a data de 31/10/2007, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e ao Ministério Público do Trabalho (Cf. item 1 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, entregar à reclamante o TRCT no código 01, para saque do FGTS depositado, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim (Cf. item 5 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no valor mínimo de R\$ 10,64 (CLT, art. 789), calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 500,00. Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (v. item 7 da fundamentação). Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o 13º salário deferido, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF/88 e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 07 de maio de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2546/2008

Processo Nº: AAT 00370-2008-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR: FLORENTINA PORTELA PORTO

ADVOGADO: FATIMA MARIA NUNES

RÉU(RÉ): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para comparecer perante este Juízo, na audiência UNA a ser realizada no dia 29/05/2008, às 13: 30 horas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2008

PROCESSO Nº RT 00868-2006-053-18-00-0

Exequentes: DORCIMAR AVELINO DE MORAIS, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, VILMAR GOMES DA SILVA E WESLEY PIRES DE MORAIS

Executados: NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 05.565.563/0001-40), JOSÉ ANTÔNIO GAITAN GUZMAN (CPF Nº257.287.509-82 e MARCO ANTÔNIO VIERO GAITAN (CPF Nº 955.931.101-82)

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 19.757,25 (dezenove mil, setecentos e cinqüente e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao total da dívida judicial relativa aos processos nºs 868/2006, 867/2006, 869/2006 e 996/2006, atualizada até 30/03/2008, conforme cálculos de fls. 278/301, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento dos Executados, NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA, JOSÉ ANTÔNIO GAITAN GUZMAN e MARCO ANTÔNIO VIERO GAITAN, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos oito de maio de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3748/2008

Processo Nº: RT 00212-1997-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ADONIAS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES - SUCESSORA DA SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A + 001

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: 1 - A matéria constante da petição de fls. 733/735, quanto à possibilidade de responsabilização da sucessora Proforte Transporte de Valores Ltda pela multa cominada na hipótese de descumprimento (por parte da Reclamada SEG Norte Serviços de Segurança) da obrigação de fazer estipulada à fl. 723, já foi decidida na sentença dos embargos à execução, fls. 720/724, que transitou em julgado conforme certificado à fl. 729. Consequentemente, indefiro o requerimento formulado às fls. 733/735, quanto a essa questão. 2 - Dê-se vista da petição de fl. 744 à empresa Proforte S/A Transporte de Valores, prazo de 02 dias. 3 - Considerando a certidão exarada à fl. 737vº, expeça-se carta precatória para que a intimação de fl. 737 seja renovada por mandado. Anápolis, 07 de maio de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 3748/2008

Processo Nº: RT 00212-1997-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ADONIAS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES - SUCESSORA DA SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A + 001

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: 1 - A matéria constante da petição de fls. 733/735, quanto à possibilidade de responsabilização da sucessora Proforte Transporte de Valores Ltda pela multa cominada na hipótese de descumprimento (por parte da Reclamada SEG Norte Serviços de Segurança) da obrigação de fazer estipulada à fl. 723, já foi decidida na sentença dos embargos à execução, fls. 720/724, que transitou em julgado conforme certificado à fl. 729. Conseqüentemente, indefiro o requerimento formulado às fls. 733/735, quanto a essa questão. 2 - Dê-se vista da petição de fl. 744 à empresa Proforte S/A Transporte de Valores, prazo de 02 dias. 3 - Considerando a certidão exarada à fl. 737vº, expeça-se carta precatória para que a intimação de fl. 737 seja renovada por mandado. Anápolis, 07 de maio de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 3746/2008

Processo Nº: RT 00060-2000-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIO PINTO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante Claudiney Pereira, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 3747/2008

Processo Nº: RT 00144-2001-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: UERLEY MARCIO GOMES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERAMICA NUNES LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOEL FERREIRA VITORINO

DESPACHO: Comparecer nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito nº 1067/2008

Notificação Nº: 3727/2008

Processo Nº: RT 00454-2002-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DORGIVAL LEITAO DE ABREU

ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

RECLAMADO(A): SERGIO SAMUEL ALVES

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3723/2008

Processo Nº: CS 00825-2005-054-18-01-3 4ª VT

EXEQUENTE...: LUIZ MÁRIO SALVADOR DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

EXECUTADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ PAULO ROMANO

DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados pela executada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3752/2008

Processo Nº: CCS 01110-2006-054-18-00-6 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): VANTUIR FELISBRINO PEREIRA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SANTANA

DESPACHO: Vista concedida à autora, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 09 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3731/2008

Processo Nº: RT 00154-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO ALVES GOMES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 09 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3733/2008

Processo Nº: RT 00414-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante a omissão da Executada, fl. 122, indique o Exequente, no prazo de 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução, vez que as tentativas de venda dos bens penhorados em hasta pública restaram infrutíferas. Não havendo manifestação do Exequente, sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região. Intime-se. Anápolis, 07 de maio de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3732/2008

Processo Nº: RT 00430-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: da execução, ciente de que, na omissão, os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região, o que fica desde já determinado. Nessa hipótese, seja solicitada a devolução da carta precatória nº 339/2007, fl. 75. Intime-se. Anápolis, 07 de maio de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3736/2008

Processo Nº: RT 00556-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ERICKSON ROGÉRIO PEREIRA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GOULÃO

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULAO

DESPACHO: Ao Reclamante: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS. Anápolis, 09 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3741/2008

Processo Nº: RT 00618-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES VICENTE

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): SANDOVAL RODRIGUES (FAZENDA SOBRADINHO)

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS

DESPACHO: 1 - Designo praça dos bens penhorados à fl.207, para o dia 16.06.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30.06.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital devendo constar do mesmo a observação mencionada no item 1 do despacho exarado à fl. 234. Intime-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 07 de maio de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 3730/2008

Processo Nº: RT 00674-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DENISE MARGARETH SILVA GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA AMARAL LTDA

ADVOGADO.....: DIIVINO BARBOSA

DESPACHO: À Exequente: Fica a exequente intimada para, no prazo de 05 dias, indicar outros meios para o prosseguimento da execução. Anápolis, 09 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3724/2008

Processo Nº: AIN 00932-2007-054-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: ITAMAR ALVES DE FONTES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: Intime-se a 1 Reclamada Construtora Limeira Ltda. para que no prazo de cinco dias compareça na Secretaria desta Vara para buscar o cheque juntado à fl. 09 dos presentes autos.

Notificação Nº: 3725/2008

Processo Nº: AIN 00932-2007-054-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: ITAMAR ALVES DE FONTES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: Intime-se a 1 Reclamada Construtora Limeira Ltda. para que no prazo de cinco dias compareça na Secretaria desta Vara para buscar o cheque juntado à fl. 09 dos presentes autos.

Notificação Nº: 3744/2008

Processo Nº: RT 00049-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO LEITE

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: Para encerramento da instrução, inclua-se o feito em pauta, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se. Anápolis, 07 de maio de 2008 - quarta-feira. Lívia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho. De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 26/05/2008 às 08h e 25min.

Notificação Nº: 3734/2008

Processo Nº: RT 00086-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: Considerando a manifestação do Bradesco S.A à fl. 208, intime a Reclamada para, no prazo de 02 dias, informar o número da conta bancária de sua titularidade existente no posto de serviço do Bradesco que funciona em suas dependências, bem como o número da respectiva agência bancária. Anápolis, 08 de maio de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3750/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO JOSE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PAULO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: 1 – Considerando que o Reclamado efetuou o depósito do valor integral do débito por meio da guia juntada à fl. 35, libero ao mesmo a importância bloqueada através do sistema BACENJUD, fl. 36, que deverá ser intimado para receber a importância em questão, no prazo de 05 dias. (...) Anápolis, 30 de abril de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3720/2008

Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002

ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 240/241: Ofício 083/08 - Em resposta ao ofício de nº 238/2008 datado de 24/04/2008, na qual solicita cópia do laudo de acidente de trânsito, tendo como vítimas fatais: Leandro Soares Sobrinho e Osvaldo Ferreira Duarte, venho através do presente informar que o referido laudo ainda encontra-se em fase de conclusão, estando provavelmente pronto no prazo de 30 dias. Catalão 29 de Abril de 2008. Ofício 804/2008 - Informação sobre a oitiva de testemunha - A audiência para oitiva da(s) testemunha (s) indicada(s) na CPI 75/2008 foi designada para o dia 13 de Maio de 2008 às 14: 15 horas. Goiânia 07 de Maio de 2008.

Notificação Nº: 3721/2008

Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002

ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE OSVALDO PEREIRA DUARTE - REPRESENTADO P/ TEREZINHA DE JESUS DUARTE + 002

ADVOGADO: JOÃO HUMBERTO TOLEDO

DESPACHO: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 240/241: Ofício 083/08 - Em resposta ao ofício de nº 238/2008 datado de 24/04/2008, na qual solicita cópia do laudo de acidente de trânsito, tendo como vítimas fatais: Leandro Soares Sobrinho e Osvaldo Ferreira Duarte, venho através do presente informar que o referido laudo ainda encontra-se em fase de conclusão, estando provavelmente pronto no prazo de 30 dias. Catalão 29 de Abril de 2008. Ofício 804/2008 - Informação sobre a oitiva de testemunha - A audiência para oitiva da(s) testemunha (s) indicada(s) na CPI 75/2008 foi designada para o dia 13 de Maio de 2008 às 14: 15 horas. Goiânia 07 de Maio de 2008.

Notificação Nº: 3740/2008

Processo Nº: CCS 00258-2008-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): IRACEMA MENDES PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ante o teor da certidão exarada à fl. 37, a qual noticia o falecimento da Ré, retire-se o feito de pauta e intime-se a Autora a, no prazo de 10 dias, proceder à regularização do pólo passivo, sob pena de arquivamento do feito, nos moldes do artigo 852-B da CLT. Anápolis, 07 de maio de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3753/2008

Processo Nº: ACP 00271-2008-054-18-00-4 4ª VT

CONSIGNANTE...: JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO

CONSIGNADO(A): CARLOS ANTONIO ALVES GATO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista concedida ao consignante da certidão negativa dos correios (quadra inexistente) prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 3737/2008

Processo Nº: CCS 00296-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BENEDITO BATISTA ARANTES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Homologo o acordo noticiado na petição protocolizada sob o nº 863102, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito. Presumir-se-ão quitadas as obrigações cujo inadimplemento não for informado pela Autora, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela. Recebido o valor mencionado na referida petição, a Autora dá plena quitação pelo objeto do pedido. Custas pelo Réu, no importe de R\$ 22,69, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.134,78), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de maio de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3739/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista concedida ao procurador do reclamante da certidão negativa dos correios (mudou-se) prazo de dois dias.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL Nº1299 /2008

PROCESSO: RT 00314-1999-054-18-00-0

RECLAMANTE: MARLÚCIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): PRO-REI IND. E COM. LTDA

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada MARTA APARECIDA DE CARVALHO AMANCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.295: "1 – Convento em penhora a importância constante da guia de fls. 240/241. Intime-se a sócia executada, titular da conta bancária em que foi procedido o bloqueio respectivo, (fls.235/236), nos termos do artigo 884 da CLT, limitada a matéria à sua responsabilidade. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos nove de maio de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4960/2008

Processo Nº: RT 00154-2003-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SANTANA GROTA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De-se vista ao reclamante para manifestação no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4979/2008

Processo Nº: RT 00385-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KAISER PERES E SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4981/2008

Processo Nº: RT 00466-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE ASSIS QUINTINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência do ofício de fl. 524 e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 4990/2008

Processo Nº: RT 01286-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA FALEIRO

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MÔNICA OTTONI BARBOSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Converte em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fl. 477). Intime-se o Reclamado/Executado – FURNAS S/A, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, a, caso queira, apresentar Embargos à Penhora. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4991/2008

Processo Nº: RT 01286-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA FALEIRO

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Converte em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fl. 477). Intime-se o Reclamado/Executado – FURNAS S/A, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, a, caso queira, apresentar Embargos à Penhora. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4978/2008

Processo Nº: RT 01679-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO XAVIER RIBEIRO SOBRINHO

ADVOGADO..... DIVINO TERENÇO XAVIER

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE LTDA.-ÁGUA IPÊ + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Da certidão de fls.504-verso, dê-se vista ao exequente a fim de que queira o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4989/2008

Processo Nº: RT 00050-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ONESIMO ROQUE BEZERRA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4980/2008

Processo Nº: AAT 00142-2007-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR: VANDERLÍCIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO

RÉU(RÉ): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA. + 001

ADVOGADO: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Intime-se o Reclamado a tomar ciência da petição de fls. 372/373. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4970/2008

Processo Nº: RT 00560-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO..... JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca do bem indicado a penhora pela devedora, prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 5028/2008

Processo Nº: RT 01364-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDELSON FOGAÇA DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TRANSPORTE ZILLI LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos homologados à fl. 147. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4983/2008

Processo Nº: RT 01452-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que no acordo homologado nestes autos restou determinado o depósito dos valores acordados na conta corrente do Procurador do Reclamante (vide fl. 31); Intime-se o Procurador do Reclamante a anexar a estes autos o extrato da sua conta corrente do período posterior ao acordo homologado nestes autos, viabilizando, assim, a aferição por este Juízo do valor a ser executado em virtude do descumprimento da avença já mencionada. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 4982/2008

Processo Nº: RT 01470-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAIR RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se requerendo o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 4961/2008

Processo Nº: RT 01487-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SOUZA VIEIRA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS LTDA.

ADVOGADO..... JULIANO MENDONÇA GONZAGA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Cientifiquem-se as partes da designação da Praça e Leilão designados no dia 15/05/2008, as 10: 00 horas, no Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 4976/2008

Processo Nº: RT 01827-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON MOREIRA BARROS

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4965/2008

Processo Nº: ACM 01970-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPRESENTADO LEGALMENTE PELO DIR. PRES. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS (COMPLEM)

ADVOGADO..... WALTER ELIAS PEREZ E OUTRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para cumprir em 05 dias, as determinações insertas as fls.552 da v. Sentença itens I e II.

Notificação Nº: 4997/2008

Processo Nº: ACP 02092-2007-081-18-00-3 1ª VT

CONSIGNANTE...: TRANSLAG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO..... LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): AGUIMAR GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4968/2008

Processo Nº: AAT 00063-2008-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR: TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): EMOP (EMPRESA DE OBRAS E PROJETOS LTDA.) + 001

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Intime-se as reclamadas a, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela 1ªreclamada, a oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário aviado pela autora.

Notificação Nº: 4969/2008

Processo Nº: AAT 00063-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR: TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A -CELG D + 001

ADVOGADO: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Intime-se as reclamadas a, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela 1ªreclamada, a oferecer contra-razões ao Recurso Ordinario aviado pela autora.

Notificação Nº: 4987/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO RODRIGUES BASTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologa-se o cálculo de fl. 27 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 442,54, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 27, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O EXECUTADO. Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 4988/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO RODRIGUES BASTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologa-se o cálculo de fl. 27 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 442,54, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 27, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O EXECUTADO. Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 4962/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE FERREIRA DIAS

ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): REVISTA AGRÁRIA POLÍTICA FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE DO BRASIL + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamado para comprovar, em 08 dias, o recolhimento em conta vinculada de FGTS e ainda multa de 40%, bem como apresentar as guias CD/SD. Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS.

Notificação Nº: 5025/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação ao Reclamado para contra arrazoar o Recurso Ordinario interposto as fls.333/339 (artigo 895-a da CLT) Intimação ao reclamante para contra arrazoar Recurso Ordinario

interposto as fls. 341/358, sendo que seu prazo será considerado a partir de 26/05/2008.

Notificação Nº: 4972/2008

Processo Nº: RT 00300-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN FRANCO PEREIRA

ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para buscar os documentos de fl.14/22, que deverão ser desentranhados, conforme determinação de fl.93, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5026/2008

Processo Nº: RT 00336-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA AMORIM BARBOSA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): NEIDE DAVID PEREIRA - ME (MIL ENCANTOS)

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para comprovar em 08 dias o recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas salariais pagas ao longo do contrato de trabalho, sob pena de ser obrigado a indenizar o equivalente.

Notificação Nº: 5027/2008

Processo Nº: RT 00468-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULA DA CRUZ SILVA

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): WALKÍRIA PEREIRA SOARES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4971/2008

Processo Nº: RT 00536-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GEMIMA OLIVEIRA DE ABREU

ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO MORAIS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a parte contrária a manifestar acerca dos Embargos de Declaração aviados pela autora, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4998/2008

Processo Nº: RT 00594-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4959/2008

Processo Nº: RT 00618-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: KAROLINNE PIRES VITAL

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA ALVES - O VILELA - ME (REP. P/ SEU SÓCIO JOÃO BATISTA ALVES)

ADVOGADO.....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fls. 41/42, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 05 dias.2 - Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 4996/2008

Processo Nº: RT 00623-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ORLANDO SOUZA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4995/2008

Processo Nº: RT 00625-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVAN CUNHA DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4994/2008

Processo Nº: RT 00626-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NEY DINIS BEZERRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CIEB COM. E IND. E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4993/2008

Processo Nº: RT 00678-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MIRANDA CRUZ

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4984/2008

Processo Nº: CCS 00786-2008-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ZENIO DAHER

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 53/55, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que, nestes autos, não é devido nenhum valor a título de contribuição previdenciária, por se tratar de ação de cobrança de contribuição sindical, nos termos do art. 876, § único, da CLT. Intimem-se as Partes desta decisão.

Notificação Nº: 4975/2008

Processo Nº: RT 00803-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JORDANA ALVES BUENO TAVARES

ADVOGADO.....: GILDSON SILVA BARBALHO

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a Autora a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer sua pretensão, haja vista, o Instrumento de Procuração às fls.09.

Notificação Nº: 5024/2008

Processo Nº: CCS 00943-2008-081-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ADEMAR TELES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 09 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5023/2008

Processo Nº: CCS 00944-2008-081-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): AGENOR MIGUEL DIONISIO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 09 horas e 45 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5022/2008

Processo Nº: CCS 00945-2008-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): AGOSTINHO ELOI DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 09 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5021/2008

Processo Nº: CCS 00946-2008-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANTÔNIO DOMINGUES DA CUNHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 09 horas e 55 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5020/2008

Processo Nº: CCS 00947-2008-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANTONIO LUIZ MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 10: 00 horas , para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5019/2008

Processo Nº: CCS 00948-2008-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): BARTOLOMEU MARQUES DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 10 horas e 05 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5018/2008

Processo Nº: CCS 00949-2008-081-18-00-1 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DIVINO DONIZETE DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 10 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5017/2008

Processo Nº: CCS 00950-2008-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): FRANCISCO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 10 horas e 15 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5016/2008

Processo Nº: CCS 00951-2008-081-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): GERSON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 10 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5015/2008

Processo Nº: CCS 00952-2008-081-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): HELENA CANDIDA DE SIQUEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 10 horas e 25 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5014/2008

Processo Nº: CCS 00953-2008-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): IRANI MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5013/2008

Processo Nº: CCS 00954-2008-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): LEOPOLDINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 10 horas e 35 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 5012/2008

Processo Nº: CCS 00955-2008-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): EMIVAL GONZAGA DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2008, as 10 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 131/2008

PROCESSO Nº RT 00805-2007-081-18-00-4
Processo nº RT 00805-2007-081-18-00-4

Exequente: NILTON DOS REIS BISPO DA COSTA
Executada: TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 4.301,07 (quatro mil, trezentos e um reais e sete centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, conforme despachos de fls. 358 e 423 dos autos em epígrafe. DESPACHO de fls. 358: "Vistos os autos. A Secretária do Juízo deverá proceder as anotações necessárias na CTPS do obreiro, devolvendo-lhe, em seguida, o documento. Homologam-se os cálculos de fls. 342 e seguintes para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 4.301,07, sem prejuízo de futuras atualizações. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º, da CLT., intime-se a União, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão. Cite-se a devedora. Aparecida de Goiânia, 14 de março de 2008. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho". DESPACHO de fls. 423: "Vistos os autos. Cite-se a devedora, observando-se o endereço registrado às fls. 421. Não estando a devedora lá estabelecida, proceda-se por edital. Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2008. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da reclamada TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PATRÍCIA PENA CABRAL CARDOSO, DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2968/2008

Processo Nº: RT 01083-2004-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ÁGUIA METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS LTDA + 004
ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista dos autos ao credor, devendo requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito, a ser entregue ao exequente, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3013/2008

Processo Nº: RT 00790-2005-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: CACILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COM CLASSE MÓVEIS LTDA. (PROPRIETÁRIO WLADIMI NAVES COSTA)
ADVOGADO.....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante da petição de fl. 126, por 05 dias. No silêncio, designe-se nova praça e leilão para o bem penhorado à fl. 118, intimando-se as partes e o leiloeiro.

Notificação Nº: 3011/2008

Processo Nº: RT 02199-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO WILSON RODRIGUES
ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.
ADVOGADO.....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos, intime-se a Reclamada para comprovar nos autos o recolhimento do remanescente da contribuição previdenciária devida e custas de liquidação (R\$ 1.378,98), no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrendo in albis o prazo retro, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 3008/2008

Processo Nº: CPE 00243-2007-082-18-00-5 2ª VT
EXEQUENTE...: VALDIR KORALEVSKI MACHADO
ADVOGADO.....: LAURES JOAQUIM PISNISK
EXECUTADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos etc. À vista do ofício de fl. 52, suspenda-se a praça e o leilão designados. Dê-se ciência ao leiloeiro. Desconstitua-se as penhoras de fls. 10 e 34, dando ciência à executada, através de sua procuradora. Após, devolva-se a presente carta precatória à origem, permanecendo este Juízo à disposição para eventuais futuras diligências.

Notificação Nº: 2972/2008

Processo Nº: RT 00267-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES SIMÃO
ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Intime-se a Reclamada para comprovar nos autos o recolhimento/levantamento da multa de 40% sobre o FGTS do Reclamante, para dedução no seu crédito, sob pena de ser considerado que não houve recolhimento. Prazo: 05 dias. Decorrendo in albis o prazo retro, ou manifestando a Reclamada, ao cálculo, para a liquidação definitiva do julgado.

Notificação Nº: 2996/2008

Processo Nº: RT 00558-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIA DE SOUZA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, homologo os cálculos de fls.221/229, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: 1 - R\$ 2.957,08 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) - total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária; 2 - R\$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos) - custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$ 73,93 (setenta e três reais e noventa e três centavos) - contribuição previdenciária a ser recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte do Reclamante R\$ 15,52, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R\$ 58,41. Totalizando R\$ 10.307,93 (dez mil, trezentos e sete reais e noventa e três centavos), atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento; Considerando o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor total de R\$ 5.088,56, adoto o rito previsto no art. 879, §2º, da CLT, dando vista às partes dos cálculos de fls. 221/229, por 10 (dez) dias. Intime-se o INSS para tomar ciência do cálculo previdenciário, para os fins do disposto no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 2998/2008

Processo Nº: RT 00606-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO GONÇALVES DE MORAIS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria

na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Reabro o prazo ao reclamante para se manifestar sobre o recurso ordinário da reclamada.'

Notificação Nº: 2965/2008

Processo Nº: RT 01702-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados e, no mérito, NEGO PROVIMENTO aos embargos do reclamante, e DOU PARCIAL PROVIMENTO aos embargos da reclamada, apenas para corrigir erro material, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2969/2008

Processo Nº: AAT 01843-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR: WILSON BATISTA CAMPOS

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ): JOSÍAS PERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 09.06.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Intime-se a testemunha arrolada pelo autor à fl. 217.

Notificação Nº: 3023/2008

Processo Nº: RT 01908-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES PIERRE DA COSTA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.328/338, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2961/2008

Processo Nº: RT 02242-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: BARTOLOMEU FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: JORDANA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: GERLENA NEVES PINHEIRO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 187, para que surta seus efeitos legais e Jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 485,47 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 105,54 - cota parte do empregado e R\$ 379,94 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 487,90 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 2997/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMAR ALVES NEVES
ADVOGADO.....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.188/195, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3007/2008

Processo Nº: RT 00054-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VANILMA ALVES BAHIA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 05.06.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3020/2008

Processo Nº: CS 00079-2008-082-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: ROSE MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição de fls. 37/40 de indicação de bens à penhora no prazo legal.

Notificação Nº: 3018/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS (ASSISTIDO POR SUA GENITORA MARLENE DIAS COUTINHO)
ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): DROGARIA CARVALHO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MALASPINA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 56/59, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 309,42 (trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 23,18 (vinte e três reais e dezoito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) - contribuição previdenciária referente ao PACTO, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 3 - R\$ 1,54 (um real e cinqüenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Para os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no CEI/NIT/PIS e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 2962/2008

Processo Nº: RT 00213-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 34, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 348,88 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 347,14 (duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 77,57 - cota parte do empregado e R\$ 269,57 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 3021/2008

Processo Nº: RT 00537-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JEOVÁ DE JESUS SOUSA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): BEATRIS PEREIRA LIMA
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias. Feito, intime-se a reclamada a recebê-la neste Juízo e proceder à devida retificação, conforme determinado em sentença, em 05 (cinco) dias. Concomitantemente, ao cálculo para liquidação do feito.

Notificação Nº: 3022/2008

Processo Nº: RT 00759-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HAMILTON PEREIRA REZENDE

ADVOGADO.....: PEDRO GELLE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FARMÁCIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO ALMEIDA PRADO LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL ZAGO TRAMONTE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Anote-se (fls. 19/20). Para homologação do acordo de fls. 29/31, aguarde-se a audiência designada, sendo indispensável a presença do reclamante.

Notificação Nº: 3009/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ARNALDO BANDEIRA COSTA

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

RECLAMADO(A): RUI JOSÉ FERNANDES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Face à exigüidade do prazo para a notificação do reclamado, adia-se a audiência INICIAL para o dia 27.05.2008, às 14h00min, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se o reclamado, por mandado. Considerando tratar-se de zona rural e de difícil localização, o reclamante deverá acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo ser intimado para tal fim. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2857/2008

Processo Nº: RT 00630-2005-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO FERNANDES MARTINS

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BEGI BERNARDES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada de que foi designada praça do bem penhorado às fl. 115, para o dia 19.06.2008, às 10h20min, a ser realizada na sede desta Justiça especializada.

Notificação Nº: 2854/2008

Processo Nº: RT 00889-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LISLAINE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ALINE NUNES SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte exequente: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for apto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2852/2008

Processo Nº: RT 01170-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

DESPACHO: Para ciência da parte executada: Fica V.Sa. intimado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884, da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 2846/2008

Processo Nº: RT 01440-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: Da análise dos autos, mormente considerando-se que a diferença entre o crédito do exequente e o valor da avaliação dos bens arrestados não é de grande monta é que defiro a adjudicação requerida, pelo valor do crédito exequendo. Expeça-se o auto, intimando-se o adjudicante para assiná-lo no prazo de 10 dias, bem como a executada do deferimento ora perpetrado. Decorrido o prazo legal, expeça-se a competente carta de adjudicação, intimando novamente o adjudicante a retirá-la no prazo de 10 dias. Registre-se que, decorridos 05 dias da retirada da respectiva carta e não havendo qualquer manifestação por parte do exequente, reputar-se-á integralmente cumprida a obrigação em relação ao mesmo. No tocante a contribuição previdenciária devida, tendo em vista que o débito é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, não sendo, portanto, passível de recolhimento, determino nova intimação da executada, na pessoa de seu procurador, para que tome ciência do débito e inclua referido valor em outros recolhimentos previdenciários a seu cargo, indicando o número do processo a que se refere, comprovando nos autos. Tudo feito, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2848/2008

Processo Nº: RT 01440-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: Da análise dos autos, mormente considerando-se que a diferença entre o crédito do exequente e o valor da avaliação dos bens arrestados não é de grande monta é que defiro a adjudicação requerida, pelo valor do crédito exequendo. Expeça-se o auto, intimando-se o adjudicante para assiná-lo no prazo de 10 dias, bem como a executada do deferimento ora perpetrado. Decorrido o prazo legal, expeça-se a competente carta de adjudicação, intimando novamente o adjudicante a retirá-la no prazo de 10 dias. Registre-se que, decorridos 05 dias da retirada da respectiva carta e não havendo qualquer manifestação por parte do exequente, reputar-se-á integralmente cumprida a obrigação em relação ao mesmo. No tocante a contribuição previdenciária devida, tendo em vista que o débito é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, não sendo, portanto, passível de recolhimento, determino nova intimação da executada, na pessoa de seu procurador, para que tome ciência do débito e inclua referido valor em outros recolhimentos previdenciários a seu cargo, indicando o número do processo a que se refere, comprovando nos autos. Tudo feito, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2853/2008

Processo Nº: RT 00859-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA DE CAMARGO DIAS

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte exequente: Fica V.Sa. intimada da devolução da Carta Precatória, bem como que requerer o que for de seu interesse indicando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2859/2008

Processo Nº: RT 01092-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO SERÁ NO DIA 13/06/2008, ÀS 09: 00 HORAS, NA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE GOIÁS, COM ENDEREÇO PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00, FONE 3936-2600. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESIGNADO O LEILÃO PARA O DIA 14/08/2008, ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL.

Notificação Nº: 2845/2008

Processo Nº: RT 01521-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ADRIANO LUCAS + 001

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): WALTER EMIDIO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Libere-se ao reclamado, mediante guia, o crédito atualizado constante da conta nº 0564.042.01504598-9, competindo vir retirá-la no prazo de 30 dias. Intime-se. Sem prejuízo da determinação supra, intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar o caderno que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Após tudo feito, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos na forma e para os fins previstos, no §3º do art. 879 da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2843/2008

Processo Nº: AAT 00234-2008-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR: DANIEL PIRES

ADVOGADO: ANTÔNIO RIBEIRO NETO

RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RÉ: Vista à ré do documento juntado à fl.191, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2850/2008

Processo Nº: AAT 00353-2008-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR: WALLACE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTROS

RÉU(RÉ): AGROFAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: "Fica incluído o feito em pauta para AUDIÊNCIA INICIAL no dia 19/05/2008 às 13: 00 horas, observando-se o rito ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do artigo 844 da CLT, para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847, todos da CLT.

Notificação Nº: 2860/2008

Processo Nº: AAT 00364-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: BENEDITO ALVES DA COSTA

ADVOGADO: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
RÉU(RÉ): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO: ELDER DE ARAÚJO

DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo autor nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2861/2008

Processo Nº: AAT 00364-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: BENEDITO ALVES DA COSTA

ADVOGADO: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
RÉU(RÉ): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A - FCA + 002
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA CARRIJO BRETONES

DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo autor nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2862/2008

Processo Nº: AAT 00364-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: BENEDITO ALVES DA COSTA

ADVOGADO: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
RÉU(RÉ): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE + 002
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA CARRIJO BRETONES

DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo autor nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2844/2008

Processo Nº: AAT 00553-2008-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR: HÉLIO PAULISTA PACHECO

ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tendo em vista os pedidos de indenizações decorrentes de perda da capacidade laborativa da parte reclamante, em face do acidente do trabalho que alega ter sido vítima, determino a realização de perícia médica que deverá ter por objeto a existência ou não de tal perda e, em caso afirmativo, qual seu grau, mensurando-a em percentual, atestando ainda, a existência de nexo entre tal perda e as atividades desempenhadas pelo autor no trabalho, já que não se trata de acidente de trabalho típico, mas por equiparação (doença profissional), ficando desde já nomeado perito o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS. O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 40 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001. As partes, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela parte reclamante, apresentarão seus quesitos, bem como querendo, indicarão seus assistentes técnicos. Apresentados os quesitos ou decorrido in albis o prazo assinalado, voltem-me os autos conclusos para análise da necessidade de apresentação de quesitos por parte deste Juízo. Somente após tal análise deverá ser intimado o perito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2858/2008

Processo Nº: RT 00621-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA DO CARMO SILVA

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2022/2008

Processo Nº: RT 00461-2005-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA MARTINS DO CARMO MAIA

ADVOGADO....: JANINE VARGAS CURY E OUTROS
RECLAMADO(A): SERAFIM RODRIGUES DE MORAIS (ESPÓLIO DE),

REPRESENTADO POR VERA ARANTES CAMPOS

ADVOGADO....: WATSON LUIZ MENEZES
DESPACHO: (À EXEQÜENTE) Tomar ciência da penhora de fls. 209.

Notificação Nº: 2061/2008

Processo Nº: RT 00583-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ESTEVES SOARES

ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2068/2008

Processo Nº: RT 00586-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON ALEIXO DA SILVA

ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2063/2008

Processo Nº: RT 00644-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR BENJAMIN GOMES

ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2062/2008

Processo Nº: RT 00675-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: (À 2ª EXECUTADA - REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2069/2008

Processo Nº: CCS 00918-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ACIR EUSTÁQUIO PEREIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2014/2008

Processo Nº: RT 01192-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2012/2008

Processo Nº: RT 01254-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIZAN PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Comparecer à Secretaria da Vara para receber numerário existente nas contas de fls. 206 e 219.

Notificação Nº: 2010/2008

Processo Nº: RT 01255-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GEZO RODRIGUES

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2015/2008

Processo Nº: AAT 01288-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR: ARMANDO GOMES

ADVOGADO: WYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ): USINA GOIANÉSIA S/A.

ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 406/436.

Notificação Nº: 2017/2008

Processo Nº: RT 01315-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito, sob pena de cancelamento da penhora de fls. 129 e suspensão da execução pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2018/2008

Processo Nº: RT 01316-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO NETO GERMANO DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito, sob pena de cancelamento da penhora de fls. 129 e suspensão da execução pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2016/2008

Processo Nº: RT 01520-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA DANIELA GONTIJO

ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO ARAGUAIA

ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 79, abaixo transcrito: "Sinaliza a credora, por meio da peça de fls. 77/78, insatisfação em relação aos bens objeto da penhora e postula, na mesma peça, a desconsideração da personalidade jurídica da executada com o fito de se verter a execução em desfavor dos sócios dela. O pedido de desconsideração da personalidade jurídica, a rigor, é medida precedida da conjugação de inúmeros fatores (ausência ou ocultação de bens, para citar apenas um) que sequer foram nos autos ventilados. Vale dizer, se a demandada está em funcionamento e se houve contrição de bens, não se pode falar, ao menos por ora, em mudança no rumo da execução para alcançar sócios. Indefere-se. Considerando que os bens penhorados garantem integralmente a execução, julgo boa e subsistente a penhora de fls. 71 e homologo a avaliação. Designe-se procedimento de expropriação (praça), observando-se as formalidades legais. Intimem-se."

Notificação Nº: 2011/2008

Processo Nº: RT 01612-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2067/2008

Processo Nº: RT 01617-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO GOMES FERREIRA

ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2066/2008

Processo Nº: RT 01618-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2065/2008

Processo Nº: RT 01619-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2064/2008

Processo Nº: RT 01620-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2005/2008

Processo Nº: RT 01670-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS GONSAGA DA COSTA LIMA

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2009/2008

Processo Nº: RT 01671-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO BORGES NETO

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2008/2008

Processo Nº: RT 01672-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBISNETE ANTONIO PEDROSA

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2007/2008

Processo Nº: RT 01673-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON DA SILVA ROSA

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2006/2008

Processo Nº: RT 01674-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SIVAL SOUSA DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2020/2008

Processo Nº: RT 00013-2008-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUDECI CALDAS DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): EDVALDO ANTONIO LOPES E OUTROS

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 2021/2008

Processo Nº: RT 00044-2008-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELE RODRIGUES GONZAGA

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO)

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 187, abaixo transcrito: "Verificando que houve bloqueios no montante total de R\$ 1.654,05, conforme se verifica às fls. 172, 178 e 182, intimem-se as partes para dizer, em conjunto, no prazo de cinco (05) dias, se mantêm os termos do acordo apresentado por meio da petição de fls. 185 ou se pretendem retificá-lo, para liberar à parte reclamante o total bloqueado."

Notificação Nº: 2025/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D + 001

ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DE SILVA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 179, abaixo transcrito: "Nomeio perito deste Juízo o Dr. Marciliano Antônio Borges, indicado na certidão retro (fls. 178), sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da

intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte (20) dias. Quando da intimação do primeiro reclamado da nomeação do perito, deverá ele ser intimado, também, do teor do despacho de fls. 176, notadamente de que tem o prazo de cinco dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. A intimação deverá ocorrer por mandado, tal qual na comunicação mais recente (certidão, fls. 69). Após a intimação das partes, notadamente do primeiro reclamado, providencie a secretaria a entrega dos autos ao perito para início dos trabalhos."

Notificação Nº: 2023/2008

Processo Nº: CCS 00575-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): AQUILES BATISTA CAVALCANTE + 010

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela parte autora, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 08 de maio de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2019/2008

Processo Nº: RT 00611-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE JESUS DO AMOR DIVINO

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito: "Indefere-se o requerimento protocolizado sob o nº 641.098, porquanto ao que se extrai da própria petição, a reclamada constituiu ao menos dois advogados, de forma que poderá se fazer representar neste Juízo e naquele no dia 13.05.2008. Intime-se a demandada e aguarde-se a audiência."

Notificação Nº: 2013/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): EMSA EMP SUL AMER DE MONT S.A.

ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência qua a audiência inicial anteriormente designada para o dia 12/05/2008, às 13h15min, foi adiada para o dia 14/05/2008, às 08h30min.

Notificação Nº: 2028/2008

Processo Nº: CCS 00634-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BENEDITO ESTACIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 25,02, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2027/2008

Processo Nº: CCS 00636-2008-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CONCEIÇÃO CIPRIANO GOMES

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 16,54, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2059/2008

Processo Nº: CCS 00645-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 123,05, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2055/2008

Processo Nº: CCS 00647-2008-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LINEIA MARIANO DE LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 24,76, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2029/2008

Processo Nº: CCS 00650-2008-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): AZOR RIBEIRO DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 33,13, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2053/2008

Processo Nº: CCS 00653-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): AMADEUS DE FREITAS MACHADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 21,37, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2057/2008

Processo Nº: CCS 00657-2008-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): IZABEL NOGUEIRA DA LUZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 16,56, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2054/2008

Processo Nº: CCS 00665-2008-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MAURILIO RIBEIRO GONCALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 22,33, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do TrabalhoªA integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2058/2008

Processo Nº: CCS 00666-2008-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MAURO MARTINS ARRUDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 17,73, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do TrabalhoªA integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2034/2008

Processo Nº: CCS 00672-2008-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ODILIA DE ARAGAO VIEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 20,64, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do TrabalhoªA integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2033/2008

Processo Nº: CCS 00674-2008-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RICARDO QUEIROZ DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 23,50, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do TrabalhoªA integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2032/2008

Processo Nº: CCS 00675-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ROBERTO CESAR MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 53,00, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA

FERREIRA Juiz do TrabalhoªA integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2031/2008

Processo Nº: CCS 00678-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ROSA MODESTO SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 27,14, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do TrabalhoªA integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2056/2008

Processo Nº: CCS 00680-2008-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 72,11, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do TrabalhoªA integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2052/2008

Processo Nº: CCS 00685-2008-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARCILIO GOMES DE PINA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 17,78, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do TrabalhoªA integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2030/2008

Processo Nº: CCS 00689-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARIA FERREIRA DE ASSIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 13,60, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do TrabalhoªA integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2041/2008

Processo Nº: CCS 00697-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTONIO LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação

que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 29,69, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2040/2008

Processo Nº: CCS 00698-2008-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FRANCISCO ANDRE GOMES

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 36,84, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2048/2008

Processo Nº: CCS 00701-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GEOVANE FRANCISCO LOPES

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 26,75, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2039/2008

Processo Nº: CCS 00703-2008-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GERALDO JULIAO ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 17,51, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2049/2008

Processo Nº: CCS 00707-2008-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDNA RODRIGUES ARAUJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 26,32, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2038/2008

Processo Nº: CCS 00716-2008-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): OTÁVIO PORTO DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença

nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 23,54, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2050/2008

Processo Nº: CCS 00723-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VALQUIRIA CAPONI DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 26,89, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2037/2008

Processo Nº: CCS 00726-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALTERCIDES JOSE FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 32,50, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2060/2008

Processo Nº: CCS 00729-2008-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARIO GONCALVES VILELA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 16,69, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 08 de maio de 2008 FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2051/2008

Processo Nº: CCS 00731-2008-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 17,35, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho"A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2043/2008

Processo Nº: CCS 00742-2008-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LUZIA COUTO DE MOURA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 18,57, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2047/2008

Processo Nº: CCS 00750-2008-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JERONIMO ISABEL DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 20,15, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2044/2008

Processo Nº: CCS 00761-2008-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSE GERALDO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 40,03, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2045/2008

Processo Nº: CCS 00768-2008-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ILDEVAN CARLOS DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 21,32, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 09 de maio de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2036/2008

Processo Nº: CCS 00770-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSE MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 18,60, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2035/2008

Processo Nº: CCS 00772-2008-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSE MARTIMELO DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 20,83, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 07 de maio de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2042/2008

Processo Nº: RT 00814-2008-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: THAÍS ESTEVES GOMES CRUZ

ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/05/2008, às 15h10min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1666/2008

Processo Nº: RT 00735-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MOURA DAS NEVES

ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): V. R. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO...: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Arquive-se a CP eletrônica de fls. 207. Homologo o acordo noticiado às fls. 251/252, no importe total de R\$ 45.000,00, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária e o IR, prazo legal, e comprovar tais recolhimentos nos autos até 15.07.08, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO no particular/comunicação à Receita Federal, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Caso o executado comprove espontaneamente o recolhimento dos tributos/contribuição acima aludidos, proceda-se ao desbloqueio de transferência dos veículos descritos às fls. 239/240, dê-se ciência à União acerca da sentença, dos cálculos e do presente despacho, e, expirado o prazo para recurso pela União, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1670/2008

Processo Nº: RT 01022-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BEIJAMIM FERREIRA MAIA

ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA

ADVOGADO...: ISAU DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMADO(A): DEVERÁ O(A) RECLAMADO(A), NO PRAZO DE 48 HORAS, CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DE FLS. 160 E 243/244, ABAIXO TRANSCRITAS: (...) C) condenar o Reclamado ao cumprimento das obrigações de fazer consistentes na anotação da baixa contratual na CTPS e na entrega das guias necessárias à habilitação do Reclamante no programa do seguro-desemprego.(...) (...) Fixo em 10.11.2006 (já computada a projeção do aviso prévio) a data de expiração do contrato. Indefiro o pedido de multa do art. 467 da CLT, haja vista a existência de controvérsia quanto ao direito do Autor ao recebimento das verbas rescisórias deferidas. Condeno o Reclamado a fornecer ao Reclamante novas guias do seguro-desemprego, em atenção aos ditames da decisão presente, sob pena de pagamento de indenização correspondente ao valor do benefício a que faria jus o Autor. A indenização será igualmente devida caso o Reclamante, posteriormente, comprove o indeferimento de sua habilitação em razão de ato imputável ao Reclamado.(...)

Notificação Nº: 1668/2008

Processo Nº: RT 00470-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO FLÁVIO DE ARAUJO

ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE TELEVISÃO EDUCATIVA DE FORMOSA LTDA. (TV ITIQUIRA)

ADVOGADO...: GLEI ROBERTO VILELA

DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos o novo endereço da executada (Av. Brasília, 448, 3º andar, Centro - Formosa/GO, consoante certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 86, e não Av. Brasil, equivocadamente indicado pela ré, na procuração e requerimento de fls. 89 e 93/98, haja vista não existir tal via nesta cidade), bem como os dados do procurador constituído pela demandada. Feito, vista ao exequente acerca do requerimento formulado pela executada às fls. 93/98, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1667/2008

Processo Nº: RT 01165-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO CARDOSO DE MELLO

ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: PARTES: Vistos etc. Reconsidero a determinação de fls. 78, 3º §. Homologo o acordo noticiado às fls. 80/81, no importe total de R\$ 3.300,00, para que surta seus legais efeitos, exceto: a) no que pertine às custas, eis que, prolatada a sentença impondo a responsabilidade de seu pagamento à reclamada, descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que as da fase de execução, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), são sempre de responsabilidade do executado; e b) no tocante à discriminação das parcelas por ele abrangidas, posto que não cabe às partes defini-las após o trânsito em julgado da sentença. Nesse sentido, a jurisprudência, verbis: 'CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BASE DE CÁLCULO. PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO. Integram a base de cálculo da contribuição previdenciária as parcelas objeto do acórdão exequendo, susceptíveis dessa incidência, mesmo na hipótese em que as partes celebraram acordo após a liquidação, face aos efeitos da coisa julgada' (TRT 18ª Região, AP - 0057/2001, Rel. Juiz Breno Medeiros, DJE-GO de 11.05.01, pág. 104). 'CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. ACORDO SUPERVENIENTE. Base de cálculo. A partir do trânsito em julgado da sentença, qualquer alteração que atinja os interesses da Instituição Previdenciária só poderá ser obtida por meio de ação rescisória ou ajuste de parcelamento celebrado diretamente com aquela' (TRT 18ª Região, AP-1338/2000, Rel. Juiz Antônio Alves do Nascimento, DJE-GO de 13.03.01, pág. 99). Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.08.08, SOB PENA DE EXECUÇÃO no particular, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Caso o(a) executado(a) comprove espontaneamente o recolhimento do tributo/contribuição acima aludidos, dê-se ciência à União acerca da sentença (bem como à DRT e CEF), dos cálculos e do presente despacho e, expirado o prazo para recurso pela União, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1671/2008

Processo Nº: RT 01251-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON JOSÉ MENDES

ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(is) nº 938/08. Prazo de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3370/2008

Processo Nº: RT 00161-1995-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: IRACY ALVES FERREIRA

ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A (SANEAMENTO CONSTRUÇÃO E DRAGAGEM) + 001

ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA

DESPACHO: AO DR. VALDECI FRANCISCO DE SOUZA: ``Intime-se o Dr. Valdeci Francisco de Souza, procurador da Autora (e credor nestes autos), para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, exarada às fls. 40 da CP 467/08 (acostada à contracapa dos autos) e requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias.``

Notificação Nº: 3378/2008

Processo Nº: AAT 00912-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR: EGIDIA CORREIA DE SOUZA + 001

ADVOGADO: JALES DE OLIVEIRA MELO JÚNIOR

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA SANTA LUZIA)

ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO

Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 248/257, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelos Autores.

Notificação Nº: 3376/2008

Processo Nº: RT 00922-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RIBEIRO DE CAMPOS

ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CPS DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo a execução apenas quanto ao total devido ao Exequente. Intimem-se. Oficie-se ao Juízo Deprecado (fls. 153), solicitando o prosseguimento dos atos executórios quanto ao débito previdenciário e fiscal. Cópia deste despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício.``

Notificação Nº: 3373/2008

Processo Nº: RT 00924-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA LIMA DE SOUZA CAMPOS

ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CPS DISTRIBUIDORA LTDA - ME + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: ``Homologo o acordo celebrado entre as partes, extinguindo a execução apenas quanto ao total devido à Exequente. Intimem-se. Oficie-se ao Juízo Deprecado (fls. 153 dos autos da RT 922/07), solicitando o prosseguimento dos atos executórios em relação ao débito previdenciário e fiscal. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício.``

Notificação Nº: 3375/2008

Processo Nº: RT 00100-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DE MOURA SOUSA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PAN AMERICA ENTRETENIMENTOS E LAZER LTDA (PAN AMERICA VIDEO)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º,X), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 83/89. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 3359/2008

Processo Nº: CCS 00467-2008-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): FERNANDO BORRAS NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3369/2008

Processo Nº: CCS 00498-2008-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA VALIM

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3362/2008

Processo Nº: CCS 00512-2008-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO MOREIRA SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3366/2008

Processo Nº: CCS 00514-2008-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de

fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3364/2008

Processo Nº: CCS 00522-2008-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ DA SILVA ESPINDOLA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3361/2008

Processo Nº: CCS 00523-2008-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES BRASILEIRO FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3367/2008

Processo Nº: CCS 00526-2008-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ CUSTÓDIO ROSA PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3360/2008

Processo Nº: CCS 00533-2008-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ DIAS FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3368/2008

Processo Nº: CCS 00547-2008-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ HORACIO DE AMORIM

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3358/2008

Processo Nº: CCS 00557-2008-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LEONIDAS ALCANTARA DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 24/25, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3363/2008

Processo Nº: CCS 00562-2008-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3365/2008

Processo Nº: CCS 00565-2008-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LUZIA AUGUSTO ROSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1142/2008

Processo Nº: AAT 00410-2005-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR: JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR SÔNIA DA SILVA COELHO SANTOS

ADVOGADO: DARLEIA PERES ALVES

RÉU(RÉ): FAZENDA SALOBA (PROP. MARCOS ANTÔNIO ASTOLPHI GRACIA E OUTROS)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ

DESPACHO: AO RECCDO: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: "Considerando as alegações da parte autora, determino ao devedor que proceda a nova indicação de gleba de terras não inserta em área de reserva legal e provida de água, viabilizando, assim, uma eventual expropriação do bem. Intime-se."

Notificação Nº: 1137/2008

Processo Nº: RT 00485-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS DE SOUZA CARVALHO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO.....: MARIO UNTI JUNIOR

DESPACHO: AO RECCDO: Tomar ciência de que deverá comparecer a esta secretaria para levantamento do valor que lhe é devido.

Notificação Nº: 1139/2008

Processo Nº: RT 00533-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO.....: MARIO UNTI JUNIOR

DESPACHO: Fica o procurador da reclamada, Dr. Mário Unti Júnior, intimado de que o depósito recursal já foi liberado em nome da procuradora Fernanda Machado Hardy de Menezes (subtabelação de fl. 125).

Notificação Nº: 1194/2008

Processo Nº: AAT 00687-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR: SEBASTIÃO BUENO DA SILVA

ADVOGADO: ALCY BORGES LIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA GARCIA

ADVOGADO: MARCELO RONALD PEREIRA ROSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que foi facultado o desentranhamento dos documentos juntados, exceto, a procuração.

Notificação Nº: 1134/2008

Processo Nº: RT 00950-2007-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELIO FERREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO POR HILDA FERREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: RODRIGO DE CASTRO ALVES

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO SIMONETI + 002

ADVOGADO.....: CELSO BORGES DE MOURA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o perito, Dr. Orestino Vilela Faria, foi desconstituído do encargo, bem como de que foi nomeado como perito do Juízo o Dr. Mauro Alencastro Costa, para realização da perícia médica.

Notificação Nº: 1138/2008

Processo Nº: RT 01026-2007-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

RECLAMADO(A): MAGIL SUB EMPREITEIRA DE TERRAPLANAGEM LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o autor intimado a manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do ofício de fl. 194.

Notificação Nº: 1133/2008

Processo Nº: RT 00032-2008-151-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: Ficam as partes, por meio e seus procuradores, intimadas de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/06/2008, às

17h30min, para encerramento da instrução processual, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1132/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA LTDA

ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial de fls. 97/102, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1132/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA LTDA

ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial de fls. 97/102, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1132/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA LTDA

ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial de fls. 97/102, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1136/2008

Processo Nº: AAT 00143-2008-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR: WEDSON DO NASCIMENTO SOUSA

ADVOGADO: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): ORLANDO BATISTA VILELA FILHO

ADVOGADO: EURICO DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas, através de seus procuradores, de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências no dia 26/06/2008 às 13: 45 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4706/2008

Processo Nº: RT 01540-2005-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DA CUNHA BORGES

ADVOGADO....: VLADIMIR LAGE

RECLAMADO(A): ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO....: ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS, conforme consignado na sentença de fls. 1449/1463.

Notificação Nº: 4792/2008

Processo Nº: RT 00511-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS BEZERRA CAVALCANTE

ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.793, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 788/791 comprovam que a executada quitou o débito trabalhista, as custas processuais e a contribuição previdenciária (parte terceiros), conforme resumo de cálculo de fls. 772. Assim, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça alvará judicial para pagamento da contribuição previdenciária (parte do empregado) e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 789, observando o resumo de cálculo de fls. 772, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 779. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4790/2008

Processo Nº: RT 00965-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MARTINS MARQUES

ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.185, publicado na internet (site: www.trt18.JUS.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 181/183 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhistas e fiscais, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exequente, por alvará, o saldo da conta judicial de fls. 182, em pagamento ao seu crédito líquido. Cumprida a determinação supra, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4813/2008

Processo Nº: CCS 01049-2007-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): JOSE ANTONIO DE MELO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para retirar o alvará judicial nº 555/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4708/2008

Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE BARROS

ADVOGADO....: ARLEY CESAR FELIPE

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ITUMBIARENSE DE ENSINO + 001

ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.496, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e os documentos de fls. 493/494, comprovam que a executada efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias e o remanescente das custas processuais. Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4709/2008

Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE BARROS

ADVOGADO....: ARLEY CESAR FELIPE

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO + 001

ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.496, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e os documentos de fls. 493/494, comprovam que a executada efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias e o remanescente das custas processuais. Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4711/2008

Processo Nº: CCS 01209-2007-121-18-00-6 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA.

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ADELICIO ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.160, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando as razões expostas na petição de fls. 158, defiro a dilação do prazo pelo lapso temporal requerido. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4794/2008

Processo Nº: RT 01263-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DERLEY MORAIS PEREIRA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 552/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4795/2008

Processo Nº: AIN 01358-2007-121-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: LUIZMAR GARCIA

ADVOGADO....: WILMAR B. DA SILVA JUNIOR

REQUERIDO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA

ADVOGADO.....: JOSE VENDELINO SANTOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 546/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4791/2008

Processo Nº: RT 01501-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEOPOLDO SIMÕES

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA

ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.815, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 812/813, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 756, observando o resumo de cálculo de fls. 797, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 797, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal, devendo no alvará constar o nome do Dr. Leonardo Issy. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 807. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4710/2008

Processo Nº: RT 01556-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO LEANDRO CINTRA BUENO

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): RENAVERM

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.92, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. (...) intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, fornecer dados capazes de identificar a executada ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4793/2008

Processo Nº: RT 01649-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHEL ALVES PIRES

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 551/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4814/2008

Processo Nº: RT 01837-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU LEVINO FIAIS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO (METALÚRGICA GW) REP/ PELA SRA. MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO + 002

ADVOGADO.....: LILIANE DA COSTA MENDES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.181, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante o silêncio das partes, e considerando que o acordo de fls. 160 englobou apenas a parte líquida do crédito do exequente, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, no importe de R\$ 800,00, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4752/2008

Processo Nº: AA 00880-2008-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR: GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 71, publicado na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Para audiência inclua-se o processo na pauta do dia 18/06/2008, às 08: 40 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da ré importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de

fato (art. 844 da CLT. Notifique-se a ré. Intime-se a autora, diretamente e através de sua procuradora. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4758/2008

Processo Nº: AA 00881-2008-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR: GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 71, publicado na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Para audiência inclua-se o processo na pauta do dia 18/06/2008, às 08: 50 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da ré importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT. Notifique-se a ré. Intime-se a autora, diretamente e através de sua procuradora. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4757/2008

Processo Nº: AA 00882-2008-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR: GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 70, publicado na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Para audiência inclua-se o processo na pauta do dia 18/06/2008, às 09: 00 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da ré importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT. Notifique-se a ré. Intime-se a autora, diretamente e através de sua procuradora. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4756/2008

Processo Nº: AA 00883-2008-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR: GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 70, publicado na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Para audiência inclua-se o processo na pauta do dia 18/06/2008, às 08: 30 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência da ré importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT. Notifique-se a ré. Intime-se a autora, diretamente e através de sua procuradora. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4750/2008

Processo Nº: RT 00920-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 81/90, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por EVERALDO FERNANDES BARBOSA em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES.As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4788/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CARNEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 84/93, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE , nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por LUCIANO CARNEIRO DOS SANTOS em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES.As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4783/2008

Processo Nº: RT 00922-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELTON RIBEIRO SERRA

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 84/93, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE , nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por JOELTON RIBEIRO SERRA em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES.As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4787/2008

Processo Nº: RT 00923-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IGILSOMAR SOUZA DE JESUS

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 83/92, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE , nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por IGILSOMAR SOUZA DE JESUS em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES.As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4786/2008

Processo Nº: RT 00924-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDESON LIMA DA CRUZ

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES (FAZENDA SALINA)

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 83/92, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE , nos termos da fundamentação acima, os pedidos

formulados por CLAUDESON LIMA DA CRUZ em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES.As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4785/2008

Processo Nº: RT 00925-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES (FAZENDA SALINA)

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 84/93, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE , nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por SEBASTIÃO RAMOS DE OLIVEIRA em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES.As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4780/2008

Processo Nº: RT 00926-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CALDEIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 83/92, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE , nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por FRANCISCO CALDEIRA DA SILVA FILHO em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES.As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4779/2008

Processo Nº: RT 00927-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO BATISTA DE FREITAS

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 83/92, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE , nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por GENIVALDO BATISTA DE FREITAS em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES.As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula

368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4778/2008

Processo Nº: RT 00928-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIO CALDEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 84/93, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por CÉLIO CALDEIRA DA SILVA em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4784/2008

Processo Nº: RT 00929-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CELINO CARDOS DOS SANTOS

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 81/90, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por JOSÉ CELINO CARDOS DOS SANTOS em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4789/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA RAMOS

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 81/90, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por REGINALDO FERREIRA RAMOS em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado,

calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4781/2008

Processo Nº: RT 00931-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO FERREIRA RAMOS

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 84/93, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao autor os Benefícios da Justiça Gratuita e Julgar PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação acima, os pedidos formulados por REINALDO FERREIRA RAMOS em face de JOSÉ CARLOS GUIMARÃES. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00."

Notificação Nº: 4749/2008

Processo Nº: RT 01047-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 36/38, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar JOSÉ CARLOS GUIMARÃES a pagar a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - FGTS; - 37 horas com o adicional de 50% e reflexos em 13º salário, férias + 1/3 e FGTS. Observar-se-á a compensação, conforme fundamentos. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C. TST. Autorizados os descontos previdenciários consoante Súmula 368 do C. TST. São parcelas de natureza salarial: horas in itinere e reflexos em 13º salário. Não incide imposto de renda. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$ 10,64. Valor atribuído à condenação, R\$ 200,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 4751/2008

Processo Nº: RT 01051-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ARAÚJO DE AMORIN

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 40/42, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar JOSÉ CARLOS GUIMARÃES a pagar a MANOEL ARAÚJO DE AMORIN, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferença salarial, R\$ 69,87; - FGTS; - 29 horas com o adicional de 50% e reflexos em 13º salário, férias + 1/3 e FGTS. Observar-se-á a compensação, conforme fundamentos. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C. TST. Autorizados os descontos previdenciários consoante Súmula 368 do C. TST. São parcelas de natureza salarial: diferença salarial, horas in itinere e reflexos em 13º salário. Não incide imposto de renda. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$ 10,64. Valor atribuído à condenação, R\$ 250,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 4777/2008

Processo Nº: RT 01052-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO IRINEU DA SILVA

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 37/39, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar JOSÉ CARLOS GUIMARÃES a pagar a

RICARDO IRINEU DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferença salarial, R\$ 140,31; - FGTS: - 29 horas com o adicional de 50% e reflexos em 13º salário, férias + 1/3 e FGTS. Observar-se-á a compensação, conforme fundamentos. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C. TST. Autorizados os descontos previdenciários consoante Súmula 368 do C. TST. São parcelas de natureza salarial: diferença salarial, horas em itinerar e reflexos em 13º salário. Não incide imposto de renda. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$ 10,64. Valor atribuído à condenação, R\$ 300,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 4776/2008

Processo Nº: RT 01053-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLI ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 40/42, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar JOSÉ CARLOS GUIMARÃES a pagar a ARLI ROSA DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferença salarial, R\$ 175,12; - diferenças de 13º salário e férias + 1/3; - FGTS: - 37 horas com o adicional de 50% e reflexos em 13º salário, férias + 1/3 e FGTS. Observar-se-á a compensação, conforme fundamentos. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C. TST. Autorizados os descontos previdenciários consoante Súmula 368 do C. TST. São parcelas de natureza salarial: diferença salarial e de 13º salário, horas em itinerar e reflexos em 13º salário. Não incide imposto de renda. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$ 10,64. Valor atribuído à condenação, R\$ 380,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 283/2008

PROCESSO Nº RT 00865-1998-121-18-00-0

RECLAMANTE: RONALDO MARTINS FERREIRA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuições previdenciárias e custas)

EXECUTADO: OSMAR DOMINGOS SANTANA + 01

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 17/06/2008 às 10: 48 horas

Data do Leilão 30/06/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.012.500,00 (hum milhão, doze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 383, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 452, KM 156, ZONA RURAL – ITUMBIARA-GO, para garantia da execução no importe de R\$ 797,31 (setecentos e noventa e sete reais e um centavo). **RELAÇÃO DO BEM:** 1) 01(um) Sítio composto de casa de morada, coberta de telhas, rego d'água corrente e outras benfeitorias e trinta e três (33) alqueires e setenta e cinco (75) litros de campo-cerrado, situado na Fazenda Santa Maria de Cima, neste Município, com as divisas constantes dos títulos de domínio anteriores e confrontando atualmente por cercas de arame, com JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, MAURITI RODRIGUES DA COSTA, JOÃO ANIAR DA COSTA, SEGISMÁRIO MOREIRA MIRANDA, JOSÉ FLAUSINO FILHO e com o córrego do Buriti do Rego. Tudo conforme matrícula nº 480, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara, Estado de Goiás. Valor total da avaliação do bem penhorado R\$ 1.012.500,00 (hum milhão doze mil e quinhentos reais). OBS.: O referido Imóvel garante títulos de hipoteca cedular de primeiro grau junto ao Banco do Brasil S/A, conforme descrito na certidão de fls. 371/379, dos presentes autos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das

despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 282/2008

PROCESSO Nº RT 02279-2006-121-18-00-0

RECLAMANTE: WILSON XAVIER NASCIMENTO

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuições previdenciárias e custas)

EXECUTADO: RENATO MOREIRA FALLONI

ADVOGADO(A): ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

Data da Praça 17/06/2008 às 10: 46 horas

Data do Leilão 30/06/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl.79, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ CAETANO MACHADO Nº 193 CENTRO CEP 75.660-000 - BURITI ALEGRE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) Veículo tipo GM/Chevrolet D60, à diesel, cor branca, placa GWI-7710, chassi BC683PPK3189, ano e modelo 1980, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). OBS.: O veículo acima penhorado encontra-se penhorado junto a Justiça comum da Comarca de Buriti Alegre-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 281/2008

PROCESSO Nº RT 01886-2007-121-18-00-4

EXEQUENTE: ÉLCIO FERREIRA BORGES e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MORAIS - ME

ADVOGADO(A): ANDRÉ ANDRADE SILVA

Data da Praça 17/06/2008 às 10: 44 horas

Data do Leilão 30/06/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl.53, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA FRANCISCO OLÍMPIO DE PAIVA, Nº 395 VILA MUTIRÃO CEP 75.660-000 - BURITI ALEGRE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) Caldeira a vapor para 600 quilos, cor preta, com as seguintes descrições: W.V.V. LIDGERWOOD, SPEEDWELL, IRON WORKS WHIFFFLED, COADBRIDGE, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à

espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3429/2008

Processo Nº: RT 01135-2004-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINIVAL GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES E COSTA

ADVOGADO....: AUGUSTO GONÇALVES MARTINS

DESPACHO: Fica o executado intimado de que converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 321.

Notificação Nº: 3401/2008

Processo Nº: RT 01681-2004-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE DARI LOURENÇO RIBEIRO REP. POR MAURA FABIANO,

ADVOGADO....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO (FAZENDA MORADA ALTA)

ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado a se manifestar a respeito do ofício de fl. 314.

Notificação Nº: 3402/2008

Processo Nº: RT 00692-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO NORONHA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO PRIORI + 002

ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Ficam o advogado André Luiz Leal Nascimento e os reclamados intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Diante dos fatos relacionados nas peças indicadas no item 1 da decisão de fl. 454 e da manifestação do representante do Ministério Público do Trabalho (fls. 459/461), designa-se audiência para o dia 29.05.08 às 10h20min. 2. Intimem-se o reclamante, por mandado, o advogado André Luiz Leal Nascimento, os reclamados, por meio de seus procuradores, e o Ministério Público do Trabalho. 3. Providencie a Secretaria o que for necessário.

Notificação Nº: 3403/2008

Processo Nº: RT 00692-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO NORONHA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JAIRE CECON (SUPERMERCADO SUPER MÁGICO) + 002

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

DESPACHO: Ficam o advogado André Luiz Leal Nascimento e os reclamados intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Diante dos fatos relacionados nas peças indicadas no item 1 da decisão de fl. 454 e da manifestação do representante do Ministério Público do Trabalho (fls. 459/461), designa-se audiência para o dia 29.05.08 às 10h20min. 2. Intimem-se o reclamante, por mandado, o advogado André Luiz Leal Nascimento, os reclamados, por meio de seus procuradores, e o Ministério Público do Trabalho. 3. Providencie a Secretaria o que for necessário.

Notificação Nº: 3404/2008

Processo Nº: RT 00692-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO NORONHA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 002

ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Ficam o advogado André Luiz Leal Nascimento e os reclamados intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Diante dos fatos relacionados nas peças indicadas no item 1 da decisão de fl. 454 e da manifestação do representante do Ministério Público do Trabalho (fls. 459/461), designa-se audiência para o dia 29.05.08 às 10h20min. 2. Intimem-se o reclamante, por mandado, o advogado André Luiz Leal Nascimento, os reclamados, por meio de seus procuradores, e o Ministério Público do Trabalho. 3. Providencie a Secretaria o que for necessário.

Notificação Nº: 3393/2008

Processo Nº: RT 00874-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSON COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Fica a reclamada Organização Estrela intimada a comprovar a desistência do agravo de instrumento, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, certificado à fl. 537, em 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 3430/2008

Processo Nº: CCS 01317-2006-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO

RÉU(RÉ): ENEIDE TERRA ASSIS ME + 010

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o autor/Sindicato intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Intime-se o autor/Sindicato a comparecer à Secretaria do Juízo a fim de receber valor que lhe compete, devendo, ainda, indicar meios efetivos ao prosseguimento dos atos executórios em desfavor de Suldoeste Castro de Oliveira. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. 2. Advirta-se que na omissão os autos serão arquivados provisoriamente, a teor do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3398/2008

Processo Nº: RT 01842-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NOGUEIRA SEGURADO

ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA

RECLAMADO(A): EUDES CARVALHO ASSIS

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica o devedor intimado de que converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 187.

Notificação Nº: 3411/2008

Processo Nº: RT 01997-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Vista às partes da impugnação à conta de fls. 274/281, ofertada pela União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 3428/2008

Processo Nº: AD 02102-2006-111-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: ELENA PIRES

ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CASCAVEL + 001

ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado às fls. 286/292, prazo legal.

Notificação Nº: 3415/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NAILDE DOS SANTOS BALIZA

ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Deixa-se de apreciar a peça de fl.465, eis que o seu original não foi juntado pela parte interessada. 2. Designe-se audiência de encerramento para o dia 21.05.08 às 10h20min, facultando-se o comparecimento das partes e apresentação de memorais.

Notificação Nº: 3416/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NAILDE DOS SANTOS BALIZA

ADVOGADO..... JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Deixa-se de apreciar a peça de fl.465, eis que o seu original não foi juntado pela parte interessada. 2. Designe-se audiência de encerramento para o dia 21.05.08 às 10h20min, facultando-se o comparecimento das partes e apresentação de memoriais.

Notificação Nº: 3420/2008

Processo Nº: RT 00768-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS + 001
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS, POR SEUS PROCURADORES, A TEREM VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO INSS (FLS. 394/556), PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CADA, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE, TUDO NOS TERMOS DA ATA DE AUDIÊNCIA REALIZADA NA DATA DE 31.03.2008.

Notificação Nº: 3421/2008

Processo Nº: RT 00768-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI (FAZENDA RIO DOCE) + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS, POR SEUS PROCURADORES, A TEREM VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO INSS (FLS. 394/556), PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CADA, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE, TUDO NOS TERMOS DA ATA DE AUDIÊNCIA REALIZADA NA DATA DE 31.03.2008.

Notificação Nº: 3422/2008

Processo Nº: RT 00768-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS, POR SEUS PROCURADORES, A TEREM VISTA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO INSS (FLS. 394/556), PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CADA, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE, TUDO NOS TERMOS DA ATA DE AUDIÊNCIA REALIZADA NA DATA DE 31.03.2008.

Notificação Nº: 3423/2008

Processo Nº: RT 00851-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZEU MOREIRA SOARES

ADVOGADO..... JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DO Ó DE AMORIM + 001

ADVOGADO..... VALDEMAR PAULA DA SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Vista às partes dos documentos de fls. 218/227, por 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante. 2. Designa-se audiência de encerramento para o dia 18.06.08 às 10h30min, facultando-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3399/2008

Processo Nº: RT 01246-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO VILELA MORAIS SILVA

ADVOGADO..... ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHO E CIA LTDA.

ADVOGADO..... JAQUEL SOUZA LIMA

DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: a. intimar o credor trabalhista a receber os documentos trazidos com a peça de fl. 136 e que se encontram arquivados em Secretaria; b. intimar ainda o credor trabalhista para os fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 3400/2008

Processo Nº: RT 01247-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO PEREIRA GONZAGA DE SOUZA

ADVOGADO..... ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHO E CIA LTDA.

ADVOGADO..... JAQUEL SOUZA LIMA

DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: a. intimar o credor trabalhista a receber os documentos trazidos com a peça de fl. 160 e que se encontram arquivados em Secretaria; b. intimar ainda o credor trabalhista para se manifestar sobre os valores recolhidos a título de FGTS.

Notificação Nº: 3394/2008

Processo Nº: RT 01345-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO FERREIRA PRADO

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: Vista às partes para apreciação da nova manifestação do perito, também por 10 (dez) dias cada, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3412/2008

Processo Nº: AC 01623-2007-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR: JONAS PEREIRA LIMA

ADVOGADO: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): W A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA COMERCIAL W A

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Reputa-se válida a intimação de fl. 52, dirigida à reclamada, conforme Súmula 16 do C. TST. 2. Recebe-se a peça de fl. 50 como reconhecimento, pelo credor, de quitação dos valores a ele devidos, inclusive os honorários de advogado. 3. No entanto, deverá a reclamada comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, os valores relativos às custas processuais, nos termos da conta de fls. 46/47, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3395/2008

Processo Nº: RT 01716-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSON BERTO SEGUNDO

ADVOGADO..... EVANDRO DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL

ADVOGADO..... KELSON SOUSA VILARINHO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 193/201, prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3733/2008

Processo Nº: RT 00348-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NEURANI RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... GIOVANNA BORGES MARTINS

RECLAMADO(A): MARCELO RENATO PAPI

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 13/06/2008, às 13 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Minas-GO. Não havendo licitantes, ficou designado leilão para o dia 03/07/2008, às 09 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3728/2008

Processo Nº: RT 00602-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEDIO MIGUEL SCHONS

ADVOGADO..... KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): VALMOR ALEIXO SERRER

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Intime-se o exequente para tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3722/2008

Processo Nº: CCS 00671-2007-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSÉ CARLOS FEROLDI

ADVOGADO: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

DESPACHO: Aguarde, por mais 10 dias, conforme requerido pela requerente. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, conclusos os autos

Notificação Nº: 3729/2008

Processo Nº: RT 00922-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NEILSON SIMÃO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): JOSÉ QUIRINO DOS REIS LIMA E CIA LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem

prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Indicados bens da executada, bem como o local em que se encontram, conclusos os autos.

Notificação Nº: 3726/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERLEI ROCHA CORREIA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos etc. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada "inversão do ônus da prova". No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 670,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o lustrre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, a reclamada deverá adiantar as despesas com os exames solicitado pelo perito, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Por fim, quanto aos orçamentos, razão não lhe ampara, porquanto cabe apenas ao perito definir o local onde os exames serão feitos vez que insere no seu poder discricionário. Indefere-se. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 3726/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERLEI ROCHA CORREIA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos etc. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada "inversão do ônus da prova". No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 670,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o lustrre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. 'Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, a reclamada deverá adiantar as despesas com os exames solicitado pelo perito, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se

ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Por fim, quanto aos orçamentos, razão não lhe ampara, porquanto cabe apenas ao perito definir o local onde os exames serão feitos vez que insere no seu poder discricionário. Indefere-se. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 3725/2008

Processo Nº: RT 00174-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3731/2008

Processo Nº: RT 00237-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCENI PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3724/2008

Processo Nº: RT 00238-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO CAMPOS SOUZA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3732/2008

Processo Nº: RT 00239-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILENE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3740/2008

Processo Nº: RT 00449-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER SANTOS DE FARIAS

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido in albis o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3739/2008

Processo Nº: RT 00580-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO ARAÚJO CHAVES

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido in albis o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3730/2008

Processo Nº: RT 00757-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAGNIR BARBOSA ROSA

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOPY

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3723/2008

Processo Nº: CCS 01076-2008-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MAURO MARCIO FONTOURA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, tomar ciência dos termos da petição de fls. 27/28. Não havendo manifestação, aguarde a audiência.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2527/2008

Processo Nº: RT 00415-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): GEROLINO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA

DESPACHO: AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Ficam intimados do despacho de fl. 154, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 153 e considerando a exiguidade do prazo para ser realizada a perícia anteriormente marcada para a data de 10/05/2008, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 152 e designar nova data da perícia a ser realizada no dia 26/05/2008, às 09: 00h, na Avenida Presidente Wilson, nº 452, casa 09, Condomínio Gabriela, Anápolis-GO. Intimem-se, via telefone, as partes , seus advogados e a perita para informá-los da designação da nova data da perícia. Considerando que na ata de audiência de fls. 69/70 restou confirmado que o original do documento de fl. 18 encontra-se juntado aos autos da ação criminal nº 200602180460, intime-se também a ilustre perita da necessidade de deslocar-se até o Fórum daquela Comarca para análise do documento. Tendo em vista que houve substituição do perito técnico, oficie-se ao MM. Juiz de Direito Titular da supracitada Vara Criminal, fazendo a devida apresentação da perita judicial, bem como solicitando-o autorizar que a perita proceda à carga dos referidos autos, caso necessite. Após,encaminhem-se os autos, via malote, para a VT de Anápolis, de preferência à Segunda Vara, para que os mesmos sejam retirados pela Perita, conforme solicitação da mesma. Publique-se o inteiro teor deste despacho no Diário da Justiça Eletrônico para que surta seus efeitos legais.

OUTRO : MARLI FERREIRA VILELA - PERITA

Notificação Nº: 2529/2008

Processo Nº: RT 00415-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): GEROLINO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA

DESPACHO: A PERITA: Fica intimada do despacho de fl. 154, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 153 e considerando a exiguidade do prazo para ser realizada a perícia anteriormente marcada para a data de 10/05/2008, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 152 e designar nova data da perícia a ser realizada no dia 26/05/2008, às 09: 00h, na Avenida Presidente Wilson, nº 452, casa 09, Condomínio Gabriela, Anápolis-GO. Intimem-se, via telefone, as partes , seus advogados e a perita para informá-los da designação da nova data da perícia. Considerando que na ata de audiência de fls. 69/70 restou confirmado que o original do documento de fl. 18 encontra-se juntado aos autos da ação criminal nº 200602180460, intime-se também a ilustre perita da necessidade de deslocar-se até o Fórum daquela Comarca para análise do documento. Tendo em vista que houve substituição do perito técnico, oficie-se ao MM. Juiz de Direito Titular da supracitada Vara Criminal, fazendo a devida apresentação da perita judicial, bem como solicitando-o autorizar que a perita proceda à carga dos referidos autos, caso necessite. Após,encaminhem-se os autos, via malote, para a VT de Anápolis, de preferência à Segunda Vara, para que os mesmos sejam retirados pela Perita, conforme solicitação da mesma. Publique-se o inteiro teor deste despacho no Diário da Justiça Eletrônico para que surta seus efeitos legais.

Notificação Nº: 2565/2008

Processo Nº: ET 00407-2008-251-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIANA PAULA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

EMBARGADO(A): ANTÔNIO ADEMIR ALVES MIRANDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos etc. Verifica-se na exordial que não houve adequada

qualificação do embargado, tampouco comprovação da posse do bem e do ato de constrição judicial. Desta forma,intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282 e 1050 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 2568/2008

Processo Nº: ET 00408-2008-251-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIANA PAULA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

EMBARGADO(A): CARLITO BISPO DA FONSECA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos etc. Verifica-se na exordial que não houve adequada qualificação do embargado, tampouco comprovação da posse do bem e do ato de constrição judicial. Desta forma,intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282 e 1050 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 2569/2008

Processo Nº: ET 00408-2008-251-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIANA PAULA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

EMBARGADO(A): CARLITO BISPO DA FONSECA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos etc. Verifica-se na exordial que não houve adequada qualificação do embargado, tampouco comprovação da posse do bem e do ato de constrição judicial. Desta forma,intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282 e 1050 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 2567/2008

Processo Nº: ET 00409-2008-251-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIANA PAULA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

EMBARGADO(A): CARLOS BISPO DA FONSECA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos etc. Verifica-se na exordial que não houve adequada qualificação do embargado, tampouco comprovação da posse do bem e do ato de constrição judicial. Desta forma,intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282 e 1050 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 2566/2008

Processo Nº: ET 00410-2008-251-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIANA PAULA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

EMBARGADO(A): JOÃO DALES GOMES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos etc. Verifica-se na exordial que não houve adequada qualificação do embargado, tampouco comprovação da posse do bem e do ato de constrição judicial. Desta forma,intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282 e 1050 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 2570/2008

Processo Nº: ET 00411-2008-251-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIANA PAULA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

EMBARGADO(A): LIÉLIO VIEIRA LESSA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos etc. Verifica-se na exordial que não houve adequada qualificação do embargado, tampouco comprovação da posse do bem e do ato de constrição judicial. Desta forma,intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282 e 1050 do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4265/2008

Processo Nº: RT 01591-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): WESLEY EGÍDIO BORGES

ADVOGADO.....: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar do despacho que homologou a atualização dos cálculos, e ainda, para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4273/2008

Processo Nº: CCS 00994-2006-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE SEBASTIANA SILVA CRUVINEL

ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para encartar aos autos o termo de nomeação de inventariante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4272/2008

Processo Nº: AAT 01645-2006-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CARLOS ROBERTO SOUZA

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para contra-arrazoar, no prazo de 08 dias o apelo.

Notificação Nº: 4263/2008

Processo Nº: RT 01479-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOCLECIA QUERINO DE SOUZA

ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E PIZZARIA PINHEIROS LTDA.

ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela UNIÃO.

Notificação Nº: 4270/2008

Processo Nº: AAT 01792-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR: LUIZ CARLOS FERREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 4267/2008

Processo Nº: RT 01885-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LAVIN BARDUSCH ARREND. TEXTEIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIZA DUARTE DE CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 4268/2008

Processo Nº: RT 01885-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 4271/2008

Processo Nº: RT 00025-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERIO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (GRUPO NAOUM)

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 4274/2008

Processo Nº: ACI 00173-2008-101-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO/ OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO....: SUSE LANE DO PRADO E SILVA AZEVEDO

REQUERIDO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face de J. C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA, conforme fls. 124/152.

Notificação Nº: 4275/2008

Processo Nº: ACI 00173-2008-101-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO/ OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO....: SUSE LANE DO PRADO E SILVA AZEVEDO

REQUERIDO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO em face de J. C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA, conforme fls. 124/152.

Notificação Nº: 4281/2008

Processo Nº: RT 00269-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL DIONIZIO DA SILVA

ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WI SERVICE COM. DE FERRAGENS E SERVIÇOS

ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor da Ata de Audiência de fl. 53, para os devidos fins: "Em 07 de maio de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h51min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA, OAB nº 22016/GO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. As partes apresentam Termo de Acordo escrito, regularmente assinado, pondo fim ao litígio. Homologo a composição celebrada, como se contém, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o art. 764, § 3º da CLT, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas processuais, no importe de R\$ 36,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 1.800,00, pelo Reclamante, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamada, para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias. Decorridos 05 dias, verifique a Secretaria se os autos encontram-se em condições de serem remetidos ao arquivo. Oficie-se à União da homologação do presente acordo. Nada mais. Audiência encerrada às 10h54min."

Notificação Nº: 4266/2008

Processo Nº: ACR 00352-2008-101-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: HONORATO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REQUERIDO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para pagar no prazo de 48 horas, o valor da execução no importe de R\$ 3.673,74, em razão do descumprimento do acordo, relativamente às três últimas parcelas do pacto de fl. 21, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 4282/2008

Processo Nº: CCS 00579-2008-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LAZARO CRUVINEL DOS SANTOS

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: "Com fulcro no art. 764, §3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 52/53, para que produza os seus efeitos. Registre-se que a comunicação, perante o Juízo, do pagamento das parcelas do acordo ficará a cargo da autora, ficando estabelecido o prazo de 15 dias, a contar da data do vencimento de cada parcela, para manifestação da credora, sendo que seu silêncio será interpretado como correta a adimplência do reclamado. Não há incidência de contribuição previdenciária, ante a natureza da parcela deferida em sentença. A autora deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4264/2008

Processo Nº: RT 00589-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante para impugnação fundamentada aos cálculos,

apresentando os itens e valores objeto da discordância, assim como o que entender correto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4280/2008

Processo Nº: AIN 00660-2008-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: JOÃO MARIA SOARES

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS (CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os documentos acostados à contrapaga dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4279/2008

Processo Nº: RT 00794-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANOEL DIAS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 04.06.2008, às 09h, para audiência UNA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 116/2008

PROCESSO: RT 00609-2008-101-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: LUANA SOARES MILHOMEN MORAES

RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA (SUPER MEGA) E CLEINOMAR BARBOSA SILVEIRA.

O (a) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA (SUPER MEGA) E CLEINOMAR BARBOSA SILVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 10/06/2008 às 13: 20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 176/2008

PROCESSO: RT 00610-2008-101-18-00-5

RECLAMANTE: ALDEMIR OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO: LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA(SUPER MEGA) E CLEINOMAR BARBOSA SILVEIRA .

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado o reclamado LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA E CLEINOMAR BARBOSA SILVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 10/06/2008 às 13: 10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4673/2008

Processo Nº: RT 00427-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELI DE FÁTIMA CAMPOS BARROS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. (COLÉGIO DINÂMICO PRÉ-VESTIBULAR) + 003

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada das designações do r. despacho de

fl. 176, cujo teor é o seguinte: ``Indefiro os requerimentos de fls. 175, visto que não seria razoável compelir diversas pessoas, as quais firmaram contrato com a escola executada sem que, provavelmente, soubessem de sua situação econômica, a que mensalmente comparecessem a este Juízo para efetuar o depósito da mensalidade escolar. Seria injusto para com estas, terceiros nesta relação processual, a atribuição de tal ônus. Ademais, o cumprimento desta medida envolveria a aceitação de cheques, a análise acerca de prazos para pagamentos, situações que, sabidamente, acontecem corriqueiramente nas escolas particulares, o que não é de competência deste Juízo. O que poderá vir a ser determinado é a realização de penhora na `boca do caixa`, devendo para tanto o Exequente informar as datas prováveis em que os pagamentos das mensalidades serão efetuadas, para que o Sr. Oficial possa deslocar-se e efetuar a constrição. Intime-se``.

Notificação Nº: 4723/2008

Processo Nº: RT 00113-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO.....: HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado do r. despacho de fl.79, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Intime-se o Executado para que informe, em 5 dias, onde localiza-se o bem informado à fl.35.

Notificação Nº: 4705/2008

Processo Nº: RT 00313-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SAYRON BOAB MAGALHÃES DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RUBENS GOMES BATISTA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do r. despacho de fl.70, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Instado a se manifestar, o exequente requereu a penhora e avaliação do bem descrito à fl. 56. Referido bem está alienado fiduciariamente, razão pela qual intime-se o exequente para fornecer o endereço e a denominação da instituição financeira, no prazo de 05 dias.``

Notificação Nº: 4694/2008

Processo Nº: RT 00895-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA FOSSA

ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): GOIÁS CORN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 300, conforme a seguir transcrito: ``Todas as parcelas do acordo foram quitadas. Conforme já mencionado no despacho de fls. 286, houve atraso quanto ao pagamento de duas parcelas (4ª e 5ª), assim, os autos deverão ser remetidos ao Setor de cálculos para a apuração da multa, prevista às fls. 250/251, e do Imposto de Renda, se houver. A contribuição previdenciária foi recolhida às fls. 262. Isento as custas, nos termos da Portaria 049/2004. Intimem-se.``

Notificação Nº: 4721/2008

Processo Nº: RT 01037-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR PONTES

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDAO S/A ACUCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada poderá imprimir efeito modificativo à sentença, fica o Reclamante intimado a manifestar-se sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4658/2008

Processo Nº: CCS 01124-2006-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSÉ FRANCISCO CABRAL (USUFRUTUÁRIO)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do R. Despacho de fl. 130, a seguir transcrito: ``Indefiro o requerimento de fls. 129, visto que é de competência da parte Exequente fornecer referida informação, devendo para tanto, protocolizar perante a distribuição de Feitos da Comarca de Quirinópolis o pedido. Intime-se. Suspenda-se a execução pelo prazo de um ano.``

Notificação Nº: 4703/2008

Processo Nº: RT 01207-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO VICENTE PEREIRA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDE (CIMO'S) + 002

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar sua Carteira de Trabalho à Secretaria deste Juízo, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4682/2008

Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: LINDAIR MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: MARCIA CUNHA

DESPACHO: À RECLAMADA GOIAPAR: Fica intimada do r. despacho de fls., cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. A Reclamada postulou a declaração de nulidade da intimação acerca da sentença efetuada pela secretaria em nome da Dra. Márcia Cunha, sob a alegação de que a mesma teria atuado somente em audiências preliminares. Aduz que as intimações deveriam ter sido publicadas em nome do Dr. Ivan Henrique de Sousa Filho. Consta dos autos às fls. 45 substabelecimento conferido pela Dra. Cíntia Almeida de Oliveira à Dra. Márcia Cunha, com o seguinte teor: "SUBSTABELECE, com reserva de iguais poderes a MÁRCIA CUNHA (...) todos os poderes a si conferidos por GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA". No documento de fls. 45 não consta qualquer ressalva em relação a quais atos a procuradora mencionada no substabelecimento poderia praticar. É assente na jurisprudência que os substabelecimentos "com reserva" autorizam ambos os causídicos a atuarem no feito e que as intimações feitas na pessoa de um deles é válida, exceto se no instrumento constar expressamente os atos que serão praticados pelo substabelecido. A respeito, transcrevo a seguinte ementa: PROCESSUAL CIVIL. PLURALIDADE DE ADVOGADOS. SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES. AUSÊNCIA DE PEDIDO DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA EM NOME DE UM DELES. VALIDADE DO ATO. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. SÚMULA 83/STJ. 1. Havendo mais de um advogado constituído nos autos, válida a intimação efetuada em nome de um deles, se o substabelecimento foi feito com reserva de poderes e não constou pedido expresso para que a publicação fosse exclusivamente direcionada a um patrono específico. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 846.223 - PE (2006/0277678-0), RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA). Assim, considero válida a intimação da sentença, não havendo prazo a ser restituído a demandada. Intime-se a reclamada GOIAPAR acerca deste despacho. Considerando que a mesma nomeou bem à penhora, intime-se o Exequente para que se manifeste em 05 dias, sob pena de ser considerado que houve anuência."

Notificação Nº: 4684/2008

Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: LINDAIR MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: MARCIA CUNHA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que a reclamada nomeou bem à penhora, fica Vossa Senhoria intimada para que se manifeste em 05 dias, sob pena de ser considerado que houve anuência.

Notificação Nº: 4691/2008

Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

DESPACHO: A EXEQUENTE: Fica intimada para que indique meios ao prosseguimento da execução no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 4717/2008

Processo Nº: RT 01596-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE SOUZA DE JESUS NAZARÉ

ADVOGADO..... DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): DANIEL DE ALCANTARA TRINDADE - O GOIANO (COMIDA CASEIRA BOM SABOR) + 001

ADVOGADO..... GIRLENE MARIA DE JESUS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do r. despacho de fl.180, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Intime-se a Exequente para manifestar-se sobre a certidão de fl.178/179, em 5 dias, sob pena de suspensão da execução."

Notificação Nº: 4728/2008

Processo Nº: RT 00248-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS MACHADO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAULA FERREIRA

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução cujo valor total é de R\$ 9.059,97, atualizado até 30/04/2008, sob pena de penhora. Fica intimado ainda, que deste montante, R\$ 3.590,55 estão garantidos através do saldo do depósito recursal, e,

R\$ 5.469,42 remanesce sem garantia, devendo pagar ou garantir a referida importância sob pena de constrição.

Notificação Nº: 4649/2008

Processo Nº: RT 00286-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DANILO BONIFÁCIO ATAÍDES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ficam intimado para receber alvará nº56/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4727/2008

Processo Nº: RT 00317-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO EXECUTADO PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 23.785,08

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008.

Notificação Nº: 4685/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CRUVINEL INDÚSTRIA E PRODUTOS METALÚRGICOS

ADVOGADO..... EDNA OLIVEIRA CARMO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para que proceda a anotação na CTPS do autor, nos termos do disposto na R. Sentença de fl. 68, bem como para apresentar as guias CD/SD e TRCT (cód. 01), no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4686/2008

Processo Nº: RT 00470-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ILSO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... ZIRALDO MARTINS VIEIRA

RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que apresente a via original ou cópia autêntica do recolhimento comprovado às fls. 413, em 05 dias, sob pena de ser considerado como não efetuado o recolhimento.

Notificação Nº: 4679/2008

Processo Nº: RT 00471-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ENEIAS SANTOS MENDONÇA

ADVOGADO..... ZIRALDO MARTINS VIEIRA

RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado do R. Despacho de fl.466, conforme a seguir transcrito: "Intime-se o executado para que apresente cópia autêntica ou a via original referente ao comprovante de pagamento juntado às fls. 465, em 05 dias, sob pena de ser considerado como não efetuada a quitação."

Notificação Nº: 4646/2008

Processo Nº: RT 00565-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCONIS MACHADO DE LIMA

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Reitero a intimação de fl.167, intimando Vossa Senhoria para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4722/2008

Processo Nº: RT 01000-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO ALVES CAMPOS

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE (CLUBE CAMPESTRE)

ADVOGADO..... DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber alvará nº53/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4711/2008

Processo Nº: RT 01011-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA BARRETO DE FARIAS MARTINS

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 116, cujo teor é o seguinte: "Ante a inércia da Exequente, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput da Lei 6.830/80. Intime-se a Exequente."

Notificação Nº: 4706/2008

Processo Nº: RT 01088-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIS LOPES ARAÚJO

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): AG CONSTRUTORA LTDA ME + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada AG CONSTRUTORA LTDA.

Notificação Nº: 4710/2008

Processo Nº: RT 01453-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JEAN PAULO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALDIRENE PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do r. despacho de fl.94, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Considerando que os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada poderão imprimir efeito modificativo no julgado, intime-se o Reclamante para manifestar-se em 5 dias sobre o recurso interposto."

Notificação Nº: 4677/2008

Processo Nº: CCS 01491-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): OSWALDO PRUDENTE CORREA NETO

ADVOGADO: SEBASTIÃO GONZAGA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do R. Despacho de fl.158, conforme a seguir transcrito: "Defiro o prazo requerido pelo Exequente. Intime-se. Transcorrendo o prazo supracitado, cumpra-se o segundo parágrafo de fls. 113."

Notificação Nº: 4700/2008

Processo Nº: RT 01585-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CELIOMAR ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDUSTRIA COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 121, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4689/2008

Processo Nº: RT 01719-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOUSI RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): GEYSA COSTA CORREIA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA FREITAS

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4690/2008

Processo Nº: RT 01719-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOUSI RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): JAILTON MORAES DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA FREITAS

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4697/2008

Processo Nº: AAT 01731-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: UBIRATAN EVANGELISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): MINERAÇÃO SÃO LUIZ

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.99, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Defiro o adiamento da audiência. Retire-se o feito da pauta de audiência. Adio a audiência de instrução para o dia 16/06/2008 às 15: 30 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 4662/2008

Processo Nº: AAT 01769-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: ROGERIO FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO: CRISTINA ARANTES DANTAS AGUIAR

RÉU(RÉ): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 191/194, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROGÉRIO FERNANDO DA SILVA em face de FRIGORIFICO MARGEM LTDA., tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R\$ 344,80, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4719/2008

Processo Nº: AAT 01876-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: MARCELO DE SOUZA PAULINO

ADVOGADO: EDUARDO DO PRADO LÔBO

RÉU(RÉ): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.

ADVOGADO: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado do r. despacho de fl.306, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Intime-se a Reclamada para que efetue o depósito das próximas parcelas do acordo na conta informada à fl.303 destes autos."

Notificação Nº: 4664/2008

Processo Nº: RT 01901-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da audiência de instrução designada para o dia 11/06/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 4666/2008

Processo Nº: RT 01901-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. (CONSTRUFLORA) + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da audiência de instrução designada para o dia 11/06/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 4650/2008

Processo Nº: RT 01949-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIO LUIS BARROSO JUNIOR

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os documentos de fls. 10/21 acostados a contra-capa dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4680/2008

Processo Nº: RT 01957-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES EUGENIO BATISTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para contra-arrazoar recurso ordinário interpostos pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 4681/2008

Processo Nº: RT 01957-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES EUGENIO BATISTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para contra-arrazoar recurso ordinário interpostos pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 4726/2008

Processo Nº: ACR 00015-2008-102-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: SERGIMAR DAVID MARTINS

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

REQUERIDO(A): ADEMARQUES ALVES MENDES + 001

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

DESPACHO: Ao Exequente: Fica V. Sª. intimada do despacho de fl. 28, cujo dispositivo é o seguinte: " .. Restando negativa todas as diligências, intime-se o Exequente para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 4659/2008

Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.067,51. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008.

Notificação Nº: 4687/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: A EXECUTADA: Fica citada para pagar a quantia de R\$ 2.483,15, valores atualizados até 30/04/2008, ou garantir a execução, sob pena de penhora, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4702/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEFRA MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4715/2008

Processo Nº: RT 00336-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: AILTON MOURA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TFP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado do r. despacho de fl.37, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Intime-se a Reclamada para manifestar-se, em 5 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo, sob pena de execução."

Notificação Nº: 4701/2008

Processo Nº: RT 00348-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA CORRÊA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos de fls. 11/15 acostados na contracapa dos autos, desentranhados dos autos supra conforme designação do r. despacho de fl. 22, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4692/2008

Processo Nº: RT 00380-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de depósitos fundiários e Certidão Narrativa para recebimento do seguro-desemprego acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4695/2008

Processo Nº: RT 00380-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 132/138, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e extingo o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes na Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 80,00. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 4696/2008

Processo Nº: RT 00380-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002
ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 132/138, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e extingo o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes na Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 80,00. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 4724/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do r. despacho de fls.590/591, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... A Ré arguiu prejudicial de mérito de prescrição prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. No caso em apreço não há que se falar em prescrição bienal, posto que o contrato de trabalho encontra-se suspenso em decorrência da aposentadoria por invalidez, conforme disposição do art. 475 da CLT. Restaria, para tanto, analisar a prescrição trabalhista quinquenal que ocorre no curso do contrato de trabalho. Pois bem. Na ocorrência de doença laboral, o marco inicial para contagem da prescrição quinquenal se dá no momento em que o obreiro se afasta de suas atividades mediante a percepção de auxílio previdenciário. De fato, pois, que o afastamento da autora ocorreu no dia 05 de janeiro de 2004, conforme documentos oriundos do INSS e contracheques trazidos pela vindicada. Assim, a prescrição quinquenal do presente pleito ocorreria somente por ocasião do 05 de janeiro de 2009, não fulminando o pretensão direito da autora de estar em Juízo. Portanto, rejeita-se a prejudicial de prescrição do art. 7º, XXIX, CF. Para realização da perícia médica, nomeie o Dr. Francisco Barreto Filho, médico do trabalho, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 20 dias. Deverão as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de 05 dias. Concluído o laudo pericial, dê-se vista às partes para manifestação pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela Autora. Determina-se, desde já, que a Ré antecipe os honorários periciais no importe de R\$ 500,00, que deverão ser depositados no prazo de até 05 dias, ficando eventual restituição vinculada à sucumbência no objeto da perícia. Por consequência, adia-se sine die a instrução do feito. Intimem-se. Efetuado o depósito da antecipação dos honorários periciais, intime-se o expert para receber os autos e o respectivo numerário."

Notificação Nº: 4725/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado do r. despacho de fls.596, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Intime-se a Reclamada para que efetue o depósito da importância de R\$ 500,00, fixada às fls.591 a título de antecipação para que o perito custeie as despesas iniciais com a perícia, em 05 dias."

Notificação Nº: 4693/2008

Processo Nº: ADI 00445-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: SÉRGIO FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RÉU(RÉ): ...
ADVOGADO: .
DESPACHO: A AUTOR: Fica intimado do desarquivamento dos autos para retirar cópia da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4708/2008

Processo Nº: RT 00460-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ ARAÚJO
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do r. despacho de fl.195, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Concedo o prazo de 5 dias para que o reclamante manifeste-se sobre a impugnação de cálculos de fl.112/114."

Notificação Nº: 4716/2008

Processo Nº: RT 00461-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
 RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a impugnação dos cálculos às fls. 114/116, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4683/2008
 Processo Nº: CCS 00539-2008-102-18-00-7 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): CONCEIÇÃO ALVES BROLO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4645/2008
 Processo Nº: CCS 00567-2008-102-18-00-4 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): CHARLIS EDUARDO LEAO VIEIRA PERES
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4688/2008
 Processo Nº: CCS 00584-2008-102-18-00-1 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): SENHORINHA DA APARECIDA BORGES
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para comprovar o recolhimento das custas processuais no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4676/2008
 Processo Nº: RT 00656-2008-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: WALDIR ALVES
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
 RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
 DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.20/24, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 4730/2008
 Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: ANTONIO DE SOUZA FERNANDES + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 242, cujo teor é o seguinte: ``Intimem-se as partes, via DJ, informando-lhes que o presente processo agora corre nesta Especializada, sob o número supracitado. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2008 às 13: 40 horas``.

Notificação Nº: 4731/2008
 Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: FRANCISCO ALVES DE LIMA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 242, cujo teor é o seguinte: ``Intimem-se as partes, via DJ, informando-lhes que o presente processo agora corre nesta Especializada, sob o número supracitado. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2008 às 13: 40 horas``.

Notificação Nº: 4732/2008
 Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: GERALDO DELFINO DA SILVA + 009

ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 242, cujo teor é o seguinte: ``Intimem-se as partes, via DJ, informando-lhes que o presente processo agora corre nesta Especializada, sob o número supracitado. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2008 às 13: 40 horas``.

Notificação Nº: 4733/2008
 Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: GILDÁSIO BAHIANO PEREIRA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 242, cujo teor é o seguinte: ``Intimem-se as partes, via DJ, informando-lhes que o presente processo agora corre nesta Especializada, sob o número supracitado. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2008 às 13: 40 horas``.

Notificação Nº: 4734/2008
 Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: JOSÉ PEREIRA DE FREITAS + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 242, cujo teor é o seguinte: ``Intimem-se as partes, via DJ, informando-lhes que o presente processo agora corre nesta Especializada, sob o número supracitado. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2008 às 13: 40 horas``.

Notificação Nº: 4735/2008
 Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: LÁZARO PEREIRA DA SILVA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 242, cujo teor é o seguinte: ``Intimem-se as partes, via DJ, informando-lhes que o presente processo agora corre nesta Especializada, sob o número supracitado. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2008 às 13: 40 horas``.

Notificação Nº: 4736/2008
 Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: LUIZ ALBERTO DA SILVA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 242, cujo teor é o seguinte: ``Intimem-se as partes, via DJ, informando-lhes que o presente processo agora corre nesta Especializada, sob o número supracitado. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2008 às 13: 40 horas``.

Notificação Nº: 4737/2008
 Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: RICARDO PEREIRA DA SILVA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 242, cujo teor é o seguinte: ``Intimem-se as partes, via DJ, informando-lhes que o presente processo agora corre nesta Especializada, sob o número supracitado. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2008 às 13: 40 horas``.

Notificação Nº: 4738/2008
 Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: VALDIVINO MARTINS SOUZA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 242, cujo teor é o seguinte: "Intimem-se as partes, via DJ, informando-lhes que o presente processo agora corre nesta Especializada, sob o número supracitado. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2008 às 13: 40 horas".

Notificação Nº: 4739/2008

Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: VITOR DE PAULA + 009

ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 242, cujo teor é o seguinte: "Intimem-se as partes, via DJ, informando-lhes que o presente processo agora corre nesta Especializada, sob o número supracitado. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2008 às 13: 40 horas".

Notificação Nº: 4652/2008

Processo Nº: RT 00734-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: RENATO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDIO MORAES + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os documentos de fls. 10/18 acostados a contra-capa dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4707/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE.: ERLAN BRITO DE FARIA

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDIO MORAES + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do r. despacho de fl.26, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Desentranhem-se os documentos de fls.11/18 e intime-se o Reclamante para recebê-los em 05 dias."

Notificação Nº: 4651/2008

Processo Nº: RT 00743-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: ELISSON DE OLIVEIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

RECLAMADO(A): J. GRACIANO TEIXEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.20, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Homologo o pedido de desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC c/c art. 769 da CLT. Retire-se o feito da pauta de audiência. Desentranhem-se os documentos de fls. 10/17 e entregue-os ao Autor. Intimem-se as partes, com urgência."

Notificação Nº: 4656/2008

Processo Nº: RT 00770-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: LUCIO VIEIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para organizar os documentos carreados com a petição inicial de acordo com o art. 72 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18º, no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão, conforme disposição do art. 75 do PGC do Eg. TRT 18ª Região.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 86/2008

PROCESSO Nº RT 01752-2007-102-18-00-5

Exeqüente: SEVERINO DALMACIO PONTES

Executados: PNEUS SANTA HELENA LTDA. + 001

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados PNEUS SANTA HELENA LTDA. E CARLOS ALBERTO MARQUEZAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 38.116,85 (trinta e oito mil , cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de maio de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital

no quadro de avisos desta Vara, aos nove de maio de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3158/2008

Processo Nº: RT 00856-2005-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: JALES CUSTODIO MARQUES FERREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BOA VISTA E PAX LTDA

ADVOGADO.....: EDISON BERNARDO DE SOUSA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 3224/2008

Processo Nº: CCS 00530-2006-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOSÉ INOCÊNCIO DOS REIS + 003

ADVOGADO:

DESPACHO: Ao Requerente Comparecer na secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3242/2008

Processo Nº: RT 00654-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: GUSTAVO RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: AO RECLAMANTE Fica V.Sª. intimado para, caso queira, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos pelo INSS às fls. 160/170. Prazo e fins legais. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007 desta VT.

Notificação Nº: 3164/2008

Processo Nº: CCS 00458-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO:

DESPACHO: AUTOR: Fica V. Sa. intimado para com parecer na Secretaria desta Especializada para proceder levantamento de seu crédito referente aos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 3208/2008

Processo Nº: RT 00572-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: SILVANO CAROLINO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer nesta VT para receber o TRCT e as guias CD/SD. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3179/2008

Processo Nº: RT 00656-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL EVANGELISTA CARDOSO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): DILSON MARTINS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 1.781,38 (Hum mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3222/2008

Processo Nº: RT 00914-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: CELIOMAR JESUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3200/2008

Processo Nº: RT 00922-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: PERITO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 202, cujo teor é o abaixo transcrito: "Homologa-se o cálculo de fls. 195/201 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 5.194,15, atualizados até 30/04/2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Dê-se ciência ao perito e, em seguida, intime-se a parte devedora, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor devido. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (dez por cento) e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da parte executada, via BACEN JUD. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, intime-se a parte executada da efetivação da penhora para fins de embargos. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, liberem-se os valores devidos ao exequente e perito, bem como providenciem-se os recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe. Comprovados os recolhimentos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3180/2008

Processo Nº: RT 00931-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO PEREIRA NARCISO

ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): EDUARDO FERREIRA JÚNIOR (FAZENDA ESTÂNCIA VALE DO SOL)

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 1.128,09 (Hum mil cento e vinte e oito reais e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3221/2008

Processo Nº: RT 01167-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3178/2008

Processo Nº: RT 01220-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 117,13 (cento e dezessete reais e treze centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3186/2008

Processo Nº: RT 01361-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR JOSÉ LITIMAN

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): WANDERLAN JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO

DESPACHO: PARTES: : Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 126, cujo teor é o abaixo transcrito: 'DESPACHO Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fl. 124, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos. Libere-se ao reclamante o valor representado pela guia de depósito de fl. 116. Como ajustado pelas partes, o reclamante outorga plena, total e irrevogável quitação ao reclamado. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3238/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO FERREIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

DESPACHO: Ao Requerente Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3169/2008

Processo Nº: RT 01497-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVAI SEVERINO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do perito fls 388/389 aos quesitos suplementares apresentado pelo reclamante. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3236/2008

Processo Nº: CCS 01593-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALDEMAR CARMO DE MORAES (ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR FRANCISCA FERREIRA DE MORAES)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Requerente Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3189/2008

Processo Nº: RT 01652-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE LOPES RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JUAREZ GOMES CARDOSO NETO

RECLAMADO(A): FRANK E IVASSE LTDA (MOTO FÁCIL)

ADVOGADO.....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 84, cujo teor é o abaixo transcrito: "Homologa-se o cálculo de fls. 80/83 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 5.181,54, atualizados até 30/04/2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a parte devedora, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor devido. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (dez por cento) e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da parte executada, via BACEN JUD. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, intime-se a parte executada da efetivação da penhora para fins de embargos. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, liberem-se os valores devidos ao exequente e perito, bem como providenciem-se os recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe. Comprovados os recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT com a remessa dos autos. Em não havendo oposição de insurgências, fica desde já decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos serem arquivados, com observância das cautelas de praxe.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3157/2008

Processo Nº: RT 01683-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIMAR FERREIRA LOURENÇO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 1124/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3177/2008

Processo Nº: RT 01696-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES NUNES

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 56,46 (cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3195/2008

Processo Nº: RT 01703-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO VITALO DE JESUS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 65, cujo teor é o abaixo transcrito: ". Homologa-se o cálculo apresentado às fls. 63/64 no total de R\$ 490,92, atualizados até 30/04/2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos

termos do art.475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contascorrentes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, intime-se o executado da efetivação da penhora para fins de embargos. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora efetivem-se os recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, dando-se em seguida, vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não havendo oposição de insurgências, fica desde já, decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, devendo os autos, após a devolução da carga, serem arquivados, com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3196/2008

Processo Nº: RT 01703-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVALDO VITALO DE JESUS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 65, cujo teor é o abaixo transcrito: ". Homologa-se o cálculo apresentado às fls. 63/64 no total de R\$ 490,92, atualizados até 30/04/2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art.475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contascorrentes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, intime-se o executado da efetivação da penhora para fins de embargos. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora efetivem-se os recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, dando-se em seguida, vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não havendo oposição de insurgências, fica desde já, decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, devendo os autos, após a devolução da carga, serem arquivados, com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3161/2008

Processo Nº: RT 01705-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 777,22 (setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3184/2008

Processo Nº: RT 00025-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON PEREIRA BATISTA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 155,33 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3183/2008

Processo Nº: RT 00055-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DJEIMES SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 119,57 (cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3181/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 84,61 (oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3182/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 78,87 (setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3185/2008

Processo Nº: RT 00102-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO MAGALHÃES MARTINS
ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 303,71 (trezentos e três reais e setenta e um centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3190/2008

Processo Nº: RT 00104-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO FELICIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 37, cujo teor é o abaixo transcrito: "Susta-se a cobrança judicial das custas de liquidação (R\$ 0,59), de conformidade com a Portaria MF nº 49/04. HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 35/36 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 118,59, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art.475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não havendo oposição de insurgências, fica desde já, decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, devendo os autos, após a devolução da carga, serem arquivados, com observância das cautelas de praxe. Do contrário, voltem-me conclusos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3191/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON SIQUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO.....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 37, cujo teor é o abaixo transcrito: "Susta-se a cobrança judicial das custas de liquidação (R\$ 0,51), de conformidade com a Portaria MF nº 49/04. HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 35/36 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 102,40, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art.475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não havendo oposição de insurgências, fica desde já, decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, devendo os autos, após a devolução da carga, serem arquivados, com observância das cautelas de praxe. Do contrário, voltem-me conclusos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3172/2008

Processo Nº: RT 00174-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VALDECI DELMONDES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário fls 112/121 interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3192/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURIZON RODRIGUES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PRITES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito: "Susta-se a cobrança judicial das custas de liquidação (R\$ 0,13), de conformidade com a Portaria MF nº 49/04. Considerando o valor do débito previdenciário (R\$ 25,20) consoante apurado via cálculo de fl.261; Considerando a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para o recebimento de crédito de valor considerado ínfimo, uma vez que o Oficial de Justiça deverá deslocar-se mais de 80 Km para cumprir a diligência. Considerando, ainda, o teor da Portaria MPS nº 1.293, de 05/07/2005 (DOU de 06/07/05); Considerando, por fim, que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS Nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais). RESOLVO: SUSTAR o prosseguimento da execução, por reconhecer que o custo da execução superaria, de forma substancial, o montante desta. Dê-se vistas à UNIÃO para fins do art. 879, § 3º/CLT. Não havendo insurgências, arquivem-se, com as baixas necessárias..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3170/2008

Processo Nº: RT 00202-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário fls 146/155 interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3173/2008

Processo Nº: RT 00205-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário fls 118/127 interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3171/2008

Processo Nº: RT 00212-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário fls 117/126 interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3193/2008

Processo Nº: RT 00305-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLÚCIA PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO BUENO DE PAULA

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 25, cujo teor é o abaixo transcrito: ". Homologa-se o cálculo apresentado às fls. 23/24 no total de R\$ 133,51, atualizados até 30/04/2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art.475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de descontos e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, intime-se o executado da efetivação da penhora para fins de embargos. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora efetivem-se os recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, dando-se em seguida, vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não havendo oposição de insurgências, fica desde já, decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, devendo os autos, após a devolução da carga, serem arquivados, com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3160/2008

Processo Nº: RT 00306-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAN WARLEY AMARAL FERNANDES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 74, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Compulsando os autos verifica-se que há erro material no corpo da sentença prolatada, razão pela qual chama-se o presente feito à ordem para, de ofício, e com fulcro no art. 463, I do CPC, declarar que onde consta: "...devendo passar a constar o dia 26/04/2006, procedendo-se, ainda, a baixa (20/06/2007)...; leia-se: ...devendo passar a constar o dia 20/04/2006, procedendo-se, ainda, a baixa (30/06/2007) . Desnecessária a juntada da CCT relativa ao ano de 2007, porquanto extrai-se pela exordial, ratificada pela r. sentença que o contrato expirou-se em 30/06/2007 e a CCT/2006 juntada aos autos, detém validade até setembro/2007. Intimem-se as partes. Ocorrendo o trânsito, intime-se o autor para trazer a CTPS para retificação na data de admissão, como consta do r. Decisum.. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3175/2008

Processo Nº: RT 00353-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DANIEL MARTINS VIEIRA

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): FELISBERTO DIAS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA

DESPACHO: RECLAMADO: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário fls 76/112 interposto pela(o) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3176/2008

Processo Nº: RT 00353-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DANIEL MARTINS VIEIRA

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): CELSO DE ALMEIDA PIMENTEL + 001

ADVOGADO.....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA

DESPACHO: RECLAMADO: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário fls 76/112 interposto pela(o) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3188/2008

Processo Nº: RT 00535-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MOTA DINIZ

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 77/82, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, extingue-se parcialmente o processo sem resolução de mérito, em razão do adicional de insalubridade e reflexos, para julgar parcialmente procedente o pedido de EDSON MOTA DINIZ em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS, condenando-os nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de sentença por cálculo, observando-se e os comandos estabelecidos na fundamentação, procedendo-se as deduções previdenciárias e fiscais cabíveis. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3162/2008

Processo Nº: CCS 00568-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): SÍLVIO DE OLIVEIRA REGO

ADVOGADO:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 43, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 40/41, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pelo Requerido, no importe de R\$ 36,57, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.8268,63), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3230/2008

Processo Nº: RT 00667-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO FERREIRA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 74/79, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de DIVINO ETERNO FERREIRA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 328,87, calculadas sobre R\$ 16.443,81, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3228/2008

Processo Nº: RT 00670-2008-181-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 67/72, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de GILBERTO PEREIRA DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 180,45, calculadas sobre R\$ 9.022,68, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3231/2008

Processo Nº: RT 00676-2008-181-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOVAIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 46/51, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se Improcedente o pedido de JOVAIR ALVES DOS SANTOS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 164,70, calculadas sobre R\$ 8.235,27, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3229/2008

Processo Nº: RT 00678-2008-181-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ERIVALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 74/79, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ERIVALDO MOREIRA DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 201,83, calculadas sobre R\$ 10.091,73, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3227/2008

Processo Nº: RT 00679-2008-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: EUCLIDES BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 60/65, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de EUCLIDES BONIFÁCIO DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 274,59, calculadas sobre R\$ 13.729,67, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3205/2008

Processo Nº: RT 00680-2008-181-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOÃO BATISTA DE LIMA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 260,83, calculadas sobre R\$ 13.041,61, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3212/2008

Processo Nº: RT 00681-2008-181-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: VILMAR BORGES ANIZIO
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de VILMAR BORGES ANIZIO em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 205,85, calculadas sobre R\$ 10.292,50, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3211/2008

Processo Nº: RT 00683-2008-181-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MAURICIO FERREIRA SANTIAGO
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença , cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de MAURICIO FERREIRA SANTIAGO em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 288,36 calculadas sobre R\$ 14.418,28, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3207/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADILTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de AILTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 244,08 calculadas sobre R\$ 12.204,22, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3220/2008

Processo Nº: RT 00702-2008-181-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ADRIANO DE PAULA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de SEBASTIÃO ADRIANO DE PAULA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 286,05, calculadas sobre R\$ 14.302,75, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3218/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-181-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JANILSON DA SILVA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JANILSON DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 292,07, calculadas sobre R\$ 14.603,61, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3215/2008

Processo Nº: RT 00704-2008-181-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO SOARES SANTOS
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de FERNANDO SOARES SANTOS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 239,53, calculadas sobre R\$ 11.976,63, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro

teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3239/2008

Processo Nº: RT 00708-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 40/45, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ANTONIO PEREIRA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 29,05, calculadas sobre R\$ 1.452,92, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3240/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: IVAN AGUIAR DA CRUZ

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 51/56, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de IVAN AGUIAR DA CRUZ em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 129,63, calculadas sobre R\$ 6.481,80, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3246/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ALMEZINDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 46/51, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ALMEZINDO RODRIGUES DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 248,53, calculadas sobre R\$ 12.426,88, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3247/2008

Processo Nº: RT 00711-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: IRENEU PEREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 47/52, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de IRENEU PEREIRA DOS ANJOS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 248,53, calculadas sobre R\$ 12.426,88, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3241/2008

Processo Nº: RT 00712-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: MAGNO JUVENAL DE JESUS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 44/49, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de MAGNO JUVENAL DE JESUS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 116,79, calculadas sobre R\$ 5.839,60, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3225/2008

Processo Nº: RT 00713-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: EDVALDO DE JESUS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 68/73, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se

improcedente o pedido de EDVALDO DE JESUS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 183,36, calculadas sobre R\$ 9.168,46, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3237/2008

Processo Nº: RT 00714-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ADERVAL PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 153/158, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ADERVAL PEDRO DOS SANTOS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 294,93, calculadas sobre R\$ 14.747,76, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3234/2008

Processo Nº: RT 00715-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls.57/62, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de RONALDO MARTINS DE ALMEIDA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 111,80, calculadas sobre R\$ 5.590,04, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3235/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: AVALCI MACHADO DE MIRANDA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 54/59, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de AVALCI MACHADO DE MIRANDA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 137,94, calculadas sobre R\$ 6.897,26, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3232/2008

Processo Nº: RT 00717-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO ANTONIO MEDEIROS SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 63/68, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de FRANCISCO ANTONIO MEDEIROS SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 125,10, calculadas sobre R\$ 6.255,10, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3233/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS PASSOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 57/62, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ RIBAMAR DE JESUS PASSOS em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 111,80, calculadas sobre R\$ 5.590,04, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3250/2008

Processo Nº: RT 00719-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: JUVENAL JONAS DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 110/115, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JUVENAL JONAS DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 289,07, calculadas sobre R\$ 14.453,84, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3248/2008

Processo Nº: RT 00720-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: REMILDO DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 40/46, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de REMILDO DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 135,09, calculadas sobre R\$ 6.754,55, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3244/2008

Processo Nº: RT 00721-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: ROSINALDO SOARES LIMA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 48/53, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ROSINALDO SOARES LIMA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 244,08, calculadas sobre R\$ 12.204,22, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3245/2008

Processo Nº: RT 00722-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO SIMÃO DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 69/74, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de SEBASTIÃO SIMÃO DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 328,87, calculadas sobre R\$ 16.443,81, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3226/2008

Processo Nº: RT 00723-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: SIVALDO CANDIDO SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 75/80, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de SIVALDO CANDIDO SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 290,44, calculadas sobre R\$ 14.522,20, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3223/2008

Processo Nº: RT 00724-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 42/47, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSE DE JESUS FERREIRA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 176,73, calculadas sobre R\$ 8.836,66, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3213/2008

Processo Nº: RT 00726-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de ANTONIO SOARES DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 305,05, calculadas sobre R\$ 15.252,81, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3214/2008

Processo Nº: RT 00727-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença , cujo dispositivo adiante se transcreve: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 287,43, calculadas sobre R\$ 14.371,78, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3216/2008

Processo Nº: RT 00729-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: SEVERINO RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: IIII. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de SEVERINO RODRIGUES MONTEIRO em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS (DENUSA). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 111,80, calculadas sobre R\$ 5.590,04, valor dado a causa, isento. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3174/2008

Processo Nº: ARP 00965-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: ERONIDES NEVES FILHO

ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
RÉU(RÉ): JESUS JOSÉ DE ASSIS LOBO + 001

ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de que os autos do processo 200704677746 da Comarca de Nazário, foram remetidos à VT de São Luis de Montes Belos, autuados sob o nº 00965-2008-181-18-00-2. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3165/2008

Processo Nº: CCS 00966-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): ADÃO GONÇALVES LOPES

ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de que os autos do processo 66/2002 da Comarca de Jandaia, foram remetidos à VT de São Luis de Montes Belos, autuados sob o nº 00966-2008-181-18-00-7. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1136/2008

PROCESSO: AEX 00818-2006-181-18-00-0

EXEQUENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN

EXECUTADA: VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

EXECUTADO: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, CPF: 266.611.871-15

EXECUTADO: GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, CPF: 222.192.931-49

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/05/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/05/2008

O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), sócios-proprietários da executada VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, SR. GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, CPF: 266.611.871-15 e GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, CPF: 222.192.931-49, atualmente em

lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 51.586,24, atualizado até 31/10/2006) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, CPF: 266.611.871-15 e GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, CPF: 222.192.931-49, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FAUSTO GOMES DA ROCHA, Subdiretor de Secretaria, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos nove de maio de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2629/2008

Processo Nº: RT 00413-1996-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: VALDEMAR ROCHA LEMOS
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): VANGUARDA-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2602/2008

Processo Nº: RT 00584-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: RONIVON PEREIRA DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONTEÚDO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA MARQUES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2645/2008

Processo Nº: RT 00274-2000-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: OSMARIO PEREIRA DUARTE/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO ROXO
ADVOGADO.....: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 2635/2008

Processo Nº: RT 00371-2004-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ VIEIRA DE REZENDE/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): IMPAL INDÚSTRIA DE PRODUTOS ARGILA LTDA (CERÂMICA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO MELEGARI
DESPACHO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 233, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DO PARCELAMENTO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2633/2008

Processo Nº: RT 00482-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: FABIANA GOUVEIA DE SÁ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA ADEQUAÇÃO AOS CÁLCULOS, DEVENDO PAGAR O DÉBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2623/2008

Processo Nº: RT 00486-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: RICARDO ALVES PEREIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA DOMINGOS LTDA
ADVOGADO.....: INDIARA DIAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: UMA VEZ QUE RECUSOU O ÔNUS DE DEPOSITÁRIO FIEL, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2622/2008

Processo Nº: RT 00741-2004-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: DIVINO ANANIAS DOS REIS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): D ART'S GRÁFICA E EDITORA
ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA ADEQUAÇÃO AOS CÁLCULOS, DEVENDO COMPROVAR O PAGAMENTO NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2631/2008

Processo Nº: RT 00003-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS VIEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: WILSON LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME + 003
ADVOGADO.....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS, DEVENDO PAGAR O DÉBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2632/2008

Processo Nº: RT 00243-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: EVALDO PEREIRA GOMES/INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001
ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO, UMA VEZ QUE OS DEPOSITOS FUNDIÁRIOS DO PACTO LABORAL SE ENCONTRAM INSERTOS NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO JÁ INTEGRALMENTE SATISFEITOS.

Notificação Nº: 2650/2008

Processo Nº: AIN 00678-2006-201-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE.: GELCIMEIRE GONÇALVES DIAS
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CIA NÍQUEL TOCANTINS
ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 21/05/2008, às 14h/40min para o mesmo dia 21/05/2008, às 10h/00min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2600/2008

Processo Nº: AAT 00970-2006-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CIRILO JACINTO DE MORAES
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2603/2008

Processo Nº: RT 00386-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: RODRIGO SEVERINO PEREIRA
ADVOGADO.....: WYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BARRO ALTO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2660/2008

Processo Nº: AAT 00400-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: OSMAR MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 15/05/2008, às 14h/40min para o mesmo dia 15/05/2008, às 08h/00min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2653/2008

Processo Nº: AAT 00401-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JESUS LOPES DA SILVA
ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 15/05/2008, às 17h/00min para o mesmo dia 15/05/2008, às 08h/35min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2654/2008

Processo Nº: AAT 00406-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: NELSON DA SILVA COELHO

ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 15/05/2008, às 16h/40min para o mesmo dia 15/05/2008, às 08h/30min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2657/2008

Processo Nº: AAT 00420-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR: LUIZ ANTÔNIO RENOVARO DE GODOI

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 15/05/2008, às 15h/40min para o mesmo dia 15/05/2008, às 08h/15min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2656/2008

Processo Nº: AAT 00472-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: DALMO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 15/05/2008, às 16h/00min para o mesmo dia 15/05/2008, às 08h/20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2658/2008

Processo Nº: AAT 00476-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: MANOEL ROSA DA SILVA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 15/05/2008, às 15h/20min para o mesmo dia 15/05/2008, às 08h/10min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2651/2008

Processo Nº: AAT 00545-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR: VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001

ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 21/05/2008, às 14h/00min para o mesmo dia 21/05/2008, às 09h/20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2652/2008

Processo Nº: AAT 00545-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR: VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): AGARIMAQ COMÉRCIO REFORMA DE MÁQUINAS LTDA + 001

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 21/05/2008, às 14h/00min para o mesmo dia 21/05/2008, às 09h/20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2659/2008

Processo Nº: AAT 00986-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: JUCELINO RIBEIRO DE FREITAS

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 15/05/2008, às 15h/00min para o mesmo dia 15/05/2008, às 08h/05min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2655/2008

Processo Nº: AAT 01011-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 15/05/2008, às 16h/20min para o mesmo dia 15/05/2008, às 08h/25min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2630/2008

Processo Nº: ET 01090-2007-201-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE.: NATAIR MACEDO TAVARES

ADVOGADO.....: RONAN BERNARDES GALDINO

EMBARGADO(A): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2604/2008

Processo Nº: RT 01401-2007-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: EDILENIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): CORINA FRANCISCA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO TEMPESTIVO DA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2625/2008

Processo Nº: RT 01465-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: LEILIANE CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRABICIO BRITO DA SILVA

RECLAMADO(A): HOSPITAL DONA ELISA CAMPOS REPRESENTADO POR MAURITY SEBASTIÃO PEREIRA

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA PROMOÇÃO DA CONTADORIA, DEVENDO PROVIDENCIAR O ATESTADO SOLICITADO, QUAL SEJA: LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ÉPOCA EM QUE OCORREU OU OCORRERÁ O PARTO DA EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2638/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JAINE FERNANDES VIEIRA

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): NILCÉIA TERESA DE ALARCÃO ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: À EXECUTADA: PAGAR O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC.

Notificação Nº: 2621/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: MOACYR CALDEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO.....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO PARA O DIA 20/05/2008 ÀS 09HS40MIN, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOR, BEM COMO TRAZEREM SUAS TESTEMUNHAS, NOS TERMOS DO ART. 825, DA CLT.

Notificação Nº: 2627/2008

Processo Nº: RT 00150-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: WALTER JÚNIOR SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): IRMÃOS HASSE LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DIZER ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 2644/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: PAULIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 26/27.

Notificação Nº: 2617/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVONE JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 173/180. Prazo Legal.

Notificação Nº: 2619/2008
 Processo Nº: RT 00370-2008-201-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE JESUS ABREU
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 208/216. Prazo Legal.

Notificação Nº: 2626/2008
 Processo Nº: RT 00371-2008-201-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ ADONIAS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 2628/2008
 Processo Nº: RT 00382-2008-201-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILIARD HELENO DE MATOS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2661/2008
 Processo Nº: RT 00440-2008-201-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO ARANTES
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
 RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: ÀS PARTES: No intuito de adequar a pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 15/05/2008, às 14h/00min para o mesmo dia 15/05/2008, às 12h/00min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 2618/2008
 Processo Nº: RT 00462-2008-201-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADEMILSON BISPO DA PAIXÃO
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CALDEBRAS EQUIPAMENTOS E METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO.....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
 DESPACHO: AS PARTES: Comparecerem , às 14h20min, do dia 20/05/2008, na Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada no endereço supra, para audiência DE INSTRUÇÃO designada. Na audiência, as partes poderão apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas munidas do original de Documento de Identidade, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 (cinco) dias antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1966/2008
 Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)
ADVOGADO.....: JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): VIACÃO ÁGUAS LINDAS LTDA
ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 411/413 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'A autora manifesta-se às fls. 382/390 pretendendo, em síntese, a reconsideração do despacho de fl. 347 onde se considerou preclusa a alegação de descumprimento do acordo por ela formulada. Constatou-se em referido ato judicial que a presente ação processava-se apenas para execução de crédito previdenciário e custas processuais, diante da presunção de cumprimento do acordo em razão da inércia da autora em se manifestar quanto ao adimplemento do pacto, apesar de duas vezes intimada para essa finalidade (intimações e certidões de fls. 316/317 e 319/320). contraditório, sendo que a mesma se manteve inerte (certidão de fl. 409). Decide-se. As justificativas

apresentadas nessa nova manifestação chegam a ser simplórias, com afirmações lançadas no sentido de que a autora não teria a intenção de descumprir o prazo fixado par sua manifestação, de se estar diante de prazo dilatatório e não peremptório, de não constar os andamentos 'lançados no computador' acerca das intimações endereçadas à obreira via diário da justiça, de ser inaplicável a prescrição intercorrente na seara trabalhista face a norma insculpada no art. 765 da CLT, de ser desigual o tratamento deferido às partes no processo, entre outros. Contudo, entendo que o posicionamento anteriormente firmado quanto à ocorrência da preclusão deve ser revisto, não pelos fundamentos apresentados pela parte; mas sim, em respeito aos princípios da tutela jurisdicional adequada e da dignidade da pessoa humana. É assente na melhor doutrina que a autonomia do direito processual não pode ser erigida como uma característica absoluta, deve atuar com caráter de 'complementariedade' com o direito material, possibilitando-se, assim, a prestação de uma tutela jurisdicional adequada. O processo não é um fim em si mesmo, destina-se a viabilizar a busca pela tutela adequada. De sorte que as vicissitudes do cotidiano devem servir como molde para a adaptação dos textos legais à realidade dos fatos concretos. É certo que a inércia da parte nos autos ao ser intimada para a prática de um determinado ato, desagua na preclusão para a realização posterior deste mesmo ato. Esse instituto de direito processual foi concebido a fim de se evitar o constante retardamento da marcha processual, o que desvirtuaria a própria acepção da palavra 'processo', ou seja, um 'caminhar para frente'. Contudo, a aplicação fria e absoluta deste instituto obsta à autora a satisfação material de um direito reconhecido em um título judicial (obrigações pecuniárias pactuadas em acordo). A tutela jurisdicional adequada implica não só no reconhecimento formal do direito ao jurisdicionado, mas também na satisfação material deste mesmo direito, o que não foi observado no caso dos autos. Necessário se faz, então, que o direito processual seja 'amoldado' ao presente caso concreto, a fim de se afastar a preclusão para a parte se manifestar quanto ao descumprimento do acordo. Ademais, o crédito trabalhista possui caráter alimentar, sendo que a autora afirma em sua petição estar passando(juntamente com seus quatro filhos) por uma 'situação deprimente' (v. fl. 389), afirmação essa que se presume verdadeira diante da presunção de boa-fé que se confere à atuação das partes no processo. Olvidar-se dessa característica do crédito trabalhista e da situação financeira que está submetida a autora implicaria também na violação do princípio da dignidade da pessoa humana, norma essa elevada como fundamento do Estado Democrático Brasileiro (art. 1º da CF/88) e norteadora dos demais preceitos constitucionais. Por essas considerações, reconsidero o despacho de fl. 347 para se afastar a preclusão quanto à alegação da autora acerca do descumprimento do acordo. Vista à parte contrária para manifestar-se quanto ao inadimplemento do acordo que lhe foi imputado pela autora às fls. 334/337. Prazo de dez dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1968/2008
 Processo Nº: RT 01087-2005-241-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO DE SOUSA ARRAIS
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO (ADELMAR DO PIAUÍ)
ADVOGADO.....: ANDRÉ RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
 DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 1954/2008
 Processo Nº: RT 01317-2005-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRIS SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
 RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 106 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 105), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1959/2008
 Processo Nº: RT 01319-2005-241-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCIELLE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
 RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 101 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 100), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1955/2008
 Processo Nº: RT 01323-2005-241-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: SAMIA RAQUEL OLIVEIRA AQUINO
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 103 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 102), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1962/2008

Processo Nº: RT 01324-2005-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE JESUS SANTANA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 112 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 111), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1963/2008

Processo Nº: RT 00123-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIANA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE MACHADO E CIA LTDA - ESCOLA PRINCÍPIO DO SABER

ADVOGADO.....: VANILDA VELOSO DE SOUZA

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1991/2008

Processo Nº: RT 00168-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA

RECLAMADO(A): ALQUIMIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES E OUTROS

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar se o acordo foi integralmente cumprido. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do adimplemento.

Notificação Nº: 1977/2008

Processo Nº: RT 00226-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NARCISO DE NAZARÉ

ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZEL

RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA (VANTUIR ANTUNES ALVES)

ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 284 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Manifesta-se o exequente à fl. 283 alegando a impossibilidade de continuar no encargo de fiel depositário para o veículo penhorado. Requereu que a posse do bem fosse devolvida ao executado, reiterando, na oportunidade, o pedido para despersonalização do mesmo. De início, diga o autor se em razão dos pedidos formulados desiste da penhora realizada. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 1989/2008

Processo Nº: RT 00629-2006-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DALVA TELES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONGELMINAS ALIMENTOS CONGELADOS

ADVOGADO.....: HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 94 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 93), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº02/2005.'

Notificação Nº: 1958/2008

Processo Nº: RT 00655-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 001

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 99 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 98), intime-se o(a) exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1984/2008

Processo Nº: RT 00926-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCIÉ DE ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO.....: GIVALDO SIQUEIRA LIMA + 001

RECLAMADO(A): KLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 133 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'De início, observe a Secretaria que, doravante, deverão constar nas intimações endereçadas ao autor o seu procurador GIVALDO SIQUEIRA LIMA (retifique-se a capa e registro dos autos). Outrossim, nada a apreciar quanto às alegações e ao pedido formulado pelo obreiro à fl. 132, eis que a execução do seu crédito encontra-se extinta (v. despacho de fl. 130). Intime-se.'

Notificação Nº: 1967/2008

Processo Nº: RT 00114-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO DOS SANTOS FOLHA

ADVOGADO.....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da despacho de fl. 197 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Por ora, indefiro o pedido da executada para liberação do saldo existente em conta recursal, eis que a deliberação quanto ao levantamento do referido montante ocorrerá por ocasião da extinção da execução, mesmo porque se encontra pendente de julgamento impugnação aos cálculos apresentada pelo credor previdenciário, o que, em tese, poderia ensejar na majoração da execução. Outrossim, recebo a peça apresentada pelo ente patronal, intitulada de 'contra-razões ao recurso ordinário', como mera manifestação quanto à impugnação à conta de liquidação apresentada pelo União, credora previdenciária. Intime-se. Após, voltem-me conclusos para apreciação da impugnação apresentada.'

Notificação Nº: 1988/2008

Processo Nº: RT 00156-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 150 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Indefiro os pedidos atinentes à constrição judicial do patrimônio dos sócios da pessoa jurídica executada, eis que ainda não esgotadas todas as medidas executivas em face desta. Quanto ao pedido para quebra do sigilo fiscal da devedora, por ora indefiro, diante da possibilidade da existência de bens em seu estabelecimento, passíveis de penhora. Expeça-se novo mandado para penhora e avaliação de bens da devedora, até a integral garantia da execução. Intime-se o autor.'

Notificação Nº: 1992/2008

Processo Nº: RT 00395-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDEON VIEIRA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISTAL OCIDENTAL LTDA (SUPERMERCADO CRISTAL)

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de impugnação aos cálculos de fls. 134/135, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'A UNIÃO, credora previdenciária, apresenta impugnação aos cálculos de liquidação às fls. 121/128, alegando, em síntese, que a apuração das contribuições previdenciárias não fez incidir os juros e multa à partir da ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 34 e 35 da Lei de Custeio (L.8.212/91). Argumenta, ainda, que a correção dos débitos previdenciários é feita por meio de índices próprios, não se aplicando a tabela de correção monetária dos créditos trabalhistas. Requereu a reforma dos cálculos para determinar que a apuração das contribuições previdenciárias seja efetuada com a aplicação aos valores apurados, em cada competência, dos juros e multa moratória, nos termos do art. 879, §4º, da CLT, e arts. 34 e 35 da Lei 8.212/91. Deu-se vista ao executado, as qual não se manifestou(certidão de fl. 132). ADMISSIBILIDADE A impugnação aos cálculos é própria, tempestiva e a representação processual de seu signatário decorre de lei. Portanto, dela conheço. MÉRITO Cinge-se a discussão instaurada com a presente impugnação aos cálculos quanto ao momento da ocorrência do fato gerador das contribuições previdenciárias, o índice adotado para sua atualização, bem como a forma de apuração dos juros e multa moratórias. Observa-se que a apuração e atualização das exações previdenciárias nestes autos operou-se com a utilização dos índices de correção monetária descritos na lei 8.117/91 (o mesmo utilizado para os

créditos trabalhistas). Tem-se, ainda, que a forma utilizada para a apuração em tela deu-se em razão de que os artigos 141 e 142 da IN nº100/2003 do INSS (que determinavam a aplicação dos índices pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária, terem sido suspensos pela IN nº 108/2004, também do INSS), bem como o Eg. TRT da 18ª Região (AP 00579-2006-054-18-008) possuir jurisprudência no sentido de que a apuração deverá observar a mencionada Lei 8.177/91, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento ao reclamante, sendo que o ente patronal somente incorreria em mora após a apuração do crédito pela Contadoria. Ainda, de acordo com o entendimento firmado por este Eg. Regional, a aplicação dos índices da taxa SELIC e da multa (conforme pretende o credor previdenciário), somente ocorreria com o atraso no pagamento. Verifico, in casu, que o executado sequer foi citado para o pagamento do débito previdenciário. Desta forma, diante dos fundamentos expostos e entendimento adotado por este Eg. Regional, bem como em razão de o executado ainda não se encontrar em mora, tenho como corretos os cálculos de liquidação, rejeitando a impugnação apresentada pelo credor previdenciário. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1965/2008

Processo Nº: CCS 00567-2007-241-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): JEAN PHILIPPE BUTRUILLE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora/requerente intimada para, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 1973/2008

Processo Nº: RT 01314-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: SELMA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VIECELLI E MARINI LTDA-ME

ADVOGADO.....: JONAS ALVES ZONATO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio via BACEN JUD noticiado à fl. 99, no importe de R\$ 1.191,34, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1996/2008

Processo Nº: RT 01328-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: CLAUDIOMIRO AGOSTINHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ MILTON SOARES DE ANDRADE + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 69 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 30/31, realizado entre o reclamante a terceira reclamada, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas processuais, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.200,00), devidas pelo reclamante, de cujo recolhimento fica isento na forma lei. Recolha a terceira reclamada as contribuições previdenciárias devidas, observando-se a cota-parte do tomador e do prestador de serviços (31% sobre o valor total do acordo), sob pena de execução. Prazo de quinze dias. Intime-se a União para efeitos do art. 832, §4º, da CLT. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1974/2008

Processo Nº: RT 01341-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ FRANCISCO PIMENTEL CAMELO

ADVOGADO.....: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): LRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO.....: OTÁVIO ALVES FORTE

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 250/251 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Manifesta-se o reclamante às fls. 247/248 informando a impossibilidade do recebimento do seguro-desemprego em razão de defeito constante na sua CTPS (ausência da foto do obreiro). Informou, ainda, que após providenciada uma segunda via do documento, o reclamado se negou a transcrever os assentamentos na mesma, tendo como base o documento anterior. Alegou, outrossim, que a 2ª parcela do acordo foi depositada em atraso. Requereu que a Secretaria desta VT efetuasse a transcrição de todos os dados constantes na CTPS anterior para a segunda via da mesma e, ainda, que o reclamado fosse intimado para apresentação dos dois últimos contracheques anteriores à data de rescisão do contrato de trabalho. Pugnou ainda pelo pagamento da multa incidente sobre a parcela pecuniária do acordo paga em atraso. Em relação às providências solicitadas pelo autor quanto à transcrição dos dados de sua CTPS anterior para 2ª via do referido documento, observa-se que tal pedido extrapola os limites objetivos da lide, ou seja, é providência que não consta do título judicial, devendo ser buscada administrativamente junto ao órgão competente ou intentada judicialmente em ação própria. Indefiro o pedido. Ressalva-se, contudo, à anotação pela reclamada dos dados referentes ao contrato com ela firmado, eis que a presença de alguma controvérsia que poderia ter advindo do mesmo foi pacificada quando da celebração do acordo. Observo, também, que não consta a obrigação no título executivo (acordo judicialmente homologado) para apresentação pelo reclamado dos dois últimos contracheques

do autor (anteriores à data de rescisão do pacto laboral). Portanto, indefiro o pedido. Intime-se a reclamada para que proceda à anotação da 2ª via da CTPS obreira, relativamente aos dados do contrato de trabalho com ela firmado, nos moldes do primeiro documento, sob pena de multa de um salário mínimo e aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 horas. Ainda, na oportunidade, deverá o ente patronal ficar ciente quanto à alegação do cumprimento intempestivo da 2ª parcela do acordo e pedido para aplicação de multa para, caso queira, manifestar-se. Prazo de dez dias. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 1978/2008

Processo Nº: RT 00065-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO GERSON COSTA DE PINHO

ADVOGADO.....: DANIELLI COSTA MACIEL

RECLAMADO(A): PATOS DIESEL LTDA

ADVOGADO.....: MARCIA MARIA GONÇALVES BRAGA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 59 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Nada a apreciar quanto à alegação formulada pelo reclamado à fl. 48, no tocante à impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer objeto de condenação em sentença, eis que tal matéria já se encontra abarcada pela coisa julgada material. Certifique a Secretaria o transcurso de prazo para cumprimento pelo ente patronal da obrigação de fazer constante da condenação (promover as retificações exigidas pela CEF para o saque do FGTS). Após, remetam-se os autos aos cálculos para liquidação da sentença, inclusive da multa diária fixada. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1976/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: EDIVANDO COSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 27(descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 1995/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO.....: WANDEIR NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CLÉSIO MOREIRA MARTINS

ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA

DESPACHO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 42 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito do reclamado. Aguarde-se por mais trinta dias a regularização e comprovação nos autos das GPS's apresentadas.

Transcorrido o prazo supra e na inércia do ente patronal, remetam-se automaticamente os autos aos cálculos para apuração dos valores devidos. Intime-se.'

Notificação Nº: 1969/2008

Processo Nº: RT 00277-2008-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: ANA CELIA VIANA DO AMADOR

ADVOGADO.....: WASHINGTON RODRIGUES BORGES + 001

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ DA LUZ

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para juntar aos autos substabelecimento, conforme determinação contida na ata de audiência de fls. 32/33.

Notificação Nº: 1993/2008

Processo Nº: RT 00311-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO BEZERRA FEITOSA

ADVOGADO.....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO

RECLAMADO(A): HD COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. (REPRESENTANTE: EDUARDO DANIEL LUCENA DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 34 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante da manifestação do reclamante à fl. 32, aguarde-se até 30/05/2008 para apresentação do TRCT pelo reclamado. Intimem-se.....'

Notificação Nº: 1985/2008

Processo Nº: RT 00324-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: CEFISA MARIA SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 20(descumprimento de acordo).

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1306/2008
Processo Nº: RT 00629-2006-051-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS
ADVOGADO.....: EDNALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre as alegações e documentos carreados pelo Executado às fls. 189/196. Em caso de silêncio, será considerado pago o valor devido, com a conseqüente extinção da execução.

Notificação Nº: 1310/2008
Processo Nº: RT 00094-2006-054-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: GUILHERME DE REZENDE
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOGADO.....: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Impugnação aos Cálculos e em Embargos à Execução exarada às fls. 290/293, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos, para julgar IMPROCEDENTE o pedido de correção dos cálculos homologados, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo Executado, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos, art. 789-A, IV, da CLT), das quais está isento por força do disposto no art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1300/2008
Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: HELAINO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica intimado para que informe o atual endereço da residência do reclamante, bem como o local onde exerce sua profissão em horário comercial e, ainda, para que informe o paradeiro dos bens arrolados às fls. 1.775/1.779.

Notificação Nº: 1303/2008
Processo Nº: RT 01389-2002-007-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: WALDEMAR DE LIMA VENANCIO
ADVOGADO.....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
RECLAMADO(A): CREA GO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: DIVINO TERENCE XAVIER
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para comparecer a este Juízo para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1312/2008
Processo Nº: RT 01308-2005-007-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ADEMIR MEIRELES + 002
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AO EXECUTADO. Vista ao executado dos cálculos de fls. 1.559/1.564, por cinco dias.

Notificação Nº: 1307/2008
Processo Nº: RT 02063-2005-008-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 691, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento noticiado às fls. 690. Intimem-se.

Notificação Nº: 1299/2008
Processo Nº: RT 01432-2006-009-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: WILTON MACHADO DA CRUZ
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à

Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 1309/2008
Processo Nº: RT 01967-2006-011-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Impugnação aos Cálculos exarada às fls. 550/552, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos aforada por CLAUDIONOR ALVES MAGALHÃES na execução em que figuram como executados CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 1, e julgo-a PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1302/2008
Processo Nº: RT 01486-2006-111-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: FLÁVIO FERNANDES NAVES
ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAÇU
ADVOGADO.....: JOÃO DAVI DE MORAES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 157, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. O exeqüente manifestou, às fls. 156, interesse em renunciar parcialmente ao crédito excedente compatível ao precatório. Ressaltou, ainda, que a renúncia solicitada refere-se ao total líquido que lhe é devido, sem descontos. Ocorre que a renúncia conferida pelo art. 87, I, do ADCT diz respeito ao valor bruto correspondente ao crédito do exeqüente, sobre o qual incidirão os respectivos descontos previdenciários e fiscais. Mesmo porque do contrário não seria necessária a renúncia, já que o valor líquido apresentado nos cálculos de fls. 107/111 é inferior ao limite para expedição de RPV. Assim, nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, intime-se novamente o exeqüente para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao crédito de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório, observado o disposto nos parágrafos anteriores. Intime-se.

Notificação Nº: 1304/2008
Processo Nº: RT 01222-2006-101-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JUAREZ VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 161, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. A 2ª executada foi citada para opor embargos à execução em 30/11/2007 (fls. 147/148), deixando transcorrer o prazo sem manifestação (certidão de fls. 148). Após o recebimento do ofício requisitório, (fls. 152), apresentou a peça de fls. 155/156, questionando a inclusão de custas, bem como o índice aplicado para cálculo da contribuição previdenciária. Argumentou que as incorreções apontadas tratam-se de erro material e fundamentou seu pedido no artigo 1º-E da Lei 9.494/1997. Com relação às custas, sua inclusão no débito da 2ª executada, indubitavelmente, é erro material, em razão da interpretação do disposto no art. 790-A, I, da CLT, já pacificado neste Juízo. Observe-se, porém, que as custas seguem devidas, no caso concreto, porém não pela 2ª executada, cuja responsabilidade subsidiária cinge-se aos créditos do exeqüente. No tocante ao índice aplicado para cálculo da contribuição previdenciária, entretanto, entendo que não há mero erro material, pois este não deve ser entendido como qualquer controvérsia acerca dos cálculos, sob pena de ser desconsiderado o instituto da preclusão, que, no caso destes autos, ocorreu com o decurso do prazo para embargos à execução. Como erro material, a rigor, há de se entender que é aquele que consiste em simples lapso, ou de mera distração do juiz, reconhecível à primeira vista. O que a executada diz ser erro material, na verdade consiste em divergência de interpretação na aplicação da lei ao caso concreto. E isso deve ser discutido pelas vias apropriadas, que neste caso, seriam os embargos à execução. Vale ressaltar que em outros autos, a 2ª executada apresentou os mesmos argumentos, por meio de embargos à execução, tendo sua pretensão rejeitada. Diante do exposto, acolho o pedido, não para excluir as custas processuais, mas para afastar sua exigibilidade com relação à 2ª executada, subsistindo sua cobrança quanto ao devedor principal. Mantenho, porém, o valor da contribuição previdenciária, cota-parte do empregador. A 2ª executada deve observar que o prazo para pagamento será contado do recebimento do OFÍCIO REQUISITÓRIO/TRT 18ª DSAE/SP Nº 070/2008 (fls. 152), e não da intimação desta decisão. Intimem-se.

Notificação Nº: 1311/2008
Processo Nº: RT 01248-2006-101-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 126/130, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CÔNHEÇO dos

Embargos à Execução aforados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -AGETOP na execução em que figura como exequente JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA, e julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).
